SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2022

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020/SMSA
Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SMSA – TENDO POR objetoREGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX", PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o certame em epígrafe **terá alteração no horário de seu credenciamento e entrega de envelopes que ocorrerá no dia 05/06/2020 das 13h00min às 13h30min, e a abertura de envelopes no mesmo dia, às 13h35min.**
Esclarecemos, por fim, que todas as demais cláusulas do edital e seus anexos permanecem inalterados até o presente, e ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 01 de junho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:6661DEE0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 024/2020

Súmula: Aposenta o servidor *Jose Luiz Neto* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **JOSE LUIZ NETO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 2.108.154 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 389.314.519-20, com o cargo de Motorista "D".

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.850,93 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.789,66 (mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 322,14 (trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) Anuenio no valor de R$ 696,89 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), Anueio P.A.A no valor de R$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5CC4DE5D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 025/2020

Súmula: Aposenta o servidor *Alcides Ferreira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **ALCIDES FERREIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 3.427.884-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 464.230.109-78, com o cargo de Técnico em Administração.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.305,95 (seis mil trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.559,29 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 640,67 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), Progressão Salarial L. 159/07 no valor de R$ 224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), Progressão Salarial L. 16/07 no valor de R$ 177,96 (cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) e Anuenio no valor de R$ 1.703,06 (mil setecentos e três reais e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F588B1B5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 026/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Angela Maria Scalabrini* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA MARIA SCALABRINI**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.300.135-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 851.547.419-00, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.124,10 (três mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.366,74 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e Anuenio no valor de R$ 757,36 (setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:74FA2046

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 027/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Celia Aparecida Langer Sanatana* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **CELIA APARECIDA LANGER SANTANA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.615.495-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 413.917.139-15, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 707,70 (setecentos e sete reais e setenta centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6E1F25B4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 028/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *João Ramos Duarte* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se

especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Nos termos da sentença proferida nos autos nº 0007996-43.2017.8.16.0160, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública de Sarandi-PR;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE à **Sr.ª ILENIR DE FATIMA GOMES,** brasileira, maior, portadora do RG 6.071.374-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 774.966.559-53, em virtude do falecimento do servidor aposentado ***JOÃO RAMOS DUARTE***, portador do RG 1.661.126-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 278.258.099-04.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - O presente benefício será concedido a partir de 07/06/2016.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de junho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:ACB4CFB7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2559/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º -Com base nos §1°, 2°, 3° e 4° do Art. 3° da Lei Municipal de n° 2549/2019, de 13 de dezembro de 2019, designar as pessoas abaixo, com a finalidade de integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, deste município, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Membros do Poder Executivo Municipal	
Membros	**Nºdo CPF**
Titular: Jair Carneiro	526.900.409-72
Suplente: Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Titular: Joyce Bifon Marques	959.741.059-15
Suplente: Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.872.899-01
Titular: Sara Regina de Godoi	814.854.419-00
Suplente: Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9AAE7732

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2562/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º -Com base nos §1°, 2°, 3° e 4° do Art. 3° da Lei Municipal de n° 2549/2019, de 13 de dezembro de 2019, designar as pessoas abaixo, com a finalidade de integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, deste município, para um mandato de 04 (quatro) anos.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Membros	**Nºdo CPF**
Titular: Jair Carneiro	526.900.409-72
Suplente: Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Titular: Joyce Bifon Marques	959.741.059-15
Suplente: Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.872.899-01
Titular: Sara Regina de Godoi	814.854.419-00
Suplente: Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
MEMBROS REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES	
Titular: Edson Barbado	482.395.009-78
Suplente: Gislaine Fernanda Carneiro	046.252.419-10
Titular: Mauricio Rogerio da Silva	021.706.749-26
Suplente: Antonio Carlos Carneiro Junior	062.530.729-19
Titular: Tassio de Menezes	047.643.699-07
Suplente: Florindo de Jesus Ferlin	278.148.669-87
MEMBROS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES	
Titular: Bruno Antonio Leite da Silva Junior	079.466.384-26
Suplente: Edson de Arruda	914.116.539-04
Titular: Bianka Riedo Rodrigues dos Santos	060.264.729-08
Suplente: Diego Aparecido Gomes	107.579.219-30
Titular: Edson Prates da Cruz	021.039.439-02
Suplente: Jorge de Andrade Ferreira	935.890.939-00

2° -Fica revogada a portaria de n° 2559/2020, de 29 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:4107DCB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais. Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 03/06/2020 às 13:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 01 de junho de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7F2AD4D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 3/2020-PMS, a empresa:

1) C.M.B.GHIRALDI & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.288.486/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$231.240,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Sarandi, 01 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:19B751B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 002/2020 SM

O Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais decorrentes do enfrentamento a Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento administrativo realizado na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, funcionará das 12:00 às 18:00 horas;

§1º O atendimento ao público será realizado mediante agendamento, o agendamento de atendimento com horário marcado, deverá ser realizado por meio do site https://sarandi.consultacidadao.com.br/ ou pelo link disponibilizado no site da Prefeitura.

Art.2º O setor de pintura e sinalização da Diretoria de Trânsito, realizará suas atividades no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art.3º O serviço de emergência da Guarda Municipal de Sarandi/PR continuará com o seu atendimento continuo e ininterrupto, dando preferência e prioridade as ações voltadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Parágrafo Único: O atendimento da Guarda Municipal de Sarandi-PR se dará exclusivamente pelos seguintes canais:
I – Telefone de Emergência 153;
II – Telefone (44) 3126-1050;
III – WhatsApp (44) 99967-9168.

Art. 4º Fica revogada integralmente a PORTARIA 001/2020 SM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 01 de junho de 2020.

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Portaria 1701/2019

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CD9A7FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020, por razões de interesse público, cujo objeto é a contratação de empresa de fornecimento de 02 (dois) pneus, alinhamento e balanceamento para o veículo oficial da Câmara Municipal de Abatiá.

Abatiá PR, 01 de junho de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:5075FC05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2020 - ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIARIOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 37/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo - Especialização

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Especialização
01	01	Ana Júlia Nogueira Simões Alves	09/02/1994	Arquitetura e Patrimônio
02	02	Gabrielle Nogueira Medeiros	16/08/1996	Arquitetura

Abatiá (PR), em 01 de Junho de 2020.

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:24FA91F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102, de 01 de junho de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de Servidores Responsáveis pelo Portal de Transparência.

Considerando TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, assinado em 31 de agosto de 2015, entre a Prefeitura Municipal (administração anterior) de Abatiá e o Ministério Público Estadual;

Considerando que o portal de transparência é composto de uma junção de informações de diversos Departamentos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Abatiá utiliza sistema de informática para gerenciamento de informações/dados da administração;

Considerando que os dados fornecidos para o portal de transparência são disponibilizados diretamente pelo sistema informatizado;

Considerando que somente servidor devidamente cadastrado junto ao sistema informatizado pode alterar/incluir/editar dados no sistema e disponibiliza-los no Portal de Transparência;

Considerandoque os servidores responsáveis pelos departamentos tem senha de acesso pessoal vinculado ao seus cadastro de servidor;

Considerando a impossibilidade de um único servidor alimentar todos os sistemas referentes a todos os departamentos;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para serem responsáveis pela alimentação do Portal de Transparência na forma que segue:

Servidor:
Vânia da Costa
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Número de Telefone e e-mail para contato;
Endereços oficiais;
Horários de atendimento;
Data da Última Atualização da Página

Servidor:
Adilson Anacleto do Carmo
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Leis e atos normativos municipais;

Servidor:
Robson José Simões
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Organograma Administrativo;
Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores temporários
Remuneração de cada um dos agentes públicos;

Servidor:
Udelvande Carlos da Silva.
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente;
Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas
Operação financeiras de qualquer natureza;
Movimentações dos fundos

Servidor:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Diárias e ajuda de custo contendo, nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário, Justificativa para a realização de cada viagem, datas do início e término das viagens realizadas, destino de cada viagem, meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo, quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem, valor unitário das diárias;
Informações sobre as despesas e as receitas;
Plano de contas do Município;
Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
Relatório de Gestão Fiscal;
Execução Orçamentária;
Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%);
Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB;
Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o programa de alimentação escolar, o programa biblioteca na escola, o programa caminho na escola, o programa direto na escola, o programa nacional do livro didático, o proinfancia, o programa nacional de apoio ao transporte escolar e o programa de aceleração do crescimento;
Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências gastos na área da saúde.

Servidora:
Rosangela Maria de Oliveira
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Contratos e Aditivos;
Convênios;
Integra dos procedimentos licitatórios de dispensas e inexigibilidade;

Servidora:
Maria José do Nascimento Hosoume
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Aviso de Licitação;
Integra dos procedimentos licitatórios com exceção das dispensas e inexigibilidade;
Licitações abertas, em andamento e já realizadas;

Servidor:
Marcos Antônio Muniz de Carvalho
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Controle de estoque, listas de entradas e saídas de mercadorias;

Servidor:
Sergio Hosoume
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Ata das audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: Demonstrativo de aplicação na área de educação, Demonstrativo de aplicação na área de saúde, Demonstrativo de aplicação na área social.
Relações de Bens patrimoniais;
Relação de cessões, permutas e doação de bens;

Servidora
Aparecida Cristina Lopes

Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Relação de Notas fiscais eletrônicas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/06/2020**, **revogando-se a Portaria 089/2018.**

Gabinete do prefeito, 01 de Junho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E3BAFF4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 CMAS

SÚMULA: Aprovação da Emenda para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Emenda nº 202040560007 no valor de R$ 100.000,00 para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinado para APAE para investimento.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 27 de maio de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CFD259EE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: JOÃO APARECIDO FILHO - CNPJ nº 26.779.706/0001-97.

CLÁUSULA 1ª: *Fica prorrogado o prazo de vigência do* ***Contrato Nº 04/2020****, pelo prazo de 30 dias corridos, contados da data da assinatura do presente instrumento*.
CLÁUSULA 2ª: *Ficam mantidas a*s demais cláusulas do contrato original.

Abatiá-PR, 01 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Contratante

JOÃO APARECIDO FILHO
Contratado

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:74BA0130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020.

Altera o caput do art. 1º do Decreto Legislativo nº 002/2020, que 'dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID19 e dá outras providências'.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 37, inciso II e XI, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO as medidas adotadas por outros setores públicos, que ampliaram as medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO que a Casa, neste momento excepcional, consegue desempenhar suas funções sem a necessidade da presença física de seus servidores;
CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Decreto Judiciário nº 262/2020;
CONSIDERANDO o aumento dos números de casos no município;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 002/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a suspensão, até 14 de junho de 2020, das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos e atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de maio de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:ECAF7E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
MOVIMENTO NA FOLHA DE MAIO/2020

EXONERADOS

Data	Nome	CPF	RG		
30/05/2020	Nikoli Natacha Gonçalves	087.494.529-16	12.803.406-4	R$4.000,00	AP I

ADMITIDOS

Data	Nome	CPF	RG		
01/05/2020	Gustavo Latchuk de Oliveira	087.418.569-61	10.767.614-7	R$2.500,00	AP II
01/05/2020	Rafael Kauan da Silva	102.613.699-70	13.346.418-2	R$1.500,00	AP III
01/05/2020	Everson da Silva Bueno	010.043.189-52	9.690.300-6	R$1.500,00	AP III

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7B13AC3B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2020

Homologa e credencia instituição – Centro da Juventude.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017).

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR E CREDENCIAR A INSTITUIÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE NO CMDCA; conforme decisão em reunião ordinária registrada na ATA nº 03 de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1FD17A4F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE

TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2020

Homologa e credencia instituição – Centro de Convivência Estrelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017).
RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR E CREDENCIAR A INSTITUIÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR; conforme decisão em reunião ordinária registrada na ATA nº 03 de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:18377E6A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2020

Homologa e credencia instituição – CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017).

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR E CREDENCIAR A INSTITUIÇÃO CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ NO CMDCA; conforme decisão em reunião ordinária registrada na ATA nº 03 de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:AA2717D5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 50/2020

"Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º **2.192/2020**, de 27 de Abril de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 517.177,41 (quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID - 19	
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo	50.000,00
Rubrica	3.3.90.30.00 1019	Material de Consumo	203.352,00
Rubrica	3.3.90.39.00 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39.00 1020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
Rubrica	4.4.90.52.00 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Rubrica	4.4.90.52.00 1019	Equipamentos e Material Permanente	30.984,00
Rubrica	4.4.90.52.00 3500	Equipamentos e Material Permanente	180.841,41

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64; *o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de* R$ 180.841,41 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)*, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64; e* o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R$ 318.336,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e seis reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.Na forma a seguir demonstrada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	07	Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01	Departamento de Fazenda	
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99.00 1000	Reserva de Contingência	80.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR
Recurso - 3500	180.841,41

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Recurso -1019	234.336,00
Recurso -1020	22.000,00

Art.3º - *Fica alterada a programação de desembolso financeiro conforme suplementações.*

Art.4º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de Abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2C167A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.837.806-2-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 752.324.649-49** e matrícula funcional **nº 14002**, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7DDEC81D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

A Secretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições previstas no artigo 195 da Lei Municipal nº 130/2005,com fundamento no inciso I, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.350/2006, combinado com artigo 474, da consolidação das Leis do Trabalho, considerando o que consta na Sindicância Contraditória – Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do exercício de suas atividades laborativas pelo prazo de (trinta) dias sem remuneração, à empregada pública M.F.D.C.D.S, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 14094, lotada no Posto de Saúde, em razão de ter cometido a infração prática de atos lesivos à honra e boa fama no serviço e ofensas físicas de natureza leve, prevista na línea "j", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:52A31FF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares a empregada pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **VANESSA CARVALHO FERREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.987.571-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **077.611.259-70** e matrícula **nº 508301**, exercendo o emprego de AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7DD57165

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares a empregada pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.081.128-6-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **060.393.949-00** e matrícula **nº 508300**, exercendo o emprego de AGENTE COMUNITÁRIA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B6E2A512

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROCESSO 131/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 02 de Junho de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, ABERTURA DE ENVELOPE, RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 131/2019 - **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993 e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal, visando credenciamento de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná. A presente sessão será exclusiva para conferencia de documentos apresentados pela ROSEMIR GONÇALO NEVES –

CONSULTÓRIO NEVES - CNPJ 31.275.156/0001-09, protocolado em 18/05/2020**.**

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, na Rua Cantú, 180.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9AFAFB55

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0001-21, com sede na Estrada para Campina da Lagoa, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, devidamente cadastrado no CPF 750.448.119-04.

OBJETO: Aquisição de pneus 265/70 R16 11T para veículo L200 Triton para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Nossa solicitação se justifica, em face ao fato de que o veículo L200 Triton foi adquirido posteriormente ao pregão de pneus, logo no referido processo não se encontra licitados o pneu do supracitado veículo. Neste sentido, se faz necessário a presente aquisição, de cunho de reposição de pneus, presando assim para maior durabilidade do veíclulo, preservando os outros componentes, além do fato de preservar pela segurança dos usuários, que por sua vez, utilizam o veículo diariamente. Vale ressaltar que a presente aquisição também se justifica na intuito de seguir as recomendações do Códgo de Transito Brasileiro, bem como no Art. 230, insiso XVIII da Lei nº 9.503 de 23 de setemvo de 1997. Segue, ainda em anexo, Termo de Referência com descritivo dos materiais e demais informações, proposta de preços, autorização da Prefeita Municipal, bem como parecer contábil e jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9218EC91

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

OBJETO: Aquisição de pneus 265/70 R16 11T para veículo L200 Triton para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio e diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0001-21, com sede na Estrada para Campina da Lagoa, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, devidamente cadastrado no CPF 750.448.119-04, doravante denominada CONTRATADA, para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta a necessidade da aquisição do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E23365A0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 076/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ 75.904.383/0001-21, com sede na Estrada para Campina da Lagoa, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Edilson de Oliveira Chagas, devidamente cadastrado no CPF 750.448.119-04.

OBJETO: Aquisição de pneus 265/70 R16 11T para veículo L200 Triton para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO CONTRATO: A presente aquisição será dispensada de contrato haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

DATA DO CONTRATO: 01 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F8B1452C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Baú Isotérmico em veículo da Administração Municipal, para atender o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: Avista, conforme a entrega dos produtos.

CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU EIRELI – CNPJ 12.777.555/0001-23.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica diante da necessidade de aquisição de baú isotérmico para acoplar no Veículo Saveiro Robust, de propriedade do Município, para fins de atuar no recebimento e entrega de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. Importante salientar ainda, que atualmente o Município é responsável pelo Abatedouro Municipal de Bovinos e deverá nos próximos dias operar um Abatedouro de Frangos. Desta forma, se faz necessário a referida aquisição, para que os produtos oriundos dos abates possam ser transportados e entregues de forma adequada, com qualidade e atendendo as normas sanitárias da Vigilância, garantindo a adequação aos padrões exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 29 de Junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:32D9511D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Baú Isotérmico em veículo da Administração Municipal, para atender o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 064/2020 - Dispensa de licitação nº. 034/2020, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU EIRELI – CNPJ 12.777.555/0001-23.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Baú Isotérmico em veículo da Administração Municipal, para atender o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações e justificativas constantes no Processo 064/2020 – Dispensa 34/2020 e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU EIRELI – CNPJ 12.777.555/0001-23.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9B881288

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU EIRELI – CNPJ 12.777.555/0001-23, neste ato representado pelo Sr.** Lucas Eduardo Dall Oglio Bodan**,** portador do RG 12.622.120-7 e CPF 085.011.109-90, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Baú Isotérmico em veículo da Administração Municipal, para atender o

Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA**,** compromete-se a prestar os serviços conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, parcelada (50% a vista e 50%, após 30 dias), conforme a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO
Para a presente compra não será gerado contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

REFRIGERAÇÃO PAIÇANDU EIRELI
CNPJ 12.777.555/0001-23

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:496AFED7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de saúde de forma imediata, para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF), 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 12 (doze) meses**.**
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.002.10.301.0021.2063 – Execução do Programa PSF – Federal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, se credenciou através da Chamada Publica 02/2020, e apesar de não apresentar a certidão de regularidade Fiscal Federal, a mesma foi credenciada para a presente contratação, se valendo da necessidade urgente da contratação e do que regulamenta o Art. 4º F, da Lei 13.979/2020, "***Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição***. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horário de atendimento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-aprovados, Resolução do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso de Licitação, Ata da Sessão Pública, ocorrida em dezoito de maio de dois mil e vinte (18/05/2020), certidões e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 25 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3B61E0AA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 057/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2020, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de saúde de forma imediata, para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF), 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.002.10.301.0021.2063 – Execução do Programa PSF – Federal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e Lei 13.979/2020, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.**

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de saúde de forma imediata, para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF), 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Chamada Pública 02/2020 – Procedimento de Licitação 057/2020**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 057/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2020, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8DF4CB3C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de saúde de forma imediata, para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF), 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 12 (doze) meses**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.002.10.301.0021.2063 – Execução do Programa PSF – Federal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Altamira do Paraná, 29 de Maio de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

ROSEMIR GONÇALO NEVES
CNPJ 31.275.156/0001-09
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:85B9BC88

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
20 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
20 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores. Além disso, a empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, se credenciou através da Chamada Publica 02/2020, e apesar de não apresentar a certidão de regularidade Fiscal Federal, a mesma foi credenciada para a presente contratação, se valendo da necessidade urgente da contratação e do que regulamenta o Art. 4º F, da Lei 13.979/2020, "***Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição***. Em relação a carga horária a ser executada, esta será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horário de atendimento a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-aprovados, Resolução do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso de Licitação, Ata da Sessão Pública, ocorrida em 02/06/2020, certidões e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 02 de Junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DDF2B44A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2020, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e Lei 13.979/2020, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.**

Altamira do Paraná, 03 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 131/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2020, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:33813F67

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: ROSEMIR GONÇALO NEVES – CONSULTÓRIO NEVES – CNPJ 31.275.156/0001-09, neste ato representado pela Sr. Rosemir Gonçalo Neves, portador do RG 31829619 e CPF 329.534.886-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Altamira do Paraná, 03 de Junho de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

ROSEMIR GONÇALO NEVES
CNPJ 31.275.156/0001-09
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5EAFCA42

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2026;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020, Procedimento nº053/2020 de objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de um veículo sedan, para uso do departamento de Administração da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná:

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 83.706.788/0001-83. Valor de R$ **59.190,00** (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais), referente ao Lote 01.
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 053/2020, modalidade **Pregão nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020**, ocorrido em 22 de maio de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BCCFAD56

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO Nº 11/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e demais normas pertinentes;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes 01 e 02 do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 011/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020, Procedimento nº043/2020 de objeto: Aquisição de Patrulha Rural – Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola Novo e Distribuidor de Calcário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019:

SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76. Valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte oito mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01.
Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, o ano de fabricação 2020, zero hora, modelo PL 5.90, marca New Holland

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, 22.087.311/0001-72. Valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente ao Lote 02.
Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de 05 (cinco) dentes, destinada a escavação geral; Equipamento Novo, ano de fabricação 2020, zero hora, peso operacional mínimo 14.200kg, marca XCMG, modelo XE150BR.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 043/2020, modalidade **Pregão nº 011/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020**, ocorrido em 30 de abril de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:597917CC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
PREGÃO Nº 11/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruí, nº995 – Guarapuava – PR, representado pelo Sr. Karl Mathias, portador do RG 589.928 SSP/PR e CPF 150.488.299-72, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 043/2020 e Pregão nº 011/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Patrulha Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019**,** conforme proposta apresentada.
Lote 01 - Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, o ano de fabricação 2020, zero hora, modelo PL 5.90, marca New Holland.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 , subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte oito mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, a prazo, ficando condicionados a liberação dos recursos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 – RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0D8A9961

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PREGÃO Nº 11/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, representado pelo Sr. Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 043/2020 e Pregão nº 011/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Patrulha Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019, proposta apresentada.
Lote 02 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de 05 (cinco) dentes, destinada a escavação geral; Equipamento Novo, ano de fabricação 2020, zero hora, peso operacional mínimo 14.200kg, marca XCMG, modelo XE150BR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), referente ao Lote 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, a prazo, ficando condicionados a liberação dos recursos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 – RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5B999435

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
PREGÃO Nº 12/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruí, nº995 – Guarapuava – PR, representado pelo Sr. Karl Mathias, portador do RG 589.928 SSP/PR e CPF 150.488.299-72, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 044/2020 e Pregão nº 012/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Patrulha Rural, Trator agrícola novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 884354/2019, conforme proposta apresentada.
Lote 01 - Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, o ano de fabricação 2020, zero hora, modelo PL 5.80, marca New Holland.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, a prazo, ficando condicionados a liberação dos recursos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 – RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:87F38169

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020, Procedimento nº044/2020 de objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de Patrulha Rural - Trator Agrícola Novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 884354/2019:

SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76. Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente ao Lote 01.
Lote 01 - Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; equipamento novo, o ano de fabricação 2020, zero hora, modelo PL 5.80, marca New Holland.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 044/2020, modalidade **Pregão nº 012/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020**, ocorrido em 30 de abril 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 01 junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B4F0182E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 016/2020 – Pregão Eletrônico nº 007/2020, Procedimento nº054/2020 de objeto: Aquisição de Patrulha Rural – Distribuidor de Calcário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019:

AG METAL METALURGICA LTDA, CNPJ 10.330.492/0001-37. Valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente ao Lote único.
Lote Único – Distribuidor de Calcário e Fertilizantes sólidos por sistema de sopro, montado sobre eixo tanden, compatível com trator agrícola com potência mínima de 80cv, o ano de fabricação 2020, modelo AG3000X, marca AG METAL.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 054/2020, modalidade Pregão nº 016/2020 – Pregão Eletrônico nº 007/2020, ocorrido em 22 de maio de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:51AD0B02

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
PREGÃO Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado AG METAL METALURGICA LTDA, CNPJ 10.330.492/0001-37, com sede na Rodovia SC 415, nº3614, Massaranduba – SC, representado pelo Sr. Eduardo Aozechowski Vegini, portador do RG 6.108.641 SSP/SC e CPF 082.947.869-85, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 054/2020 e Pregão nº 016/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Patrulha Rural – Distribuidor de Calcário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019.
Lote Único – Distribuidor de Calcário e Fertilizantes sólidos por sistema de sopro, montado sobre eixo tanden, compatível com trator agrícola com potência mínima de 80cv, o ano de fabricação 2020, modelo AG3000X, marca AG METAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente ao Lote único.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, a prazo, ficando condicionados a liberação dos recursos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a

execução do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0031.1108 – RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DF7B8E75

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o lote do processo em epigrafe, referente ao Procedimento Licitatório nº 053/2020 - Pregão nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020 – SAM 32, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Tipo sedan, para uso do departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para a empresa:
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 83.706.788/0001-83, no valor de R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais), referente ao Lote Único.
01 (um) - Veículo de passeio, Tipo sedan novo, modelo Ford KA 1.5 MT, modelo 2020.
II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 053/2020, modalidade Pregão nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020, ocorrido em 22 de maio de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AEF3A729

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 83.706.788/0001-83, com sede na Rodovia BR 101, km. 336, Bairro São João, Tubarão – SC, representado pelo Sr. Camal Khaled Rashid Zurba, portador do RG 293.244-1 SSP/SC e CPF 001.596.449-33, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento Licitatório nº 053/2020 - Pregão nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 06/2020 – SAM 32, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Tipo sedan, para uso do departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
01 (um) - Veículo de passeio, Tipo sedan novo, modelo Ford KA 1.5 MT, modelo 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais), referente ao Lote Único – SAM 32.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8D156E3E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2020 DE 08/05/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B19412D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2020 DE 18/05/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.756,59 (vinte mil setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

463 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

462 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.756,59
428 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

390 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 20.756,59

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:31BCEE55

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2020 DE 18/05/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F2CE3121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 30/11/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MONICA ZANARDO DE SORDI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FFF413BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.897 DE 01 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal AILTON FERNANDO DE SOUZA, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA –** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **a partir do dia 01 de junho de 2020**.
Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A1DCF334

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.898 DE 01 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020, a Servidora Pública Municipal, RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-02-2017 A 31-01-2018**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F30AAD85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.899 DE 01 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 15/05/2018 a 14/05/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AE24FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 107/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS ÔNIBUS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDORES:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais).

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 214.900,00** (duzentos e quatorze mil e novecentos reais).

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

JOSÉ ANTONIO PEREIRA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.996.841/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:77BA8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, CONFORME ABAIXO:
PROCESSO Nº 126/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

ONDE-SE LÊ:

ANDIRÁ, 20 DE MAIO DE 2020.

LEIA-SE:

ANDIRÁ, 21 DE MAIO DE 2020.

ANDIRÁ, 01 DE JUNHO DE 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8EDBEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 131/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

ONDE-SE LÊ:

Andirá, 26 de Maio de 2020.

LEIA-SE:

Andirá, 27 de Maio de 2020.

Andirá, 01 de Junho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BC4C6011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 051/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **AIRTON SILVA TEIXEIRA CORNELIO PROCOPIO,** inscrita no CNPJ sob o N° **11.162.884/0001-05,** no valor de **R$ 1.284,00** (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM PORTA PARA O CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 02 de Junho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93FD8841

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS, LACRES E DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/06/2020 à 22/06/2020.
PROTOCOLO: Até as 08:00 do dia 22/06/2020;
ABERTURA: 08h:30m (Quatorze Horas) do dia 22/06/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas

Andirá, 01 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:822A4A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR REF.: CONTRATO Nº PMA 089/2019 ID 2439 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 038/2019.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 198/2020 onde a Secretária informa estar de acordo com o aditivo e afirma que todas as rotas foram revisadas conforme planilha anexa ao processo e baseado no pedido da empresa prestadora do Serviço verificando a real execução de rodagem de quilometragem superior ao contrato original na rotas: ITINERÁRIO: CMEI / PORTINHO / PITA, ITINERÁRIO: CENTRO / CAETANA /MARTINS, ITINERÁRIO: CMEI / KM4 / BATEL, ITINERÁRIO: APAE X KM05, ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER/MOYSES X CACHOEIRA X ANTONINA, ITINERÁRIO: ERNESTO X ANTONINA, ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER X CEDRO X LAGEADO X BAIRRO

ALTO, ITINERÁRIO: MOYSES LUPION X SÃO JOÃO (BALANÇA) / PEDREIRA.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO VALOR
O presente termo adita em **16.42%:** R$ 416.643,20 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 024/2019.

Antonina, 01 de Junho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1E32DEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 028/2019 PREGÃO Nº 036/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 26.847.096/0001-11;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 142 do lote nº 03, que doravante passa a ser de R$ 27,88 (Vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) por unidade, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela anexa.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Helton Yudi Honda
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ED27757A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 099/2016 PREGÃO Nº 050/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J. A. J. BAEZA TORNEARIA ME**, CNPJ/MF sob n. 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8A48757B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2019 PREGÃO Nº 018/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BIG BALL SPORTS ESPORTIVO LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 20.510.631/0001-68;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretor do Departamento Municipal de Esportes.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e André Luiz Bertolasce
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2B7F9814

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 032/2019 PREGÃO Nº 018/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LIGA DE FUTEBOL DE ASTORGA**, CNPJ/MF sob n. 06.242.970/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretor do Departamento Municipal de Esportes.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ademir Spagnol
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0D8CACF2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2018 PREGÃO Nº 015/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SADI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES**, CNPJ/MF sob n. 29.619.894/0001-84;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, ou seja, até o dia 15/06/2021, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sadi Sampaio
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8E15D5BC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2018 PREGÃO Nº 015/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SADI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**, CNPJ/MF sob n. 29.619.894/0001-84;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 33.158,64 (Trinta e três mil, cento e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referentes ao monitoramento no período aditivado,

com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sadi Sampaio
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8A43B826

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica cordado, a partir de 14/05/2020, a redução de preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
ÓLEO DIESEL S-10	2,99
ÓLEO DIESEL COMUM	2,99

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B17939CB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 10/02/2020, a redução de preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
ÓLEO DIESEL S-10	3,65
ÓLEO DIESEL COMUM	3,62

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DD1405F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/05/2020, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E64A6A33

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:097D09D8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, até 10 de setembro de 2019, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:98988194

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), nos termos do parecer jurídico.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:36501237

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado encaminhado pela empresa ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.194.440/0001-03; torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em sequência na etapa de lances, para, caso haja interesse de fornecimento do objeto no valor do primeiro colocado, apresentar proposta ajustada de preços **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, apresentar proposta ajustada referente ao item nº 145 do lote nº 03;

- OBS: A não apresentação da proposta ajustada no respectivo prazo, importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 01 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:520511B2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 373/2020**; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

1) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 01, 06, 07 e 08, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras;

2) DASMAI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.117.187/0001-10, foram reprovadas as amostras dos itens nºs 02, 03, 04, 05, 09 e 10, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 01 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ADF0A851

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 18 de Junho de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA DEVIDAMENTE INSTALADOS destinados ao departamento de obras, para manutenção dos próprios públicos do Município de Astorga-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de Junho de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 17 de Junho de 2020, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D2B58E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 406/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA SHWINGEL MIRANDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 03/04/2017, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-609/2020, de 24/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B647879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 407/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, à servidora **ALAIDE SOARES FERREIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 7.163.757-3/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 040.683.259-52, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-E.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 355,67 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente a competência abril/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 (um) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7277226F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, ao servidor **GERSON HERCIELHO GONÇALVES,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 1.871.195/SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 276.982.709-04, ocupante do cargo de Vigia, nível 2-G.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 416,20 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), referente a competência abril/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 (um) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E16F441F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **ESTELA MARQUES CALDEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.238.534-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 971.567.879-34, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível D-05.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.975,74 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente à competência abril/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 (um) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14A1CEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 063/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE O REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASTORGA-PR COMO MEDIDA PREVENTIVA A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 063/2020, de 04 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Regime Especial de Aprendizagem Não Presencial será estabelecido a partir de 04 de maio de 2020, enquanto durar a interrupção das atividades escolares no Estado do Paraná devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5484E202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2020

PORTARIA Nº. 261/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 3348/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** registrada na matrícula n°31131, ocupante do cargo de Assistente Social, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.04.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:09BD6871

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/2020

PORTARIA Nº: 260/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objetos de licitações:
Composta pelos servidores: **EMILI RAFAELA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 10.858.389-4; **TANIA KRASNIAK GORSKI**, portadora da cédula de identidade nº 8.325.636-2; **VIVIANE MILLIORIN**, portadora da cédula de identidade nº 8.786.130-9; **TATIANE KULKA NOWINSKI**, portadora da cédula de identidade nº 123101383 e **LEANDRO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 7.927.700-2, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
Composta pelos servidores: **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 17.684.570-7 e **JEAN FELIPE GUAREZI**, portador da cédula de identidade nº 103841542 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
Composta pelos servidores: **EMERSON LEOCADIO PACHECO DINIZ**, portador da cédula de identidade nº 59302337; **ÂNGELA TEIXEIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 10.336.664-0; **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, portador da cédula de identidade nº 8.151.763-0; **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 12.948.713-5 e **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, portadora da cédula de identidade nº 11.110.884-6, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
Composta pelos servidores: **JAILSON DE CASTRO,** portador da cédula de identidade nº 108992794; **MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA**, portador da cédula de identidade nº 8.180.246-7 e **IRES JOSE DOS SANTOS** portador da cédula de identidade nº 6.080.442-7, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;
Composta pelos servidores: **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, portadora da cédula de identidade nº 10.475.912-2; **MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 79140961 e, **ELAINE RIBEIRO DOURADO** portadora da cédula de identidade nº 85612565, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Composta pelos servidores: **ANDRÉIA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 8.504.165-7; **EMERSON MASSATO WATANABE**, portador da cédula de identidade nº 6.742.457-3, **MARLI DO ROCIO KULKA**, portadora da cédula de identidade nº 9.351.712-1, **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 7.931.147-2; **LUIZA SCARPIM**, portadora da cédula de identidade nº 9.687.916-4 e **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, portadora da cédula de identidade nº 91066653, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Composta pelos servidores: **MAYARA KROETZ PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 97800995, **FRANCIELI DO ROCIO MASSOQUETTO**, portadora da cédula de identidade nº 88360915; **ADRIANA APARECIDA KAPP**, portadora da cédula de identidade nº 80337388; e **NARA COELHO CALLINS** portadora da cédula de identidade nº 47211974 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Composta pelos servidores: **FERNANDO MAGATÃO**, portador da cédula de identidade nº 9.769.544-0; **DIEGO UKAN DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 9.722.523-0; **EMILI RAFAELA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 10.858.389-4, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 269/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC6EA006

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2020

PORTARIA N.º 262/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 9131/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 03.06.2020 a 17.07.2020 para a servidora **Silmara aparecida vaz ferreira,** registrada na matrícula n° 4153-1, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B779C041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.470/2020

Portaria 12.470/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 01 de Junho do corrente ano, o Sr. **SIDNEI DEMICIO**, ocupante do cargo em comissão de "Secretario da Indústria, Comercio e Turismo", símbolo CC- 00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:82BA9CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1326, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 1959967930 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº. 10082 em 01/06/2020.
DECRETA:
Artº. 1º - Fica EXONERADO a partir de 02 de junho de 2020, o Servidor Público Municipal, Srº ANTONIO GARCIA ESPIN – Matr. 029.1, portador de cédula de identidade RG nº. 6.178.141-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 481.413.999-34, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de *Operador de Máquina Pesada,* nomeado desde 01/02/1988.
Artº. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B5B364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1325 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.109,96** (Dezenove mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2056 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente
03561 – 3.3.90.32.00.00 – 00 - 1021– Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita..R$ 5.109,96

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05070 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de OBRAS PUBLICAS
5610 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00
5630 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

15.451.0009.2083 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
5690 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$ 2.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2106 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
07230 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

27.812.0008.2111 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
07450 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL... R$ 19.109,96

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transfer. de Estados destinadas a Assist. Social - Principal - R$ 5.109,96
SUB-TOTAL...R$ 5.109,96

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2065 Manutenção da Capela Mortuária
04480– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 14.000,00
SUB -TOTAL...R$ 14.000,00
TOTAL...R$ 19.109,96
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 01 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:270AB18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 067/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 14.180,65 (quatorze mil e cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 01/06/2020 Término: 27/11/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL7/2020
Recursos...: Dotação: 438 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS/PR E RESOLUÇÃO 05/2020 - CMAS.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CBF13218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0115/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 14 dias de férias a partir de 01 de Junho de 2020, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE JUNHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C76BE89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR33/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.227,30 (um mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/06/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C80DEE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/06/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2576 - FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA (11.462.392/0001-27)

TOTAL GERAL: R$ 48.162,50

Bela Vista da Caroba, 01 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:49F49E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR23/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/06/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN DESTINADO AO CRAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2637 - OPEN VEICULOS LTDA (04.675.147/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 61.900,00

Bela Vista da Caroba, 01 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:02F2AAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2020
Dispensa de Licitação n.º 002/2020
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: UÉRICO ADRIANO DA SILVA CNPJ 24.220.042/0001-04.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 2.055,27 (Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 01/07/2020

Bituruna - PR, em 01 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:601ABD1B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 002/2020, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UÉRICO ADRIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.220.042/0001-04, com sede na Rua das Flores, 15, Bairro N.S. AP., Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 2.055,27 (Dois Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos).

Bituruna, em 01 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:993839B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 016/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Poder Legislativo Municipal, para prevenir contágio do Coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO Decreto Federal Nº 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde em fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a primeira confirmação de caso de COVID-19 no município e ainda o contato de familiares de servidores, servidores e vereadores com familiares do contaminado e o próprio.

R E S O L V E:

Art. 1º - No período da tarde do dia 01 de junho a 12 de junho de 2020 no âmbito Poder Legislativo Municipal, declarar suspensas todas as atividades administrativas e reuniões de comissões.

Parágrafo único - o prazo de apuração para emissão de pareceres e relatórios efetivados pelas Comissões Permanentes ficam suspensos no referido período, podendo ser efetivados pelos seus membros em data à qual serão incluídos na pauta da Ordem do Dia.

Art. 2º - Fica marcado o retorno de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal, para o dia 15 de Junho de 2020, podendo haver prorrogação caso necessário.

Art. 3º - A Sessão Ordinária do dia 08 de Junho de 2020, ocorrerá normalmente às 19h:00min.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 01 de Junho de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DAABB2CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 005/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Bituruna, exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 003/2020 – reunião ordinária, realizada em 29 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS deste município de Bituruna - PR, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 29 de maio de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 005/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:06230F6C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 006/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da alteração nas ações e metas do Plano Municipal de Saúde do Município de Bituruna para o quadriênio 2018-2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 003/2020 – reunião ordinária, realizada em 29 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução CMS Bituruna/PR nº 008/17 que aprova o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Considerando a Programação Anual de Saúde para o ano de 2020, a qual considera as alterações nas normas vigentes, com inclusão de metas na Diretriz 4 – Vigilância em Saúde;

Considerando a avaliação/apreciação desta plenária e suas considerações;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar alterações realizadas nas ações e metas do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA para o quadriênio 2018-2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 29 de maio de 2020.

.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 006/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:331E5602

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 007/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no primeiro quadrimestre de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 003/2020 – reunião ordinária, realizada em 29 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 29 de maio de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 001/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8065D3F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 008/2020

Dispõe sobre a aprovação /homologação dos objetivos, metas e indicadores do município de Bituruna para o SISPACTO no ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião de nº 003/2020 – reunião ordinária, realizada em 29 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de Indicadores para o período 2017 - 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando a Ficha de Qualificação dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017-2021; e

Considerando a Nota Técnica 01/2017, CEST/SVS;

Resolve:.
Art. 1º - Aprovar/homologar a pactuação interfederativa de Indicadores do município de Bituruna - SISPACTO para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 29 de maio de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 008/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4DD1108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 18/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO- SRP

Onde se lê:

Objeto: **Pregão Presencial 011/2020 CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**

Leia-se:

Objeto: **Pregão Presencial 018/2020 CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**

Todas as demais informações da presente homologação, permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equivoco de digitação na presente homologação.

Boa Ventura de São Roque 01 de junho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:314F5DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 019/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Cujo o objeto se define: **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA, PARA ATENDER AO CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CEUC. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.**

Onde se lê:

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 11/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Leia- se:

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 19/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Todas as demais informações da presente homologação permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equivoco de digitação na presente homologação.

Boa Ventura de São Roque 01 de junho de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 136/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B88F6F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 112/2020

DECRETO N.º 112/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 69.473,55(sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal Complementar 172/2020, combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 e Decreto Municipal 096/2020, resolve:
DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 69.473,55(sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) – Credito Suplementar – Código/Fonte 370/500 Investimentos na Rede de Saúde Portaria 203/GM, de 2007 – Programa de Requalificação de UBS Cachoeirinha – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4381	370/500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9.180,51
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 370/500.....				**9.180,51**

b) – Credito Suplementar – Código/Fonte 371/500 Investimentos na Rede de Saúde Portaria 203/GM, de 2007 – Recursos do Programa APSUS Construção de Unidade de Saúde Sede – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4382	371/500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	16.341,80
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 371/500.....				**16.341,80**

c) – Credito Suplementar – Código/Fonte 373/1011 Transferência de Outros Programas Aquisição de Equipamentos MS – 1150-01 – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4383	373/1011	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	32.290,90
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 373/1011.....				**32.290,90**

d) – Credito Suplementar – Código/Fonte 375/1011 Transferência de Outros Programas Aquisição de Equipamentos MS – 1150-03 – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4384	375/1011	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5.597,56
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 375/1011.....				**5.597,56**

e) – Credito Suplementar – Código/Fonte 500/500 Investimentos na Rede de Saúde Portaria 203/GM, de 2007 – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4385	500/500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	6.062,78
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 500/500.....				**6.062,78**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
370/500	Investimentos na Rede de Saúde Portaria 203/GM, de 2007 – Programa de Requalificação de UBS Cachoeirinha	9.180,51
371/500	Investimentos na Rede de Saúde Portaria 203/GM, de 2007 – Recursos do Programa APSUS Construção de Unidade de Saúde Sede	16.341,80
373/1011	Transferência de Outros Programas Aquisição de Equipamentos MS – 1150-01	32.290,90
375/1011	Transferência de Outros Programas Aquisição de Equipamentos MS – 1150-03	5.597,56
500/500	Investimentos na Rede de Saúde Portaria 203/GM, de 2007	6.062,78
Total de Superávit de Arrecadação.....		**69.473,55**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C81A584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146 2020

DECRETO Nº 146/2020
Data 01/05/20

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 097/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 097/2020, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:
a) 01(uma) Retro escavadeira, B90 New Holland, ano de fabricação 2014, série HBZNB90BKCAH07103, cor amarela, Placa patrimonial 8732.....R$ 60.000,00
b) 01(um) trator agrícola New Holland, TL85-E ano de fabricação 2011, série ZBC9363609, cor azul, Placa patrimonial 8726.....R$ 40.000,00
c) 01 (um) veículo VW/KOMBI, ano de fabricação/modelo, 2011/2012, Placa AUF 4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca, Placa Patrimonial 8725.....R$ 9.000,00
d) 01(uma) ambulância, Iveco/3510v1 Rotam AMB, ano de fabricação/modelo 2005/2005, Placa AMV6881, Renavan 0085.737165-7, Chassi 93zc3570158317804, Cor Vermelha Placa Patrimonial 896.....R$ 7.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 01 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F782C7C3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142 2020

DECRETO Nº 142/2020
Data 27/05/2020

SÚMULA. Desafeta bens móveis para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica desafetado bens móveis do patrimônio do Município, em desuso, ou cujo valor de recuperação não justifique o investimento, como abaixo especificamos:

a) 01(uma) Retro escavadeira, B90 New Holland, ano de fabricação 2014, série HBZNB90BKCAH07103, cor amarela, Placa patrimonial 8732;
b)

b) 01(um) trator agrícola New Holland, TL85-E ano de fabricação 2011, série ZBC9363609, cor azul, Placa patrimonial 8726;
c) 01 (um) veículo VW/KOMBI, ano de fabricação/modelo, 2011/2012, Placa AUF 4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca, Placa Patrimonial 8725;
d) 01(uma) ambulância, Iveco/3510v1 Rotam AMB, ano de fabricação/modelo 2005/2005, Placa AMV6881, Renavan 0085.737165-7, Chassi 93zc3570158317804, Cor Vermelha Placa Patrimonial 896.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 27 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:35DEEE03

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145 2020

DECRETO Nº 145/2020 DE: 01/06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, revoga os Decretos 70/2020, 72/2020 e 90/2020 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

CAPITULO 1
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO CV19

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, composto pelos seguintes representantes:

I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
II. Procuradoria Jurídica;
IV. Secretaria Municipal da Saúde;
V. Assessoria de Imprensa.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos neste decreto e em lei.

Parágrafo único. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º. São objetivos estratégicos para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19:
I. Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II. Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I. isolamento;
II. quarentena;
III. exames médicos,
IV. testes laboratoriais;
V. coleta de amostras clínicas;
VI. vacinação e outras medidas profiláticas;
VII. tratamento médicos específicos;
VIII. estudos ou investigação epidemiológica;
IX. teletrabalho aos servidores públicos;
X. barreira Sanitária;
XI. toque de recolher;
XII. demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 6º. O município fornecerá material informativo (com orientações sobre as formas de transmissão, sintomas, profilaxia, fluxo de serviços de saúde - quando se deve buscar a UBS, hospital de referência ou outro serviço na região), no endereço oficial do município de Boa Vista da Aparecida na internet, endereço: https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/ , e/ou Secretaria Municipal de Saúde, também por meio das rádios locais, panfletos em locais de grande acesso de pessoas, divulgação na rede escolar, nas unidades de saúde, bem como por intermédio dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, sem prejuízo de outros meios que atendam à população como um todo.

TOQUE DE RECOLHER E RESTRIÇÃO DE DESLOCAMENTO

Art. 7º. Todas as pessoas, se possível, deverão permanecer em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade e nos casos em que não haja impedimento por este decreto, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a

exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:

I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

§1°. A restrição de deslocamento, não se aplica as pessoas no exercício do seu trabalho, observadas as medidas implementadas pelo poder público, ou nas ações de combate ao COVID-19.

§2°. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento médico para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes e lactantes e pessoas com doenças crônicas graves, estas devem acionar o serviço de emergência, que se deslocará até a residência e avaliará a situação e fará os devidos encaminhamentos .

§3°. As pessoas que estiverem em condomínios particulares a beira do lago Salto Caxias, deverão ficar de quarentena em suas casas, em isolamento social, restringindo de manter contato com vizinhos e outras pessoas que não estejam na mesma residência, bem como, de utilizar meios de transporte de lazer, como embarcações e jet ski, como forma de evitar contaminação.

Art. 8º. Fica decretado o toque de recolher no Município de Boa Vista da Aparecida a partir das 22h às 6h a fim de evitar a circulação de pessoas nas ruas da cidade, o que pode propagar o vírus e intensificar a infecção pelo Covid-19.

§1°. Somente poderá transitar pelas estradas, avenidas e ruas públicas e privadas do município, pessoas com justificativa ou autorização para circular além do horário permitido, se sujeitando o infrator a aplicação de penalidade prevista neste decreto e infração de medida sanitária preventiva.

§2°. A justificativa de que trata este artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas a saúde.

Art. 9º. As pessoas monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, com ou sem sintomas de covid-19, com ou sem exame para confirmação da doença, deverão seguir rigorosamente as recomendações, obrigando-se a manter distanciamento social de outras pessoas ou isolamento domiciliar se aplicado, sob pena de responsabilização nos termos deste decreto e o que prever a lei.

§1°. Quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde o isolamento domiciliar, o paciente assinará Termo de Responsabilidade e ficará separado de outras pessoas a fim de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus.

§2°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar com frequências os pacientes com casos confirmados ou suspeitos e tomará as providências necessárias para evitar a contaminação de outras pessoas, inclusive solicitando o apoio da Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil ou Ministério Público.

CAPITULO 2
DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 10º. Ficam suspensas as atividades escolares municipais (Escolas e CMEIs), incluindo o transporte escolar, a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado.

Art. 11. Ficam suspensas, no período de 29 de maio de 2020 à 18 de Junho de 2020, as seguintes atividades:
I - clubes, academias ao ar livre, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações), inclusive realizadas em casas particulares;
V – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
VI – cursos presenciais;
VII – casas noturnas, boates, clubes, canchas de bocha e locais de jogos de baralho e demais atividades congêneres.

Art. 12. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados a partir de 23 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê Extraordinário CV19.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o caput, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 13. Os estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderão ser autorizados, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.

Art. 14. A Secretaria de Saúde juntamente com a Vigilância Sanitária fornecerá o treinamento para o exercício das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).

Art. 15. No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.

Art. 16. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais e os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos “caixas” condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.

Art. 17. Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante com afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.

Art. 18. As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 19. Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.

DOS COLABORADORES

Art. 20. É obrigatório a disponibilização de EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, bem como o seu uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.

Art. 21. Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser afastados das atividades os empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta), ou alternativamente, deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:

I - regime de teletrabalho quando possível; e

II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).

Art. 22. Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) deve ser afastado de suas atividades e orientado a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente as autoridades sanitárias do Município pelo fone (45) 3287-8332 ou 3287-1180.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 23. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público e consumo no local nos horários entre às 06:00 e às 22:00 horas, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, devendo elaborar um plano de contingência a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará as regras Fitosanitárias (anexo II), observando ainda:

I - Manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
II - Higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
III - Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para os clientes;
IV - Evitar aglomeração na frente do estabelecimento. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
V - Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores;
VI - Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;
VII - Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente;
VIII - Manter sempre todos os ambientes bem arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) e evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados.

§1º. Em caso de uso do sistema de buffet, o estabelecimento deve exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%, uso de máscaras e substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet (pratos quentes, frios e doces).

I – Para fins do deste Decreto, entende-se como serviço de self-service aquele em que o próprio cliente se serve.

§2º. Fica permitido aos estabelecimentos elencados no caput, o serviço de “prato feito - PF” e/ou entrega de marmitas, desde que servido pelo funcionário do estabelecimento e o serviço com sistema "*a la carte*".

I – Recomenda-se aos estabelecimentos que seja intensificado o serviço de entregas a domicílio, observando-se as medidas de higiene.

§3º. Para a execução dos serviços que trata o *caput* deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19).

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).

§5º. Fica vedada a entrega dos pedidos (delivery) após às 22 horas.

Art. 24. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, ficam obrigados a elaborar um plano de contingência a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará as regras Fitosanitárias (anexo II) a serem observadas, a organizar filas do lado de fora do estabelecimento, medidas de higiene e prevenção, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização, devendo restringir ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 25. As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 26. Os serviços de *food truck* deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

Parágrafo único. Fica vedada a entrega dos pedidos (delivery) após às 22 horas.

Art. 27. As Casas Lotéricas poderão efetuar o atendimento presencial, desde que restrinjam o atendimento ao público em seu interior e adotem medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene.

Art. 28. Os Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, poderão atender ao público, preferencialmente em salas de auto-atendimento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências, adotando medidas para manter distanciamento mínimo de dois (2) metros entre as pessoas que estiverem nas filas, devendo disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

Art. 29. Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, principalmente aos supermercados, bancos e cooperativas de crédito, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso de apenas uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.

§1º. Excetuam-se do disposto no caput, a restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, observando-se sua capacidade de lotação.

§2º. Os supermercados, bancos, cooperativas de crédito e aos estabelecimentos comerciais com grande movimento de atendimento ao público, ficam obrigados a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado, de preferência com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto, bem como, organizar filas de espera.

a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).

Art. 30. Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, também deverão cumprir as medidas determinadas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas no anexo IV.

Art. 31. Os consultórios, escritórios, salões de beleza e barbearias deverão atender, preferencialmente, mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.

CAPITULO 3
DO USO DE MÁSCARAS

Art. 32. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 , de 28 de abril de 2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

§1º. A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§2º. As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§3º. As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 33. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 34. O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189 , de 28 de abril de 2020 será realizado e fiscalizado no âmbito de suas respectivas atribuições pelas Vigilância Sanitária municipal, assegurada as competências na execução das ações, bem como na existência de legislações específicas.

§ 1º. A fiscalização deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

§ 2º A abordagem inicial para pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá ser na forma de advertência verbal para orientação da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19.

Art. 35. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020.

§1º. As máscaras deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.
§2º. No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º. É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 36. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Art. 37. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189 , de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 38. Os estabelecimentos que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189, de 2020.

Art. 39. No caso de aplicação de multa em razão da não utilização do uso de máscara de proteção facial, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º. Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º. Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas no Fundo Estadual de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19.

CAPITULO 4
PENALIDADES

Art. 40. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 41. O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização civil, ficando ainda sujeito a responsabilidade e a penalidade administrativa de:

I – Advertência;

II - Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser aplicada uma multa para cada infração cometida; e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independente de previa notificação.

Parágrafo único, para a aplicação das multas observará as regras previstas no Código Tributário Municipal.

CAPITULO 5
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 42. Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.

§1º. Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Autorização do Comitê Extraordinário CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e

III - Justificativa do preço, quando for o caso.

§2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, disponibilizado no sítio oficial https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 43. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Extraordinário CV19, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 45. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial fica revogado os Decretos números 70/2020, 72/2020 e 90/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto 145/2020)

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.

2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.

3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.

4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.

5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.

6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.

7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.

8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.

9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.

10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.

11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.

12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.

13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II
(Decreto 145/2020)

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:

I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato

próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e
c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.

IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;

V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.

VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.

VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária.

IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.

XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:

a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:

1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente

d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:

1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.

XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.

XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;

XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.

XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:

a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no “caixa” álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes que funcionam na forma de autosserviço (self-servisse ou buffet) devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) - Restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas que trata este Decreto;
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;

h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III
(Decreto 145/2020)

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES
INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.

Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.

As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.

No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).

Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.

A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.

Para a execução das medidas a empresa deverá elaborar um Plano de Contingência, com o funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, observando as regras fitosaniárias do anexo II a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas.

Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.

Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

ANEXO IV
(Decreto 145/2020)
Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins

Os estabelecimentos que trata o Art. 4°N (Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins), para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições:

I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade.

a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas;
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado;
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário.
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção.

VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas;
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações:
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia;
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas;
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos;

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6941DCD9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147 2020

DECRETO Nº 147/2020 DE: 01/06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais para o exercício de fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID 19 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Equipe de Fiscalização e Orientação do COVID-19, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nome	Função
Roseli Klauss	Coordenadora
Marly Wittnann	Membro
Maria de Araújo	Membro
Rosicler Nonato da Silva	Membro
Daniel Maccari	Membro
Carlos Signorini	Membro
Cleverson Silvestro Ramos	Membro
Letícia Trevisan	Membro
Eliane Feldeberg	Membro

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização e Orientação do COVID-19, trabalhará por turnos, conforme escala que será previamente definida pela coordenadora.

Art. 3º. A Equipe de Fiscalização e Orientação do COVID-19 tem a seguinte competência:

I - orientação de pessoas e empresários, visando o cumprimento integral dos decretos municipais que dispõe sobre a COVID-19, da Lei Federal 13.979/2020 e Lei Estadual 20.189/2020;

II - orientar as pessoas para que permaneçam em casa e caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações e o uso obrigatório de máscaras;

III - orientar para que as pessoas adotem a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco;

IV - orientar as pessoas com sintomas respiratórios, para que fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

V - orientar as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

VI - orientar as pessoas para que tomem todas as medidas sanitárias determinadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, em especial para que utilizem máscara de proteção facial e procedam à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

VII - orientar os empresários na formação de filas, delimitando espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento;

VIII - orientar os comerciantes sobre a restrição ao público e capacidade de lotação e demais regras sanitárias;

IX - orientar as pessoas a usar máscara facial e aplicar multa no caso de descumprimento reiterado;

X - fiscalizar as pessoas monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde com casos confirmados ou suspeitos, que estejam em isolamento domiciliar;

XI - fiscalizar a aplicação das medidas de isolamento domiciliar, distanciamento social e toque de recolher;

XII - fiscalizar as atividades que o exercício estejam suspensos, orientando os empresários a fecharem os estabelecimento sob pena da aplicação das penalidades;

XIII - aplicar penalidades previstas nos decretos municipais e Lei Estadual 20.189/2020;

XIV - tomar as providências necessárias para evitar a contaminação de pessoas pelo COVID-19, inclusive solicitando o apoio da Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar ou Ministério Público;

Art. 4º. Além dos espaços públicos e de uso coletivo, também as propriedades particulares e estabelecimentos comerciais, ficarão a cargo da equipe de fiscalização e onde ocorra a aglomeração de pessoas, podendo inclusive interditar o local caso de mostre necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C34CC7F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 099 2020

DECRETO nº. 099/2020

Data: 01/06/2020

SÚMULA: Nomeia o servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Cristian Marçal Pacovska Lizzi,** inscrito no CPF nº 059.743.429-84 e na Cédula de Identidade RG nº 10.251.582-0/PR, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico – CC2 (Lei 180/18).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3C041833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4460/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 18 de junho de 2020 à 01 de agosto de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ALESSANDRA KANT MARTINS	646	PSICOLOGO	02/02/2015 A 01/02/2020
EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI	600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2029
MARZELI SCHMIDT	601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13/10/2014 a 12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54603418

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4461/2020.

Concede Licença-prêmio ao Servidor Público Efetivo com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário a seguir arrolado, para serem gozadas de 24 de junho de 2020 à 23 de julho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA DE VEICULO	13/10/2014 A 12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2F9ACF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4462/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da*

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 29 de junho de 2020 à 12 de agosto de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ELIETE DE PAULA	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	13/10/14 A 12/10/19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8FCD7989

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4463/2020.

Concede Férias a Servidor Público com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário a seguir arrolado 10 dias de férias, para serem gozadas de 15/06/2020 A 24/06/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZA GUERRA BELLO	631	ENGENHEIRO CIVIL	01/12/2018 A 30/11/2019

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, o funcionário citado será oportunamente convocado para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:245B0AA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JOAB DE BONFIM**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0006D52

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ACELINO SOARES DE SOUZA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0DD2E29A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ANTONIO VALDECIR MEZACASA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9CA6D820

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GIEMA NOECI CARAMORI FORNAZARI**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.

VALOR: **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:334B3821

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LUANE FERREIRA DE LIMA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 19.425,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:20FAFB5D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JOÃO ARIZOLI DOS SANTOS**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5A2D6796

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA CURZEL**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73413B1E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ZOLVINO TIECHER**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:244027BA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LEOMAR DOS SANTOS**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7F6E0C9B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: IZABEL LAZZARIM SOARES DA SILVA**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021.
VALOR: **R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 8/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:121EAF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-119/2020.
DATA: 01 de junho de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Rozinei Costa da Silva, inscrita no CPF/MF-036.132.489-80, matrícula nº-100485, cargo Agente Comunitária da Saúde9-ACS-, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 02/05/19 a 02/05/20, para usufruir de 01/06/20 a 30/06/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E873A300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 17/05/20 a 23/05/20, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	3,43	3,62

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de maio de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:918AB40F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
Registro de Preços nº 19/2020
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para **futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 17/06/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de junho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:908914C4

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 10 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jun/2020, 08h e 56m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:12FDCE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 037/2020, Processo de Registro de Preços nº. 028/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Constitui o presente objeto ao Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO - ME, CNPJ: 19.640.210/0001-72, sediada na Avenida Bossolan, 625, Bragantina, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pela Sra Gleiciane Maria do Sacramento, CPF: 071.883.799-12 e RG:10.161.360-7 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unidade	Quant/Marca	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor total Máximo (R$)
01	Recarga de Gás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo)13 KG. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Unidades	250 Ultragás	R$ 87,70	R$ 21.925,00
03	Vasilhame (botijão) para Gás GLP P13	Unidades	15 Ultragás	R$ 139,60	R$ 2.094,00
Total		**R$ 24.019,00 (Vinte e quatro mil, com dezenove reais)**			

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/05/2020 até 28/05/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF95C4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 287/2019 – Pregão 34/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Lote 01, Item 158 e 178, ficando reajustado o valor de R$ 74,40 (setenta e quatro reais, quarenta centavos).
ASSINATURA: 01/06/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F1593995

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
R E S O L V E:

Art. 1º - Readequar os valores e símbolos das Funções de Confiança, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 483/2017 e alterado pela Lei Complementar nº 542/2020, abaixo relacionadas:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
AMANDA QUERLINE DA SILVA	FG-12	FG-13
GABRIELA THOMÉ ZWIELEWSKI	FG-13	FG-12

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 2020.

REGISTRE– SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 01 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F29EC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 072 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão especial para análise de cobrança tributária em relação ao Loteamento Cidade Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial para análise de cobrança tributária em relação ao Loteamento Cidade Nova, compostas pelos seguintes servidores:

* Ademir Tenfen;
* Carlos Eduardo Borges da Costa;
* Fábio Cesar Rozzini;
* João Paulo de Souza Cavalcante;
* Manaira Eloisa da Silva;
* Marcos Roberto da Silva Magro;
* Paulo Sérgio Moreira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3804695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 073 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação referente ao chamamento público nº 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Chamamento Público supramencionado.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar o chamamento público nº 003/2020, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e 8.066/1990:

I. Ivanir Alves dos Santos Borges, agente comunitária de saúde, lotada no CRAS;
II. Janaina Rodrigues Gomes, educadora social, lotada no CRAS;
III. Verginia Lucia Barbosa, assistente social, lotada no CRAS

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura de Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar o chamamento público nº 003/2020, na forma do disposto na Lei Federação 13.019/2014e e Lei Federal nº 13.204/2015:

I. Angela Maria Dapper, assistente social lotada na Secretaria de Ação Social;
II. Diego Tillmann Franzoi, psicólogo, lotado no CRAS;
III. Camila Nava Smaniotto, advogada, lotada na Secretaria de Ação Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D7876F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a validação das atividades escolares remotas (atividades não presenciais) no âmbito da rede municipal de ensino do município de Cafelândia, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Art. 6º, inciso II do Decreto nº 024 de 18 de março de 2020 no qual suspendeu a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado, das aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental pertencentes ao Poder Público Municipal, as quais deverão seguir posterior orientação do Núcleo Regional de Educação no que diz respeito ao retorno das atividades e reposição das aulas.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, no qual o Poder Executivo Estadual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID -19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 80, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o teor da Orientação Conjunta nº 006/2020 da Secretaria da Educação e Esporte do Estado do Paraná, Diretoria de Educação - DEDUC e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar-DPGE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 1.522 /2020 - GS/SEED, da Secretaria da Educação e Esporte do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica validado as atividades escolares remotas (atividades não presenciais) pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, contados a partir de 20 de março de 2020, para 1º ao 5º - anos iniciais - Ensino Fundamental e o EJA fase I.

Art. 2º - Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação juntamente com a direção das Escolas as seguintes medidas:

I. Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola, como livros didáticos, de literatura e outros, bem como auxiliar para o acesso aos meios tecnológicos necessários à realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;

II. Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;

III. Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade não presencial, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV. Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V. Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento da carga horaria de 800 horas anuais.

Art. 3º - Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, cabe ao corpo docente:

I. Elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e

aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II. Entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a direção das escolas;

III. Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução;

IV. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D780A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **WALTER FRANZOI**, matricula 007153-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao Decênio 2000/2010, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16C053D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ADRIANA CARNEIRO EDOARDO**, matricula 007774-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 01/06/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C93A058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos ao Servidor **EDUARDO DAVI MOTTER RODRIGUES**, matricula 008149-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, pelo período de 07 (sete) meses, compreendido de 01/06/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3FF130E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias ao Servidor **ELISEU LAVA**, matrícula 007995-1, ocupante do Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 02/06/2020 a 01/07/2020, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4845AC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 502/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 491/2020-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **ADRIANA CARNEIRO EDOARDO** matricula 007617-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1A3998DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2020 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO**, matrícula 767321586, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 06/06/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18103F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **ANA PAULA KELLER DOS SANTOS** matricula 767321718**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03B1AFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **ALINE CONCEIÇÃO DIBA** matricula 767321702**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24CEA9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **ADILSON DOS SANTOS** matricula 767321719**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ECA3A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **ANDREIA ROSARIA OLIVO** matricula 767321729**,** contratada através de Contratação Temporaria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FF5FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA** matricula 767321705**,** contratada através de Contratação Temporaria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9AD84FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **CINTIA APARECIDA CLARO GRIZOTTO** matricula 767321708**,** contratada através de Contratação Temporaria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69E318DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDÊNCIO** matricula 767321734**,** contratada através de Contratação Temporaria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:66BF2166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **DANIELLE DE MATOS** matricula 767321730**,** contratada através de Contratação Temporaria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E100289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **DIANA SOARES DE FREITAS** matricula 767321700**,** contratada através de

Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:44D009E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS** matricula 767321696**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FBB9F017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **EVELLYN CAROLINE BASTO** matricula 767321698**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:48A77207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ** matricula 767321723**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C39884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **GEVERSON WENDLER BARBOSA** matricula 767321720**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F4142886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **ILDO PEREIRA** matricula 767321697**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68F7F2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **JOÃO SILVERIO FREDERICO** matricula 767321704**,** contratado através de Contratação Temporaria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A20D6117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **MIGUEL DA COSTA** matricula 767321703**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9603EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **JHENIFER DAYANE DE SOUZA** matricula 767321701**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C6109664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **JOSILENA DA SILVA PEDROSO** matricula 767321712**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2FDFB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **KELEN CRISTINA MOTA** matricula 767321716**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:665D0609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **KEVEN WESLEY ESPINOLA FERNANDES** matricula 767321709**,** contratado através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A1603429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **LOANA THAYS SOLINSKI** matricula 767321733**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CBEF6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **LUANA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA** matricula 767321710**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA3F815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI** matricula 767321721**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:286E3A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **MANUELLY CRISTINA SCHIPITOSKI** matricula 767321699**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6722BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **MARCIA FERREIRA MARTINS** matricula 767321711**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:58C4C371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **MARILENE TRICHEZ SAGGIN** matricula 767321732**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:51A297DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 530/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **NILDA LOPES DA ROCHA VETTORELLO** matricula 767321717**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2BC844F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA** matricula 767321715**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E0DBFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, a Servidora **SÔNIA ZATA MIGLIOLI** matricula 767321713**,** contratada através de Contratação Tempóraria - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16C4DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/06/2020, o Servidor **RENAN BEPPLER** matricula 767321706**,** contratado através de Contratação Temporária - PSS, para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2531E3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidores Efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/06/2020 a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
VILSON VIEIRA LEAL	VIGIA	008009-1	539/2017 – DRH
JORGE P. RUCHINECK	VIGIA	008007-1	538/2017 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F309BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **IVAN DE PAULA COELHO,** matricula 007401-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E7F942A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FABIANO BATISTA DA SILVA,** matricula 007541-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7F6A7234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 1º DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 48 e 52 de 2020 nos quais foi criado o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e tornada pública as edições anteriores do Plano Estratégico para a reabertura dos estabelecimentos comerciais no Município e autorizado o seu funcionamento de segunda a domingo;

CONSIDERANDO que a reabertura dos estabelecimentos comerciais não significou a ocorrência de aglomeração de pessoas que trouxesse risco à saúde pública e nem o aumento do perigo de contaminação;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração e os deslocamentos desnecessários;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê realizada no último dia 29 de maio do corrente ano no qual ficaram definidas novas estratégias de enfrentamento e combate à pandemia;

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o art. 8º, do Decreto Municipal nº 048/2020, devendo os estabelecimentos religiosos respeito à Resolução nº 734/2020 da Secretaria Estadual de Saúde para a manutenção de sua abertura e funcionamento.

Art. 2º - Os estabelecimentos cujo funcionamento aos domingos esteja autorizado pelo Plano Estratégico para a reabertura dos estabelecimentos comerciais poderão funcionar em dias feriados, desde que respeitem os mesmos horários estabelecidos para o seu funcionamento aos domingos, conforme art. 3º, do Decreto nº 048/2020, e art. 2º, §2º, do Decreto nº 052/2020.

Art. 3º - Revoga-se o art. 9º, do Decreto nº 032/2020, devendo o atendimento ao público no paço municipal ser retomado no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira, devendo a administração municipal levar a efeito medidas que coíbam a aglomeração de pessoas e o respeito às medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos sanitários.

Art. 4º - Fica revogado o art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 032/2020 e autorizada, a critério da administração, a realização de treinamentos físicos e atividades esportivas para treinamento e condicionamento físico no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único. As atividades autorizadas por este artigo se restringirão apenas aos maiores de 13 (treze) anos.

Art. 5º - Fica autorizada a retomada das atividades da administração pública, a critério da administração, inclusive aquelas que envolvam a aglomeração de pessoas, em número não superior a 50 (cinquenta), desde que sejam tomadas as medidas necessárias ao resguardo da saúde pública em respeito às orientações dos órgãos sanitários.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87E6AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020 – Concorrência Nº 001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: TRENA-EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.439.076/0001-31, RUA Duque de Caxias, Sala 2, N° 700 - CEP: 85877-000 - Bairro Centro, e-mail: trena@innet.com.br, São Miguel do Iguaçu/PR, neste ato representado, pelo (a) **Sr. (a) ALEXEI MORASTONI**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.467.426-2, devidamente inscrito no CPF N° 018.415.519-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PASSEIO PÚBLICO, OBRA COM FINALIDADE DE MELHORIA DE MOBILIDADE URBANA, A SER REALIZADA NA RUA MARECHAL RONDON, CENTRO, TOTALIZANDO A ÁREA DE 5.070,58 M² DE CALÇADAS DE BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), 81,00 M² DE RAMPAS ELEVADAS E 1.922,88 M² DE GRAMA ESMERALDA.
Valor Total: R$ 595.602,55 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ALEXEI MORASTONI
Vigência: 01/06/2020 a **26/01/2021.**
Data da Assinatura:01/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5E91060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: Empresa **NOVA LIDER EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.002.048/0001-60, endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 625 - **CEP:** 85410000 - **BAIRRO**: Centro, **CIDADE** Nova Aurora/PR, E-MAIL fernandohmonteiro@hotmail.com, **TELEFONE:** (45) 99938-0102 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.311.532-9, devidamente inscrito no CPF N° 072.768.329-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CENTÍMETRO DE COLUNA, DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. CIRCULAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, EXCETO NO DOMINGO.
Valor Total: R$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO**
Vigência: 29/05/2020 a 28/05/2021.
Data da Assinatura:29/05/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BB9E054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 02.2020

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID – 19) constituiu Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a pandemia do COVI-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2020 que institui o estado de calamidade pública no Município de Califórnia.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a adesão do Município ao Termo de Aceite Emergência Covid-19, recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 26 de maio de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C198D438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

LEI Nº 1815/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.545/2014 alterando critérios para distribuição do benefício eventual das marmitas em razão da Pandemia do COVID - 19.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. lº. Altera-se o inciso I do art. 8º.A da Lei Municipal 1.545/2014 que passa a viger com a seguinte redação:

I – As famílias que possuam renda máxima per capta de 1⁄2 salário mínimo vigente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 26 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:47170836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 110/2020

SÚMULA: APROVA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BARILOCHE 1".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica APROVADO o LOTEAMENTO denominado **"RESIDENCIAL BARILOCHE 1"**, a ser implantado no Lote de Terras Nº "162-5-7-5-B-13/REM-C-REM" – Colonização Nova Califórnia, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, urbanizado através da Lei Nº 1672/2017 de 19 de setembro de 2017, objeto da Matricula do CRI 21.474.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:188B196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: APROVA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL ORLANDO FRACASSE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica APROVADO o LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL ORLANDO FRACASSE", a ser implantado no Lote de Terras Nº "74-113/REM-2" – Quadro Urbano da Cidade e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, urbanizado através da Lei Nº 1678/2017 de 09 de novembro de 2017, objeto da Matricula do CRI 21.063.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F12705A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 17 de junho de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de materiais para manutenção e limpeza de piscina para o Clube do Irmão Caçula. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de

dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 26 de maio de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FB69CD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2020 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS - RUA PADRE VALENTIM NOGLY, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884805/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por item, da seguinte forma:

1ª classificada
C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 298.517,08** (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS - RUA PADRE VALENTIM NOGLY	1,00	**R$ 298.517,08**

Campina do Simão - PR, primeiro dia de junho de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:28562DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 09/2020 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 9/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FABIO FRIGO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), do **Lote 02**, com valor de **R$ 214.700,00** (duzentos e quatorze mil e setecentos reais) e do **Lote 04**, com valor de **R$ 257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil reais), totalizando **R$ 496,500,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e a empresa **STRAPASSON E ARAÚJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.877.802/0001-45**, vencedora do **Lote 03**, com valor de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AD31B57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 09-2020 EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATO 20/2020
CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo**.

VALOR GLOBAL: R$ 496,500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

CONTRATO 21/2020
CONTRATADA: STRAPASSON E ARAÚJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **30.877.802/0001-45**, situada a Rua Inácio Karpinski, 805, Bonsucesso, Cep. 85.055-050 Guarapuava – PR, neste ato representada pelo Sr. **João Aparício Mendes de Araújo**.

VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BBC18199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE JUNHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 01 de junho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B1F1E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1314/2020 DE 01/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1314/2020 de 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0023.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
580 - 4.4.90.51.00.00	1174	OBRAS E INSTALAÇÕES	266.000,00
Total Suplementação:			**266.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1174	266.000,00
Total da Receita:		**266.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D505E8B8

GABINETE
DECRETO Nº 1313, DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Decreto Federal nº. 10.344, de 08 de maio de 2020 que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica, na forma que especifica.

Art. 2ºO inciso III do §2ºdo artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).
§2º (...).
III - atividades em grupo, a exemplo de dança, jump, spinning, step, artes marciais e crossfit, desde que:
a) uso obrigatório de máscara para todos os participantes;
b) distanciamento mínimo de 1,5m entre alunos e máximo de um aluno a cada 3,00m²;
c) intervalo maior entre as aulas para evitar encontro entre turmas, bem como possibilitar a adequada higienização do local e dos equipamentos;
d) proibição da permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
e) proibição de todo e qualquer contato físico entre alunos e entre alunos e professores.

Art. 3ºO artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do §6º e §7º, respectivamente,com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).
§6º Os bares, lanchonetes e similares, poderão ser reabertos ao público, desde quetendido integralmente o disposto neste Decreto e ainda:
I - sejam reforçadas as orientações e fiscalização no distanciamento entre clientes, de modo a evitar qualquer tipo de aglomeração;
II - promovam, constantemente, a higienização das mãos dos seus clientes com álcool gel 70% ou equivalente profilático;
III - sejam isoladas as máquinas de músicas, mesas de jogos e similares;
IV - sejam proibidos jogos de carteado, música ao vivo e similares;
V - o uso obrigatório de máscara para todos os funcionários e colaboradores;
VI - sejam utilizados copos e materiais descartáveis para servir os clientes;
VII - sejam isoladas mesas alternadaspara garantir o adequado distanciamento entre clientes;
VII - seja permitido um total de público de até 40% de sua capacidade máxima de lotação;
VIII - seja reduzido o horário de funcionamento para até às 20 horas.

§7º Das atividades de grupo, as aulas de natação ainda permanecem suspensas até nova avaliação pelo Comitê de Gerenciamento da

Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavirus - COVID 19".

Art. 4ºO Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 7º-A com a seguinte redação:

"Art. 7º-A.Os estabelecimentos comerciais que estiverem em funcionamento na constância na Pandemia Covid-19 deverão, obrigatoriamente,afixar em suas dependências cópia integral deste Decreto".

Art. 5º Fica revogado o inciso IV do caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CCE2C970

GABINETE
DECRETO Nº 1315/2020 DE 01/06/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1315/2020 de 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
581 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.500,00
Total Suplementação:			**83.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
92 - 3.3.91.97.00.00	01501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	83.500,00
Total Redução:			**83.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DB86020D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19 – Resolução Ad Referendium nº04/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de Setembro de 1995, em Reunião Ordinária n°02/2020 realizada em 01 de junho de 2020 – às 09h07 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF proprondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:
Artigo 1°.: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Incentivo Benefício Eventual Covid 19 – Resolução Ad Referendium nº04/2020 – CEAS/PR;
Artigo 2°.: Aprovação do Repasse no valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do FEAS ao FMAS – para o Incentivo Benefício Eventual Covid 19 – Resolução Ad Referendium nº04/2020 – CEAS/PR;
Artigo 3º.: Para cumprir o objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com Despesas de Custeio, sendo: Material de Consumo e Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2020.

MARLOVA ELISABETE SILVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6F8FFFE4

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 58-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 58/2020
Processo nº.: 170/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 01 de junho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 17 de junho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 17 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 02 de junho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A027B6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 2/2020
A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2020, que decorrido o prazo recursal realizará a abertura dos envelopes de número dois das empresas habilitadas. **Data:** dia 03/06/2020 às 8h15min. **Local:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, Campo do Tenente – PR, na sala de reuniões. **Informações Complementares:** telefone (41) 3628-1795. Edital Disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 01 de junho de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente da CPL

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Membro CPL

HELOINE MARIANA FELTRIN
Membro Suplente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7E08ED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, ao seguinte servidor municipal:

CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de junho/20

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de junho/2020.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades

Campo do Tenente – PR, 01 de junho de 2020.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6AF9CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2020

Revoga Portaria que concede licença com vencimentos para a tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e conforme perícia médica de 22 de maio de 2020:

RESOLVE
Art. 1º - Revogar Licença para tratamento de saúde, **LUIZ CARLOS GOMES**, brasileiro, 5.379.239-1, CPF n° 756.609.119-00, ocupante da função de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Determinar ao Secretário de Obras que o servidor exerça função, que cumpra as recomendações médicas, conforme indicado pela equipe de peritos municipais, até nova perícia que ocorrerá em novembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 031/2020.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:28FE7ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2020

EXONERA a pedido, LELRRI ALESSANDRO CASTANHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Pedido Protocolado sob no 2399/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** o servidor, **LELRRI ALESSANDRO CASTANHA SILVA,** matricula 2347, do cargo de Médico da Família, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.
.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:37CF6612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ao 01º (primeiro) dia do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
FISIOPREV - FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA	04.019.746/0001-25	*Francisco Hamilton Sens Junior*	*RG: 4572242-2*	ME
MAXI CLINIC - CLINICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71	*Paulo Henrique Miranda Visgueira*	*RG: 2938693-39*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR UNITÁRIO
FISIOPREV - FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA	01	R$ 68,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para o item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA.**

No ato da verificação da documentação de habilitação da licitante classificada **FISIOPREV - FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA,** o Sr Pregoeiro constatou a ausência dos seguintes documentos:

• Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
• Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
•**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
•**Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de serviço realizado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da presente licitação.

Em continuidade o Sr Pregoeiro desclassificou a empresa **FISIOPREV - FISIOTERAPIA PREVENTIVA LTDA** por não apresentar os documentos necessários, desta feita realizou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em 2° lugar, **MAXI CLINIC - CLINICA DE CONSULTAS LTDA.**

No ato da verificação da documentação de habilitação da 2° colocada, empresa **MAXI CLINIC - CLINICA DE CONSULTAS LTDA,** o Sr Pregoeiro constatou que o atestado de fornecimento apresentado não é o original, assim para atestar a sua veracidade o Sr pregoeiro abriu diligência contatando via telefone em sessão e mediante os licitantes o Hospital e Maternidade Itaperuçu – LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.201.695/0001-03, na troca de informações realizada com o agente que assinou o atestado de capacidade técnica, a Srª Eliane Geremias, a mesma afirmou que não se trata da sua assinatura, afirmou ainda que a Empresa **MAXI CLINIC - CLINICA DE CONSULTAS LTDA** presta serviços apenas de exames ambulatoriais e não voltados à área de fisioterapia domiciliar. Assim sendo registra-se nesta ata que frente à possível fraude documental será aberto Processo Administrativo face à empresa **MAXI CLINIC - CLINICA DE CONSULTAS LTDA** na forma da Lei.

Face ao exposto, o Sr. Pregoeiro declarou o certame como **FRACASSADO,** ficando a cargo da Secretaria solicitante proceder com nova licitação para o objeto ora pleiteado.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h00min**, da qual eu, ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	***HERICK VILELA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES***	***Ausente***

Licitantes:

Fisioprev - Fisioterapia Preventiva LTDA	***FRANCISCO HAMILTON SENS JUNIOR***	
Maxi Clinic - Clinica De Consultas LTDA	***PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA***	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC2090C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2020 à realizar-se no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
1. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
2. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;
3. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

Município de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:924CF080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na publicação da ESCALA DE TRABALHO, BEM COMO DOS PLANTÕES SEMANAIS E DE FINAIS DE SEMANA DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DE CANDÓI-PR, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020 do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2020, Edição 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de junho de 2020, onde lê-se no plantão de 01 de junho Claudia Aparecida da Silva e Indiamara Aparecida Bueno, leia-se Indianara Borges e Josimari Turok Stangherlin e segue a sequência de plantões da primeira dupla plantonista.

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Regiões

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0D203D4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 009/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária de vias públicas no Bairro Votorões".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	476.777,16

Candói, 1 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:00FD113D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUDAS & BORGES CONTABILIDADE LTDA (CNPJ nº 22.444.007/0001-35)
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 004/2020.
OBJETO Contratação de serviços especializados de consultoria e treinamento na área tributária para revisão dos valores pagos pelo Município ao INSS referente a folha de pagamento, visando a recuperação tributária mediante retificação das GFIP's/SEFIPs.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 29/05/2020 à 29/11/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:01EB41F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 153, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade pregão n° 073/2020 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão n.º 073/2020, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98155724

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 154/2020 DATA: 01-06-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Osvaldo Luiz da Cas**, RG. nº 3.042.588-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, em razão do beneficio nº NB 190.092.648-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:ACA95140

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 199/2020

Através do presente TERMO, de um lado **MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Estado da Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº. 76.208.834/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CLAUDIOMIRO QUADRI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.295.395-4, inscrito no CPF/MF sob nº 825.253.909-2 de outro, **EMPRESA VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Souza Naves, nº 3983, 6º andar, sala 604, CEP 85.810-070, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 13.813.245/0001-80, neste ato devidamente representado pelo **Sra. ELIANE CADINI BARROS,** residente e domiciliar a Rua Manoel Ribas 4563, Bairro Cancelli, CEP 85.811-130, portadora da carteira de identidade nº 8.816.504-7 SSP-PR e do CPF 007.832.669-95, em razão de não mais persistir Interesse em manter presente contrato, rescindem amigavelmente **CONTRATO Nº 199/2020.**
CLAUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e demais elementos constantes na Dispensa de Licitação Nª 051/2020 formado pela solicitação nº 208/2020 mediante as condições ajustadas.
CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO Este termo tem por objeto rescisão amigável de **CONTRATO Nº 199/2020**, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO PODER EXECUTIVO, RELACIONADAS A PANDEMIA COVID-19**.
CLÁUSULA TERCEIRA DO DISTRATO Por força da presente rescisão as partes dão como terminado contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mas tendo reclamar qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajustes ora rescindidas.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO Fica eleito foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, para dirimir quaisquer dúvida oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para firmeza validade do que foi pactuado, lavrou-se presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Vistas Interprises Publicidade e Propaganda LTDA ME
ELIANI CADINI BARROS

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BFC5DD60

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 232/2020 de 01.06.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 071/2020 de 12.05.2020**, que teve como objeto a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***ABIMAEL KAIEBY NUNES-ME*** com os itens n. º 03, 14, 15 e 31 no valor de R$ 1.393,50 – ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 08, 09, 10, 32, 34, 36, 37 e 38 no valor de R$ 20.234,10 – ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 35 no valor de R$ 10.465,02, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 32.092,62 (trinta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 244/2020 ao 246/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ABIMAEL KAIEBY NUNES – ME, AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA e SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos, sementes, materiais para acondicionamento e afins para a manutenção das atividades do viveiro municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificados no Termo de Referência e propostas das Contratadas, Anexo I deste edital.
VALOR: R$ 32.092,62 (trinta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
07.01.2.132.3.3.90.30.06.00.00.00(331/2020)
07.01.2.132.3.3.90.30.24.00.00.00(331/2020)
07.01.2.132.3.3.90.30.25.00.00.00(331/2020)
07.01.2.132.3.3.90.30.31.00.00.00(331/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:90AE88E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 019/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como instrutora em **"Oficina de Corte e Costura",** junto ao Projeto RBC, com carga horária de 06 (seis) horas semanais - **Lote 020**, por um período de 10 (dez) meses, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e a Senhora ***NELSI ANITA TEIXEIRA,*** residente na Rua Ricardo Trevisan, 117, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 787.438.779-15 e RG sob n. º 1.562.796-4-SSP/PR, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 15.03.2017 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 2.880,00 (dois oitocentos e oitenta reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NELSI ANITA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86C6779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	27 de Maio de 2020	Buscar a paciente Eliza Dickel que recebeu alta hospital no Hospital Angelina Caron na referida cidade e data.
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	01 (Uma)	Curitiba-PR	30 de Maio de 2020	Buscar o paciente, Gabriel Basso, de alta hospital no Hospital Pequeno Príncipe na referida data e cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D471C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luciana Cristina Pagno Farina	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.	02 (Duas)	Curitiba-PR	02 e 03 de Junho de 2020.	Participar de reuniões na Casa Civil e Fomento Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1261C272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 12 de junho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva, visando a conservação dos equipamentos das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, e, também para atender ás exigências da Vigilância Sanitária, em cumprimento ao oficio requisitório n. º 32/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 12 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2CB46C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 233/2020 de 01.06.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 072/2020 de 12.05.2020,** destinado a aquisição de uniformes aos Agentes de Endemias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de

classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedora as empresas: ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 04 e 05 no valor de R$ 4.650,00 – ***LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI*** com os itens n. º 01, 02, 03 no valor de R$ 8.756,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 13.406,00 (treze mil quatrocentos e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 247 e 248/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 072/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME e LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de uniformes aos Agentes de Endemias, conforme Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 13.406,00 (treze mil quatrocentos e seis reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.04.2.192.3.3.90.39.70.00.00.00-961/2020;
13.04.2.192.3.3.90.39.71.00.00.00-961/2020;
13.04.2.192.3.3.90.39.70.00.00.00-1082/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F6D12EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 11 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática (impressoras) e painéis digitais eletrônicos, conforme termo de referência/solicitação 210/2020, para melhor atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, em cumprimento ao ofício requisitório 079/2020 da Secretária Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 11 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 5.259,34 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D01BF3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 234/2020 DATA: 01-06-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123413/1	Taynara C. Antonio Bonetti	Agente Comun. de Saúde	01-06-2020	31-08-2020
123474/1	Vanessa T. Carraro Silva	Agente Comun. de Saúde	01-06-2020	31-08-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5448A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 12 de junho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Termo de Solicitação 227/2020,** anexo ao edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 12 de junho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 25.922,16 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9DE15D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 25 de outubro de 2020
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:112B1D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
PROCESSO INTERNO Nº 172/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.696.199/0001-56**
Objeto	Contratação de empresa para estudo geotécnico e dimensionamento do pavimento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	29/05/2020 à 28/08/2020
Valor Contratual	**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5ADA25A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO INTERNO Nº 173/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 400 metros de lanças de muro em torno dos muros do Cemitério Municipal
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/11/2020
Valor Contratual	**R$ 11.504,00 (onze mil, quinhentos e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:38385937

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.C DOS SANTOS MÓVEIS - ME – CNPJ Nº 12.517.378/0001-46**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A.C DOS SANTOS MÓVEIS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:972D93AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ Nº 08.574.064/0001-08**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF620F8F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DÉCIO DRUCZKOWSKI ME – CNPJ Nº 10.487.864/0001-33**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 71.996,40 (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D494212F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 34.832.381/0001-97**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 43.625,40 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF97249A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP – CNPJ Nº 28.036.951/0001-30**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 19.346,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2B05A2CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73440D5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**G DA SILVA BIGLIA MÓVEIS ME – CNPJ Nº 26.515.749/0001-65**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
G DA SILVA BIGLIA MÓVEIS ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A0ED908

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5D9396A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 92/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUCINEIDE B. DOS SANTOS MÓVEIS - EPP – CNPJ Nº 01.597.132/0001-05**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 5.473,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUCINEIDE B. DOS SANTOS MÓVEIS - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EB28395C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 92/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.655.819/0001-80**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 2.274,00 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74B370DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 92/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MONICA R. DE MELLO FARIA ME – CNPJ Nº 17.353.208/0001-97**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 6.283,20 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MONICA R. DE MELLO FARIA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83EC7A91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 092/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA – CNPJ Nº 11.266.197/0001-21**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:917DE570

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020

PROCESSO INTERNO Nº 92/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – CNPJ Nº 33.492.887/0001-31**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 106.100,40 (cento e seis mil e cem reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6A4F3B5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020
PROCESSO INTERNO Nº 92/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**
Objeto	Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/06/2020 à 30/05/2021
Valor Contratual	**R$ 8.999,20 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:47883E29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO (VIGÊNCIA E VALOR) AO CONTRATO Nº 030/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - MENOR PREÇO MENSAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pela Prefeita Municipal HIROSHI KUBO,brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 839.181-5, inscrito no CPF/MF nº. 089.767.919**-91**, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57**,** com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305/C – Jardim Vitória, na cidade de Cambé – Paraná, CEP 86.181-130, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Cleber Ruiz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.497-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.826.599-39, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 004/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a dilatação do prazo de vigência e do contrato nº 030/2016, que estipula as condições de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de R$ 24.105,00 (vinte e quatro mil e cento e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Aditivo terá vigência até a data de **29 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2016 – Pregão Presencial nº 004/2016.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7BE5EBCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO Nº 170/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de pá compatívelcom desfibrilador Nihon Kohden e Desfibrilador/Cardioversor Cardiomax Instramed, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **02/06/2020** a **16/06/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **02/06/2020** às 08h:00m do dia **16/06/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **16/06/2020-Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 01 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:292157F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 095/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: J.M DE C RIBEIRO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM– CNPJ Nº 36.878.545/0001-42
Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D70B970

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 095/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: R$ 24.802,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: NIVALDO PEDROSO JUNIOR- SERVIÇOS DE ENFERMAGEM– CNPJ Nº 35.040.025/0001-01

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D0F3143E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE MAQUINAS COLETORAS DE PONTO DIGITAL.
PREÇO: R$ 9.562,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e dois reais)
PRAZO: O prazo de execução é de 12 meses após assinatura do contrato.

Catanduvas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8905DF9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: 10.786.517/0001-01
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE MAQUINAS COLETORAS DE PONTO DIGITAL.**
Prazo de Execução: 12 meses
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 9.562,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e dois reais).
Data: 01/06/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F248944A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 03/2020, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**, realizada às 10h00min do dia 01/06/2020 na sala de reuniões da prefeitura.
Julgada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Itens
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1 E 2

Catanduvas, 01 de junho de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CAF2E2CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 76/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1025	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,1 de Junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:091CA78B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 77/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495	R$ 5.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2878067D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.654,00 (Vinte e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 11019 RESOLUÇAO SESA PR 705/2020 - Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 21.654,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
11019 RESOLUÇAO SESA PR 705/2020 - Coronavírus (COVID-19)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 11019 RESOLUÇAO SESA PR 705/2020 - Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 11019 Maio R$ 21.654,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C6E472CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Designa membros para compor Câmara Técnica de Seleção das Famílias do Projeto de Moradias do Programa Família Paranaense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1°- A designação dos membros abaixo nominados, para compor a Câmara Técnica de Seleção das Famílias do Projeto de Moradias do Programa Família Paranaense.

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vera Lucia Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Valquiria Pereira de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vanderly Pissinati Nicacio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rodrigo de Almeida Lens

MEMBROS DO COMITÊ LOCAL:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Viviane Pezzotto Hernandez

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Valéria de Quadros Mançan

SECRETA MUNICIPAL DE SAÚDE
Giuliane Cristina de Castro Prado

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Robson Dutra

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
José Gilson da Silva

ASSESSOR DE PROMOTORIA
João Victor Gomes Felício

ADVOGADO
Rafael de Vasconcelos Taveira

Centenário do Sul, 19 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:97D854F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 15/06/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 370.966,20 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/06/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6FDA5C5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142/2020

SÚMULA: Nomeação do servidor Fábio José Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeado o servidor **FÁBIO JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do RG n.º 14.834.188-5, inscrito no CPF n.º 249.082.818-58, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 2.º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (01 de junho de 2020).

Artigo 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1E893006

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: Nomeação da servidora Keilla Silva Camargos Pego.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada a servidora **KEILLA SILVA CARMARGOS PEGO**, brasileira, portadora do RG n.º 7.310.087-9, inscrita no CPF n.º 032.401.389-21, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**.

Artigo 2.º Fica nomeada a servidora **KEILLA SILVA CARMARGOS PEGO**, brasileira, portadora do RG n.º 7.310.087-9, inscrita no CPF n.º 032.401.389-2,1para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora Executiva de Saúde**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (01 de junho de 2020).

Artigo 4.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5DCDF5E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: Nomeação de Vera Lúcia Cardoso no cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada a servidora **VERA LUCIA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG n.º 5.205.849-0, inscrita no CPF n.º 486.658.199-91, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretora Executiva de Saúde**.

Artigo 2.º Fica nomeada a servidora **VERA LUCIA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG n.º 5.205.849-0, inscrita no CPF n.º 486.658.199-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Saúde**, atribuindo-lhe como remuneração o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.866/2016.

Artigo 3.º º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (01 de junho de 2020).

Artigo 4.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:14BCCF23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Concede gratificação a servidor por serviço técnico especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerado o servidor **RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 429577, inscrito no CPF n.º 843.859.442-53, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**.

Artigo 2.º Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO, em percentual equivalente à FG-01 prevista na Lei n.º 2.910/2016, ao servidor municipal **RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA**, portador do RG n.º 429577, inscrito no CPF n.º 843.859.442-53, ocupante do cargo de procurador, para desempenhar serviço técnico especializado nas atividades de fiscalização da execução dos contratos administrativos, aditivos ou instrumentos congêneres.

Artigo 3.º º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (01 de junho de 2020).

Artigo 4.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BADFDDFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2020

SÚMULA: Concede gratificação a servidora por serviço técnico especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada a servidora **DAIANI DE MOURA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 9.290.655-8, inscrita no CPF n.º 047.025.189-17, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Controladoria**.

Artigo 2.º Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO à servidora municipal **DAIANI DE MOURA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 9.290.655-8, inscrita no CPF n.º 047.025.189-17, ocupante do cargo de agente de gestão municipal, para desempenhar serviço técnico especializado na realização de cálculos contábeis, em especial àqueles relacionados a ações judiciais.
§ 1.º A gratificação a que se refere este artigo será em percentual que, somada ao salário do cargo da servidora ao qual é titular, seja equivalente ao valor do CC-04 previsto na Lei n.º 2.910/2016 (e suas alterações).
§ 2.º Além do serviço técnico especializado acima mencionado, a servidora auxiliará o Controlador Interno em eventuais atividades solicitadas.

Artigo 3.º º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (01 de junho de 2020).

Artigo 4.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:692D277E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2020

SÚMULA: Nomeação temporária de RODRIGO ALMEIDA LENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeado o servidor **RODRIGO ALMEIDA LENS**, brasileiro, portador do RG n.º 7.625.995-0, inscrito no CPF n.º 036.773.529-67, para, além de exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico ao qual já está nomeado, ocupar em caráter de substituição temporária o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, durante o período de gozo de férias do Secretário Titular do cargo.

Artigo 2.º Este decreto produzirá efeitos a partir da presente data (01 de junho de 2020).

Artigo 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D9C08E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 07/2020 CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PARTE DOS APROVADOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER N

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
Para Suprir as necessidades da Administração Municipal referente ao quadro funcional, CONVOCAR os candidatos aprovados para os cargos abaixo listados, devendo os convocados, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Barão do Cerro Azul, n° 63, Centro, Cerro Azul – PR, CEP 83570-000, entre os horários, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da data de publicação deste edital, para dar andamento ao processo de POSSE e assinatura do Termo.
O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE- ANTA GORDA

Classificação	Nº de inscrição	Nome
01º	10	ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Nº de inscrição	Nome
01º	03	LYKELLY DOS ANJOS

Classificação	Nº de inscrição	Nome
01º	01	LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO
02º	02	ANDRESSA LORENA SILVA ALELUIA

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2818BF86

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº85/2020. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:16AEDCFA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº86/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - NOMEAR a partir da presente data, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Abastecimento, percebendo FG 02, ficado lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:70F53FFC

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO

A presente Retificação é ora levado a efeito, para retificar o artigo 3º do Decreto 48/2020.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que está sendo retificado o artigo 3º do Decreto nº 48/2020, de 18 de março de 2020, cabendo a seguinte correção:
Onde se lê: Ficarão suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, as atividades escolares e esportivas, nas escolas e estabelecimentos públicos municipais, incluindo creches, projetos sociais e similares.
Leia-se: Ficarão suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, as atividades escolares **presenciais** e esportivas, nas escolas e estabelecimentos públicos municipais, incluindo creches, projetos sociais e similares.

Cerro Azul, 28 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B7A9AEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 4-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	671.162,30

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 01/06/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:543A20E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 4_2020

Extrato Do Contrato Nº 185/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Fone (46) 3242-1409, e-mail pedreirasantiagoltda@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00**.**
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 8.904,00 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 885018/2019 – MDR/CEF.**
VALOR:R$ 671.162,30 (seiscentos e setenta e um mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1177/F000 – 1714/F1006).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 03 (três) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 01 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Pedreira Santiago LTDA
MOISÉS DE GASPERIN
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:268242FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - EPP. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Promover a reprogramação de valores (supressão) e troca de Gestor do Contrato. Valor da Supressão: R$ 22.699,76. Nova Gestora: Vilmarize Buffon Fraron. Origem: Tomada de Preços nº 3/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/05/2020. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F53F9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 53/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, e do disposto na Lei Municipal nº. 1348/2014;

RESOLVE

1 – Convocar o servidor público **Daniel Paulo Paiva Freitas**, no cargo de Advogado, inscrito na OAB-PR sob nº. 43.892, e no CPF-MF sob nº. 031.875.919-57, para, no interesse desta Casa, a partir do

dia 01/06/2020, cumprir jornada de 35h (trinta e cinco horas) semanais, a fim de atender a demanda extraordinária desta Casa.

2 – Informe-se os setores de gestão de pessoas, tesouraria e demais órgãos pertinentes, acerca da alteração a ser realizada nos exatos termos do art. 105, do Estatuto dos Servidores de Colombo, Lei Municipal nº. 1348/2014.
3 – Publique-se, com ciência ao servidor acerca da convocação e alteração de jornada.

Colombo, 29 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:37F833F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 306/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,a Servidora Pública Municipal **EVELISE GAIO TANAJURA,**CPF 047.030.089-20,do cargo de PROFESSOR a partir de 25/05/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BE119ACC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 305/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal dasAtasde Registro de Preços n° 236 e 237de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para prestação do serviço de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Frota pública municipal, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21de maiode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9CB71B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 309/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de análise de amostras para contratação de empresas para fornecimento de material de expediente:

Sílvio Alex Alves, RG n° 8.104.044-3;
Ivan Walt, RG n° 3.632.019-2;
João Idiomar Mocellin, RG nº 5.039.121-3;
Adriano Aparecido Vieira Lopes, RG n° 6.448.799-0.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B3C721EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 310/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal Clair Rodrigues Amaro, mat. 374, da função deGestora do Núcleo de infraestrutura, do Departamento de gestão do serviço único de Assistência Social (SUAS), vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2020.

Paço Municipal de Colombo, Em 29de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5FD42CC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 311/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar oservidor PúblicoMunicipal Raul Cezar Dangui Moraes, mat. 11.810, do cargo em comissãodecoordenador da Proteção Social Especial - PSE, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistencial Social, a partir de 01 de junho de 2020.

II- **Nomear**o Sr. Raul Cezar Dangui Moraes, RG n° 8.741.336-5, CPF n° 023.701.349-50, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial - PSE, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2020.

Paço Municipal de Colombo, Em 29de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:27E56AC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 312/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar aservidoraPúblicaMunicipal Marisa Valéria de Oliveira, Mat.7147, da funçãodegestora do núcleo de assistência e organização social, do departamento de habitação, da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e habitação, a partir de 01 de junho de 2020;

II- **Designar**a Servidora Pública Municipal Sra. Marisa Valéria de Oliveira, para exercer a função de coordenadora de proteção social especial -PSE, do departamento de Proteção Social Especial - PSE, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2020.

Paço Municipal de Colombo,Em 29de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A5C92683

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 313/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar oservidor PúblicoMunicipal Anderson Nunes Barboza, Mat. 133, da função dediretor do Departamento de Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 01 de junho de 2020.

II - **Designar**o Servidor Público Municipal Anderson Nunes Barboza, Mat. 133, para exercer a função de Diretor do departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação , a partir de 01 de junho de 2020.

Paço Municipal de Colombo,Em 29de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5552C678

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 316/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agostode 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SINDI KELY DOS ANJOS BURKNER	049.159.109-89	01/06/2020

Paço Municipal de Colombo Em 01de junhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:89D0B649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 197/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 PROCESSO: 10816/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.881.171/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para prestar o Serviço de Locação de 01 (um) Container Refrigerado, com 06 (seis) metros de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a ser utilizado para manejo de corpos de possíveis óbitos que possam vir ocorrer no contexto do novo coronavírus - COVID-19.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora prorrogados, o valor total de R$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente termo de aditamento correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução/locação do objeto do contrato pelo período de 01 (um) mês, compreendendo o período de 30 de maio a 29 de junho de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de maio de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:248FBBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 19 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1C5C8DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO: 4272/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.816/0003-6.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor total: R$ 151.338,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:09AFA33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO: 4272/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.895.855/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 41.376,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D6615D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

Processo Administrativo nº. 24941/2019
Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, motosserras, peças de reposição e mão de obra, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR - MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Lote 01 - Valor R$ 37.903,50 (trinta e sete mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos); Lote 02 - Valor R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); Lote 03 - Valor R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Lote 04 - Valor R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais); Lote 05 - Valor R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 01 de junho de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:29ADBE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COOPERAÇÃO

CONVÊNIO	ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2018
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e Centro de Educação e Inclusão Social Betânia
OBJETO:	O objeto do presente termo aditivo do acordo de cooperação é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor do seu correspondente alunado de acordo com o percapta estabelecido na Resolução CD/FNDE/ nº 26, de 17 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
ADITIVO	Através do presente aditivo, as partes resolvem dar continuidade as mesmas condições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 01/2018, com alteração no valor percapta e número de alunos.
PRAZO	A vigência do aditivo do convênio será do dia da primeira entrega de gêneros alimentícios até dezembro de 2020.
ASSINATURA:	19 de março de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Colombo

ESTER PERSIKE
Representante do CEI Betânia
Centro de Educação e Inclusão Social Betânia

Publicado por:
Paulo Ricardo Lopes Itelvani
Código Identificador:7F8E126E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDREN - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM

PARECER TÉCNICO
Análise – Relatório Técnico II

Após a análise técnica do Relatório Técnico II – Levantamentos Topográficos e Hidrológicos em Campo, realizada pelos membros da COMDREN, o documento foi considerado aprovado com ressalvas pela comissão, viabilizando a continuidade da elaboração do próximo produto (Relatório Técnico III – Análise e Diagnóstico da Situação Atual).

Daniele Costacurta Gasparin - 11.860

Robério Marcolino Filho - 12.252

Magnum Diniz Gardine - 13.812

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:7B95B579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88 e artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 19.021,74 (Dezenove mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903700000 FONTE 303
CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 25/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5E857C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via rádio ou satélite com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2043 3.3.90.04.00.00 Fonte 1000, 06.002.12.361.0013.2024. 3.3.90.04.00.00 Fonte 300103
VALOR TOTAL: R$ 29.595,20 (Vinte e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATADA: BACH & CIESIELSKI LTDA – ME, CNPJ Nº 13.407.691/0001-94
DATA: 15/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0318ABB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2020

SÚMULA: Exonera empregado público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 130/2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANA PAULA ELIAS	8.316.398-4/PR	Enfermeiro PSF	32801	04/06/2020
Regime: Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E2FDDAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1322/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **ALDA GLORIA CARVALHO,** Brasileira, casada, portadora do RG 33445610 SSP-PR, CPF nº. 020.797.669-45, CTPS nº. 0042786 série 00599 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 10113019561, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12651, admitida em 06/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º **EXONERAR,** a Senhora, **CECILIA CANALLE,** Brasileira, casada, portadora do RG 4004915 SSP-PR, CPF nº. 855.629.049-34, CTPS nº. 0094643 série 00526 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 10772358270, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12711, admitida em 20/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º **EXONERAR,** o Senhor, **HAROLDO SILVEIRA,** Brasileiro, casado, portador do RG 40908811 SSP-PR, CPF nº. 557.181.599-04, CTPS nº. 0011845 série 00015 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17015496516, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12661, admitido em 20/02/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º **EXONERAR,** a Senhora, **EDIVANIA DA SILVA,** Brasileira, solteira, portadora do RG 13.644.898-6 SSP-PR, CPF nº. 104.702.899-96, CTPS nº. 5264988 série 0040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 200.53181.047, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12701, admitida em 20/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º **EXONERAR,** a Senhora, **JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT,** Brasileira, casada, portadora do RG 69115500 SSP-PR, CPF nº. 023.262.929-36, CTPS nº. 0058000 série 00049 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20300165190, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12671, admitida em 20/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º **EXONERAR,** a Senhora, **LUANA CARLA SILVEIRA,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 108116650 SSP-PR, CPF nº. 068.591.379-16, CTPS nº. 6327565 série 00040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 16350043880, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12691, admitida em 20/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º **EXONERAR,** a Senhora, **FATIMA EMÍLIA BARALDI FRONZA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.588.786-3 SSP-PR, CPF nº. 703.715.049-53, CTPS nº. 0071777 série 00003 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17034706083**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 127211, admitida em 06/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3DA1C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº053/2020

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a contratação temporária e de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

I – **PRESIDENTE:ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
III – **MEMBRO:JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO** , servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
IV – **MEMBRO: EDINÉIA REGINA GADENZ**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8CC85106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1323/2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-CoV-2.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA
Art. 1°. Fica decretado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2°. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1BE562A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1324 /2020

Súmula: Altera texto do Decreto n° 1287/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus – Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a redação do inciso III do Art. 1° e art. 2° do Decreto n° 1287/2020 para que passe a constar o seguinte:
" Art. 1°. Fica estabelecido no Município de Diamante D´Oeste, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção Humana pelo Covid-19, ficando suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação as seguintes atividades:
(...)
III – Aulas presenciais na Escola Municipal Presidente Kennedy e no CMEI – Professora Neusa Cleci de Lima a partir de segunda feira, dia 23 de março de 2020.
Art. 2°. Em virtude da suspensão das aulas presenciais na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Professora Neusa Cleci de Lima, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo providenciará a readequação do calendário escolar referente ao ano letivo de 2020, a fim de garantir o cumprimento da carga horária anual e a ministração dos conteúdos previstos, conforme orientação dos órgãos competentes."

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:30E81681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0039/2020 DESIGNA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ILZE RENI MORAES MARTINS

PORTARIA Nº. 0039/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - LOTAR a servidora ILZE RENI MORAES MARTINS, portadora do CPF/MF n° 825.545.529-91, cargo Escriturário II, admissão 18/06/2012, para desempenhar as atividades do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 28 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6662BF72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 095/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 95/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.557,61 (seis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
280 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.731,75
281 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.701,93
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123,93
Total Suplementação:			**6.557,61**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.433,68
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
418 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23,93
420 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Redução:			**6.557,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61F56647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FARMÁCIA HEROOS LTDA
CNPJ: 11.635.974/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000(CINCO MIL) UNIDADES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADA CONFORME NOTA TÉCNICA 01/2020 DA SESA/PR.

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 01 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E3E74F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
Processo n° 72/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do Município em áreas Rurais e Urbanas deste Município de Flórida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.846,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 de junho de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 01 de junho de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:A5EB86A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no Município de Florida.
Empresa vencedora: ERIKS VACHOLIZ MARINS 06443930924, com o valor de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Florida, 01 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:136A91CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.582, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.582, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor José Geraldo Cambi da Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor José Geraldo Cambi da Silva, matrícula 4-01002, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, para ser usufruída no período de 8 de junho a 22 de junho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E9D9ED15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.584, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.584, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede férias regulamentar parcial à servidora Genilza Correa de Godoi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2015 a 09/01/2016, à servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula 2-01014, para ser usufruída no período de 15 de junho a 29 de junho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:249D39AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 073/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EAECCA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 075/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **CANCELADO** o item 74, do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, que constava de forma repetida, prevalecendo a numeração constante no edital e seus anexos.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de junho de 2020, às 09:00 horas.**
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F63D8912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de junho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de junho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F6F5456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº 36.874.462/0001-85

VALOR TOTAL: R$ 169.344,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BC309757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 458/2019 – Pregão nº 96/2019.
OBJETO: Fornecimento de leite especial Neocate para utilização pelo paciente Samuel Petrikowski, de acordo com demanda apresentada no ofício nº 151/2019 do Ministério Público.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3642/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 07 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98C5237E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2019 – Tomada de Preços nº 26/2019.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de prazo de execução do contrato por mais 120 (cento de vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1757/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 25 de agosto de 2020 e o período de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 26 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0FF31901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO a Ata:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 124/2020 – Pregão nº 06/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 3356/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, com a finalidade de incluir a destinação do Item 39 – Código 65879 para uso da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Código	Descrição	Marca
39	65879	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM JESUS

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA224A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

OBJETO: Execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre pavimento primário existente, totalizando 5.040,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A presidente da Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, após análise de recurso administrativo:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Classificação	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1ª colocada	TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.193.121/0001-89	R$ 179.901,03 (cento e setenta e nove mil, novecentos e um reais e três centavos).
2ª colocada	L. B. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 209.814,49 (duzentos e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)

- Fica designada a data de 09/06/2020 às 9 horas, para abertura dos Envelopes de Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, considerando a Lei Municipal nº 4.726/2019 que dispõe sobre a inversão de fases nos processos de licitação.
- Facultada a presença de representantes das proponentes.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

PRISCILA ALVES DE LUCA	***LEANDRO SCHMIT***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:134B75D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 151/2020, de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

PROPONENTE CREDENCIADA**:**
02 – VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 36.410.894/0001-35 para os serviços descritos no item 3, objeto do edital.

Francisco Beltrão, 01 de maio de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A96FB858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, instrumentos musicais, material esportivo e pedagógico, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania e Radio Transceptor para utilização do Aeroporto Municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. CNPJ nº 94.684.099/0001-31. Itens 035 R$ 29,994; 041 R$ 675,28; 042 R$ 168,97.
2 – CELSON GEHM. CNPJ nº 28.635.163/0001-60. Itens 022 R$ 26,99; 023 R$ 24,49.
3 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens 070 R$ 259,90; 071 R$ 14,50; 072 R$ 64,60; 073 R$ 70,70; 074 R$ 105,00; 075 R$ 35,00; 076 R$ 30,00; 077 R$ 263,00.

4 – G A DA COSTA – ESPORTES LTDA. CNPJ nº 26.290.146/0001-02. Itens 013 R$ 4.000,00; 021 R$ 749,90; 025 R$ 45,00; 034 R$ 105,00.
5 – G.C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO – EPP. CNPJ nº 20.252.467/0001-36. Item 011 R$ 415,66**.**
6 – INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 12.308.936/0001-63. Item 002 R$ 9.132,64.
7 – KRUPKOSKI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS. CNPJ nº 00.113.693/0001-29. Itens 001 R$ 469,70; 004 R$ 655,00; 007 R$ 289,50; 009 R$ 315,50.
8 – M. GONCALVES PEREIRA. CNPJ nº 34.381.084/0001-72. Itens 010 R$ 1.775,00; 012 R$ 5.982,00.
9 – POLO REPRESENTAÇOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 014 R$ 1.080,03; 015 R$ 8.017,40; 016 R$ 1.045,87.
10 – PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.605.710/0001-04. Itens 043 R$ 34,95; 044 R$ 37,00; 045 R$ 37,00; 046 R$ 34,50; 047 R$ 18,93; 048 R$ 34,89; 049 R$ 33,89; 050 R$ 35,94; 051 R$ 35,94; 052 R$ 35,70; 053 R$ 35,70; 054 R$ 34,90; 055 R$ 77,93; 064 R$ 40,50.
11 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 003 R$ 307,50; 005 R$ 252,00; 006 R$ 435,00.
12 –SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ nº 27.596.969/0001-23. Itens 017 R$ 21,59; 018 R$ 1,31; 024 R$ 14,44; 026 R$ 134,66; 037 R$ 37,47**.**
13 – SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. CNPJ nº 04.611.754/0001-39. Itens 020 R$ 27,00; 027 R$ 25,20; 028 R$ 5,40; 029 R$ 27,00; 031 R$ 585,00; 032 R$ 63,00; 033 R$ 30,00; 036 R$ 3,90; 039 R$ 1,98.
14 – TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI. CNPJ nº 34.091.197/0001-33. Itens 056 R$ 96,70; 057 R$ 104,48; 058 R$ 149,90; 059 R$ 38,99; 060 R$ 103,90; 061 R$ 102,90; 063 R$ 81,49; 067 R$ 45,70; 068 R$ 46,10; 069 R$ 179,90.
15 – VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 26.517.495/0001-14. Itens 030 R$ 98,98.
ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS: 008; 019; 038; 040; 062; 065; 066; 078.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 73.245,54 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0AF4B329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020
Homologação: 01/06/2020
Contratada: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio)em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais
Valor estimado da despesa: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C75FA93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, sediada na Av. Ernesto Vilela, nº 2833, Bairro Boa Vista, Município de Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ nº. 02.231.842/0001-80, neste ato representada pela Srª Maria Aparecida Martelosso, inscrita no CPF 005.597.429-59, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **030/2020**, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº**. 012/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é**"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais",** conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
04	50	Un.	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	R$ 40,00	R$ 2.000,00
06	80	Un.	Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira / extensão de encaixe para saída de O².	R$ 100,00	R$ 8.000,00
07	80	Un.	Máscara medicinal, tamanho padrão adulto, em PVC, acompanhando mangueira / extensão de encaixe para saída de O².	R$ 110,00	R$ 8.800,00
TOTAL					R$ 18.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. **012 /2020**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. **012/2020**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.
2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº**. 012/2020** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2.A entrega dos produtos deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.5. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.6. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.7. Serão recusados os produtosconsiderados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.8. Os produtosdeverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.9. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.12. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (dose) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/06/2020** e termino no dia **01/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2020 - Registro de Preços nº. 010/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de Junho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3AABD14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020
Homologação: 01/06/2020
Contratada: **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio)em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais
Valor estimado da despesa: R$ 82.190,00 (oitenta e dois mil cento e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CAD6753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020
Homologação: 01/06/2020
Contratada: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio)em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais
Valor estimado da despesa: R$ 4.406,55 (quatro mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:676EA36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2020
Adjudicação: 01/06/2020
Contratadas: **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1B655C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 04/2020

Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná
Associação de Produtores de Leite de General Carneiro - Bom Leite.

Objetivo: Repasse financeiro para custeio do transporte do leite.

Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 06/2020 à 12/2020.

General Carneiro, Estado do Paraná, 21 de maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE GENERAL CARNEIRO BOM LEITE.
Conveniada

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:65785A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 28 de maio de 2020, com início às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2019/2020
AGILSON FLAUSINO DA SILVA
JACY DA SILVA
GUILHERME CÉSAR DUTRA

Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:72F3E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Senhora **LUCIA MATIKO ASSADA**, inscrita no CPF sob o nº 574.179.899-34, residente em Cascavel, Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 057/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 031/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2015, nos termos do Art. 51 da Lei 8.245/1.991, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **01 de junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 3.149,00 (três mil cento e quarenta e nove reais), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,69%, do mês de abril.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
324	12.02	10.302.0012.2.131	3.3.90.36.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LUCIA MATIKO ASSADA
CPF nº 574.179.899-34
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F14571BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 021/2.020

Objeto: A presente licitação é para CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE e SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, no Município de GOIOERÊ-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Croqui.
Republicado em virtude de impugnação e alteração na clausula 4.2 do Termo de Referência do Edital.
Horário: 09:00 horas. Data: 17/06/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 01 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:325DFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.724/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 195.991,65 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais, sessenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1051-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1020	R$ 195.991,65
TOTAL	R$ 195.991,65

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, na fonte 1020, importância de R$ 195.991,65 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais, sessenta e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 01 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5BA47591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/06/2020	267,13
FNDE	Merenda Escolar	01/06/2020	36.605,20

Goioerê, 01 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9C275A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,
Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;
Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE
Art. 1° Ratificar as medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência inicialmente até a data de 30 de junho de 2020.

Art. 2° Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020, 005/2020, 006/2020, 007/2020 e 009/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 01 de junho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice - Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1° Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9A3275C2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2° A servidora perceberá 10%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FC01BB36

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 07/2020

DECRETO CONTÁBIL Nº 007/2020

Abre um credito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
07.001 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00840 00000 Recursos Ordinários (Livres **R$ 100.000,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
07.001 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001060 00000 Recursos Ordinários (Livres) **R$ 100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3E16866A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 39/2020

Nomeia, GABRIEL SILVEIRA PADILHA , para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Nomear, **GABRIEL SILVEIRA PADILHA**, Cédula de Identidade nº 13.644.711-4 PR e CPF nº 118.557.789-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, com o símbolo A3, constante no anexo da Lei complementar 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:8CEF14EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 96/2020 –
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE W.PE PONTO ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DIÁRIO DO PONTO BIOMÉTRICO, COMPREENDENDO PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS PARA O REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSAMU."
VALOR TOTAL: R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de maio de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gisele Aparecida Augustin Coelho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:972B3223

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 97/2020 –
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA
OBJETO: "Ampliação de licenças individuais para o registro e controle diário da frequência dos empregados públicos do CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná."
VALOR TOTAL: R$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de maio de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gisele Aparecida Augustin Coelho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:24F92F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - CONTENÇÃO COVID

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e visando a adoção de medidas imediatas para a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guaraci.
Parágrafo primeiro - As sessões deliberativas, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas com duração máxima de 01 hora e conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.
Parágrafo segundo – As sessões serão realizadas somente com a presença dos vereadores, um servidor e sem presença de público, evitando a aglomeração e a exposição a fatores de risco.

Art. 2º Manter a suspensão do atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Guaraci/Paraná, bem como o uso das dependências da Câmara para realização de sessões solenes, audiências públicas e quaisquer reuniões públicas de órgãos ou instituições oficiais, até 30 de junho de 2020, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caso necessário, no intuito de conter a propagação do CORONA VÍRUS.
Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente, manter contato primeiramente através do fone (44) 3260-1354 ou o e-mail cm.guaraci@gmail.com, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Manter, até 30 de junho de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 4º - Priorizar o teletrabalho no Poder Legislativo Municipal, salvo se houver impossibilidade técnica e operacional e, no caso de limpeza e higienização do prédio.
Parágrafo primeiro. No caso de atividades realizadas exclusivamente de forma presencial será estabelecido um regime de rodízio e escala entre os servidores para a redução da exposição a fatores de risco, garantindo a execução das atribuições do cargo e dos serviços essenciais para o efetivo funcionamento do legislativo.

Parágrafo segundo - Os servidores em regime de teletrabalho manterão suas atividades regulares no horário de expediente e verificarão o e-mail institucional diariamente.

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscaras dentro do prédio da Câmara Municipal de Guaraci/PR.
Parágrafo único - Todos os que adentrarem ao prédio da Câmara é obrigatória a rotina de lavar as mãos e, logo em seguida, passar o álcool em gel 70%.

Art. 6º - O servidor ou vereador que apresentar sintomas do COVID-19, bem como os integrantes do grupo de risco, será afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração e subsídio, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Parágrafo primeiro - Recomenda-se ao vereador e ao servidor afastados de suas atividades que permaneçam em suas residências, evitando ambientes públicos.

Art. 7º - O vereador e servidor que conviva ou tenha contato direto, devidamente comprovado, com pessoa que trabalha em ambiente de risco, com suspeita ou sintomas do COVID-19, deverá informar o fato à administração, permanecendo em sua residência realizando tele trabalho.

Art. 8º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de controle da epidemia, desde que possam ser concluídos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a manutenção das atividades do Poder Legislativo e garantindo a proteção à saúde de seu corpo funcional.

Art. 9º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser revistas a qualquer tempo. Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação da mesma serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 29 de maio de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:48279AEC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2.020

DECRETO Nº 079/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 074/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a baixa do crescimento da COVID-19 a nível Paraná;

CONSIDERANDO os últimos boletins do Município de Guaraci; e

CONSIDERANDO a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

IX – Suspensão do Transporte Universitário;

X – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XI – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XV – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVI – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h;

IV – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h;

V – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 22h;

VI – Bares ficam autorizados o funcionamento, a partir da assinatura do termo de compromisso, com horário restrito das 14h às 22h segunda à sábado, e das 8h às 13h no domingo, permitido *delivery* e retirada no local, sem que adentre ao estabelecimento, sem mesas e cadeiras, entendendo que acima de 03 (três) pessoas no local, será entendido como aglomeração, o que não é permitido por este Decreto.

VII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizadas o funcionamento com redução do quadro de funcionários, respeitando assim o distanciamento de no mínimo 1,5m.

VIII- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

IX - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo dois alunos por vez (cada repartição), pré-agendado;

X – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

XI - Aulas particulares para duas pessoas, no máximo, presenciais para adultos, desde que respeitado distanciamento mínimo de 2m;

XII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);
Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XI;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I e II, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo poderão realizar propagandas de marketing, através de carro de som e panfletagem, somente entre as datas do dia 10 à 29 de cada mês;

Parágrafo quinto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.
VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe da Secretaria de Educação, que fora remanejada para tal.
Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VI), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;
Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento, da Prefeitura, incluindo Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, devendo alguns funcionários dependendo da necessidade, laborar em horário normal.

Art. 15º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 16º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 17º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 18º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

Art. 20º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 21º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 22º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 23º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 074/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná ao primeiro **(01)** dia do mês de junho **(06)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F57CCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 051/2020

LICENÇA MATERNIDADE

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	KARIN CHAIANE AMORIN MAGALHÃES
Objeto	Licença maternidade Professor P. S. 20 h semanais
Licença Maternidade	02/06/2020 a 27/10/2020
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	9497815 - 0050/PR
CBO E MATRÍCULA	331205 matrículas: 3248/4 e 3154/2
OBS:	Prorrogação provisória de contrato prazo determinado a partir de 05/02/2020 até 150 dias após o parto cfe art. 443, §1º, súmula 244 do TST, Res. 185/2012, DEJT de 25,26 e 27/2012

Guaraniaçu, 01 de junho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B99061E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CONSTRUTORA CARRA LTDA ME.

CNPJ Nº: 08.255.500/0001-86
ITEM Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 1.339.941,54 (um milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais cinquenta e quatro centavos).
Nº DO CONTRATO: 2304

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06003123651202 1004.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 10 meses.
VIGÊNCIA: 20 meses.
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução.
OBJETO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Projeto Proinfância Tipo 01 FNDE, Loteamento Vicente Leonardo Nogueira neste município (parte remanescente).
DATA DA ASSINATURA: 01.06.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BB1CE20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor Paulo Afonso Teodoro Dias, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 9º § 4º e nos 48º § 1º inciso I, CONVOCA a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2020 que acontecerá no dia 02 de junho de 2020, às 16:30 horas no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento n° 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial ao Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Câmara Municipal em 22 de maio de 2020.

PAULO AFONSO TEODORO DIAS
Presidente da Comissão de Finança e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:80A6BE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DAS MESTAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DAS MESTAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de 2020, estiveram presentes os abaixo assinados (lista de presença), no salão de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores para a Audiência Pública na apresentação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020, conforme Edital de Convocação publicado em 21/05/20, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Foi iniciado a Audiência às 14:45 horas, com o Vice-Prefeito Municipal fazendo a abertura e agradecendo a presença de todos. O Contador Municipal, Ricardo Yoshida começou apresentando dados gerais de arrecadação alcançados no quadrimestre. Sendo assim distribuídos: Receitas Próprias R$ 145.637,56; Transferência da União R$ 3.902.754,75; Transferência do Estado R$ 7.559.410,49. Com um total de gastos de R$ 9.990.738,66. Ficando assim os índices: Educação 30,91%, despesa com pessoal 50,38%, o índice da Educação a contabilidade detectou problemas nos lançamentos que estão sendo resolvidos para ainda ser lançado. Passando a apresentar as despesas individuas das Secretaria. Onde o mesmo apresentou a despesa da Secretaria de Finanças que perfez um total de R$ 553.307,08. A Chefe de Gabinete, Lislaine de Fátima Vianna Vidal passou a apresentar as despesas do Gabinete do Prefeito que perfez um total de R$ 180.464,74. A mesma apresentou as despesas do Gabinete do Vice Prefeito, onde perfez um total de R$ 31.149,54. O Procurador do município, Caio Murillo Neves Jacques Pereira, passou a apresentar as despesas da Procuradoria Geral do Município que perfez um total de R$ 63.045,20. A apresentação da Controladoria Geral do Município foi feita por mim, que perfez um total de R$ 38.502,32. As despesas da Secretaria de Planejamento foi feita pelo Secretário Vagmar Lopes Barboza onde perfez um total de R$ 32.039,87. Em seguida foi feita a apresentação das despesas da Secretaria de Administração pelo Secretário Alex Colombes Barbosa Rainerte dos Santos, onde perfez um total de R$ 483.872,83. Passou-se a apresentação da Secretaria

Municipal de Turismo, feita pela Chefe de Gabinete, Lislaine de Fátima Vianna Vidal, onde perfez um total de R$ 517.192,64, onde repassa os valores gastos na festa dos 475 anos do Município. A seguir foi a apresentação da Secretaria de Saúde, feita pela Secretária Nilza Ferreira Rederd, onde primeiramente apresentou o Plano Municipal de Saúde, relatório quadrimestral, onde entre as atividades do quadrimestre se intensificou a vacina do sarampo; Planejamento do Comitê da Dengue; intensificação das medidas de proteção e prevenção ao COVID-19, através de decretos e a campo; Trabalho no Plano Estratégico para retomada gradativa das atividades econômicas do município; atendimento pediátrico no quadrimestre, vacinas da gripe já com prevenção ao COVID-19; Contratação de Agentes Comunitários para trabalho junto as ações durante a Pandemia do COVID-19; treinamento técnico ao grupo de apoio aos trabalhos de prevenção do COVID-19. Passada a apresentação do relatório do Conselho Municipal de Saúde a Secretária a presentou as despesas da Secretaria Municipal de Saúde onde perfez um total de R$ 3.636.571,17, onde lembra que parte das despesas são as empenhadas no valor total e que são pagas em parcelas mensais. Passou-se a apresentação da Secretaria Municipal de Ação Social, feita pela Secretária Municipal de Ação Social, Carla Sarubbi, onde perfez um total de R$ 384.692,50. A apresentação das despesas da Secretaria de Meio Ambiente foi feita pelo Secretário Ivair Barbosa Colombes, onde perfez um total de R$ 739.287,24. As despesas da Secretaria Municipal de Educação foi feita pelo Diretor do Departamento de Educação, Joel Agostinho dos Santos, onde perfez um total de R$ 2.293.196,53. E a última apresentação foi feita pela Secretária Marilisa Costa Ribeiro da Secretaria de Obras e Transportes, onde perfez um total de R$ 930.629,95. Findada as apresentações se encerra a Audiência Pública às 16:30 horas, onde não tendo mais nada a tratar o Vice Prefeito Municipal encerra a Audiência e eu, Silvio Calado de Miranda, Controlador Interno Municipal, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos presentes através da lista de presença.

SÍLVIO CALADO DE MIRANDA

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2A3DE122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR SILVIO SOARES DIAS JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 052/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR *S*ILVIO SOARES DIAS JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. ***S*ILVIO SOARES DIAS JUNIOR**, portador do RG nº 8.004.333-3 e do CPF nº 030.234.269-96, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Símbolo: CC-4.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F07CC8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 2.983/2020 SÚMULA: "AUTORIZA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇAB

DECRETO N° 2.983/2020

Súmula: "Autoriza, por 90 (noventa) dias, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, no ambito da Administração Pública Direta, Autarquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Guaraqueçaba."

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Parana, no uso de suas atribuigoes legais que Ihe são conferidas pela Lei Organica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergencia em Saüde Püblica de Importância Nacional, em decorrencia da infecção humana pelo novo coronavfrus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n° 2934, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Guaraqueçaba;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias, em função das necessidades de adoção de medidas restritivas e circulação de pessoas e as atividades privadas na economia e na elevação das despesas decorrentes das medidas de distanciamento e isolamento social, aliado ao grau de endividamento dos servidores püblicos municipais em função de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

DECRETA:

Art 1º - Fica determinada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidores, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão.

§ 1° - Os servidores, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão, para ter direito a suspensão prevista no caput deste artigo, deverão requerer diretamente para a instituiçãoo consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2° - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

§ *3°* - O RH da Prefeitura poderá formalizar requerimento coletivo de suspensão, se a Instituiçao Bancária possibilitar meio eletrônico para essa finalidade.

Art. *2°* - Ficará ao encargo do servidor, ativo e inativo, ou pensionista, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado, os encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Caso haja descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado a Ouvidoria Geral e a Controladoria Geral do Munidpio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D1E215D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2020, de 01 de junho de 2020. Dispensa de Licitação n.º 02/2020. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Nei Francisco Braga - Informatica**,** inscrita no CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, com velocidade de 5 Mbps. Vigência: 12 meses a contar de 07.06.2020. Valor: R$ 74,00 (setenta e quatro reais) mensais, totalizando R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais). Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 01 de junho de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:CC5B5A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 043/2020

Ref: Contrato n.º 043/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação em poço artesiano localizado no Jd. Bethânia desse município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/08/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 025/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 01/06/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6EB0675D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020 PROCESSO 054/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de equipamentos para instalação em poço artesiano localizado no Jd. Bethânia desse município, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09, no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2020**.

IGUARAÇU/PR., 06/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6D5ECBCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 006/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 017/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 44, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
• Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 006/2020, à Empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli, situada na Av. Marques de São Vicente, 1619 - sala 2705 - Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, sob o nº de CNPJ; 03.093.776/0001-91.
• Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 22 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CA1AEBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Ref: Contrato n.º 037/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eireli, situada na Av. Marques de São Vicente, 1619 - sala 2705 - Varzea da Barra Funda, São Paulo/SP, sob o nº de CNPJ; 03.093.776/0001-91.

OBJETO: Aquisição de ônibus escolar, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2020 a 21/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 006/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C2A85C31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 005/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 016/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 42, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
• Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 005/2020, à Empresa RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda EPP, situada na Rua Bolivia, 1380 – sala 2B – Jd. Consolação - Franca/SP, sob o nº de CNPJ; 31.762.716/0001-50.
• Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 01 de Junho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7CA9033E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

Ref: Contrato n.º 044/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda EPP, situada na Rua Bolivia, 1380 – sala 2B – Jd. Consolação - Franca/SP, sob o nº de CNPJ; 31.762.716/0001-50.

OBJETO: Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 42.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 005/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0D5748AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de registro de preços nº. 017/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de Permanentes á serem utilizados na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR de Iguatu –PR conforme Convênio n°. 4500046675 com ITAIPU BINACIONAL secretarias municipais**.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. Sete de setembro, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jose Antonio Alves Santos, CPF: 764.216.519-68 e RG: 5.324.364-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
LOTE 1: 01,02, 03, 04,05,06.	**JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00.**	**R$ 8.860,48**
LOTE 02: 01,02,04,05.		

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/06/2020 a 31/05/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:924EF02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 019/2020, Processo de registro de preços nº. 018/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para eventuais necessidades do município, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L. A. FELIX & M. J. S. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.348.936/0001-69 sediada na Rua das Flores, nº. 58, Jardim das Flores cidade de Corbelia-PR CEP: 85.420-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Luiz Antonio Felix, portador da Cédula de Identidade nº. RG: 3779665-4 e CPF: 553.691.389-15, à saber

Item	Especificação	UN.	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para eventuais necessidades do município, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais.	KM	5.400	R$ 5,50	R$ 29.700,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 01/06/2020 a 31/05/2021.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D9893E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 075/2019 PREGÃO Nº. 025/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa EDIMAR GONÇALVES DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santa Cruz, n°. 987, Centro, Cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 10.734.452/0001-50**, neste ato representada pelo seu empreendedor individual o Senhor Edimar Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.985.150-9 e CPF: 020.114.029-21, neste instrumento denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 075/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na cláusula nona do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 03/06/2020 à 03/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Conforme parágrafo único da cláusula quarta do contrato em questão, e solicitação do fornecedor protocolada em 26/05/2020, fica reajustado o valor do contrato em 2,306% com base no índice de recomposição inflacionário. Fica recomposto o valor contratual para R$ 4.163,87 (Quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 075/2019.

Iguatu, 01 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal - Contratante

Edimar Gonçalves da Silva - ME
EDIMAR GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:AFEF2C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o LEILÃO n°02/2020, destinado a venda de Imóveis inservíveis ao Município de Iguatu – PR.

Iguatu, 29 de maio de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D719A3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	*GRUPO DE RECURSOS*	*VALOR*
12/05/2020	*MINISTERIO DO TURISMO*	*45.593,87*

Iporã-(PR), 01 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C9BFBE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de junho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9679E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ERRATA – PREGÃO PP 19/2020

AVISO DE ERRATA – PREGÃO PP 19/2020

ERRATA
Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020,
Lê se: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020.

Itambaracá, 01 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AB1113B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços n. 001/2020, Procedimento Administrativo nº 010/2020 que objetiva a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portão de Ferro e Grades Vazadas de Metalon para fechamento da Quadra Poliesportiva, sita a Rua Jorge Kopp, esquina com a Rua Presidente Vargas, nesta cidade**, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 01 de junho de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E531F8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2020; Proc. Administrativo: nº 013/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e embalagens, destinados à Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Academia de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, e Vigilância em Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 25.559,40 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37 com o valor de R$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,01 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9CAD7E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 11/2020

ERRATA: Por erro de digitação republicaremos a Resolução Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 245/2020.
Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, 25/05/2020.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R$ 150.000,00 direcionada à entidade: Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá, para aquisição de equipamentos de lavanderia industrial e outros.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 29 de Maio de 2020.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6680178D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Fundamentação: LM nº 631/1994; LM nº 1306/2019; Decreto nº 027/2019 e Edital PSS nº 01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado: Inês Aparecida da Silva
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes no art. 4.º e ss. da LF nº 11.350/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Vigência: 120 dias (19/02/2020 à 18/06/2020), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2040- Manutenção do Programa PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde - 319011.00.00.
Data da assinatura: 17/02/2020.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7C15D5BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Fundamentação: LM nº 631/1994; LM nº 1306/2019; Decreto nº 027/2019 e Edital PSS nº 01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado: Maria Aparecida Moraes Marçola
Objeto: Fica a CONTRATADA admitida no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes no art. 4.º e ss. da LF nº 11.350/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Vigência: 120 dias (20/05/2020 à 19/09/2020), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2040- Manutenção do Programa PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde - 319011.00.00.
Data da assinatura: 19/05/2020.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F6A85A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Fundamentação: LM nº 631/1994; LM nº 1306/2019; Decreto nº 027/2019 e Edital PSS nº 01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado: Valéria Ferreira Miguel Campeoto
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes no art. 4.º e ss. da LF nº 11.350/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Vigência: 120 dias (17/02/2020 à 16/06/2020), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2040- Manutenção do Programa PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde - 319011.00.00.
Data da assinatura: 17/02/2020.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:545B4853

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 84/20 DE 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
494 - 3.3.90.39.00.00 3498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F5F6025F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 85/20 DE 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
128 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:ACD71B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2020

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, na forma do disposto no art. 53 da Lei Nº 8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, com base na Lei Orgânica desta Municipalidade, os servidores municipais ALCINDO SÉRGIO PEREIRA – matrícula funcional Nº 2911, HELTON EUGÊNIO DE CAMARGO – matrícula funcional Nº 8279, MARIA APARECIDA ALINO ROSA – matrícula funcional Nº 1131 e JOÃO AUGUSTO DINIZ FURLAN – matrícula funcional Nº 8159, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Especial de avaliação dos seguintes bens imóveis urbanos de propriedade do Município de Itambé:

DATA DE TERRAS SOB Nº **19/20(DEZENOVE/VINTE) – REMANESCENTE**, COM A ÁREA DE 431,25M2, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.205 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR;

DATA DE TERRAS SOB Nº **19/20-A(DEZENOVE/VINTE-A)**, COM A ÁREA DE 431,25M2, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.206 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR., COM A SEGUINTE LOCALIZAÇÃO;

DATA DE TERRAS SOB Nº **19/20-B(DEZENOVE/VINTE-B)**, COM A ÁREA DE 300,00M2, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.207 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.

DATA DE TERRAS SOB Nº **19/20-C(DEZENOVE/VINTE-C)**, COM A ÁREA DE 300,00M2, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.208 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis acima descritos, no prazo de 05(cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, aos 03 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:175A3153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº016/2020

Com Base no artigo nº 26, paragrafo único da Lei nº 8.666/93 e artigo nº 4 da Lei 13.979/2020
CONTRATO Nº084/2020
DISPENSA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADRIANA MACHADO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços – divulgação e propaganda de som para conscientização da população sobre a pandemia do COVID 19.
DO VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020
PRAZO: 60 DIAS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:831BF100

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITÁRIOS.
DO VALOR: R$ 251.577,93 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2020 A 28 DE JUNHO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F996FFDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°68/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 14.316.496/0001-11, com sede na rua Roque Ferreira dos Santos, n°28, Jardim São Venâncio II, neste ato representada por seu representante legal WELINTON LEOCADIO BUSATO, CPF de n° 026.597.629-45, de comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n° 68/2018 assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.

Itaperuçu, 01 de junho de 2020.

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CE6CA2B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2020

CONTRATO Nº 054/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MIX ATACADO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR: R$ 8.904,50 (oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:00F37F2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2020

CONTRATO Nº 055/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 44.081,90 (quarenta e quatro mil oitenta e um reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:94B56163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2020

CONTRATO Nº 056/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 14.771,70 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:48ABFE33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2020

CONTRATO Nº 057/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLO COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 8.263,80 (oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:26A192EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2020

CONTRATO Nº 058/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SATELITE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 12.347,00 (doze mil trezentos e quarenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEACDBA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2020

CONTRATO Nº 059/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 21.593,70 (vinte e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:11 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:027C60E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2020

CONTRATO Nº 060/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CHARLEI BONI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:619F56F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 31, de 10 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova 1º (Primeiro) Relatório Quadrimestral da Saúde

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Aprova o 1º relatório Quadrimestral da Saúde referente aos meses de Janeiro a Abril de 2020.
Art.2º- Está resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 10 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2A62F2AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos, tendo uma área de 42x119m, totalizando 5.000 m².
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO
•NELSON MALICZ IVAÍ
PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: Rogério Olszevski-Me.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 28.05.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F1684D27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas para as máquinas e veículos da frota Municipal.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO
•MIGUEL OSTRUFKA MELNEK-ME
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 29.05.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FBEAAA77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 111/2020

DECRETO Nº 111/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE GUSE,** RG N.º 82434054 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B83FD3D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 110/2020

DECRETO Nº 110/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATHALY LOUISE GRANISKA,** RG Nº 12.557.328-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:46BC89AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 109/2020

DECRETO Nº 109/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEUZA TEIXEIRA,** RG Nº 4.027.368-9 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível A, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AD0E077F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108/2020

DECRETO Nº 108/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCINE DALZOTTO GARCIA,** RG Nº 12.382.514-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:34AF8B57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 107/2020

DECRETO Nº 107/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **LELIANE BOBATO BOBEK,** RG Nº 10.194.762-9 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B6F5557E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 106/2020

DECRETO Nº 106/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIENE MANHAES DE PAULA,** RG Nº 158423111 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3226CA29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 112/2020

DECRETO Nº 112/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **TEREZINHA DE JESUS GALVAO KIELT,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **TEREZINHA DE JESUS GALVAO KIELT,** Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de junho de 2020, por lhe ter sido concedida Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:21A1A430

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 05 de junho de 2020 a 04 de julho de 2020:
ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, CLAUDIA APARECIDA VOITOVICZ, EDICLEIA DAMBROSKI, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELENITA DIVAIR BARAO CORREA STORER, ELISETE SCHNEIDER, ILZA MARIA MEHRET, INES MALECHI, JANETE DE OLIVEIRA, LETICIA GROCHOVSKI DA SILVA, MARIA CHAIDA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAI, MARLI IENKE, SIRINEIA ROMAN DA SILVA JENSEN, SOLANGE SCHNEIDER, TEREZA KOS, TEWONIA O. MELNEK DE CASTRO, VILNEIDE MARIA C. SCHILIGA, VIVIANI CONTE, ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8147B147

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 05 de junho de 2020 a 04 de julho de 2020, para as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:
Ana Rita Lima dos Santos, Eva Rosane Manosso, Franciele Regina Batista de Castro, Leila Mara Ribeiro, Maria Eliane Carvalho Ferreira,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7C9703AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Fonoaudiologa, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4ABCAEC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2020

PORTARIA Nº 118/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **SAVANA SANSANA KRUTSCH**, **Assessora de Divisão**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.03.19 a 01.03.20, para o período concessivo de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:19B4EB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 005/2020

DECRETO N.º 005/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 23/2019 DE 18/11/2019, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Conta: 11 Fonte: 1001 R$ 45.000,00
Total Suplementação: R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Poder Legislativo
01.010.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.010.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
Natureza de Despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 1 Fonte: 1001 R$ 45.000,00
Total Redução: R$ 45.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 01 de Junho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4F8901ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

ERRATA RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

Na Resolução CMAS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2021 no dia 01 de junho de 2020,

Onde se lê:

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **29 de maio de 2020**,

Leia-se:

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **28 de maio de 2020**,

Jaguapitã, 01 de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C106011B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2020

PORTARIA Nº. 230/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Serviços Gerais desta municipalidade, a Sra. **MARIA MADALENA RISCALLI**, RG. Nº. 6.615.574-9SSP-PR., a partir de 03/06/2020, conforme processo nº. 973/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3BDF6D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 032/2013 de 26 de setembro de 2013, Art. 63, Parágrafo 1º:
Considerando a ordem de classificação dos candidatos no Edital nº 004/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1816, no dia 09/10/2019 que tornou público o Resultado da Eleição Unificada do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a conselheira tutelar suplente, Sra.**JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS**, em razão da conselheira tutelar titular, **Sra. DINAH CRISTINA RODRIGUES BARBOSA JOSÉ**, estar afastada por se enquadrar dentro do grupo de risco definido pelo Ministério da Saúde em virtude da pandemia COVID 19.
Art. 2º– A nomeação da conselheira tutelar suplente será realizada através de ato do Executivo Municipal pelo prazo indeterminado.
Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 01 de Junho de 2020.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:15B82DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ADRIANA KASBURG	01/06/2020	30/06/2020
ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	01/06/2020	30/06/2020
ANTONIO MONTEIRO SCHUSTER	01/06/2020	30/06/2020
ALCEU MILDEMBERG	01/06/2020	30/06/2020
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	08/06/2020	10/06/200
JUAREZ RODRIGUES	01/06/2020	30/06/2020
SABRINA ALMEIDA HOFFMAM	15/06/2020	29/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	15/06/2020	29/06/2020
ODETE TRZASKOS	15/06/2020	26/06/2020
TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	01/06/2020	10/06/2020
VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	01/06/2020	30/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	01/06/2020	30/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL *		
ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	01/06/2020	30/06/2020
BERNARDO DE MARCHI MOSELE	06/06/2020	20/06/2020
ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	08/06/2020	07/07/2020
GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	01/06/2020	15/06/2020
HILDEGARD WEISS SERA	08/06/2020	22/06/2020
JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	15/06/2020	29/06/2020
LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	01/06/2020	30/06/2020
MANOELA MULLER BARBIERI	10/06/2020	09/07/2020
MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA	01/06/2020	30/06/2020
MIRTES ROSELIA PADILHA	01/06/2020	30/06/2020
PAULO MARCELO KAUFMANN	01/06/2020	30/06/2020
SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	01/06/2020	30/06/2020
VANESSA HAMM	29/06/2020	13/07/2020
VERA LUCIA HEINZEN CORTES	01/06/2020	30/06/2020
VERA LUCIA RODRIGUES	01/06/2020	30/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	01/06/2020	30/06/2020
SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	15/06/2020	14/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
CATHERINE PENTER GAUDERA MACHULEK RIBAS	08/06/2020	02/07/2020
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	22/06/2020	01/07/2020
FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	25/05/2020	03/06/2020
FATIMA HEINZEN KASEKER	15/06/2020	03/07/2020
GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA	01/06/2020	10/06/2020
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	01/06/2020	30/06/2020
PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	15/06/2020	29/06/2020
ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ	01/06/2020	10/06/2020
ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ	15/06/2020	04/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
CELSO CAJA DRANKA	01/06/2020	30/06/2020
DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	01/06/2020	30/06/2020
EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS	01/06/2020	24/06/2020
JOAO LUIZ CHAVES SANTOS	01/06/2020	30/06/2020
JOSE PEDRO DE AGUIAR COLACO	01/06/2020	30/06/2020
LUCIANO ANTONIO GONCALVES	01/06/2020	30/06/2020
MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	01/06/2020	30/06/2020

***** Em atendimento aos Comunicados Internos números 014, 24, 029, 38, 042, 60, 68, 085, 087, 106, 201 e 238 de Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6EDDF121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.236/2020, de 18/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: WILMARA MAIDL WILL
CIRG Nº: 6.107.535-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1629
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/06/2020 a 30/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 23/03/2013 a 22/03/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/062020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:93D464E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.448/2020, de 21/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO
CIRG Nº: 8.280.772-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4420
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/06/2020 a 30/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/062020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8ABBC77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/06/2020, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Cultura, em atendimento ao Processo Digital nº. 9.815/2020, de 27/05/2020, do Gabinete do Prefeito, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: DIVANETE DE FÁTIMA GOLL SAMPAIO
CIRG Nº: 5.759.556-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 371
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4D809FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;

CONTRATADO(A): NEUSA APARECIDA CHIMALESKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5858032-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 87140497915, residente em RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 177, WILSON MONTENEGRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Decreto nº 21288, de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de junho de 2020 e perdura enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 27 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

NEUSA APARECIDA CHIMALESKI
Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1324F394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 475/2020, de 27/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/05/2020 a 03/07/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E9FEE0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 477/2020, de 27/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/05/2020 a 29/06/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D4A3F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 06/04/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno nº 47/2020, de 29/05/2020, da Central de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6.830.403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8ED7C6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 22.393 de 10/01/2017; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-06-2020 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora A.N.T., em atendimento ao Processo Digital nº 9.596/2020, de 01/06/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, CONFORME PORTARIA Nº.175/2018 DE 14/02/2018, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-06-2020, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0631D875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 22.841/2019, de 11/10/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1.911.226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 10/06/2020 a 07/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A5174BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 9.592/2020, de 25/05/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 164/2020, de 12/05/2020, e Processo Digital nº 9.069/2020, de 14/05/2020, da Secretaria municipal de Educação:
NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1.911.226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA
Art. 2º - O período de gozo compreende entre 10/06/2020 a 07/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/09/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E33648D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 348/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: 2C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 26.512.577/0001-76, REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) CLARICE KRAVETZ SESTREM.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 3.707,48 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 2,0885% (DOIS VÍRGULA ZERO OITO OITO CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME PARECER TÉCNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: 3.707,48 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 20/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5F14F044

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como gestor de contrato para aquisição de uma pick up através de Convênio nº 061/2019 – SEDU, o servidor:

LUIZ GUILHERME BRUNATTO
Cargo: Operador de Computador
Matrícula: 881
CPF Nº 017.206.309-41
RG Nº 4.788.873-5

Art. 2º - Ficam nomeados como fiscais e responsáveis pelo recebimento para aquisição de uma pick up através de Convênio nº 061/2019 – SEDU, os servidores:
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 01 de junho de 2020.

FABIO FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0358AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 116, 117 E 119.
VALOR GLOBAL: R$5.019,00 (CINCO MIL E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B4CA5F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 69 DA ATA, PASSANDO A SER PARA O REFERIDO ITEM A MARCA VITALGOLD.
DATA: 14/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:16958DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0529909-87
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, carteira de identidade RG nº 3.609.319-6 SSP/PR e CPF nº 481.487.689-00 e;
TOMADOR: MUNICIPIO DE LARANJAL-PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.536/0001-80, representado pelo senhor Josmar Moreira Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 480.325.909-78, RG sob o nº. 3.604.690-2 SSP/PR.
PROGRAMA: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – Recursos do **FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**.
OBJETO E VALOR: Contratação de empréstimo no valor de R$ 4.500.000,00 (quarto milhões e quinhentos mil reais), para ser utilizado com despesas de capital, a ser investido da seguinte maneira sendo R$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) em pavimentação asfáltica e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma retroescavadeira nova.
PRAZO DE TOTAL PARA PAGAMENTO: 120 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

LARANJAL-PR, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:CBF11FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
Pregão Presencial Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: G. L. RODRIGUES – BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.497.484/0001-78, com sede na Rua Zacarias de Oliveira, 4218, Bairro: São Sebastião, cidade de Chopinzinho – PR, neste ato representada por GILSON LUIZ RODRIGUES, brasileiro, empresário, portador do RG nº5.704.308-3, inscrito no CPF/MF sob o nº806.995.539-20, com o supracitado endereço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 09/2019, Pregão Presencial nº 06/2019.
DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2020.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:5DBC7AAD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA N° 03

PORTARIA N° 03/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e das outras providências.

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal Estado do Parana, no uso de suas atribuição que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O sr° **FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS** portador da carteira de identidade n° 10.557.528-9, aprovado no concurso Publico para cargo de Assessor Jurídico, com carga horaria de 20 horas semanais pelo regime estatutário.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 01 de junho de 2020.

EDINILSON GUIMARAES
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:9D52D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO N°0529909-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0529909-87

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, carteira de identidade RG nº. 3.609.319-6 SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00 e;
TOMADOR: MUNICIPIO DE LARANJAL-PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.536/0001-80, representado pelo senhor Josmar Moreira Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 480.325.909-78, RG sob o nº. 3.604.690-2 SSP/PR.
PROGRAMA: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – Recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
OBJETO E VALOR: Contratação de emprestimo no valor de R$ 4.500.000,00 (quarto milhões e quinhentos mil reais), para ser utilizado com despesas de capital, a ser investido da seguinte maneira sendo R$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) em pavimentação asfaltica e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma retroescavadeira nova.
PRAZO DE TOTAL PARA PAGAMENTO: O prazo total deste contrato é de 120 meses, composta por um period de 24 meses, e um period de amortização de 96 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

LARANJAL-PR, 12 de março de 2020.

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DAEB6DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
FÉRIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº 012/2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 25 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LUIZ CARLOS NAVASCONI, pelo período trabalhado de 02/05/2019 a 01/05/2020, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 005/2019 CM, a partir de 08/06/2020 á 27/06/2020. Retornando as sua atividades normais em 29/06/2020

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de junho de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B85C9803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 64/2020-PML
PROCESSO 87/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipla de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de junho de 2020, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.223,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:593CDA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 65/2020-PML
PROCESSO 88/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de veiculo hatch zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de junho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21156959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 66/2020-PML
PROCESSO 89/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de armários multiuso para qtender as necessidades do Hospital Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria de Saúde Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de junho de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80F0E2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 67/2020-PML
PROCESSO 90/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados, reparos em meio-fios, serviços de retirada de grama e serviços de soltar, esparramar concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de junho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 625.200,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1728E51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020-PML
PROCESSO Nº. 058/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, em observância aos critérios estabelecidos no Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre a União e o Município de Loanda (Processo nº 04936.005757/2007-74), a locacão de áreas/módulos do Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr e suas construções anexas, destinados à instalação de novas indústrias, contendo, cada área, as seguintes metragens e valores mínimos devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 079/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 03 de julho de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 29 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5D97B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÂO PP 046-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução e elaboração de projetos complementares na areá de engenharia civil, elétrica e arquitetura do municipio de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2020-PML, até a análise e resposta da Impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D743303C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2020

PORTARIA Nº. 250/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/05/2020 a 21/08/2020, com retorno ao trabalho na data de 22/08/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A8CA624A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2020

PORTARIA Nº. 251/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965990, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/05/2020 a 19/08/2020, com retorno ao trabalho na data de 20/08/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:487720E9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 03/2020

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idoso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idoso, no valor de R$17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com a Lei Municipal nº 029/2020 de 20/05/2020, para aquisição de **gêneros alimentícios, material de limpeza e hospitalar**.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 01 de junho de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EA6CD840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 24/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	58/2020
	Processo de Licitação:	58/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	04/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2020
b) Licitação Nr.:	24/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	01/06/2020
e) ObjetodaLicitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO ESPAÇO AGRÁRIO, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO CONTROLE DA UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005179 - SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO	2	0,0000	33.500,00
	2		33.500,00

Lobato, 1 de Junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5BFF2DD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quinto Aditamento ao Contrato n.º 100/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP,
CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF Sob nº. . 78.342.565/0001-44
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2018, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo aumento da meta física do objeto contratual, conforme parecer técnico/planilha de serviços anexa ao Processo Administrativo nº 071/2018, totalizando o valor de R$ 37.762,65 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 8,25% do contrato primitivo.
As despesas com a execução do aumento de meta física do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.010.4490.51	3304	642/2020	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS
1.010.4490.51	1039	354/2020	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 01/06/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E90256B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 590/2020, 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 590/2020, 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata aprovada no Concurso Público -.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente no contido no item 2.15 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Isadora Cordeiro Trombim,** aprovada em 1º lugar para o cargo de Nutricionista, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 017/2020 de 21/05/2020, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 29 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:BB4C16C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2020 - PRAZO/REAJUSTE

CONTRATO N º 057/2019-PML
PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2019-PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADA: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.248.071/0001-57, com sede no Município de Cambará/PR, na RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 C - CEP: 86182130 - BAIRRO: JD. VITÓRIA
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II e 65, Inciso II, Letra 'd', DA LEI N º 8666/93.
Fica reajustado em 2,4599% o valor mensal do contrato de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com base na variação do índice econômico INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando para R$ 4.098, 39 (Quatro mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos) mensal.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 49.180,68 (Quarenta e nove mil cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), por mais 12 (doze) meses.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAIRÁ, VILA RURAL E CONDOMINIO BELVEDERE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

LUPIONÓPOLIS – PR 25 de maio de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1FC34E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2020 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12.06.2020 (SEXTA-FEIRA)

DECRETO Nº. 236/2020

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 12.06.2020 (Sexta-Feira), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **12.06.2020 (Sexta-Feira)**.

Art. 2º - *Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal e os executores dos serviços de limpeza pública.*
Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **12 de junho de 2020** para a ***data de 15 de junho de 2020***.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2020, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º - O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DAC7F171

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 88/2019
CONCORRÊNCIA N. 03/2019
PROCESSO N. 142/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 652.718.409-30** e a empresa **TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.813.747/0001-69, com endereço na Rua Pioneiro Carlos Hofferer, 260, Sala C, Bairro Zona 47, CEP: 87.065-620, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON ISRAEL FRANZOI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.420.826-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 468.773.809-59, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Concorrência Nº 03/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 18/11/2019.

Mandaguari (PR), 01 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON ISRAEL FRANZOI
Tefran Terraplanagem e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1FDB32E9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

CONTRATO Nº 95/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019
PROCESSO N. 183/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$11.156,97 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$11.476,56 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 26 de Maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D376E60

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.398.796/0001-14, com endereço na Avenida Independencia, 491, Jardim Petropolis, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representada pelo

seu representante, o Senhor WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 175.935.659-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA.

VALOR: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR
Inga Controle de Pragas Urbanas LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:147B6B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO - MARCIA FÁTIMA DE MELLO ZACARIAS

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de seu Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA FÁTIMA DE MELLO ZACARIAS, portadora da Carteira Profissional sob n° 0068595, Série 0097/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 2774/2018 de 05.06.2018, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 04 de junho de 2020, para reassumir seu cargo de Professor, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 27 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C50D486A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 34-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol, conforme processo de Pregão nº 16/2020.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92
VALOR CONTRATADO: 12.420,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B8F35D45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 35 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol, conforme processo de Pregão nº 16/2020.
CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA -EPP. CNPJ: 72.335.474/0001-03
VALOR CONTRATADO: 12.359,00 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC7569BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 36 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 17/2020.
CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07
VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7A7540B0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 37 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 18/2020.
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18
VALOR CONTRATADO: 90.640,00 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:78B044C3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 20-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/06/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 23/06/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/06/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4360C046

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 038/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no ambito da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa todas as sessões ordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado mediante Portaria expedida pelo Presidente.

Art. 3º As sessões extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.

§1º Nas sessões extraordinárias somente serão admitida a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão.

§2º As Comissões de Finanças e Orçamento e Redação e Justiça poderão realizar as reuniões virtualmente, sendo que as conclusões e pareceres serão devidamente assinados por ocasião da realização da sessão extraordinária.

Art. 4º Fica suspensas, pelo prazo de 15 dias, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes.

Art. 5º Ficam suspensas todas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, em caso de necessidade as atividades serão realizadas em regime de trabalho remoto, na impossibilidade da atividade ser realizada de forma remota, o servidor responsável poderá ser convocado pelo prazo estritamente necessário para a realização da mesma.

Art. 6º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, em todo territorio nacional ou no exterior.

Art. 7º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 8º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 9º A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 10 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.
Art. 11 Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto Legislativo nº 34/2020 e Decreto Legislativo nº 35/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, 01 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8B667090

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 039/2020

Nomeia Auxiliar Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação no concurso público, objeto do Edital nº 001/2017, bem como a convocação feita através do edital de Convocação nº 21/2017
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata CARLA REGINA RODRIGUES, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º A candidato ora nomeada tem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 01 de junho de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7954D330

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2020

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2020

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2020, cita-se primeiro quadrimestre/2020, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal, bem como a discussão e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2020, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1698, pg. 4A em 30/04/2020, e AMP edição nº 2000, de 30/04/2020, pg. 211. A presente audiência teve todos os cuidados redobrados em virtude da Pandemia (COVID19), ao qual o mundo esta enfrentando, e a necessidade de afastamento dos presentes foi cumprida para evitar aglomerações, bem como a utilização de álcool em Gel, máscaras, e distanciamento individual, e ainda a observância de quantidade de pessoal por m². Dando início a presente audiência o Sr. Tiago Custin Nesi, integrante do Departamento Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **1° Quadrimestre de 2020.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, alem de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em **46,95%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **24,95%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **97,23%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **15,54%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%; Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 30/04/2020 a curto prazo totalizando cerca de R$ 748.255,95. Após as exposições dos dados contábeis, abriu-se espaço com a finalidade de apresentar a metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2021. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio fiscal, após, foi lidas as ações de planejamento, conforme o seu programa específico. Em último momento deixou livre a palavra a quem quisesse usa – la. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por todos os cidadãos presentes.

TIAGO CUSTIN NESI,

GABRIEL BALBOENA,

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA,

RAYANE BECHI DOS SANTOS,

ERICA SERAFINI,

SILVANE GUIDINI,

JOICE DOS SANTOS,

EDUARDO SAVARRO.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F0386A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2020.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 02/06/2020
HORÁRIO: 16:00 hrs.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:313743F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 28/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 16 de Junho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação:	Nome:
4º	Thais da Silva Martins

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 01 dias do Mês de Junho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B2BF99C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 079/2020

De 01 de Junho 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Nezia Benedita Hungria Balico,** matricula 5795, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 29/05/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/05/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C779F7B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 080/2020

De 01 de Junho 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Antonio Aparecido Ribeiro Cerqueira,** matricula 191, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A772C8BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 081/2020

De 01 de Junho 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Daiane Pereira Leite Lima Ferreira,** matricula 671, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ED3DC988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 082/2020

De 01 de Junho 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliana Gonçalves Pereira,** matricula 625, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 01/06/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76F16936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195/2020

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido à servidora **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de secretária de educação, portadora da Cédula de identidade RG. nº 505.110-73, do PIS/PASEP nº 1.702.796.139-1 e inscrita no CPF/MF nº 793.839.719-91, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no cargo efetivo de secretaria da educação, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 421/2004, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.483,59 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Pr. 01 de Junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:088D791F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 196/2020

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da servidora LUZIA APARECIDA GANANCIO.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a servidora **LUZIA APARECIDA GANANCIO,** Brasileira, servidora público municipal de Marilena–Pr, ocupante do cargo efetivo de zeladora, inscrita no CPF/MF sob nº 015.406.559-54 e no PIS/PASEP 2.091.921.932-7, portadora da CI.RG. nº 323.672-59, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo efetivo de zeladora, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1225/2014, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 734,82 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201 da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 3° - O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 01 Junho de 2020

Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:60DF5C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 364/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 8800/2020 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão a dependente do servidor – DEYVES DE SOUZA GUEDES, matrícula 72532-01, no valor de R$6.133,44 (Seis mil cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes aos vencimentos do referido servidor, conforme art. 40, inciso II, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03.

Cônjuge: FRANCISCA ARAUJO COSTA GUEDES

b) Cota vitalícia igual a 100% = R$6.133,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 08 de abril de 2020.

Matinhos, 1º de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:167BA46F

GABINETE
DECRETO Nº 365/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1278/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **ELZA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA**, portador do R. G. n.º 4.774.883-6 IIPR/PR, inscrita no CPF sob nº 254.344.549-87, matrícula 56758-01, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentadoria Voluntária Por

Idade, Comum - com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no Art. 40º, § 1º, III, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 515,40.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Matinhos, 1º de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Municipio de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:43AD4FCA

GABINETE
DECRETO Nº 366/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 8454/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica concedida a servidora, **MARA LÚCIA AMARAL,** ocupante do cargo público de Professor, portadora do RG n.º 4.591.047-4 IIPR-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 885.733.629-87, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$2.985,92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 1º de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D2AFF1A1

GABINETE
DECRETO Nº 367/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 8357/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica concedida a servidora, **DANIELE BEATRIZ SALVADOR,** ocupante do cargo público de Professor, portadora do RG n.º 5.093.761-5 IIPR-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 885.517.849-00, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$3.009,62.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 1º de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:686709AF

GABINETE
DECRETO Nº 368/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 9109/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica concedida a servidora, **IRACY ANTUNES DE LIMA,** ocupante do cargo público de Atendente Infantil, portadora do RG n.º 8.342.319-6 IIPR-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 797.538.509-30, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição - Comum, com Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$1.615,91.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 1º de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A4F25A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2020

PORTARIA Nº 590/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
3930/1	Miriam Moreira Ferreira da Silva	Atendente Infantil	23/05/2020 a 21/07/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3CBCEFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2020

PORTARIA Nº 591/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74420/1	Ana Claudia Costa	Atendente Infantil	23/05/2020 a 20/06/2020 (29) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4823BF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2020

PORTARIA Nº 589/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	11/05/2020 a 09/06/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A2AD5884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2020

PORTARIA Nº 584/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 10022/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 12 de junho a 11 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14290/1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DC321836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2020

PORTARIA Nº 583/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0282/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78700/3	Milton Cequim	Chefe de Departamento de Almoxarifado	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BF6A3254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 131-2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 128-2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 131/2020
RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº128/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RETIFICA

Onde se lê:

Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 22 de maio de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Leia-se:
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 05 de junho de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR

Matinhos, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CA818A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 132-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃON°132/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert**, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 05 de junho de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

Cargo	Nome	Classificação
Técnico em Enfermagem	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	32º

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso+ Registro de qualificação
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia número do PIS/PASEP;
f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) prova de quitação com o serviço militar;
h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
i) comprovação de endereço residencial;
j) declaração de bens e rendimentos;
k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
l) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1067B8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2020

PORTARIA Nº 592/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANTONIO ROBERTO RIBEIRO,** matrícula nº 1708/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **1994 a 1999**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2C564926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2020

PORTARIA Nº 593/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CLAIRTON VALDEMIR KONIG,** matrícula nº 5053/1, ocupante do cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2000 a 2005**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:853904DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2020

PORTARIA Nº 594/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DAVID FABIO NASER,** matrícula nº 63401/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9EC39519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2020

PORTARIA Nº 595/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER
Ao servidor **EDGARD DE SOUZA,** matrícula nº 63118/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2EC5155F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2020

PORTARIA Nº 596/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **EDYALA CRISTINA NEVES DA SILVA**, matrícula nº 63657/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AC8928E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2020

PORTARIA Nº 597/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELIZEU LOURENÇO,** matrícula nº 4332/1, ocupante do cargo público de **Motorista C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **1997 a 2002**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AF89BEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 048/2020 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020- PMM

PROCESSO Nº 080/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ Nº: 30.092.431/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO NÃO LETAL, LANÇADORES E CARTUCHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	596
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3449052140000000000 - Armamentos

Código Reduzido:	589
Órgão:	13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade:	1 - Defesa Social
Ação:	2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$71.694,30 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:85D82384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2020

PORTARIA Nº 598/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **GUILHERME DE JESUS NAYMOR**, matrícula nº 13250/1, ocupante do cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5C437E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2020

PORTARIA Nº 599/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **IDERSIO JOSÉ DIAS**, matrícula nº 67261/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:80F2DA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO NÃO LETAL, LANÇADORES E CARTUCHOS,** em favor da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA,** inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, no valor global de **R$71.694,30 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 26 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:22D84622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 036/2019 – PMM, firmado com a empresa ***CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 42.516.278/0001-66**, que prevê a ***contratação de empresa para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais na modalidade grupo*****,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de Maio de 2020, no valor de R$1.170,36 (um mil cento e setenta reais e trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de Maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7FD166B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$83.270,00 (oitenta e três mil, duzentos e setenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/06/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/06/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/06/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de Junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:10B08BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2020

PORTARIA Nº 600/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **JANDIRA ZIMERMANN DOS SANTOS**, matrícula nº 65927/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ABDEDBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$447.326,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/06/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/06/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/06/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de Junho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D129CF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2020

PORTARIA Nº 601/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOÃO SOARES**, matrícula nº 15970/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:24B09EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2020

PORTARIA Nº 602/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **SUELI DE SÁ**, matrícula nº 17132/1, ocupante do cargo público de **Carroceiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:36E085F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2020

PORTARIA Nº 603/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS**, matrícula nº 63126/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8DDE8AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2020

PORTARIA Nº 604/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALFLAN MÁXIMO FERREIRA**, matrícula nº 53104/3, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D102364F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2020

PORTARIA Nº 605/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0288/2020 GS - (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **WILSA SOUZA ALVES**, matrícula nº 14605/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia 01 de junho a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C986993E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2020

PORTARIA Nº 606/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8BC20426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 28/2020

Dispõe sobre o funcionamento de academias de esporte e Templos Religiosos devido a pandemia de coronavírus COVID-19 a partir do dia 02 de junho de 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1° - ACADEMIAS DE ESPORTE:
Autorizar retorno das atividades das academias, desde que observadas todas as recomendações seguintes:

a) - É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam colaboradores, funcionários, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;
b) - É vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;
c) - É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia higienização;
d) - Os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência, de no máximo 10% (dez por cento) da capacidade de pessoas;
e) - As aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para a próxima atividade;
f) - Deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras de modo que não tenham contato com outros grupos;
g) - Aulas em turmas ficam condicionadas á manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas;
h) - Os aparelhos destinados às atividades aeróbicas deverão ter o distanciamento de 04 (quatro) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;
i) - Ficam proibidas as aulas experimentais e diárias de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no município de Miraselva;
j) - É obrigatório o uso de álcool em gel ou em líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada no estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, etc;
k) - Os frequentadores deverão ter temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização de atividades por aqueles que estiveram com a temperatura corporal acima de 37,7 graus Celsius;
l) - É vedado o atendimento de pessoas que tenham sintomas de coriza, tosse, febre, mal estar;
m) - É vedada a presença ou atividades por crianças de até doze anos;
n) - É vedado o uso compartilhado de instrumentos e objetos entre os frequentadores, devendo a troca ser realizado apenas ao final de cada série mediante absoluta e rigorosa higienização dos aparelhos;
p) - É proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
q) - É vedada a utilização de luvas, munhequeiras, straps, toalhas e afins, que não sejam de uso exclusivo e pessoal do aluno;
r) - Após cada série ou troca de alunos é expressamente obrigatória rigorosa e completa higienização do aparelho, preferencialmente com lenços ou tolhas de papel;
t) - É proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno deve ser responsável por trazer sua garrafa de água, de uso pessoal e intransferível;
u) - É vedado o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento;
v) - É obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que a qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado procurar atendimento médico.

Art. 2º - TEMPLOS RELIGIOSOS:
Com relação às missas, cultos religiosos e outras formas de pregações, fica permitida a realização de atos presenciais devendo observar obrigatoriamente as medidas estabelecidas neste Decreto.
§1° Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;
II - Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizados, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) umas das outras;
IV - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas;
V - a igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, bem como, disponibilizar uma pessoa para passar as orientações necessárias quanto às medidas que devem ser adotadas para participar das missas, cultos religiosos ou outras formas de pregações;
VI - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
VII - todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.
VIII – os idosos, pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) e crianças de 0 a 12 anos devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos);
IX – nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados de forma simbólica pelo líder religioso, sem entrega efetiva aos demais participantes do evento;
X - durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;
XI - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
XII - as missas, cultos religiosos e outras formas de pregações presenciais não devem superar a duração máxima de 40min (quarenta minutos).

Art. 3° - Com relação às academias, no que couber e não conflitar com as regras do presente decreto, recomenda-se a observância das

orientações emitidas pelo Conselho Regional de Educação física do Paraná. Em caso de divergência entre as recomendações do Conselho e as regras contidas neste decreto, prevalecem estas.

Art. 4° - Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste decreto fica o estabelecimento sujeito as sanções conforme o Art. 11º do Decreto Municipal 17/2020, de 14 de abril de 2020.

Art. 5° - Permanece inalterado o disposto no tocante aos estabelecimentos com funcionamento já autorizado, com as restrições determinadas, conforme preceitua o Decreto nº 17/2020, com suas alterações, ficando o prazo disposto nos art. 3º e 4º, prorrogado até o dia 30/06/2020.

Miraselva, 01 de junho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B8286532

GABINETE
DECRETO Nº. 29/2020

SÚMULA: Altera o disposto no art. 9º do Decreto nº 11/2020, de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterado o disposto no art. 9º do Decreto nº 11, de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 9º. FICAM SUSPENSAS, A PARTIR DE 20/03/2020, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, AS AULAS PRESENCIAIS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA."

ART. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CE5A1060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PBS Nº 038/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva em Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as Unidades de Saúde, conforme descritos das cotações apresentadas através da Secretaria solicitante.

CONTRATO N0 020/2020 – ID N0 067/2020
EMPRESA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ nº 14.754.482/0001-80
VALOR TOTAL de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 15/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR LEIDISON PEREIRA DE ABREU PELA EMPRESA REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:45D34D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PBS Nº 047/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* AQUISIÇÃO MENSAL de dieta Hipercalórica e Hiperproteica para a Senhora Sabrine Gans da Silva, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, bem como a Determinação Judicial dos Autos nº 998-64.2012.8.16.0118 e Prescrição da Nutricionista, para ser entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme o Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/1993, uma vez que há urgência no fornecimento, sendo assim solicito autorização para abertura do procedimento de Dispensa para o período de 12 (doze) meses, uma vez que o fornecimento é de suma importância, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 021/2020 – ID N0 073/2020
EMPRESA: MERCEARIA PIT FRANCIS LTDA - ME
CNPJ nº 81.654.485/0001-39
VALOR TOTAL de R$5.488,92 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade para o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 25/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. CELINA AUGUSTINHO CIT PELA EMPRESA MERCEARIA PIT FRANCIS LTDA - ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B3A279B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 668, DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Altera o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento dos serviços e das atividades não essenciais para a garantia do distanciamento comunitário visando a evitar aglomerações como medida de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito das atividades Públicas e Privadas no Município de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art.1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. (...)

I – São atividades ou serviços do GRUPO I que deverão funcionar às SEGUNDAS; QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS NO PERÍDO DAS 09H00 ÀS 18H00: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, imobiliárias, escolas de idiomas, bem como demais atividades e serviços não previstos neste Decreto; "

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de junho 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:AD1ECE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 49/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 19.447,63 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.625,88
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUC. INF. REC. DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	13.566,70
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1101	- Fundeb 60%	R$	4.255,05
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**19.447,63**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens – Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.625,88
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER A EDUC. INF. REC. DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
1101	- Fundeb 60%	R$	17.821,75
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**19.447,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:99BDCCC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 08 de Junho de 2020**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" , o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TRATORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDMILSON DE ASSIS FERREIRA	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2876DE48

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 08 de Junho de 2020**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" , o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CICERO DA SILVA	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BDBE2D59

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 08 de Junho de 2020**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" , o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FARMACÊUTICO(A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C17D347C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 08 de Junho de 2020**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" , o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TÉCNICODE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EVANGELISTA PERREIRA FERREIRA	01°
DANIELA RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F0C77903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.
O Município de **Nova Prata do Iguaçu - Pr**, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 18/06/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**,

sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Francisco Iothi	Construção Barracão Industrial	495,00 m2	180 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site: www.npi.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail: licitacao@npi.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de junho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:25FB4FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dalprá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física com execução de serviços detectados após inícios dos serviços contratados, tais como construção de um murro de arrimo, substituição de parte do telhado, pintura interna em paredes e teto e demais serviços constantes na planilha de serviço em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 39.330,51 (trinta nove mil trezentos trinta reais e cinquenta um centavo).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FC9D5CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 220/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 220/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei nº 2933/2020, de 29 de maio de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.981,96 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 710 - 339039 - 00143 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**8.981,96**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**8.981,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171805410300000000 - 625 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE570CEC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 218/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33
PAICANDU/PR
DECRETO N.º 218/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2931/2020, de 14 de maio de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.604,80, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 978 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.604,80**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.604,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**2.604,80**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.604,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5FAFB123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 219/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 219/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2932/2020, de 29 de maio de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 264 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**180.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 270 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 278 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**360.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171802610000000000 - 106 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:722CD7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6915/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 29 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06002041290008202933900000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/00001-00 com o valor total de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C9FBAF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6915/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06002041290008202933900000

Empresa vencedora: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/00001-00 com o valor total de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Publique-se.

01 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:60A49A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6915/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), portadora do CNPJ nº. 75.110.585/00001-00 com o valor total de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). O pagamento será efetuado mensalmente conforme as horas trabalhadas.

Publique-se.

01 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AB363965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6709/2020

Objeto: Pagamento de taxa referente ao custo de verificação subsequente de cronotacógrafo, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 28 e maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609133903900000. Fonte: 1034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, portadora do CNPJ nº. 00.662.270/0003-20 com o valor total de R$ 414,68 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

01 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:88E7CA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6709/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa referente ao custo de verificação subsequente de cronotacógrafo, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610023609133903900000
Empresa vencedora: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, portadora do CNPJ nº. 00.662.270/0003-20 com o valor total de R$ 414,68 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

01 De Junho De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1225C870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6709/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa referente ao custo de verificação subsequente de cronotacógrafo, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, portadora do CNPJ nº. 00.662.270/0003-20 com o valor total de R$ 414,68 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). O pagamento será efetuado após emissão de guia GRU conforme vencimento.

Publique-se.

01 de Junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C72C5BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5919/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: VINICIUS RONCAGLIO - ME inscrita no CNPJ nº. 22.654.822/0001-29 com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publique-se.

01 de junho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E940C782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5919/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: VINICIUS RONCAGLIO - ME inscrita no CNPJ nº. 22.654.822/0001-29 com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publique-se.

01 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:69EB8F25

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6841/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto das impressoras de uso do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

Publique-se

Palmeira,01 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:DE0311C2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6841/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto o Conserto das impressoras de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr..
Vencedor: " "GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)
Prazo de Execução: 05 dias.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até cinco dias, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira,01 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:4370FACA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6841/2020

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Conserto das impressoras de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
A abertura deu-se no dia 27 de maio de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64 de 03/02/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Empresa Vencedora: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA" inscrita no CNPJ nº 78.728.375/0001-60, com o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)
Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 01 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:8CB36D75

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto confecção e instalação de 2 divisórias de vidro temperado na espessura de 8 m, incolor, na altura de 80 cm, e fixados em peças de alumínio na cor bege, como barreira protetiva para evitar contato direto no atendimento ao público do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Cel. Vida 331 centro Palmeira-Pr.
Vencedor: " PALMERBOX VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS TEMPERADOS,INSCRITA NO CNPJ Nº 23.476.528/0001-37, com o valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Prazo de Execução: 05 dias.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até cinco dias , mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 01 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:CAAEFEDF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2020

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto confecção e instalação de 2 divisórias de vidro temperado na espessura de 8 m, incolor, na altura de 80 cm, e fixados em peças de alumínio na cor bege, como barreira protetiva para evitar contato direto no atendimento ao público do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Cel. Vida 331 centro Palmeira-Pr.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: PALMERBOX VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS TEMPERADOS,INSCRITA NO CNPJ Nº 23.476.528/0001-37, com o valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Publique-se

Palmeira, 01 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:92A1C250

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2020

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto confecção e instalação de 2 divisórias de vidro temperado na espessura de 8 m, incolor, na altura de 80 cm, e fixados em peças de alumínio na cor bege, como barreira protetiva para evitar contato direto no atendimento ao público do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Cel. Vida 331 centro Palmeira-Pr.
A abertura deu-se no dia 27 de maio de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64 de 03/02/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Empresa Vencedora: " PALMERBOX VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS TEMPERADOS,INSCRITA NO CNPJ Nº 23.476.528/0001-37, com o valor total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 01 de junho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:437CB901

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 657 DE 01/06/2020 - RETIFICA A PORTARIA Nº 447 DE 14/08/2017, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA DE VANI TEIXEIRA DA SILVA

Portaria n.º 657 de 01/06/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução n.º 1729/2018 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – COFAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.º 672163/17 em que é interessada **VANI TEIXEIRA DA SILVA.**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 447 de 23 de 14/08/2017 da servidora pública municipal Vani Teixeira da Silva, portadora do RG n.º 2.035.610 PR, inscrita no CPF sob nº 523.270.359-53, matrícula funcional 2-01397, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 1.127,93 (um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2EE49699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira, criado pela **Lei Municipal nº 3.657 de 25/04/2014**, que tem o seu funcionamento regulado por este regimento, é órgão deliberativo, permanente e de composição paritária integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e institui o Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a seguinte composição paritária:

I - Representante do Governo Municipal:
a) 01 da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 da Secretaria de Saúde;
c) 01 da Secretaria de Educação;
d) 01 da Secretaria da Fazenda;
e) 01 da Secretaria do Planejamento;
f) 01 da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 membros de Organizações e entidades de assistência social;
b) 02 membros de organizações e entidades de trabalhadores do setor;
c) 02 membros de Organizações e representantes de usuários.

§ 1° A cada titular corresponderá a um suplente;
§ 2º As entidades civis deverão ser juridicamente constituídas e em regular funcionamento;
§ 3º Os representantes titulares e suplentes não governamentais que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos em assembleias próprias, para nomeação pelo Prefeito, através de Decreto;
§ 4º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Poder Executivo;
§5º No caso de vacância dos membros representantes governamentais, será solicitada nova indicação ao Prefeito Municipal;
§6º Na vacância dos membros representantes da sociedade civil, será realizada nova micro-assembléia no seguimento em questão, para indicação do novo membro;
§7º Presidente e Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros em reunião plenária para um mandato de 02 (dois), sendo permitida uma única recondução, devendo haver alternância na presidência e vice-presidência em cada mandato entre os membros governamentais e não governamentais;
§8º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
§9º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos caso faltem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas;
§10º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho e Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;
II – Comissões temáticas;
III – Mesa Diretora;
IV – Secretaria Executiva, como unidade de apoio ao seu funcionamento, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo.
§ 1º No caso de vacância em um dos cargos da Mesa Diretora, será realizada nova eleição para o cargo em questão.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros e deliberará pela maioria simples dos membros.
§1º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo a cada um de seus membros um único voto.
§2º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará apoio administrativo e financeiro e garantirá a disponibilidade de recursos orçamentários e humanos nos termos da NOB-RH, que integram a secretaria executiva necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 5º Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e entidades, observados os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais, independentemente de sua representação no Conselho;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social, em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do Conselho Municipal de Assistência Social e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 6º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.
Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser amplamente divulgadas em Atos Oficiais do Poder Público Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social **elaborará o seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua criação, mediante publicação desta lei.**

Seção I
Do Plenário

Art. 8º Ao plenário compete:

I – Acompanhar e controlar as ações oriundas das finalidades do Conselho;
II – Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III – Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho;
IV – Constituir comissões temáticas, permanentes e transitórias;
V – Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
VI – Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias aos seus membros ou pessoas a serviço do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizados pela Mesa Diretora;
VII– Apreciar, mensalmente, a programação física financeira das atividades;
VIII – Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho;

IX – Deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 9º O Conselho elegerá, dentre os membros e pelo voto mínimo de 2/3 (dois), a sua Mesa Diretora, composta de um presidente, um vice presidente, com o mandato de dois anos, permitida a reeleição dos membros.

Art. 10 Os titulares, e os suplentes, na ausência dos titulares podem votar, porém, somente os titulares podem ser eleitos para composição da Diretoria.

Art. 11 Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III – Encaminhar as preposições e colocá-las em votação;
IV _ Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
V – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
VI – Assinar as resoluções do Conselho;
VII– Divulgar as deliberações do Conselho;
VIII – Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
IX – Submeter ao plenário a programação física financeira das atividades;
X – Tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do conselho;
XI – Exercer outras funções pertinentes ao cargo.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que sejam conferidas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências municipais.
II – Participar na elaboração em conjunto com o Órgão Gestor do Plano Municipal de Assistência Social e, aprovar, emitindo resolução após análise e aprovação da plenária;
III – Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno bem como as alterações que se fizerem necessário;
IV – Convocar ordinariamente a cada quatro anos ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no Município, propor as diretrizes para o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Assistência Social e referendar os representantes não governamentais eleitos em Assembléia própria que comporão o Conselho;
V – Fixar critérios, apreciar e aprovar a concessão de subvenções a entidades de assistência social;
VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Familia-PBF;
VII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF- IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do sistema único de Assistência Social- IGDSUAS;
VIII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
IX – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
X – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais do Sistema Unificado de Assistência Social;
XI – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados pela Lei Orgânica de Assistência Social;
XII – aprovar aceite de expansão dos serviços, programas e projetos sócio-assistenciais, objetos de co-financiamento;
XIII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Unificado de Assistência Social em seu âmbito de competência;
XIV – deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social em consonância com as normas nacionais;
XVI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVII – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVIII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no Sistema Unificado de Assistência Social;
XIV – publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como Relatório anual do Fundo Municipal de Assistência social;

Seção III
Das Comissões Temáticas

Art. 14 Mediante aprovação do Plenário, a Mesa Diretora poderá instituir comissões temáticas, permanentes e/ou transitórias.

§ 1º As comissões poderão valer-se de pessoas de reconhecida competência, para prestar assessoria em áreas afins.
§ 2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das comissões serão estabelecidas em resolução do Plenário.
§3º Ficam criadas as comissões permanentes do PBF e PETI, com os seguintes objetivos: a comissão PBF com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda. Comissão do PETI com o objetivo de assessorar e acompanhar as ações integradas para a coordenação, execução e articulação das atividades de erradicação do trabalho infantil.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 15 São atribuições dos membros do Conselho:

I – Comparecer às reuniões plenárias e no caso de impedimento justificar a falta através de comunicação eletrônica (e-mail) ou comunicação direta a secretária executiva, e ser representado por seu suplente, tendo o titular a tarefa de avisá-lo;
II – Relatar, dentro de 30 (trinta) dias, os processos que lhe forem atribuídos;
III – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
IV – Discutir e votar assuntos postos no plenário;
V – Assinar no livro próprio, as presenças às reuniões a que comparecer;
VI – Pedir vistas de processos em discussão, devolvendo os ao relator no prazo de 3 (três) dias úteis;

VII – Integrar as comissões temáticas e de estudos para quais for designado;

VIII – Proferir declarações de voto quando o desejar;
IX – Solicitar à Mesa Diretora a convocação de reuniões extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
X – Votar e ser votado conforme artigo nº 10 XI – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;

Art. 16 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem;
II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III – Renunciar;
IV – Proceder de modo incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 17 O Conselho reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 18 As reuniões serão instaladas, em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros, em segunda, convocação após quinze (15) minutos, com a presença de do mínimo 7 (sete) conselheiros.

Art. 19 As deliberações plenárias serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes na reunião do conselho.

Art. 20 As reuniões de Plenário obedecerão a seguinte ordem:
I – Abertura
II – Apreciação de ata de reunião anterior;
III – Leitura de correspondência e comunicações, registro de fatos e apresentações de preposições;
IV – Discussão e votação da matéria em pauta;
V – Concessão do direito do uso da palavra por parte dos conselheiros;
VI – Encerramento.

Parágrafo Único. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste de pauta, salvo decisão do Plenário.

Art. 21 Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito e entregues à secretária até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião para fim de processamento e inclusão em pauta.

Art. 22 A forma de votação será definida pelos membros a cada assunto a ser votado, observado o disposto neste Regime o suplente só terá direito ao voto na volta do titular, quanto às matérias em pauta na reunião.

Art. 22-A Em casos emergenciais e/ou na impossibilidade de reunir os conselheiros presencialmente, serão utilizadas ferramentas virtuais para a realização de reuniões, conforme orientações divulgadas antecipadamente e amplamente aos conselheiros.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 23 O Conselho Municipal de Assistência Social conta com a secretaria executiva como suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários aptos a exercerem as funções determinadas pelo Conselho, cedidos pela Prefeitura Municipal, através do Órgão gestor.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 O Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal n.º3657 de 25/04/2014, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social e visa especialmente a implementação de programas:
I – A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
II – O amparo as crianças e aos adolescentes carentes;
III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;

Art. 25 São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Gerir o fundo Municipal de assistência social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do fundo, em sintonia com o Plano Plurianual e Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
IV – Ordenar a execução orçamentária e financeira das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizar a solicitação de compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos das despesas referentes ao fundo, requisitar talonário de cheque, assinar, emitir e cancelar cheques, abrir e encerrar contas de depósito, realizar movimentação, aplicação e resgate de aplicações financeiras, efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade, solicitar saldos e extratos relacionados as contas e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
V – Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, desde que referendados pelo Conselho.

Seção I
Das Receitas do Fundo

Art. 26 São receitas do Fundo:

I – Repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotação específica para o Fundo, consignada no orçamento municipal para a assistência social e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais, publicações e de realização de eventos;
V – Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;
VI – Produto de convênios firmados com entidades financiadoras nacionais e/ou internacionais;
VII – Produto de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
VIII – Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
IX – Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, denominada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Seção II
Do orçamento e da Escrituração Contábil

Art. 27 O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual, e a

Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados mediante orçamento anualmente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 28 A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Política Municipal de Assistência Social observada os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas a estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 30 A escrituração contábil será feita pelo Departamento contábil e financeiro.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - constitui relatórios de gestão os balancetes mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 31 O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.

Art. 32 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração pública responsável pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;
II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privadas, para execução de projetos e programas específicos do setor de assistência social;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no art. 22 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011- Lei Orgânica de Assistência Social.

§1º - O repasse dos recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, serão efetivados por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§2º - as transferências de recursos para as organizações de assistência social, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajuste e /ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria em conformidade com os programas projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a prestação de contas será efetivada através do sistema informatizado de transferências – SIT

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33 Quaisquer das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira poderão convocar assembléia das mesmas que deverá ter aprovação de 2/3 (dois terços) das entidades cadastradas, para deliberar sobre:
a) Destituição de membros do Conselho;
b) Impugnação de decisões do Conselho;

Parágrafo Único. Esta assembléia não deverá acarretar nenhum ônus para o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 34 Qualquer entidade das inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira poderá pedir informações sobre atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.
§1º - Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.
§2º - O Conselho terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao Conselho, para fornecer a resposta.

Art. 35 - Os membros do conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, 30 (trinta) dias, antes da posse dos Conselheiros.

Parágrafo Único. Os conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse do Conselho, juntamente com os conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 36 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 37 O presente regimento sofrerá alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em reunião.

Art. 38 O presente regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial do Município, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2020.

MAYARA LÚCIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEFAE2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08 DE 29/05/2020 - APROVA A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº411770120200001 QUE TEM POR FINALIDADE ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-Pr, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei n. 3.657 de 25/04/2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 29/05/2020, constante na respectiva Ata nº 449,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a **Programação nº 411770120200001**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Palmeira/Pr no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a(s) unidade(s) que oferta(m) serviço(s) socioassistencial(ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária: APAE de Palmeira

a) Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 77.487.601.0001/03
b) Valor (R$): 70.000,00 setenta mil reais
c) Classificação do Recurso (Custeio ou Investimento): Custeio

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 29 de maio de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:880C1E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 – FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 980/2019, no que tange ao equívoco na Cláusula que especifica o período de execução da obra, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo **Sr. Igor Raphael Rain Gavioli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.963.968 SSP/SC** e inscrito no **CPF n° 085.235.959-45**, o qual foi convocado para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme **Decreto nº 13.611/2020**, **RETIFICA** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 980/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 06 (seis) de Abril de 2020 até a data de 02 (dois) de Outubro de 2020."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 169 (cento e sessenta e nove) dias, a contar de 06 (seis) de Abril de 2020 até a data de 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 01 de Junho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
CPF nº 085.235.959-45
Decreto Municipal nº 13.611/2020
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas Interino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BFB1D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1112/2020 – POOLBLIQ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.

Contrato nº 1112/2020
Processo Administrativo nº: 7052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: POOLBLIQ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, CNPJ Nº: 24.398.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de profissional para criação de arte e sua execução em painel artístico que compõe o salão principal ou salão de entrada da Central da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 7.500,00 *(sete mil e quinhentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 29/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4EDA65BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.724 DE 01/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7125/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 23/05/2020 até 18/11/2020, à servidora pública **MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP**, cadastrada sob matrícula 203806, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7444C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.725 DE 01/06/2020 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA ANGELA HAAS DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Cassar, com efeitos a partir de 01/06/2020, férias concedidas à servidora *ANGELA HAAS DIAS*, matrícula 203772, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 16.681 de 12/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B695CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Bruna Carolina Alves da Silva Rein
Inscrição: 1577
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2ADF59D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -VANDERLÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Vanderléia de Fátima dos Santos
Inscrição: 178
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A6358314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ALESSANDRO MACHADO.

Palmeira, 01 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 02 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ALESSANDRO MACHADO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E95FEBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ELIANE PACHECO COSTA.

Palmeira, 01 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 02 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ELIANE PACHECO COSTA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2CD43CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.726 DE 01/06/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ALESSANDRA BACH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7217/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias do servidor ALESSANDRA BACH, matrícula 201690, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.681 de 12/05/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 16/12/2020 a 30/12/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8E966AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.727 DE 01/06/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7217/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias do servidor ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY, matrícula 203719, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.681 de 12/05/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 16/12/2020 a 30/12/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:87A00CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

Palmeira, 01 de junho de 2020.
A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 02 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Motorista II – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 6410/2020.

MOTORISTA II – PSS
· **MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FDE6E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 18/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSS – EDNA JOANA PAVILAK.

Processo nº: 7216/2020
ADITIVO Nº. 18/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK
Cargo: – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 24/03/2020 a 21/06/2020.
Prorrogação: 22/06/2020 a 20/08/2020.
Data: 01/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:09B2D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 19/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE À DENGUE PSS – JAQUELINE SAIDES.

Processo nº: 7137/2020
ADITIVO Nº. 19/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAQUELINE SAIDES
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 01/10/2019 a 27/06/2020.
Prorrogação: 28/06/2020 a 23/01/2021.
Data: 01/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2C3ACE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 20/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - ESF PSS – JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO.

Processo nº: 7067/2020
ADITIVO Nº. 20/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO
Cargo: – ENFERMEIRO - ESF PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 04/10/2019 a 27/06/2020.
Prorrogação: 28/06/2020 a 23/01/2021.
Data: 01/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ACCB8805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2020 - POR PRAZO DETERMINADO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS – JULIANE HAMM FRIESEN.

Processo nº: 7069/2020
ADITIVO Nº. 21/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JULIANE HAMM FRIESEN
Cargo: – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 04/10/2019 a 27/06/2020.
Prorrogação: 28/06/2020 a 23/01/2021.
Data: 01/06/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C32F7C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO 002/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 047/2020, instaurado no dia 21/05/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 22/05/2020 a 28/05/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/05/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 21/05/2020.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 21/05/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	JOSILDA DE OLIVEIRA	836.709.559-68
03	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
04	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 29 de Maio de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMAMRGO
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARFO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1F1412B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 262.2020

PORTARIA Nº 262/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULIANA VISENTIN SCHOMA,** portadora do RG n.º 10.409.390- 6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.335.819-95, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:08462198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 263.2020

PORTARIA Nº 263/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 4/C3255010 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.711.539-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6922C1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 BATERIAS ESTACIONARIAS 12/18 APARA SAFETY (SISTEMA DE SEGURANÇA) PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REFRIGERADORES ESPECIFICO, MARCA INDREL, MODELO RVV11D(VSS) Nº 044,799, MARCA, INDREL, MODELO RVV11D (VSS) Nº 044.800.
VALOR TOTAL R$ 6.590,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 Dias de 2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES - ME
CNPJ/MF: 81.742.751/0001-85

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3960	08.002.10.304.1001.2070	908	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2020	3980	08.002.10.304.1001.2070	908	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 BATERIAS ESTACIONARIAS 12/18 APARA SAFETY (SISTEMA DE SEGURANÇA) PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REFRIGERADORES ESPECIFICO, MARCA INDREL, MODELO RVV11D(VSS) Nº 044,799, MARCA, INDREL, MODELO RVV11D (VSS) Nº 044.800.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME - CNPJ/MF: 81.742.751/0001-85**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 BATERIAS ESTACIONARIAS 12/18 APARA SAFETY (SISTEMA DE SEGURANÇA) PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REFRIGERADORES ESPECIFICO, MARCA INDREL, MODELO RVV11D(VSS) Nº 044,799, MARCA, INDREL, MODELO RVV11D (VSS) Nº 044.800. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 6/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 6/2018, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME - CNPJ/MF: 81.742.751/0001-85**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020	**DATA:** 01/06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2020	

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES - ME
NOME FANTASIA: MARCOS OSIRES NUNES - ME
CNPJ/MF: 81.742.751/0001-85
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 6.590,00(Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 BATERIAS ESTACIONARIAS 12/18 APARA SAFETY (SISTEMA DE SEGURANÇA) PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REFRIGERADORES ESPECIFICO, MARCA INDREL, MODELO RVV11D(VSS) Nº 044,799, MARCA, INDREL, MODELO RVV11D (VSS) Nº 044.800.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1A8C1587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 264.2020

PORTARIA 264/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do RG n.º 4/C3255010 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.711.539-20, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7BA3ED76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Comendador Franco, 2711 LJ 05 - CEP: 81520000 - Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº81.742.751/0001-85, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS OSIRES NUNES, portador do RG nº 3.600.082-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.155.949-00 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE 04 BATERIAS ESTACIONARIAS 12/18 APARA SAFETY (SISTEMA DE SEGURANÇA) PARA SUBSTITUIÇÃO DOS REFRIGERADORES ESPECIFICO, MARCA INDREL, MODELO RVV11D(VSS) Nº 044,799, MARCA, INDREL, MODELO RVV11D (VSS) Nºº 044.800.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020 (primeiro dia de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 27/12/2020 (vinte e sete dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 6.590,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9F3B8680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 261.2020

PORTARIA Nº 261/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO SILVEIRA DE CASTRO;
CONSIDERANDO: o art. 50º da lei Municipal 679/2020 c/c o art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO SILVEIRA DE CASTRO,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.109.176-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.586.379-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 01 de junho de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50º da lei Municipal 679/2020 c/c o art. 3º da EC 47/05.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.471,87 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 13.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F3DA134F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 265.2020

PORTARIA Nº 265/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para responder como Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. DANIELI FERNANDA AURÉLIO (matrícula 53702),** portadora do RG n.º 12.827.217-8 e inscrita no CPF/MF n.º 083.606.719-31, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para responder como **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:872EDDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 266.2020

PORTARIA Nº 266/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **AROLDO GODOY DE LIMA,** 60 (sessenta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2015 a 2017 para serem usufruídas no período de 01/06/2020 a 30/07/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49ACBCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 268.2020

PORTARIA Nº 268/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **JANDIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/06/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:83230915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 267.2020

PORTARIA Nº 267/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **CENI PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, conforme atestado e laudo médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **01/06/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3ECEC6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 269.2020

PORTARIA Nº 269/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **REGIANE MARIA DA SILVEIRA MACIEL (mat. 51277),** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 para serem usufruídas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51DF3BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 270.2020

PORTARIA Nº 270/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder mais 10% (dez por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, às Servidoras **ROSMARI PARECIDA PERON RADLOFF** e **SONIA CARRIEL** ocupantes do cargo efetivo/estatutário de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BEE663FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EP CNPJ-29.178.366/0001-37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº044/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPCNPJ-29.178.366/0001-37**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 044/2020, Dispensa de Licitação n° 018/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 018/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPCNPJ-29.178.366/0001-37.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BDC13148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA QUINTINO BOCAIUVA , 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG 8400962-8,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURUGICAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM AÇÕES DE COMBATE DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DO CONTRATO: 15/05/2020
VALOR TOTAL: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:557D6341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR 21º

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da

Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado/suprimido o valor unitário total dos Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
02 Gasolina C	R$ 3,49	1,96%	R$ 3,56

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:94165B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATRO DO CONTRATO 52/2019 DOPREGÃO 10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão N. 10/ 2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 23/2019
EXTRATO DE VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº5.884.981-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada CONTRATADA**.**
Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.51/2019, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 98.235,62	R$ 24.028,57	R$ 24.028,57

Palmital (PR),01/06/2020.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0D85308E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS 65-66-67-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº7/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 60/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua representante Legal, portadora do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada **CONTRATADA.**
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020 (primeiro dia de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 27/12/2020 (vinte e sete dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EDICARLA MATULLE, pessoa física, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, nominada **CONTRATADA.**
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: **R$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOSILDA DE OLIVEIRA, pessoa física, com endereço à RUA VINTE E UM DE JANEIRO, 765 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 836.709.559-68, portadora do RG nº 5.924.632-1 SSP/PR, nominada **CONTRATADA.**
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: **R$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA, pessoa física, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, denominada **CONTRATADA.**
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: **R$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2AA37245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 007/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL R$ 86.460,00(Oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	**Nome**	**CPF**
01	**EDICARLA MATULLE**	**108.631.799-83**
02	**JOSILDA DE OLIVEIRA**	**836.709.559-68**
03	**RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**	**115.474.119-29**
04	**DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**	**011.306.199-40**

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	08.002.10.122.1001.2145	908	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020
O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 007/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°007/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR01/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A77C236B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4066

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **ROMULO REINALDO GOMES PEREIRA** da Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo FG-1, criada pelo Art.22 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:FE0ACBC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4067

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **DANIELLE ALVES DA COSTA** da Função Gratificada de Assessor de Expediente e Documentação do Departamento Jurídico, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:33A4142C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4068

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **DANIELLE ALVES DA COSTA** para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo FG-1, criada pelo Art.22 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:BA670801

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4069

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Designar a servidora efetiva e estável **AZENILDA PEREIRA MARTINS** para assistir os serviços da Procuradoria Especial da Mulher, no papel de Auxiliar Administrativa, a partir de 23 de abril de 2020.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:A4B455CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 33/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 17/2020 DISPENSA: 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO 33/2020

Processo Licitatório: 17/2020
Dispensa: 14/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ:	Nº **02.925.132/0001-50.**
Objeto:	"Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato de 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA".
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00.
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	01/06/2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EB45399B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 59/2020

PORTARIA N.º 59/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 33/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Processo Administrativo n.º 305/2020, dispensa sob nº 14/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 33/2020**
Contratada: **COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 02.925.132/0001-50.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento em regime de comodato de 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, com um limite total de 5000 mil pgs mensais + 3000 mil folhas excedentes ano, para atender as demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA".

Valor total do Contrato: **R$ 2.828,64 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:72341C25

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 4320/18 -CAGE, exarado no Processo nº 615569/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 016, de 07 de abril de 2016, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada Nazir Afonso Correa, matrícula 05737, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF. **63,2767%** Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **52,7123%** Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 571,84 (Quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 02 de junho de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:78312BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.788

PORTARIA Nº 2.788

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.775 de 09 de abril de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.775 de 09 de abril de 2020, referente a Sindicância Administrativa nº 444/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6614F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
Processo nº 13.303/2020
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o "Firmamento de relação de Termo de Cooperação, o presente Termo visa o credenciamento gratuito de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa **"Cultura na Rede"**, pelo período de 7 (sete) meses, nas seguintes modalidades: Música, Dança, Teatro, Show de Humor, Cultura Popular, Cine/Foto/Vídeo, Literatura, Artes Visuais (pintura, escultura e desenho), Contação de História, Educação Patrimonial, Circo, dentre outros, que ao serem contemplados, venham a ser disponibilizados nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como das páginas institucionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, como forma de disseminação da cultura no município de Paranaguá-PR.
Os interessados deverão apresentar a documentação para proposta, de 01/06/2020 à 30/11/2020, exclusivamente pelo e-mail culturanaredepgua@gmail.com. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço www.paranagua.pr.gov.br no link: chamamento público, ou, na Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José, no horário das 07:30h às 13:00h,. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através dos e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e culturanaredepgua@gmail.com ou através do telefone 3420-6003 ou 3422-6290.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FBEA4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019
PROCESSO Nº 57.159/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h:00 do DIA 08 (OITO) de JUNHO DE 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019, COM O OBJETO: **"Seleção e Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Edificações Hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:27D63B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Concorrência Pública n° 005/2020
Processo Administrativo n°: 13086/2020
Recorrente: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da ATA de Habilitação no processo administrativo licitatório Concorrência Pública n° 005/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis."
I-DAS PRELIMINARES
O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação na fase de Julgamento da ATA de Habilitação, onde a:
"*COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL delibera, por unanimidade: (I) INABILITAR a licitante CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 04.929.130/0001-64), por não atender integralmente às exigências do Edital da Concorrência Pública Nº 005/2020, uma vez que deixou de juntar a "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE", na forma da Cláusula 36.1 do Edital, conforme Modelo contido no Anexo VIII, sendo que a ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) foram consideradas supridas pela Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Anexo XIII) e pela Declaração de Prévio Conhecimento (Anexo X), juntadas pela licitante, em face do teor das mesmas".*
a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado pela via e-mail, no prazo legal constante no edital.
II-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumprida as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo.
III-DA ANÁLISE
A empresa licitante CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA apresentou sua documentação na sessão publica no dia 13/04/20 as 15h. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos, conforme consta na ATA de abertura:

A licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA fez o seguinte questionamento :
"1.2 A empresa CARAVAGGIO não apresentou as Declarações: Anexo VII (Declaração de recebido e/ou acesso a documentação e Aceitação das Condições do Edital) e Anexo VIII (Declaração de Idoneidade).
***Resposta da Comissão de Licitação:** A licitante **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** deixou de juntar três Declarações*

requeridas na Cláusula 36.1 do Edital: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV); Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) e Declaração de Idoneidade (Anexo VIII). A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) pode ser considerada suprida pela Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Anexo XIII) e pela Declaração de Prévio Conhecimento (Anexo X), que foram juntadas pela licitante, em face do teor das mesmas. ***Contudo, no que se refere à Declaração de Idoneidade (Modelo do Anexo VIII), esta não tem como ser suprida por outras Declarações juntadas pela licitante.*** *Conforme farta jurisprudência pátria, esta ausência da declaração implica a* ***INABILITAÇÃO*** *da licitante, por descumprimento de exigência editalícia."*

" a licitante CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 04.929.130/0001-64), foi considerada ***INABILITADA****, por ter deixado de juntar ao Envelope de Habilitação três Declarações: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV); Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) e Declaração de Idoneidade (Anexo VIII). A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) foi considerada suprida pela Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Anexo XIII) e pela Declaração de Prévio Conhecimento (Anexo X) juntadas pela licitante, em face do teor das mesmas. Contudo, no que se refere à Declaração de Idoneidade (Modelo do Anexo VIII), esta não tem como ser suprida por outras Declarações juntadas pela licitante. De acordo com a cláusula 36.1 do Edital, são partes integrantes do Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos: [...]* ***ANEXO VIII*** *– Modelo de Declaração de Idoneidade; [...] Ainda* ***na Cláusula 36.1 do Edital, consta a seguinte observação: "As Declarações a que se referem os Modelos dos Anexos II a XVII (salvo se Anexo IX ou X) têm a sua entrega obrigatória pelas empresas licitantes****, devendo ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, email etc. A jurisprudência pátria tem sido no sentido da INABILITAÇÃO da licitante que deixa de cumprir exigência contida no Edital, conforme se constata abaixo, em decisões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: (TRF-1): ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. DOCUMENTO NÃO APRESENTADO PELO CANDIDATO. INABILITAÇÃO.* ***1. O edital de licitação expressamente incluiu, entre os documentos de apresentação obrigatória, declaração de idoneidade*** *feita pelo próprio candidato.* ***2. A falta de apresentação de documento exigido em edital licitatório enseja a inabilitação*** *do candidato. 3. Apelação a que se nega provimento. ACÓRDÃO: Decide a Sexta Turma, por unanimidade, negar provimento à apelação, mantendo integralmente a sentença recorrida. (Sexta Turma do TRF da 1ª Região – 7.6.2002.) (TJPR): DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível deste TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo de Instrumento. EMENTA: EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO.LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16.Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS". c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012. d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Assim é que, COM FUNDAMENTO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA E ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, aos quais a Administração está obrigada, a Comissão Especial de Licitação decide no sentido de declarar* ***a licitante Caravaggio Construtora Ltda INABILITADA****, por não cumprir integralmente à entrega das Declarações exigidas no Edital (cláusula 36.1)."*

A empresa licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA apresentou suas contrarrazões tempestivamente alegando:

1- Princípios que regem o processo Licitatório
2- Princípios da Legalidade
3- Princípios da Igualdade
4 – Princípios da vinculação ao Instrumento Convocatório
5 – Não preenchimento dos requisitos formais do edital – Clausula 36,1
6 – Da realização de diligência para confirmar sua idoneidade fere os primados da isonomia e igualdade de tratamento entre os participantes.

IV-DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina á autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Esta comissão certa e convicta da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe vem preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, porém, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO pois a recorrente deixou de apresentar "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE", na forma da Cláusula 36.1 do Edital, conforme Modelo contido no Anexo VIII.

Paranaguá 19 de maio de 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8013ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 52.465/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 10h do DIA 10 (DEZ) de JUNHO DE 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO ***" contratação de empresa especializada, para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações***

contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis"
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE JUNHO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CA9285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO Nº 59.179/2019

Na data de 29 (vinte e nove) de Maio de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"LOTE 01 - "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal em Tempo integral Nascimento Júnior com fornecimento e instalação de sistema de quadra coberta em pré-moldados, inclusive cobertura em telha de fibrocimento" LOTE 02 - Centro Municipal de Educação Infantil Mário Roque, reforma/readequação em vários ambientes externos e internos e junto passe por uma manutenção, especialmente no que se refere à estrutura do telhado (telhas e tesouras do pátio coberto), aos sanitários e aos acabamentos em geral."** Conforme ata de abertura de preços realizada em 20 de maio de 2020, ressaltando que, para o LOTE 01, as empresas LUIZ HENRIQUE e TAS CONSTRUTORA restaram inabilitadas, as seguintes propostas foram apresentadas, em ordem crescente: **LOTE 01**: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01**,** R$ 856.947,09 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); **LOTE 02:** TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 82.266.1070001-40, R$ 380.658,20 (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01, R$ 453.875,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E. CNPJ nº 84.830.5790001-00, R$ 455.834,83 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Num primeiro momento, conforme determinação do art. 48, I da Lei de Licitações, as propostas foram avaliadas quanto a sua compatibilidade com as exigências técnicas contidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, foi lavrado Parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, acostado à sequência 29 destes autos, de onde extrai-se: *" O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preço n° 004/2.020, informamos que as empresas: LOTE 02, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME; Apresentou Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI. LOTE 02, TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.; Apresentou Planilha Orçamentária; Faltou apresentar itens 9.1.5. e 9.1.6 do Edital; LOTE 01/02, CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; Apresentou Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; Faltou apresentar itens 9.1.6 do Edital; Apesar de não constar a fórmula de cálculo do BDI, a informação pode ser extraída da planilha orçamentária apresentada, enquadrando-se ainda, dentro do intervalo pelo Tribunal de contas (20,34% a 25%); Sem mais encaminhamos para continuidade do processo."* Pois bem, conforme manifestação técnica acima transcrita, tanto a empresa TAS CONSTRUTORA, quanto a CUBICA CONSTRUÇÕES, informaram o valor do BDI na planilha orçamentária apresentada, enquadrando-se este ainda, dentro do intervalo permitido pelo Tribunal de Contas (20,34% a 25%), não constituindo, portanto, motivo para desclassificação de suas propostas. Registra-se que, em que pese a manifestação tenha citado a empresa CUBICA, o raciocínio se estende a empresa TAS, ante o documento de fl. 1.006, onde consta expressamente o valor do BDI, dentro dos parâmetros aceitos. Quanto ao cumprimento da cláusula 9.1.5 do Edital, que exige a apresentação de cronograma físico-financeiro da obra, a empresa TAS CONSTRUTORA não apresentou tal documento, sendo que o Edital é expresso neste ponto, tornando inválida a apresentação de valores, desacompanhada destas informações essenciais. Por esse motivo, em infringência ao disposto no item 9.1.5 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, desclassifica a proposta da empresa TAS CONSTRUTORA. No segundo momento, as propostas classificadas foram submetidas ao crivo da exequibilidade, conforme cláusula 9.14 do Edital c/c art. 48, II da Lei de Licitações, sendo consideradas aptas ao prosseguimento no certame. Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA**, por ter apresentado proposta em conformidade com o Edital, e de menor valor: **PARA O LOTE 01: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01, R$ 856.947,09 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); PARA O LOTE 02: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01, R$ 453.875,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** Com a publicação desta decisão inicia-se o prazo de interposição de recursos aos interessados, conforme previsão do item 11.21 do Edital c/c art. 109, I, *b* da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 29 de Maio de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A86B01A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.887

PORTARIA Nº 2.887
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.517/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL MATIAS PAIFFER, matrícula nº 10.096-4, Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço,

considerando como efetivo exercício o tempo de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 01 de junho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:92FCD40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15

LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP - CNPJ nº 01.565.814/001-36

Objeto: “Contratação de Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas portadoras de deficiências intelectual associada a transtorno mentais, para manter a internação de 06 (seis) pacientes psiquiátricos associados à deficiência mental, em situação de abandono parental e em situação de risco social e pessoal, conforme relatórios de risco social e pessoal, tratando-se de demanda judicial”. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 13.623/2020 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 301.716,00 (Trezentos e um mil, setecentos e dezesseis reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO COM O DISPOSTO AO ART. 57, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.2063.0010.0302.0006.333.90.39.1321

FOR: Paranaguá – 01/06/2020

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:83A1A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A Sra Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, que tem por objeto:**“Contratação de Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas portadoras de deficiências intelectual associada a transtorno mentais, para manter a internação de 06 (seis) pacientes psiquiátricos associados à deficiência mental, em situação de abandono parental e em situação de risco social e pessoal, conforme relatórios de risco social e pessoal, tratando-se de demanda judicial”. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 13.623/2020 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.**

II. Adjudico o objeto da Contratação à Empresa contratada**: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP - CNPJ nº 01.565.814/001-36**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Junho de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7F96A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Dar anuência a emenda Parlamentar nº 203800004 do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, a qual destina o valor de R$ 70.0000,00 destinada a APAE Paranaguá.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Junho de 2020, e constato em ata nº 005/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando a proposta apresentada pela APAE/ Paranaguá para aquisição de veículo e cadeiras de rodas adaptadas;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 01 de Junho de 2020, e constado em ata nº 005/2020 – Ordinária

RESOLVE:
Art. 1º. Dar anuência a emenda Parlamentar nº 203800004 do Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, a qual destina o valor de R$ 70.0000,00 destinada a APAE Paranaguá.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:86E0F147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA Nº 005 /2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Cantina destinados ao Consorcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903000000 pela seguinte empresa: TOPLINE- PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.846505/0001-05, no total de R$ 3.087,29 (Três mil, oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos)**,**diante dos fatos expostos no

Memorando nº 035/2020, expedido pela Secretária Executiva, e Parecer Jurídico.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A9740453

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 35/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Asilo Lins de Vasconcelos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00 , neste ato representada por seu representante legal Venicio Izaias Meurer, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 3.474.856 0/SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. **Número de atendimentos: 36**
VALOR: R$ 432.000,00 (quatrocentos trinta e dois mil reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12(doze) meses de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Paranavaí, 01 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3793EF6F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 36/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.728.895/0001-35, neste ato representada por seu representante legal) Rosilei Aparecida da Silva Oliveira, portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 6.887.838 – 1/ SSP - PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 038.407.059. 08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. **Número de atendimentos: 48**
VALOR: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

3. O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Paranavaí, 01 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:36E348D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.324/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Eloy, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 61/2020, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA,** Matrícula nº. 5416, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ ELOY,** designada pelos Decretos Municipais nº. 20.909 e 20.912/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CD50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.325/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Graciosa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 62/2020, encaminhado pela Coordenação Geral de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **ADRIANA BERBEL HERNANDEZ GEROLINO,** Matrícula nº. 2878, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE GRACIOSA,** designada pelo Decreto Municipal nº. 18.704/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7C5E7418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.326/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Eloy, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 58/CCE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ADRIANA BERBEL HERNANDEZ GEROLINO,** Matrícula nº. 2878, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nas funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ ELOY,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BCDF5560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.323/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 325/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS,** Matrícula nº. 8433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08A674BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.320/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, Família Acolhedora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 327/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **VANDERLEI PERES,** Matrícula nº. 6754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, FAMÍLIA ACOLHEDORA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB905165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.319/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 327/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **VANDERLEI PERES,** Matrícula nº. 6754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F53FD852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.298/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor da Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR,** Matrícula nº. 7500, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS**, designada pelo Decreto Municipal nº. 20.662/2019, em 31 de maio de 2020, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D0CC43A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.299/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Comissão Permanente de Disciplina.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR**, Matrícula nº. 7500, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 20.132/2019, em 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E0D42DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.300/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão de Controle Interno, módulo de Controle Contábil.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **ROBERTA CARDOSO VIANA**, Matrícula nº. 7524, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO,** módulo de Controle Contábil, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 14.750/2014, em 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5A1B332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.304/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão Permanente de Bens Imóveis Municipais, representante do Gabinete do Prefeito.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA**, Matrícula nº. 6436, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** representante do Gabinete do Prefeito**,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.665/2019, a partir de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7475D9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.303/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão de Recebimento de Bens, junto ao Gabinete do Prefeito.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA**, Matrícula nº. 6436, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 16.981/2016, em 31 de maio de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF831DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.327/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **destituição** da servidora **TAISA MEYER GARRIDO**, Matrícula nº. 6368, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistema, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.055/2018, em 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:35ECF766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.301/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor da Comissão de Unidade Gestora de Transferência.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** do servidor **FABIO TRENTINI MACIEL**, Matrícula nº. 6741, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO DE UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 14.703/2014, em 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CAAFF7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.302/2020

Dispõe sobre a destituição de servidor da Comissão Especial de Estágio Probatório.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **FABIO TRENTINI MACIEL,** Matrícula nº. 6741, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, designado pelo Decreto Municipal nº. 19.996/2019, em 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBF12FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.306/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **IEDA CARLA CANDIDO**, Matrícula nº. 6650, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 17.819/2017, em 31 de maio de 2020, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:61EBCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.331/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora da Comissão Especial de Patrimônio.

Considerando *o Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

Considerando *o Acordão nº 727/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que conhecendo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Paranavaí em face da decisão contida no Acordão nº 284/2020 – Tribunal Pleno, nega-lhe provimento e determina após transitado em julgado a decisão;*

Considerando *o Memorando nº 356/2020, da Procuradoria-Geral do Município, para que proceda a partir da competência de junho de 2020 o cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, oriundas do Processo/Denúncia nº 414.706/19,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **TAISA MAYER GARRIDO**, Matrícula nº. 6368, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistema, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.133/2019, em 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C8121F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018
CONTRATO Nº 067/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa PAPELARIA E COPIADORA SOCÓPIAS LTDA ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA SOCÓPIAS, estabelecida à Rua Av. Paraná, nº 227, centro, CEP: 87.704-100, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.672.403/0001-87,neste ato devidamente representada por **IVONE SUZUMI OKU PROCHNOW**, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.256.746 SSP- PR e inscrito no C.P.F. sob nº 536.275.719-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço REPOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NO MINIMO 02 (DUAS) CENTRAIS REPOGRAFICAS, Através das Secretarias Municipais de Fazenda Pública, Educação, Saúde e Fundação Cultural, no valor contratual firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018 e 1º termo aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços) de **R$ 125.219,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **17 de Maio de 2021,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de: Fazenda Pública, Educação, Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí por meio dos Memorandos n° 146/2020-SEFAZ, 402/2020-SEDUC, 071/2020-FUNDAÇÃO CULTURAL e 271/2020-SESAU e considerando também o Parecer nº 233/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, promover o reajuste do preço unitário contratado, a partir de 17 de maio de 2020, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no percentual de 2,306468% referente variação do INPC no período de Junho/2019 a Maio/2020, passando o valor unitário e total estimado do contrato original para: R$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 01 e R$ 0,16 (dezesseis centavos) para o item 02 perfazendo o valor total estimado de **R$ 125.270,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta reais)** para o período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	5.100 und	FOTOCÓPIA PRETO/BRANCO, FOLHA A3	R$ 0,50	R$ 2.550,00
2	767.000 und	FOTOCÓPIA PRETO/BRANCO, FOLHA A4	R$ 0,16	R$ 122.720,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 125.270,00				

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços, correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.01.04.123.0002.2.060.3.3.90.39.00 (1033)

Secretaria Municipal de Educação:
06.02.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.00 (469)

Secretaria Municipal de Saúde:
04.01.10.301.0006.2.250.3.3.90.39.00 (175)

Fundação Cultural de Paranavaí:
17.01.13.392.0002.2.880.3.3.90.39.00 (1245)

CLÁUSULA QUARTA – SUBSITUIÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

As partes resolvem alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 067/2018, a fim de substituir os responsáveis designados para fiscalização dos serviços contratados que passará a ser realizada pelos servidores **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA** representante da Secretaria Municipal de Educação e **LORENA WESSLER BECKER** representante da Secretaria Municipal de Fazenda conforme solicitado através do Memorando nº 402/2020 – SEDUC e Memorando nº 017/2020-SEFAZ. Os fiscais representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí permanecem os mesmos nomeados através o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 datado de 17/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 067/2018), datado de 17 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Contratante

Papelaria E Copiadora Socópias
IVONE SUZUMI OKU PROCHNOW
Contratada

LORENA WESSLER BECKER
Fiscal Do Contrato - Secretaria De Fazenda

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal Do Contrato - Secretaria De Educação

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
Fiscal Do Contrato - Fundação Cultural

DAYANE CORDEIRO
Fiscal Do Contrato - Secretaria De Saúde

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3DD1BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2.020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina, Sr.ª **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rodovia dos Minérios, 403, Barracão 05, Lamenha Grande, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.680.592/0001-51, neste ato devidamente representada por **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lidia Klinger, 130, Bairro Abranges, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.180.150-5 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 064.890.839-90.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** e aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS AFINS,** destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total referente ao fornecimento dos materiais objeto desse contrato é de **R$ 6.337,50 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente processo, no exercício de 2020, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3390.30 – 143 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC – SESAU;
- 04.001.10.302.0006.2.242.4490.52 – 154 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC – SESAU.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objetos da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo **10 (dez) dias,** a partir do recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	***FERNANDA CAROLINE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2B6487EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2.020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora

de Compras Interina, Sr.ª **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., estabelecida à Rua Cuiabá, 187, Portuguesa, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.240.906/0001-25, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador, Sr. **FERNANDO HENRIQUE LISSE,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Julio Zanette, 336, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.279.120-9 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 869.239.949-34.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** e aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS AFINS,** destinados à Unidade de Pronto Atendimento e UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total referente ao fornecimento dos materiais objeto desse contrato é de **R$ 3.495,50 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente processo, no exercício de 2020, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3390.30 – 143 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC – SESAU;
- 04.001.10.302.0006.2.242.4490.52 – 154 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC – SESAU.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objetos da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo **10 (dez) dias,** a partir do recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	*FERNANDA CAROLINE LIMA*
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

FERNANDO HENRIQUE LISSE
AFH Equipamentos Hospitalares LTDA.
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F1CE70B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2.020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua John Kenedy, 565, Jardim Iguaçu, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.721.547/0001-48, neste ato representado por delegação pelos Ilmo Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR**, Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.871.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 958.477.669- e pela Ilma. Diretora de Compras Interina, Sr.ª **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rodovia dos Minérios, 403, Barracão 05, Lamenha Grande, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.680.592/0001-51, neste ato devidamente representada por **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lidia Klinger, 130, Bairro Abranges, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.180.150-5 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 064.890.839-90.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** e aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS AFINS,** destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.020,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total referente ao fornecimento dos materiais do objeto desse contrato é de **R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente processo, no exercício de 2020, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 21.001.06.182.0002.2.890.3390.39 – 1403 – Atividades Administrativas – FUNREBOM.

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais, objetos da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo **10 (dez) dias,** a partir do recebimento do pedido do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

IRINEU BETTI JUNIOR	*FERNANDA CAROLINE LIMA*
Chefe de Gabinete	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:DB0FDD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA LIXO COMUM DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA)
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **a AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA LIXO COMUM DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA), por meio da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/06/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/06/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/06/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.360,39
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 01 de junho de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:723D2847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2020 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 061/2020
"AQUISIÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para ampla concorrência, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **PLACAS BALÍSTICAS NÍVEL III-A,** a serem destinadas aos integrantes da Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 16 de JUNHO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 16 de JUNHO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 01 de junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto Nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7B310F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - RETIFICADO

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - RETIFICADO.

O MUNICÍPIO de PARANAVAÍ, torna público que às 09:30 horas do dia 18 de Junho de 2020, na Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	Motoniveladora	01	R$ 680.000,00	90 dias
02	Pá carregadeira sobre rodas	01	R$ 372.500,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras do Municipio de Paranavaí, localizada na rua Getulio Vargas, 900, Paranavaí, Paraná, Brasil – Telefone : (044) 3421-2323 - E-mail compras@paranavai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí/PR e nos seguintes endereços eletrônicos: www.paranavai.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em www.bll.org.br, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Paranavaí, 01 de Junho de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:263C3D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.329/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$9.000,00(Nove Mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (276)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
01518.09.02.05.20.11518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

01518.09.02.05.20.11518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Junhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0836C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.330/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1072)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
28.846.0000.2.044	Contribuição Para Formação do PASEP	
000.01.07.00.3000	Recursos Ordinários Livres - Ex. Anterior	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000.01.07.00.3000	Recursos Ordinários Livres - Ex. Anterior	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,01deJunhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ECDEBF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 108/2019 GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 108/2019 GP. Inexigibilidade nº 23/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 29 de maio de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 25% do quantitativo dos itens: 37 do lote 3; itens 2 e 4 do lote 8; redução em 20% do quantitativo dos itens: item 59 do lote 4; item 1 do lote 9; pelo aumento em 25% do quantitativo dos itens: 6, 7, 9, 11, 13 e 14 do lote 6; ajustar os quantitativos, dentro da base legal, dos itens: 1, 3, 4, 5, 8, 10 e 12 do lote 6. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 574.760,64 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 514.349,76 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:46BEF367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 78/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 78/2018.GP. Pregão Eletrônico nº 18/2018 - Processo n° 74/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura e de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 418706/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II e Cláusula Terceira, inciso IV do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08 de julho de 2021. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice será de 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021. Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços permanece inalterado, sendo R$ 13.356,04, para o período da vigência. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes despesas com seus respectivos desdobramentos:155-11930 (R$3.550,00); 455-11931 (R$2.400,00); 1372-11936 (R$2.780,00); 579-11934 (R$640,00); 689-11935 (R$2.286,04) e 769-11932 (R$1.700,00). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3726006A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 203/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 203/2019. GP. Concorrência nº 03/2019, Processo n° 202/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. L. P Gonçalves & Cia Ltda - EPP. OBJETO: A execução da obra do Parque da Pedreira, com palco de 234 m², estruturas em madeira (pórtico, ponte e guarda-corpo), pavimentação interna e cercamento, localizado na Rua Ivaí, s/n, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - PR, com recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 840219/2016/MTUR/CAIXA - PROCESSO Nº 1036362-47/2016 celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, conforme solicitação E no protocolo 418532/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, as partes pactuam o prazo de execução contratual até 10 de agosto de 2020 e vigência contratual até 25 de outubro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIANO BEDIN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C3D695F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - TERMO DE PERMISSÃO Nº 19/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Termo de Permissão nº 19/2019. GP. Pregão Presencial nº 11/2019. PARTES: Município de Pato Branco e MARCONATO PECHEK LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDAME. OBJETO: Outorga de permissão onerosa de uso de bem público, destinadas para Aluguel de Carros e de Lanchonete/Cantina, no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação levada a termo através do protocolo 417858/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º; do art. 65 inciso II e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referente a ocupação do imóvel pelo prazo de 90 dias, a contar do dia 01 de abril de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RICARDO MARCONATO
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7FB63019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 – Termo de Permissão de Uso nº 12/2020. GP. Pregão Presencial nº 01/2020, Processo nº 04/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do "Espaço Leonel Brizola - Café da Praça", bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m² em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação levada a termo por meio do protocolo 417513/2020. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e fundamento no art. 57, § 1º; do art. 65 inciso II e § 5º do art. 79, as partes pactuam a suspensão das obrigações recíprocas estabelecidas no instrumento de origem durante o prazo de 90 dias a partir de 20 de março de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADEGIR CICHOCKI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F038A1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020, PROCESSO Nº 90/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 37/2020, Processo nº 90/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Martini & Lanfredi Ltda – ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pás de fibra de vidro para limpeza pública do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 8.725,00. DOT. ORÇ.: 901 - 9566. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:999B807E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - PROCESSO Nº 91/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de***

empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de figurinos e acessórios envolvendo a confecção, reformas e bordados e auxílio na organização antes, durante e após os desfiles, para a programação do Natal de Pato Branco 2020, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de junho de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6DCBB105

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS7112	116100E008541896	17/05/2020	60502
AXN0926	116100E007807147	16/05/2020	55250
BCD2A37	116100E008969127	16/05/2020	70561
BCD2A37	116100E008969128	16/05/2020	70561
CPL3131	116100E008972765	16/05/2020	54521
MBQ5199	116100E008969131	16/05/2020	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A662A821

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJN5890	277510A000146311	23/05/2020	60412
AMN1067	277510A000146479	23/05/2020	76332
ANP3H74	277510A000145940	23/05/2020	57030
AQF1043	277510A000146567	23/05/2020	54600
ASX5645	277510A000146084	23/05/2020	51930
ATA6708	116100E008971058	24/05/2020	72340
AVN2204	277510A000146568	23/05/2020	76332
AVY7D35	277510A000146310	23/05/2020	54526
AYK9614	116100E007811679	22/05/2020	54522
AYQ2856	277510A000145941	23/05/2020	57030
AYS8G49	277510A000145943	23/05/2020	57030
BAO7510	116100E008737144	22/05/2020	56144
BCY1E96	277510A000145939	23/05/2020	60412
BOK1F01	277510A000146502	23/05/2020	60412
CCM4792	277510A000146566	23/05/2020	57030
DFN7129	277510A000146565	23/05/2020	57030
DIE3833	277510A000146564	23/05/2020	58512
ERI2724	277510A000146663	23/05/2020	51851
IOB0B40	277510A000146503	23/05/2020	60412
MDZ9H21	277510A000146082	23/05/2020	60412
MJV2620	277510A000146662	23/05/2020	55417
MJX2344	277510A000146083	23/05/2020	60412
OBK8140	277510A000146501	23/05/2020	54870
OSI3831	277510A000145942	23/05/2020	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:29F70E06

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LXS3A00	116100E008971004	25/05/2020	52311

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:475EFFAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO**: **Do Prazo: I -** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2020.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B5E745EB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.696, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.644, de 30 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.644, de 30 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os artigos 3º e 5º do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, por prazo indeterminado, as aulas presenciais nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano) e nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil)".
Parágrafo único. O período da suspensão compreenderá a antecipação do recesso escolar de julho de 2020.
"Art. 5º Os servidores que tem doença crônica, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, poderão, conforme avaliação médica da Secretaria Municipal de Saúde, ser remanejados de suas funções, ou cumprir carga horária por teletrabalho, sem prejuízo da remuneração".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E0B46F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 32/2020
OBJETO: Aquisição de Kits para ginástica para o programa Crescer Saudável realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
ITENS que venceu:
Qtde: 03,00 – Valor Total: R$ 4.132,80

FORNECEDOR: 10170 – RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 02,00 – Valor Total: R$ 3.654,00

TOTAL GERAL: R$ 7.786,80 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

_____

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:144FC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 32/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
LICITAÇÃO Nº 32/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de Kits para ginástica para o programa Crescer Saudável realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
ITENS que venceu:
Qtde: 03,00 – Valor Total: R$ 4.132,80

FORNECEDOR: 10170 – RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA - ME
ITENS que venceu:
Qtde: 02,00 – Valor Total: R$ 3.654,00

TOTAL GERAL: R$ 7.786,80 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

_____

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:896021EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
CONTRATADOS: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de Kits para ginástica para o programa Crescer Saudável realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.786,80 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:52579EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 59/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Valor.....: R$ 4.132,80 (Quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2020

Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Aquisição de Kits para ginástica para o programa Crescer Saudável realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:31E97FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 60/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA – ME
Valor.....: R$ 3.654,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Aquisição de Kits para ginástica para o programa Crescer Saudável realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:42CF30CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2020

Estabelece em regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pela COVID19.

A Secretária Municipal de Educação de Paula Freitas, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020: "Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020".
Parágrafo único. "O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2315/2020 de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em seu "Art. 1º. I – suspensas as atividades escolares, esportivas e culturais pelo prazo de 15 dias, a partir de 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade".

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 4.258/2020, Em seu Art. 5º Altera o art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 2020 passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º. As aulas em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em universidades públicas ficam suspensas a partir de 20 de março de 2020.
Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da autoridade superior dos Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2334/2020 de 09 de abril de 2020 institui em seu Art. 2º - O calendário escolar das escolas municipais do município de Paula Freitas ***seguirá as mesmas diretrizes estabelecidas pelo Estado do Paraná para as escolas estaduais.***

CONSIDERANDO que o período compreendido entre 23 de março a 05 de abril corresponde antecipação do recesso escolar de julho de 2020 em toda Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

CONSIDERANDO a Medida Provisória do Governo Federal 934/2020: "Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1o do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.
Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96: "Artigo 23 § 2º - o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas prevista nesta Lei".
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será, automaticamente, finalizado seguindo ato oficial da Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas remotas e outras providências.

Art. 2º. As atividades escolares não presenciais são consideradas aquelas utilizadas pelo professor da turma e pelo componente curricular, destinada à interação com o aluno por meio de atividades impressas, livros didáticos, cadernos, estudos e trabalhos dirigidos, chats, fóruns, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras semelhantes.

Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil,

ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 4º. São consideradas atividades escolares não presenciais:
I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma e do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico;
II – As metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos alunos com material ou equipamento particular;
III - As incluídas nos planejamentos dos professores e contempladas no projeto político pedagógico da instituição escolar;
IV- As submetidas ao controle de frequência e participação do aluno;
V - As que integram o processo de avaliação do aluno.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, realizará o acompanhamento das atividades remotas enviadas aos alunos através de reunião semanal com as diretoras das escolas e Cmeis municipais, onde serão discutidas e tomadas decisões em conjunto sobre assuntos referentes às atividades remotas ou qualquer outra decisão pedagógica que seja necessária neste momento de suspensão das aulas presenciais. As reniões ocorrerão nas dependências Secretaria Municipal de Educação todas as quintas feiras, respeitando as orientações de distanciamento e uso de máscaras indicadas pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único: Os esclarecimentos de eventuais dúvidas de pais ou responsáveis acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e por troca de mensagens em aplicativos como o WhatsApp.

Art. 6º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, as instituições de ensino deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - Demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - Data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 7º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - Publicizar as normativas;
III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - Acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 8º. São atribuições da direção e equipe pedagógica:
I - Coordenar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em consonância com os conteúdos de cada turma/ano e Projeto Político Pedagógicoda instituição;
II - Contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário para entrega dos materiais impressos e orientações das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas por eles;
III - Orientar aos professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e sobre as ações previstas;
IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, auxiliando na elaboração dos relatórios de trabalho;
VI – Ler e organizar os relatórios de trabalho dos professores, arquivar em local seguro, de forma impressa e também digital, com objetivo de validação da carga horária realizada;
VII - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem alunos sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá informar a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Acompanhar, sugerir e colaborar para com a realização das atividades remotas e as demais ferramentas pedagógicas empregadas pelos professores, tais como, materiais impressos e redes sociais.
IX – Acompanhar, orientar e sanar dúvidas buscando a efetivação da participação dos professores em todo o processo;
X – Organizar reuniões com a equipe docente, sempre que houver necessidade.

Art. 9º. **São atribuições dos professores:**
I - Elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos nos Referenciais Curriculares do Paraná;
II - Organizar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
II - Elaborar as atividades pensando na interação dos alunos, promovendo a mediação da aprendizagem;
III - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
IV - Desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
VI- Fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nos materiais encaminhados, nos meios on-line de comunicação e materiais impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais;

Art. 10º. Os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único- Os alunos que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 11º. A frequência do aluno será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 12º. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 13º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art.14º. O trabalho remoto dos professores das escolas e CMEIs serão validados mediante apresentação de relatórios e outros documentos solicitados e entregues à equipe pedagógica administrativa da unidade onde atua, sob a responsabilidade do diretor da escola.

Art. 15º. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 16º. Para fins de validação da carga horária realizada na forma de aulas não presenciais, em relação à educação infantil, somente será efetivada após a possível normatização pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná (CEE-PR).

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18º. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas.

Art. 19º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Paula Freitas, 18 de maio de 2020.

MÁRCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CBE0C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas, sito a Avenida Agostinho de Souza nº 600, nesta cidade de Paula Freitas, reuniram-se em Audiência Pública , Daniel, Secretário de Finanças, explica que devido a pandemia a audiência está sendo realizada através de transmissão ao vivo que pode ser acessada nos canais digitais da Câmara Municipal de Paula Freitas e passa a palavra para Felipe, contador, que explana sobra a prestação de contas, Portal Transparência, receitas realizadas (comparativo de 2019/2020), aumento da receita de serviços por conta do Concurso Público, explica que em janeiro e fevereiro houve a obtenção de bons resultados, porém uma perca de receita nos meses seguintes devido a pandemia do COVID – 19. Posteriormente, apresenta as despesas empenhadas em cada secretaria e justifica o aumento na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente devido as obras realizadas. Além disso, apresenta o déficit no quadrimestre, e explica o saldo bancário que a Prefeitura tem na data de trinta de abril de dois mil e vinte, justificando a importância do mesmo frente a situação atual. Em seguida, Felipe dá sequência apresentando o demonstrativo de limites constitucionais com Educação, ressaltando que todos os índices foram cumpridos, o demonstrativo de limites constitucionais com Saúde e com Pessoal. Assim sendo, Felipe encerra sua fala expondo a despesa total com Pessoal no quadrimestre e nos últimos doze meses, e a receita corrente líquida no quadrimestre nos últimos doze meses, e por fim, passa a palavra para Daniel, secretário de Finanças. Daniel comenta sobre a diminuição e cortes de despesas devido a pandemia do COVID-19, totalizando um corte de quatrocentos e trinta e cinco mil reais, e parabeniza os funcionários da Prefeitura pela colocação no ranking do Portal da Transparência, devido a excelente transparência da Prefeitura em relação aos dados do município. Em seguida, Daniel passa a palavra para Viviane, secretária de Assistência Social, a mesma relata sobre o atendimento à população e amparo na pandemia, suspensão de alguns serviços ofertados devido ao cenário atual, sobre o amparo a população em relação ao cadastro no Auxílio Emergencial, a estrutura montada pra atendimento à população, sobre o programa Comida Boa, e faz uma breve explicação sobre os critérios para o benefício do Auxílio Emergencial ofertado pelo governo. Daniel então esclarece o não favorecimento de nenhum funcionário, e Felipe comenta sobre uma notícia de servidores aos quais receberam o auxílio indevidamente. Em seguida, Daniel fala sobre a previsão do recebimento do auxílio financeiro para a Prefeitura, ressaltando que o mesmo não conta como receita a mais, mas sim irá amenizar as percas por conta da pandemia. Assim sendo, Daniel parabeniza os funcionários da secretaria de Saúde pelo trabalho que vem sendo realizado, também enfatiza a abertura para a população procurar os funcionários para eventuais dúvidas, e encerra a audiência. Cujos trabalhos, eu Alexandra Wiese, Secretária Municipal de Administração, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Prefeito, e a lista de presença anexa à presente ata,

Paula Freitas, 29 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:75CE8BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2020
OBJETO: Aquisição de mesa ginecológica elétrica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
ITENS que venceu:
Qtde: 01,00 – Valor Unit.: R$ 10.932,00 – Valor Total: R$ 21.864,00

TOTAL GERAL: R$ 21.864,00 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

_____

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:62EC590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 34/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
LICITAÇÃO Nº 34/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de mesa ginecológica elétrica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9331 – ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
ITENS que venceu:
Qtde: 01,00 – Valor Unit.: R$ 10.932,00 – Valor Total: R$ 21.864,00

TOTAL GERAL: R$ 21.864,00 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

_____
Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:17AE45B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34//2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
CONTRATADOS: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de mesa ginecológica elétrica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 21.864,00 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F074F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 61/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Valor.....: R$ 21.864,00 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 3375 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (418)
Objeto.....: Aquisição de mesa ginecológica elétrica, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3370EA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR. _____
7476 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 11 itens
Valor Total: R$ 33.235,40 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

8412 –CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 02 itens
Valor Total: R$ 30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).

9860 - JG DE MELLO - PINTURAS - ME
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item
Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

7049 - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 07 itens
Valor Total: R$ 15.216,00 (Quinze mil, duzentos e dezesseis reais).

10007 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 03 itens
Valor Total: R$ 16.304,30 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: **R$ 100.695,70 (Cem mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

_____

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7A084F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 35/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
LICITAÇÃO Nº 35/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR. _____
7476 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 11 itens
Valor Total: R$ 33.235,40 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

8412 –CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 02 itens
Valor Total: R$ 30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).

9860 - JG DE MELLO - PINTURAS - ME
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 item
Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

7049 - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 07 itens
Valor Total: R$ 15.216,00 (Quinze mil, duzentos e dezesseis reais).

10007 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 03 itens
Valor Total: R$ 16.304,30 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL: **R$ 100.695,70 (Cem mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

_____

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DEE7094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
CONTRATADOS: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA; JG DE MELLO – PINTURAS – ME; METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.695,70 (Cem mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

_____
Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CABD533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 62/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA LTDA
Valor.....: R$ 33.235,40 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 63/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 64/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JG DE MELLO – PINTURAS -ME
Valor.....: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 65/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 15.216,00 (Quinze mil, duzentos e dezesseis reais).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 66/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
Valor.....: R$ 16.304,30 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).
Vigência.....: Início: 01/06/2020 - Término: 01/06/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8AD31B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 35/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 22/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o combate a pandemia do Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 03.652.030/0001-70
JG DE MELLO - PINTURAS - ME
CNPJ 97.520.618/0001-14
METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 83.157.032/0001-22
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES CNPJ 06.194.440/0001-03

Vigência: 01/06/2020 à 01/06/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2E4A2093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 18/06/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 27/05/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AB0D9CC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 16/06/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 01/06/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:33B154EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 49/2020

SUMULA: Exonerar Servidor Ocupante de Cargo em Comissão de Secretário.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a partir desta data, o Senhor ELOI THIESEN, do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do quadro de cargos em comissão e retornando ao Cargo e a função de Vice-Prefeito.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 30/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7EA8EC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 69/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para a Servidora Pública Municipal a Senhora MARIA BENEDISSE SPIES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, por Conclusão do Ensino Médio, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:D46C11A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 70/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para a Servidora Pública Municipal a Senhora MARA LUCIA CAMPRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por Conclusão no Ensino Superior, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:062CDB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Manhã	1º	Claudiana Lang da Silva

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de junho de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A73B89A0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020
PROCESSO N° 850/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **16 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 16 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de junho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B1B89B20

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/05/2020
DATA DE ABERTURA	01/06/2020
JULGAMENTO	01/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de material, montagem e instalação, em edificações, praças, quadras esportiva e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público, tendo como referência a planilha SINAPI-PR, anexo VIII do edital.	
VENCEDOR	VALOR
HELCIOMAR SIMÕES – ME. CNPJ nº 17.308.355/0001-45	R$ 50.000,00 Desconto 3% sobre a planilha SINAPI-PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:59963FF7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/05/2020
DATA DE ABERTURA	01/06/2020
JULGAMENTO	01/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojateamento, para as Secretarias Municipais	
VENCEDOR	VALOR
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME CNPJ sob nº 10.654.951/0001-38	R$ 22.700,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:025B8DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos do CEAS/Pr.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar **dia 15/06/2020, às 09h:00min** através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE,

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:
OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo hatch para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e recursos próprios, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 15/06/2020, às 09h00min.

DATA DA ABERTURA: dia 15/06/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/06/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 01/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3E13D732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2410

PORTARIA N.º 2.410/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal VANIA MARIA BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativo, 15 (quinze) dias de férias do período de 02/06/2020 a 16/06/2020, referente ao período aquisitivo 04/02/2018 03/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de junho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F0843A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2409

PORTARIA N.º 2.409/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS, RG Nº 1.3748.368-8 e CPF Nº 071.662.279-31, do cargo de Conselheira Tutelar, deste Município de Pinhal de São Bento-Pr, nomeada através da Portaria nº 2.378/2020 de 10 de janeiro de 2020 e Termo de Posse .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de junho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:34C6BA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/06/2020, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Viação, transporte, obras e urbanismo deste município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/06/2020, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 15/06/2020, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 01/06/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:617047E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 640/2018 de 13/12/2018;

Considerando a exoneração a pedido da Conselheira Tutelar de forma precária e provisória da Sra. Fabiane Kovalski dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a senhora FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS, portadora do RG Nº 13.748.368-8 – SSP/PR e inscrita no CPF Nº 071.662.279-31, do cargo de Conselheira Tutelar de forma precária e provisória deste Município de Pinhal de São Bento/PR, nomeada através do Termo de Posse de 10/01/2020 e da Portaria nº 2378/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 01 de Junho de 2020.

SOLANGE DA SILVA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:35897217

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 640/2018 de 13/12/2018;

Considerando o Edital nº 13/2019 de 06/12/2019 do CMDCA, que trata da homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2024 de Pinhal de São Bento – PR;

Considerando o termo de posse de 10/01/2020;

Considerando a portaria 2378/2020 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar titulares e suplentes;

Considerando a exoneração a pedido da Conselheira Tutelar de forma precária e provisória da Sra. Fabiane Kovalski dos Santos;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente, ANTONIO RODRIGO DOS SANTOS SIQUEIRA para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar de forma precária e provisória conforme processo: 0003032-55.2019.8.16.0186. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, até 05 de Junho de 2020 (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo

DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - Pr;
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado.;
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Paraná, 01 de Junho de 2020.

SOLANGE DA SILVA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:6593594A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 640/2018 de 13/12/2018;

Considerando o Edital nº 13/2019 de 06/12/2019 do CMDCA, que trata da homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2024 de Pinhal de São Bento – PR;

Considerando o termo de posse de 10/01/2020;

Considerando a portaria 2378/2020 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar titulares e suplentes;

Considerando a exoneração a pedido da Conselheira Tutelar de forma precária e provisória da Sra. Fabiane Kovalski dos Santos;

Considerando o Edital de Convocação nº 02/2020 e o termo de desistência assinado pelo Sr. ANTONIO RODRIGO DOS SANTOS SIQUEIRA em 01/06/2020;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente, SILVANA MAZZUCO LAZARIN para suprir a necessidade do cargo de Conselheiro Tutelar de forma precária e provisória conforme processo: 0003032-55.2019.8.16.0186. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, até 05 de Junho de 2020 (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - Pr;
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado.;
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Paraná, 01 de Junho de 2020.

SOLANGE DA SILVA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:788CA5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 031/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSA POTERIKO ULCHAK portadora do RG n.º 7.936.683-8 e inscrita no CPF sob n.º 967.704.229-72, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentara – AP-1, através da Portaria 017/2020 de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de março de 2020 na edição 1960.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:F156D1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.297/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

Objeto: aquisição de eletrodomésticos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara. - **CONTRATO Nº 97/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.300.287/0001-91, vencedora do item 5 no valor total de R$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito reais). - **CONTRATO Nº 98/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.634.736/0001-01, vencedora do item 11, no valor total de R$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais). - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 15/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB3CF4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 – PROCESSO Nº. 65.459/2019

Objeto: Aquisição de carnes (bovina, aves e suína), embutidos requeijão, frios e miúdos para suprir as necessidades da Rede Municipal. **Ata 99/2020 - Detentora:** CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.092.633/0001-16, vencedora dos **itens 23 e 35** pelo valor total de R$ 31.170,50 (Trinta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos). **Ata 100/2020 - Detentora:** G.O TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.809.751/0001-65, vencedora **dos itens 1 a 3, 11 a 14, 22 e 25** pelo valor total de R$ 850.497,96 (Oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). **Ata 101/2020 - Detentora:** JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.924.940/0001-26, vencedora **dos itens 4 a 6, 8 a 10, 15 a 17, 19 a 21, 24, 26 a 34,** pelo valor total de R$ 1.130,777,92 (Um milhão cento e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Vigência das Atas: 12** (doze) **meses** contados da data de assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 04/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83739C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **03 de junho de 2020, às 15h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 01 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F298B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 2.705/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **KJPR Pavimentação Eireli**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, **NEGANDO PROVIMENTO** e, mantendo a empresa desclassificada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D991059F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 12.343/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 12.343/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**, que tem por objeto a obra de pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e Rua Atílio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI,** com sede na Rua Altonia, n° 336, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.161.086/0001-86, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 845.606,22 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C9F2623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Decisão Hierárquica, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é "Meu Campinho": Construção de infraestrutura urbana (lazer), na Rua Heitor Pallu, Bairro Guarituba, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, academia, paisagismo, instalações elétricas, drenagem, estacionamento, calçamento e placas de comunicação. Construção de infraestrutura urbana (lazer). Área Construída: 4.593,00 m² Colocação de placas de comunicação visual., será realizada no dia **03 de junho de 2020, às 16h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 01 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D40D0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.393/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Junho** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
49131-1	MARIETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	12	13
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
63975-1	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	08
63940-1	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	09
63959-1	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	09
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
63924-1	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	08	09
99231-9	FAGNER CEZAR MULLER	ASSISTENTE SOCIAL	02	03

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3A612EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 03/2019, cujo término passa a ser em 28 de maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: Ronaldo Adriano Silva e Luiz Carlos Beltzac
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:79F2103B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 601/2020

DATA: 01 de Junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Matheus Cal de Castro**, portador da CI/RG nº 44.117.827-3 SSP/SP e do CPF nº 312.683.638-04, para em comissão, exercer o cargo de **Assessor da Secretaria de Administração e Finanças**, Símbolo CC 2, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1361E54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020

DATA: 01 de Junho de 2020.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto nº 180/2014, de 03 de dezembro de 2014,
RESOLVE:-

Art. 1º – Nomear os membros para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, a saber:
I. **Paulo Sergio Gonçalves**, servidor do Quadro Efetivo do Município de Pitangueiras;
II. **Elisabete Pedroso Pacheco**, servidora do Quadro Efetivo do Município de Pitangueiras;
III. **Matheus Cal de Castro**, servidor do Quadro de Cargos em Comissão do Município de Pitangueiras.

Parágrafo Único: O Comitê de Investimentos será presidido pelo **Sr. Paulo Sergio Gonçalves**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Junho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D36AFF83

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 26/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ nº** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANA CLAUDIA AMADOR DA CRUZ 03838185919
CNPJ: 28.792.504/0001-00
OBJETO: Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 37/2019 que tem por objeto a eventual aquisição de refeições e marmitas com base no Artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ana Claudia Amador da Cruz
DATA DA RESCISÃO: 28/05/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:13B467DF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2020

Processo Administrativo nº 33/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 35.568,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME	4.143,60

Pitangueiras-PR, 01 de junho de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7A621C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
NOTA PÚBLICA

NOTA PÚBLICA

Na presente data a municipalidade notificante foi interpelada pelo E. *Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde informa que em ação conjunta com a Controladoria-Geral da União, identificaram que 10.648 (dez mil, seiscentos e quarenta e oito) servidores públicos dos quadros dos municípios do Paraná podem ter recebido indevidamente o auxílio emergencial, instituído pelo Governo Federal com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), cujo montante apurado totaliza R$ 7.319.400,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais) por parcela paga.*
*Através do despacho nº 472/20, o Município de Planalto fora notificado para que alerte aos seus servidores públicos que a prática dessas condutas sujeitará o responsável às sanções criminais, cíveis e disciplinares, bem como informem aos servidores que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida, uma vez que a Lei nº 13.982/20 e o Decreto n.º 10.316/20, determina que o benefício possui natureza assistencial e destina-se a trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, que cumpram determinados*requisitos previstos no decreto, de modo que *os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício.*
Assim, as condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por servidores públicos.
Diante do exposto, a Municipalidade notifica a todos servidores, ativos, aposentados e pensionistas, que:
As condutas de solicitação e recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo município;

Existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br;

Se o servidor/pensionista/aposentado ora notificado não solicitou o auxílio emergencial, deve informar, por meio de manifestação à

ouvidoria do Governo Federal (https.//ouvidorias.gov.br/) ou encaminhamento de e-mail à CGU (cgupr@cgu.gov.br), a possível utilização de seus dados pessoais por terceiro para obtenção indevida do benefício.

Planalto-Pr., 29 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FADBBB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11/2020
Data: 01 de Junho de 2020.

Súmula: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Férias conforme programação à JACSON MARCELO SPIES BIONDO, servidor comissionado, Matricula: 11121, Função:06 GCN5, no período de 01/06/2020 até 20/06/2020.
Art. 2° Esta portaria tem vigor a partir da data de primeiro de Junho de dois mil e vinte.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, ao primeiro dias do mês de Junho de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:ADE7667C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 19/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 01 de junho de 2020, visando a aquisição de esfignomamômetro e termômetro digital para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:ED362DC3

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 01 do pregão eletrônico nº 19/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 01 de junho de 2020, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) em favor da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, sediada à Avenida Henrique Mansano, 1595, Jardim Alpes, no município de Londrina/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-711.

Porecatu, 01 de junho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 02 do pregão eletrônico nº 19/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 01 de junho de 2020, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) em favor da empresa Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli EPP, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, sediada à Rua Roberto Romanelli, 2305, Jardim Riviera, no município de Cambé/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-711.

Porecatu, 01 de junho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DBA4EB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019 - LICENÇA MÁRCIA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 019 DE 1° DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 204/2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA GUIMARÃES,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.492.435-4/SSP-PR e do CPF n° 033.624.539-45, matrícula 334, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, Licença sem Vencimentos no período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2021.
Art. 2º Determinar que a Servidora se apresente na Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir à Servidora retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9EED9CF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015-2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto a contratação da empresa **WUISLA SANDRINE CZELUSNIAK - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 33.315.671/0001-09, sito a Rua Daniel Mansani, Nº 253, Jardim São José, CEP 84.130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para fornecimento de equipamentos e câmeras de vigilância e mão de obra especializada para instalação no pátio do Departamento Rodoviário Municipal, pelo valor de R$12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 01de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3C4F988A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 056-2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 056/2020
Data: 01/06/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: WUISLA SANDRINE CZELUSNIAK - ME
Protocolo: 187/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°015/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e câmeras de vigilância e mão de obra especializada para instalação no pátio do Departamento Rodoviário Municipal..
Valor: R$12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 02/06/2020 à 01/09/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D149A48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços 01 (um) Reparos na sala de lavagem cromatografia serviço civil e pintura, 01 (um) Sala de cromatografia manipulada tirar umidade e reparos de pintura, 01 (um) Sala ICP análise vazamento no tubo 150 mm reparos e pintura, 01 (um) Sala ICP manipulação água que desce no ar condicionado reparos com pintura, 01 (um) Sala de lavagem reparos a serem feitos com tela e veda top mais pintura, 01 (um) Físico química trinco a serem restaurados com tela e veda top mais pintura, (01) Sala físico química trocar sifão e reparar vazamento na cuba, 02 (dois) Cantoneira na pia para maior sustentação, 03 (três) serviços de base para coleta de água da chuva, escavações, serviços e civil e 01 (um) serviço de reparo do barracão para trocar calha corroída, fazer limpeza das calhas e colocação de ladrão extravasor todos essas descrições serão aplicadas em proveito dos locais de acesso no setor laboratorial e administrativo do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais),** em favor da empresa **MARCOS MESSIAS RAPHAEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **26.309.491/0001-40**, com endereço na Rua Três Lagos, 705, Jardim Gralha Azul, situada em Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.112-200, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:52F796DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **INDREL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 5.020,42 (Cinco mil e vinte reais e quarenta dois centavos)., em favor da empresa **INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 78.589.504/0001-86, com endereço na Avenida Tiradentes, 4455, Setor Industrial, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná – CEP: 86.072-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição e manutenção de 01 (uma unidade) de FILTRO SECADOR MOLECULAR, 01 (uma unidade) MICROMOTOR, 04 (quatro) unidades de TRILHO DA GAVETA, 01 (uma unidade) de BATERIA 127 VOLTS; 01 (uma unidade) de CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO/CONVERSOR, 01 (uma) MANUTENÇÃO

e 01 (uma unidade) de CARGA DE GÁS para o equipamento Câmara Científica do Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 junho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7900335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 19/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, JESSICA MILENA GOUVEA LOPES RG nº 275115732/SP., para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO, símbolo CC-07, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/06/2020.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:FF52BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de veículos novos em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 35.774.957/0001-70
VALOR: R$ 122.900,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:464B94FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR: R$ 25.364,40 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B3197CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 85.515.542/0001-50
VALOR: R$ 5.444,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F2A87379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 05/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: L.MOHR LTDA EPP – CNPJ: 07.261.562/0001-38
VALOR: R$ 11.234,00 (Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:33B91FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama São Carlos em placas, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 09h00 horas do dia 01 (primeiro) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 28/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
1. **EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME –** CNPJ: 24.020.066/0001-01.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 863 do dia 19/05/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2012 do dia 19/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EDA18755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 08h00 horas do dia 01 (primeiro) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 24/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SILVANI ALTINO DE FRANÇA – CNPJ: 20.315.493/0001-66
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE –ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ – 18.912.500/0001-65
VIVO LICITACOES EIRELI – CNPJ - 30.041.676/0001-94

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 864 do dia 21/05/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2014 do dia 21/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, os itens 2-3-4-10-17-18-25-32 foram declarados desertos e fracassdos todos os demais itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C46BEAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando a decisão da autoridade competente, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 32/2020, que tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa detentora de jornal para a publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e art. 21, III da Lei n° 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C462A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de caminhão compactador de lixo.
Às 10h00 horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 33/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 24.706.364/0002-30

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". A marca e modelo foram analisados em conjunto com a secretaria de meio ambiente. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
A empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.163.253/0001-08- foi desclassificada porque modelo não atende as especificações do edital.

Quatro Barras, 29 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1D39217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2020 MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/06/2020 às 08h20 do dia 19/06/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 19/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B38B6AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e os próprios municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/06/2020 às 08h20 do dia 18/06/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 18/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B754B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cobertores em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/06/2020 às 08h20 do dia 17/06/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 17/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 17/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 01 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0360ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pelo Decreto nº 7294/2020, para continuidade da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofertem serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras. A Comissão recebeu a complementação de documentos conforme solicitado nas atas 05 e 06 protocolado pelo seguinte proponente: Pessoa Física: RODOLFO SCHEFFLER. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à verificação dos documentos entregues os quais foram rubricados pelos membros presentes. Após a análise dos documentos de habilitação complementares constantes nos itens 3.1.18, 3.1.19, 3.1.25 e 3.1.26 do o comando editalício, verificou-se que o proponente RODOLFO SCHEFFLER inscrito para (a) Oficineiro de artes visuais – cerâmica, Oficineiro de artes visuais – Stop Motion, Oficineiro de artes visuais – Arte para crianças, Coordenador, Monitor, está HABILITADO conforme o item 3 deste edital, ficando condicionado a avaliação da comissão técnica conforme o item 8 do edital. A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal, a comissão emitirá novo parecer.

TIAGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH
Membro

DEISE LISANDRA LOPES CORDEIRO
Membro

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

TADEU APARECIDO MALAQUIAS
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:74816F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 08 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pelo Decreto nº 7294/2020, para continuidade da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofertem serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras. Os membros da Comissão de Seleção que integram a Secretaria de Assistência Social e Cultura procederam a análise e pontuação complementar dos critérios de avaliação técnica apresentado pelo proponente Pessoa Física RODOLFO SCHEFFLER inscrito para (a) Oficineiro de artes visuais – cerâmica, Oficineiro de artes visuais – Stop Motion, Oficineiro de artes visuais – Arte para crianças, Coordenador, Monitor, qual obteve a seguinte pontuação final:

Oficineiros:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Títulos	Graduação na área da Oficina pretendida	20
	Pós Graduação na área da Oficina pretendida	0
Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência (registros, material de imprensa, certificados, portfólio, amostra, quando necessário)	30
Experiência artística	Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc.)	20
Total	**70 pontos**	

Coordenador:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Títulos	Graduação em área Social/Educação	20
	Pós Graduação em área	0
Experiência em atividades de Coordenação de grupos, mobilização comunitária	Currículo e comprovação da experiência em mobilização sociais (registros e /ou contrato de trabalho, entre outros).	0
Total	**20 pontos**	

Monitor:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Títulos	Ensino Médio Completo	50
Experiência em atividades de monitoria de grupos, mobilização comunitária	Currículo e comprovação da experiência (registros e /ou contrato de trabalho, entre outros).	50
Total	**100 pontos**	

A partir da análise da documentação, após a indicação pelo proponente dos itens (conforme o item 1 do edital) pretendidos, verificou-se que o proponente não atingiu pontuação necessária para a habilitação no item 11 - Coordenador, dessa forma HABILITA-SE o proponente RODOLFO SCHEFFLER para os itens 4, 5, 10 e 12, Oficineiro de artes visuais – cerâmica, Oficineiro de artes visuais – Stop Motion, Oficineiro de artes visuais – Arte para crianças, Monitor respectivamente. A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal, a comissão emitirá novo parecer.

TIAGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH
Membro

DEISE LISANDRA LOPES CORDEIRO
Membro

TADEU APARECIDO MALAQUIAS
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D52D2E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAZO CONVENIO Nº 01/2019

OBJETO: Operacionalização Das Ações De Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essências, a população usuária do SUS - Convenio nº 01/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28**
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Convênio original até 31/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 7112/2020, com amparo legal no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo
DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:6F1CD4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

OBJETO: tem por objeto oregistro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria n° 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 17/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJº 35.663.840/0001-19
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F5E0018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Processo nº 5260/2020;
b) Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2019 - Pregão Eletrônico nº 37/2019;
c) Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS;
d) Fornecedor: **CLOVIS GERALDO DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 34.008.576/0001-17**;
e) Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços, a contar do dia 27 de maio de 2020;
f) Data da assinatura: 27/05/2020;
g) Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 3.111/13, artigo 20.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:E1CD3FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 39.062,27**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 20.268,66
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 3.745,80
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 537,37
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ 14.510,44**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:101DC26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 220/2020

PORTARIA N° 220/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2753, de 26/05/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada IRENE MARIA MILCHEVSKI, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, portadora do RG nº. 3.308.633-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40D61813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 221/2020

PORTARIA N° 221/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2753, de 26/05/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor/Padrão II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora IRENE MARIA MILCHEVSKI, RG nº. 3.308.633-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B4CF8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL 1.339 / 2020

DECRETO MUNICIPAL 1.339 / 2020

Altera horário de funcionamento do Comercio e Serviços, Templos Religiosos previsto no Decreto Municipal 1.336/2020, determina outras providencias de enfrentamento ao coronavirus (COVID19).

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, altera artigos do Decreto Municipal 1.336/2020 amplia outros DECRETOS MUNICIPAIS já editados com medidas de enfrentamento ao *coronavírus* COVID19;

Art. 1.º O horário de funcionamento, do comércio em geral, de prestadores de serviço e profissionais autônomos fica restabelecido para o horário previsto no alvará concedido pela Prefeitura, de segunda a domingo**.**

Parágrafo Único. Permanecem vigentes as obrigações de cumprimento pelo comercio em geral e setor de serviços de todas as medidas sanitárias, sob pena de sanções já previstas em decretos municipais anteriores.

Art. 2º Os templos religiosos poderão realizar cerimônias, cultos ou missas de segunda a domingo, inclusive no período noturno, atendendo todas as disposições dos decretos municipais e a resolução Nº 734/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, e de disposições já previstas em decretos anteriores.

Art. 3º Escolas de línguas, profissões e academias, poderão retomar as suas atividades com as seguintes condições;

Os instrumentos/equipamentos de ensino devem ser de uso individual;
Salas, mesas, cadeiras devem ser permanentemente higienizados;
Alunos devem ser submetidos a monitoria de temperatura e avaliação permanente de sintomas de doenças respiratórias;
Proibida a entrada de crianças, gestantes, idosos, e outras pessoas de grupo de risco;
Lotação máxima da sala será de 30% dos alunos da turma em cada aula;
O ambiente deverá ser previamente avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e somente será liberado após cumpridas as exigências da Vigilância Sanitária voltadas ao controle de risco de disseminação do coronavirus.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias e permanecem vigentes as disposições contidas em decretos municipais anteriores de enfrentamento ao coronavirus, que foram não revogadas expressamente por este decreto.

Art. 5º Este decreto tem vigência imediata permanecendo seus efeitos por tempo indeterminado, podendo ser alterado caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo deve ser publicado no Diário Oficial, bem como, em todos os meios de comunicação disponíveis pelo Município.

Quitandinha, 01 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

CAROLINE PRZYBYLOK
Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE
Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEB1D849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 1º de junho de 2020. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 1º de junho de 2020 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, por motivos de falecimento da Mãe do Vereador Augusto de Souza Campos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 1º de junho de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A1B461B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.988/20 28/05/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203500316	Transferências de Outros Programas
Valor	888,68

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 888,68**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9781C3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 37/2020 Processo Licitatório 80/2020. As alterações estão dispostas na descrição dos itens e na data de abertura das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 01 de Junho de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A524166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca Maio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		60.425,43		60.425,43
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		60.425,43		60.425,43
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		60.425,43		60.425,43
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades		60.425,43		60.425,43

Legislativas			
Total Unidade Orcamentaria.....	60.425,43		60.425,43
Total do Orgao	60.425,43		60.425,43
Total Geral	60.425,43		60.425,43

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E4185ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 083/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 081/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: ANTONIO NERI LOPES.
LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0592691E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO Nº 084/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 082/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: Laudelino Gonçalves
LOTE 09 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PAULO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

LOTE 12 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA PLANALTO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA PLANALTO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2F5081CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PROCESSO Nº 085/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 083/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: Rodimar Santo Folle
LOTE 10 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SANTA IZABEL

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SANTA IZABEL CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:50E3E97B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PROCESSO Nº 086/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 084/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: Edson Luís dos Santos

LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6D15AD3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO Nº 087/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 085/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: Ademir José Silva de França
LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FF24435E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO Nº 088/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 086/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: Nelson Barbosa
LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DADFECD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 PROCESSO Nº 089/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 087/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:
CREDENCIADO: Neili Maria Boelter
LOTE 02 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO NOVO HORIZONTE

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHOS NAS PROXIMIDADES NOVO HORIZONTE CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 22 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8CF0800F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Exonera o servidor Ricardo Soligo Biscaro.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Ricardo Soligo Biscaro**, portadora do R.G. nº 6.783.109-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.257.269-21, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, vinculado à Secretaria Municipal Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:43BE963D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:OSCAR JOSÉ DE ALMEIDA SERVIÇOS- ME, CPF nº. 28.092.239/0001-58**.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS E COLETA DO MATERIAL DO SUBLEITO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CONFORME METODOLOGIA DO DNIT, PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO QUADRO URBANO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:54F8C2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:DR INTERNET LTDA, CPF nº. 30.462.841/0001-81.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 019/2020
OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIAZA PARA INSTALAÇÃO INTERNET MEGA RADIO NO CRECHE ANJO DA GUARDA NA VILA COPEL MUNICIPIO DE RESERVA DO IGAUÇU- PR."
VALOR TOTAL: R$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F13FB67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **020/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO NAS AMBULANCIAS NA CONTENÇÃO/PREVENÇÃO/ATENDIMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS/COVID-19 NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR,** em favor da empresa **HORPOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 17.676.642/0001-08 ,** totalizando valor de R$ 7.453,50 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 22 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:173B89CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:HORPOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA, CPF nº. 17.676.642/0001-08.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 020/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA SER UTILIZADO NAS AMBULANCIAS NA CONTENÇÃO/PREVENÇÃO/ATENDIMENTO DA PANDEMIA CORONA VIRUS/COVID-19 NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"
VALOR TOTAL: R$ 7.453,50 (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:994A2373

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 002/2019a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**,inscrita no CNPJ sob o n.º **11.397.513/0001-26**,para fornecimento imediato do objeto*"**AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMBREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE"*** **t**endo o valor total de R$ 140.335,70 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Reserva do Iguaçu, 27 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9E232514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 03-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2020

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas, do dia 17 de junho de 2020, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul – PR, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Recape em CBUQ	3.222,72m²	120 (dias)

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 01 de junho de 2020

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0A9628DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 78/2020, sobre a proibição de comércio por ambulantes durante a pandemia de COVID-19

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 e a necessidade de prorrogar as medidas de enfrentamento,

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida, até 31 de julho de 2020, a proibição da venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município, estabelecida pelo Decreto nº 78/2020, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 26 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2CB8CF08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 002/2020 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 002/2020 - RETIFICAÇÃO

Retifica o item 2.1 e ANEXO II relativo aos requisitos dos cargos de Assistente Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Mecânico Eletricista e Operador de Máquinas do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:
1. Retifica-se o **item 2.1** relativo aos **requisitos dos cargos de Assistente Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Mecânico Eletricista e Operador de Máquinas** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:
ONDE SE Lê:

CARGO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Assistente Operacional	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Mecânico	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 60,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Mecânico Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 60,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	R$ 60,00	OBJETIVA E PRÁTICA

LEIA-SE:

CARGO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Assistente Operacional	Ensino Fundamental **Incompleto**	R$ 60,00	OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental **Incompleto**	R$ 60,00	OBJETIVA
Mecânico	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "B"**	R$ 60,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Mecânico Eletricista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "B"**	R$ 60,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "C"**	R$ 60,00	OBJETIVA E PRÁTICA

2. Retifica-se o **ANEXO II** relativo aos **requisitos dos cargos de Assistente Operacional, Mecânico, Mecânico Eletricista e Operador de Máquinas** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:
ONDE SE Lê:
ASSISTENTE OPERACIONAL
3 - Especificações

• Escolaridade: ensino fundamental completo.
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.

LEIA-SE:
ASSISTENTE OPERACIONAL
3 - Especificações

*• Escolaridade: ensino fundamental **incompleto**.*
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.

ONDE SE Lê:
MECÂNICO
3 - Especificações

• Escolaridade: ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação "D".
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.

LEIA-SE:
MECÂNICO
3 - Especificações

*• Escolaridade: ensino fundamental completo; **Carteira Nacional de Habilitação "B".***
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.

ONDE SE Lê:
MECÂNICO ELETRICISTA
3 - Especificações

• *Escolaridade: ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação "D".*
• *Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.*

LEIA-SE:
MECÂNICO ELETRICISTA
3 - Especificações

• *Escolaridade: ensino fundamental completo;* ***Carteira Nacional de Habilitação "B".***
• *Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.*

ONDE SE Lê:
OPERADOR DE MÁQUINAS
3- Especificações

• *Escolaridade: ensino fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".*
• *Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.*

LEIA-SE:
OPERADOR DE MÁQUINAS
3- Especificações

• *Escolaridade: ensino fundamental* ***completo****.* ***Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".***
• *Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.*

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020

Rio Azul, 01 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E2530B12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2020

DECRETO Nº 146/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros **governamentais** Daniel José Lebioda na qualidade de titular, e Nelson Princival Júnior na qualidade de suplente, a fim de representarem a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, na composição dos Conselhos Municipais abaixo descritos;
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 26 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F6AA5188

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2020

DECRETO Nº 147/2020

Substitui e nomea os novos membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º- Fica instituído o Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, responsável pela articulação com profissionais lotados nos diversos órgãos e Secretarias Municipais bem como demais organizações do segundo e terceiro setor, pelo monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense.

Art 2º- O Comitê Intersetorial Local, será composto pelos profissionais lotados nas seguintes Secretarias Municipais e Órgãos do segundo e terceiro setor:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Centro de Referência de Asssistência Social-CRAS
Cleumarise Cardoso e Cristiane Fátima Wionzek
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
Elaine Carneiro de Campos e Osvaldo Christo Júnior
c) Gestão da Política de Assistência Social e Departamento Municipal de Habitação
Robison Godoy de Almeida e Luciano Sobczak
d) Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Adão Noel de Mello e Silvestre Wilke Filho
e) Conselho Tutelar
Márcia Pluchiniak e Phabíula Novacki Garstka
II. Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente:
Eli José Cabral da Silva e Jéssica Daiane Trentini
III. Secretaria Municipal da Saúde:
Keiti Rosa Banardeli e Maria Paula Bihuna
IV. Secretaria Municipal da Educação:
Angela Borox Patczyk e Edineia Aparecida Protz
V. Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura:
Daniel Lebioda e Eliane Martins Bach
VI. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
Geraldo Zen de Morais e Adrielly Santos
VII. Instituto de Assistência Técnica e Extenção Rural-EMATER:
Albino Scharaier e Erison Adrianczyk

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participarem das reuniões, demais representantes de Órgãos da administração pública e entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, sempre que na pauta constar assuntos de sua área de administração.

Art 3º- O Centro de Referência de Assistência Social será coordenado pelo Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense.

Art 4º- O Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense tem por finalidade:
I – a articulação interna, mantendo o seu respectivo órgão informado, em relação a execução, monitoriamento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense;
II – a articulação entre os profissionais indicados das demais secretarias municipais e outros parceiros, visando a intersetorialidade e integração das políticas públicas e redes de serviços, nas instâncias regionais, municipais e locais;

III – prestar informações ao órgão responsável pela implantação do Programa Família Paranaense, e fazer o monitoriamento com vistas a aprimorar a sua execução;
IV – o apoio, o suporte e o subsídio com informações ao órgão responsável pela implantação e acompanhamento do Programa Família Paranaense;
V – a definição de diretrizes e procedimentos para desenvolvimento do Programa Família Paranaense, observado o procedimento metodológico e instrumentais técnicos utilizados;
VI – a proposição de alternativas de solução para questões voltadas a execução do Programa Família Paranaense;
VII – o comprometimento com a efetiva participação e também zelar pela relação intersetorial, mantendo os participantes e agregando novos parceiros.

Art 5º- O Comitê Intersetorial Local reunir-se-á mensalmente ou sempre que convocado pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Art 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 26 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A7957454

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de realizar estudos para criação e implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Estudos de criação e implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), pelos seguintes integrantes:
André Gembarowski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Angelo Luis Ulbrich, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;
Odair José Amorim, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico Florestal;
Jesse B. Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
Silvana Przybyzeski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Procuradora Municipal.
Art. 2º - Incumbe à Comissão desenvolver o planejamento e as diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU).
Art. 3º - Para orientação dos trabalhos a Comissão deverá seguir as orientações do "Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana".
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de junho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6B372B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 175/2020

PORTARIA Nº. 175/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. SOLANGE APARECIDA DA LUZ, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 05 de maio de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:55EA45F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.488/2020

Súmula: "Exoneraos Servidores de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de junho de 2020 osservidores de cargos de Processo Seletivo Simplificado-PSS na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo/FUNÇÃO
Elaine Tavares dos Santos Fiorese	Auxiliar Enfermagem
Dirlei de Fatima Moreira Silva	Técnica Enfermagem
Disneida Geffer Machado	Técnica Enfermagem
Dorselita Maria Simplicio	Enfermeira
Jociele Stepenoski Cordeiro	Técnica Enfermagem
Leandro Assis Pereira	Técnico Raio X
Sara de Lara Ribeiro Lara	Técnica Enfermagem
Terezinha de Jesus Vaz	Técnica Enfermagem

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:40404DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2627/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, para cofinanciamento Estadual - FEAS-PR - valor do repasse R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Art. 2º. – Aprovar Plano de Ação do Município de Rio Negro, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referência do Plano 2020.
Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR on-line, em 28 de maio de 2020.

ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A800640B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 070/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 037, de 28 de junho de 2019, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 02 (dois) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral - 40 horas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 045, de 22/07/2019, Edital nº 020, de 09/03/2020, Edital nº 052, de 22/04/2020 e Edital nº 066, de 25/05/2020. O classificado em 1 º assumiu a respectiva vaga. Os classificados em 2º e 3º lugar não compareceram dentro do prazo de chamamento. O classificado em 4º lugar assinou termo de desistência.	1º à 4º
12	Juliane Carla Gmach	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 1º de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBD01B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **25/06/2020** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 22 de maio de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B1894A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.313.721/0001-48, neste ato representada por seu (ua) MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 6/2020. OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção do Velatório Municipal, na rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, com 284,44m². Prazo: 06 meses. Preço: R$ 364.327,09 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e nove centavos). Recursos: 13003 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP – 5274. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/05/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BDF8494E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 008/2020

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE VELATÓRIO MUNICIPAL**
PROPONENTES:
WR CONSTRUTORA & DIST. DE MATERIAIS EIRELI; COMPACT CONSTRUTORA EIRELI; MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI; LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA; HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA; MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ANA CARDOSO EIRELI; LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CLASSIFICAÇÃO:

Classificação	Proponente	Valor R$
1º	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA	229.478,91
2º	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	232.611,30
3º	CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI	239.379,64
4º	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	252.941,11
5º	ANA CARDOSO EIRELI	258.809,50
6º	COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	268.503,12
7º	WR CONSTRUTORA & DIST. DE MATERIAIS EIRELI	269.267,54
8º	MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	290.671,70

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 01 de junho de 2020.

MISAEL ANTONIO KÖENE
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:655AD512

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
NOTA OFICIAL DE ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE – vem a público esclarecer que tomou conhecimento, na presente data, da existência de lista elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná com nomes de alguns aposentados e pensionistas que teriam recebido indevidamente o Auxílio Emergencial.
Diante disso, o IPRERINE informa que tomará as medidas necessárias para orientá-los a devolver os valores eventualmente recebidos de forma indevida, cuja medida poderá ser realizada mediante acesso, por eles, ao site: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br
O IPRERINE comunica também aos aposentados e pensionistas que tiveram seus nomes relacionados na lista de beneficiários, mas não solicitaram o Auxílio Emergencial, deverão informar, por meio de manifestação à ouvidoria do governo federal (https://ouvidorias.gov.br/) ou encaminhamento de e-mail à Controladoria Geral da União (cgupr@cgu.gov.br), a possível utilização de seus dados pessoais por terceiros para obtenção indevida do beneficio, sem prejuízo de comunicação do fato à autoridade policial.
O IPRERINE informa ainda que, conforme alertado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as condutas de solicitação e recebimento do Auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato.
Por fim, o IPRERINE esclarece que jamais tomou conhecimento ou teve qualquer participação na concessão do Auxílio Emergencial em favor dos seus aposentados e pensionistas e está à disposição das autoridades e da população para qualquer esclarecimento de sua alçada.

Rio Negro, 1º de junho de 2020, às 14h.

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:098E4B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 18/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de aposentadoria n° 13313/2011 da servidora Tania Maria Torres e o Parecer n° 364/20 do Processo n° 496421/13 do Tribunal de Contas do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 2276/2011-RH que concede a servidora Tânia Maria Torres, ocupante do cargo efetivo de professora, referência PC-lll-12 conforme quadro de cargos, portadora do CPF nº 026.972.489-35 e RG nº 2.037.063 SSP/PR lotada na Secretaria Municipal de Educação, , Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos mensais e integrais, adicional por tempo de serviço de 25%, com paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 06 outubro de 2011.

Art.2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.928,47 (Um mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) constante demonstrativo do cálculo de proventos.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de Outubro de 2011 e financeiros a partir de 01 de Março de 2020 revogando o decreto n° 11/2020 –RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:FEB0F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 047/2020 - PMR

PROCESSO Nº 124/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 047/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) aventais descartáveis de manga longa com punho elástico, que serão destinados aos profissionais da área da saúde que lidam diretamente com o Novo Coronavírus (COVID-19).

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 85.515.542/0001-50.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 01 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BC7B3CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

Objeto: Recape em CBUQ de 8.771,29 m² no Jardim Asteca, no prazo de 240 dias.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, recurso e contrarrazões, decidiu:

Proponente	Resultado
FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME	Habilitada
IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada
GREENPAVPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI	Habilitada
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ	Habilitada
MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI	Inabilitada
AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada

Rolândia, 01 de Junho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63366BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **Pregão Presencial 16/2020, com objeto de Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr,** devido a erros nos descritivos dos itens. Maiores informações na Sede Provisória da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, situada a rua Trinta, S/N, Município de Salgado Filho-PR, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 as 17:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3564 1202

Salgado Filho-PR, 15/05/2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:7A89FF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020

Contrato Nº: 41/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO 74074148900
Valor.....: R$ 9.000,00
Vigência...: Início: 28/04/2020 Término: 27/04/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 08/2020
Recursos...: Dotação: 1065 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados do SUS (Sistema Único de Saúde), para prestação de serviços voltados as operações de gestão de faturamento da saúde pública municipal, instalação, atualização e monitoramento das informações, suporte técnico e treinamento para equipes de Saúde da Família e emissão de relatórios e afins.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:B0E5AD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	MOACIR SILVA DOS REIS 68962576953
CNPJ:	32.808.559/0001-39
VALOR:	54.705,00
VIGÊNCIA:	01/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:182920C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal.
CONTRATADO:	ROBSON MOREIRA 09663279931
CNPJ:	36.653.357/0001-16
VALOR:	69.390,00
VIGÊNCIA:	01/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:276B7FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

OBJETO:	Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	BORGES & ABDEL HADI LTDA
CNPJ:	36.209.957/0001-90
VALOR:	34.000,00
VIGÊNCIA:	01/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45A8F172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020

OBJETO:	Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ:	26.162.488/0001-47
VALOR:	4.000,00
VIGÊNCIA:	01/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:222C5F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

OBJETO:	Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AS SOLUCOES AMBIENTAIS & ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:	27.756.665/0001-86
VALOR:	5.850,00
VIGÊNCIA:	01/06/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:757E57B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA
CNPJ:	02.001.435/0001-86
VALOR:	90.000,00
VIGÊNCIA:	01/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:486781D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VALOR:	120.000,00
VIGÊNCIA:	01/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:492EBB35

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 107-2020

PORTARIA Nº. 107/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, SOLANGE BERKENBROCK, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 04 de Maio de 2020, a servidora **SOLANGE BERKENBROCK,** brasileira, solteira, portador do RG 6.565.966-2 SSP-PR e CPF 973.624.339-72, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo admitido 15/02/2012, período aquisitivo 2012 à 2017, restando 56 dias ,

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Maio 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8744A63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID19

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

PORTARIA N° 13/2020

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDOo Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDOos Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

CONSIDERANDOa Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDOo contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDOa necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que os dados que temos hoje demonstram que a situação do Estado do Paraná parece estar sob controle;

CONSIDERANDO que, embora sob controle, o momento atual é extremamente grave e requer todo o cuidado necessário;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o transcurso de algumas semanas desde o início da pandemia no Brasil, já é possível ir tentando o retorno paulatino à normalidade nas localidades em que a contaminação está mais controlada;

CONSIDERANDO que Santa Amélia/PR já teve vários casos suspeitos, mas nenhum confirmado.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno das sessões deliberativas a partir do dia 08 de junho de 2020, sem a presença do público.
§1º O acesso às dependências do Plenário será permitido apenas aos vereadores, servidores do Legislativo e do responsável pela gravação das sessões.
§2º É obrigatório o uso de máscara por todos os participantes da sessão deliberativa.

Art. 2º. Fica autorizado o retorno aos atendimentos presenciais pelo Setor Administrativo da Câmara, podendo ingressar nas dependências do Legislativo apenas uma pessoa por vez.
Parágrafo único. Somente será permitido o ingresso de quem estiver usando máscara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o mês de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 01 de JUNHO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente.

GILBERTO LUIZ MOSSATO.
Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
1º Secretário.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.
2º Secretario.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:772FFE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2020- PMSCP

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2020- PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 17/06/2020 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 17/06/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/06/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9BF89131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 41/2020

Compra Direta **nº 41/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de toldos em policarbonato, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, **no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **ABURAYA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA , CNPJ Nº 07.432.101/0001-80.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 01 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D02E6740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472/2020 DE 29/05/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1472/2020 de 29/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 413/2020 de 27/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
1303 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A2546172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1473/2020 DE 29/05/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1473/2020 de 29/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 414/2020 de 27/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1324 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
1325 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
05.001.15.451.0019.1.065.		Reforma do Terminal Rodoviário	
1326 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1327 - 4.4.90.51.00.00	31746	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:			860.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1	860.000,00
Total da Receita:		860.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7ABF5BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2020

O Município de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ n.º 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO**, objetivando a Concretização do CONVÊNIO nº 071/2020 celebrado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte, para a Aquisição de Um Caminhão Caçamba Basculante zero quilômetro, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**, demais características mínimas conforme descrito no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 16/06/2020**, com **abertura para o mesmo dia (16/06/2020) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:67D37C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.475/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Angela Cristina dos Santos, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Angela Cristina dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.520.752-2 e CPF/MF sob o n.º 029.209.829-40, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 01/02/2016, a partir de 25 de Maio de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 23 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 1° dia do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CDF24C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.476/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Roselene Ferrari Sobrin, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Roselene Ferrari Sobrin,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.933.499-9 e CPF/MF sob o nº 032.250.109-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/07/2012 a 03/07/2017, a partir de 02 de Junho de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 31 de Agosto de 2020.
Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2020, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 1º dia do mês de Junho de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:50A651E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.010/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ana Paula da Silva Galor e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Ana Paula da Silva Galor,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.308.211-210.214.804-5 e CPF sob o n.° 067.226.969-44, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 à 09/02/2020, a partir de 25 de Maio de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 24 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 1° dia do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:096A3F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°1.474/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.464, DE 26 DE MAIO DE 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

Considerando a alteração de agenda promovida pela 9ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná – 9ª DRR/CRE.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.464, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: no dia 28 de maio de 2020.

LEIA-SE: no dia 29 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, ao1ºdia do mês de Junho de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5BF8D77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30/2020 de 03/04/2020, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL:** Construção de Cisternas para captação de água pluvial, capacidade 20.000 litros, com base sobre piso de concreto, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até **R$ 131.811,50 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos).**

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **22/06/2020 (vinte e dois dias de junho de 2020)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de

recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:841DB3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n° 20.285/2019, de 03 de outubro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020.
OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
HOSPITAIS CREDENCIADOS:
- INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ: 08.776.971/0004-82
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08
- REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES – HOSPITAL MADRE DIO - CNPJ: 16.669.792/0001-21

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 29 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6D9FE62C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2020
Processo inexigibilidade nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VEGRANDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 75.526.079/0001-98
Representante: MARILISE SCHOLL GIARETTA
CPF nº 524.672.959-15
OBJETO: Revisão de 40.000km do veículo VAN SPRINTER 315 CD BDE-7C60.
VALOR TOTAL: R$ 1.501,75 (Um Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8EDA78EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2020
Processo dispensa nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDIARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de álcool 70% para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
VALOR TOTAL: R$ 7.124,40 (Sete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:151155B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 29.426.310/0001-54
Representante: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
CPF nº 775.452.309-49
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.
VALOR TOTAL: R$ 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F8BE5731

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

CNPJ Nº 11.776.334/0001-78
Representante: JULIANA PAULA GUIMARÃES
CPF nº 030.364.169-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município..
VALOR TOTAL: R$ 27.860,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C91B3D04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
Pregão nº 34/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA;
VIGÊNCIA: 02/06/2021
VALOR RENOVADO: R$ 74.400,00
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipale

Pela Contratada:
JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:12E01C31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI
CNPJ Nº 10.424.098/0001-68
Representante: CLAUDIO CAUDURO
CPF nº 394.798.899-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID – 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.
VALOR TOTAL: R$ 155.763,20 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5D21C5C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOSSA DENTAL- PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 12.095.582/0001-16
Representante: RAFAEL MACHADO
CPF nº 050.247.779-21
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.
VALOR TOTAL: R$ 32.752,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A6DC28CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
CPF nº 035.247.969-82
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.
VALOR TOTAL: R$ 33.058,00 (Trinta e Três Mil e Cinquenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E634CA0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.414/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;
R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Veículos, ocupado pelo servidor **Adones Wanderlei dos Santos,** Matrícula nº 3461, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de maio de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8F0BF0E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.415/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;
R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, ocupado pela servidora **LOURDE THOMÉ,** Matrícula nº 2151, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de maio de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6DF10EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a Sra. **LEILA REGINA DOS SANTOS BONTORIM, RG 5.304.045-4**, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:13B3FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 17/2020
LICITAÇÃO Nº. 001/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 95.391.876/0001-12.

VALOR GLOBAL R$ 789.798,00 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais).

São Jerônimo da Serra-PR, 01 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C5BD7221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LEVI CARVALHO PROENÇA, RG 3.400.295-9**, do Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **"AD-NUTUM",** a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:64A60596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LEVI CARVALHO PROENÇA,** RG 3.400.295-9, **para o Cargo em COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, "**AD-NUTUM",** a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2EC10898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **VALMIR DA SILVA,** RG 7.740.966-1, **para o Cargo em COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, "**AD-NUTUM",** a partir de 01/06/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:53202C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Administração e Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 25/06/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 92.078,90 (Noventa e dois mil setenta e oito reais e noventa centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 01 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8AC7EE4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 29/06/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 241.400,78 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos reais e setenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 01 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A40B6DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

O MUNICÍPIO de São José da Boa Vista, torna público que às 08:00 horas do dia 16 de junho de 2020, no ambiente virtual da plataforma Comprasnet - Código UASG 987883, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	RETROESCAVADEIRA	01	240.000,00	90
02	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	180.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro oficial do Município de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3565-1252 - E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, das 08h00min às 17h00min horas.

São José da Boa Vista, 01 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:968EAE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 016/2020.

Objeto: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 016/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 179.700,00

São José das Palmeiras, 25/05/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:53F6D34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 016/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR
A Empresa vencedora foi: RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda, com o valor de R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de Maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9E433C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais) pela aquisição do veículo, objeto do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, em 01 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:44DFE7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 58/2020
DATA: 01 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0005.1007 - Expansão e Melhorias nos Pólos Esportivos
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:61226D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 075 , DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 075 , de 01 de junho de 2020.

Altera o caput do Artigo 2º do Decreto nº 024 de 17 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do Artigo 2º do Decreto nº 024 de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, as aulas presenciais e demais atividades coletivas nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais espaços culturais e esportivos do Município de São Pedro do Iguaçu."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B859D5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 092/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2020

SÚMULA: Revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 079/2020 e dá outras providências.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o surto epidêmico ocorrido em nosso Municipio que acarretou o suspensão das atividades do comercio consistentes em serviços não essenciais declarados pelo Governo;

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde na contenção da proliferação do vírus, com os isolamentos e controles necessários;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento econômico e comercial necessário ao nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 079/2020 na parte consistente a suspensão das atividades tidas como não essenciais, voltando a vigorar os Decretos Municipais nº 58/2020, 61/2020 e77/2020.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as recomendações e obrigações contidas nos decretos descritos no art. 1º, devendo ser intensificadas as medidas sanitárias descritas nos referidos decretos.

Art. 3º. Fica alterado o horario de funcionamento dos comércio em geral, passando a ser de **segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às13h00min**, devendo permanecer fechados nos domingos e feriados.
Parágrafo Único: excetuam-se dos horários descritos no caput deste artigo os estabelecimentos como padarias, restaurantes, lanchonetes, postos decombustíveis,

academias, igrejas e farmácias, que tem os horários específicos estipulados nos decretos constantes no art. 1º do presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de 01/06/2020, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os demais decretos municipais que regem sobre o COVID-19.

Publique-se no Órgão Oficial do Município, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Sapopema, dando ampla publicidade e transparência..

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 31 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FED5FAF8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 093/2020

DECRETO Nº 093/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aos Servidores abaixo relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidores	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
Roni Luz dos Santos/168-1	01/09/13 a 31/08/18	28/05/20 a 25/08/20
Edemir Francisco Neto/439-1	05/06/10 a 04/06/15	01/06/20 a 29/08/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B61FE80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2019

Pregão Nº 53/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 53/2019**

CONTRATADO: V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, localizado na deputado Jose Afonso, 681 - centro - CEP: 86430-000 - Telefone 43- 3534-6614 – email ecografica@hotmail.com. devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.386.434/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Alves dos santos, maior portador do CPF Nº 953.810.669-53 e RG Nº 6472998-5, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 85/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4525818A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOAMDA DE PREÇOS Nº 07/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:29.783.005/0001-10
CONTRATO:Nº 115/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$: 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Sapopema, 01 de junho de 2020

_____
GIMERSOM DE JESUS SUBTIL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF48A7D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115 /2020
TOMADA DE PREÇOS 07/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 07/2020, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:**BM& P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR "PARQUE URBANO", NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME O CONVÊNIO Nº 226/2019 - SEDEST E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro– Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 437.687,56(quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da **execução do presente contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D730082F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 E EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.
ADJUDICADA:

EMPRESA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR DE R$: 6.595,00 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).
CONTRATO: 113/2020
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
ADJUDICADA:

EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR DE R$: 5.982,18 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)
CONTRATO: 114/2020
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
VALOR TOTAL: 12.577,18 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)
Conforme especifica a Dispensa nº 22/2020.

Sapopema-Pr, 29 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:556F87DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Sapopema, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

GIMERSOSN DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal Sapopema, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no

âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 6º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e

VI - homologar o resultado da licitação.

Art. 7º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 8º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 9º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 10º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 11º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônicode apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meioeletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistemaeletrônicodurante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistemaeletrônicoterá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 112º A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:

a) Imprensa Oficial do Município;
b) Imprensa Oficial do Estado;
b) meio eletrônico, na internet.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 13º Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 14º Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15º Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 16º A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 17º O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 18º Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no paragrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 19º Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

§ 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sapopema/PR.
§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

§ 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meioeletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 20º Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 21º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, salvo disposição especifica do edital.

Art. 22º Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 24º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 25º Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e**5.450**, de 1º de junho de 2005.

Art. 26º Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 01 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E5A0DA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2020

Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender o PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 35.964,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Quantidade estimada ano: 3.600 (três mil e seiscentos) kilos anual, sendo 300 kilos mensais.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 17 DE JUNHO de 2020.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 01 DE JUNHO de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8482752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1956/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ISABELLE FOGAÇA DE ALMEIDA ILÁRIO, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 19041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/06/2018 à 29/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87DB4502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2414/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 2.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 Departamento de Esporte
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
3930 – 000 - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B339593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2413/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCELADA A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. ROSANGELA BRISOLA DE MELLO, matrícula funcional nº 15561, ocupante do cargo efetivo de Zelador, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19; durante o período de 01/06/2020 à 30/06/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9D5DF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARA VOLUNTARIADO NA LIMPEZA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS A SER REALIZADA NA SEMANA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Ao primeiro (01) dia do mês de Junho (06) de dois mil e vinte (2020), às nove horas (09:00), na Prefeitura Municipal, na sala da Divisão de Assessoria/Protocolo, situada à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, número 342, Centro, Sertanópolis/PR, foram abertos os envelopes relacionados ao Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços voluntários na limpeza geral do Município de Sertanópolis, com autorização para exploração audiovisual, sob a coordenação Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ato contínuo, deu-se abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando As condições constantes do item DOCUMENTAÇÃO (4.1 do Edital Chamamento Público 002/2020).
Pessoas Jurídicas: LCA Empreendimentos Imobiliários Ltda (caminhão) e Moinho Globo Alimentos S/A (caminhão).
Verificou-se o atendimento dos requisitos do Edital.
Pessoas físicas: Silvio Hoffmann Filho (caminhão e pá carregadeira); Aleocídio Balzanelo (mão de obra e caminhão); Daniel Barbosa Gomes Ferreira (mão de obra); Dagoberto José Ludwig (caminhão); Vinícius Favoreto (caminhão); Fagner Jean Delefrati (caminhão) e Guilherme Henrique Hoffmann (mão de obra).
Verificou-se o atendimento dos requisitos do Edital.
Em continuidade aos trabalhos, consideram-se habilitados: LCA Empreendimentos Imobiliários Ltda (caminhão) e Moinho Globo Alimentos S/A (caminhão), Silvio Hoffmann Filho (caminhão e pá carregadeira); Aleocídio Balzanelo (mão de obra e caminhão); Daniel Barbosa Gomes Ferreira (mão de obra); Dagoberto José Ludwig (caminhão); Vinícius Favoreto (caminhão); Fagner Jean Delefrati (caminhão) e Guilherme Henrique Hoffmann (mão de obra).
Nada mais havendo para tratar, Cleire Vânia Arruda Neves, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES

TEREZA RAQUEL DE ARAUJO F. GOMES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:020CBE55

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **os seguintes proprietários de lotes sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 5444 - Quadra: 25 / Lote: 14 – Rua Natalino Canato, N° 310 - Jd. Amancio Secco, Proprietário(a): ANGELA CARNEIRO. Processo de Notificação de Infração, N.º 017.05.2020.
CADASTRO: 5473 - Quadra: 27 / Lote: 13 – Rua Pedro Manoel Azevedo, N° 320 – Jd. Amancio Secco , Proprietário(a): MAURO SOARES. Processo de Notificação de Infração, N.º 016.05.2019.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 02/08/2020, proceda a completa construção da calçada e mureta, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se os proprietários não procederam a completa construção da calçada e mureta, serão multados no valor de 40 (Quarenta) UFM – Unidade Fiscal do Município, hoje representado pelo valor de R$ 3.379,60 (Três mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AEBA6A0A

ASSESSORIA GERAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Sertanópolis, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER de Sertanópolis - Paraná, de acordo com o Decreto nº 084/2020, para reunião a realizar-se em data de 09/06/2020 (terça-feira), às 14:00 horas, na Agência do Trabalhador - SINE, localizado na Rua Dr. Gervásio de Morales, 380.
Na ocasião, será tratado de assuntos gerais do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e a eleição do novo Presidente do Conselho.

Sertanópolis, 01 de Junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ DE PIERI VENTURA
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29A9E629

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 85/2020 DE 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.009/2020 de 29/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.298. Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde
4.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1495 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 89.500,00
Total Suplementação: R$ 89.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 773/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de junho de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F59DE815

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 86/2020 DE 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.010/2020 de 29/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.298. Aquisição de Equipamentos – Atenção Primária à Saúde
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 142.000,00
Total Suplementação: R$ 142.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 1.153/2020/MS.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de junho de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6AF3448

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 87/2020 DE 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.011/2020 de 29/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 317.421,90 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.289. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
(Coronavírus Covid-19) UBS
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.000 1019 MATERIAL DE CONSUMO R$ 158.710,96

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000 Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.290. Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
(Coronavírus Covid-19) HSL
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 1020 MATERIAL DE CONSUMO R$ 158.710,94

Total Suplementação: R$ 317.421,90
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, inerente a Resolução SESA nº 774/2020/MS.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de junho de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:195AF5B0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 88/2020 DE 01/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.008/2020 de 29/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.1.303. Construção da Base SAMU
4.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 01303 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 01303 APLIACAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 67.000,00
Total Suplementação: R$ 67.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Superávit Financeiro no montante de R$ 67.000,00, na fonte 303.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação.

Artigo 4º - Fica revogada a abertura de crédito no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) prevista no Decreto nº 55 de 03 de abril de 2020, publicado em 06/04/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de junho de 2020.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7426E97F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 35/2020

PORTARIA no N° 35/2020

CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 55 a 62 da Lei Municipal n°2.031 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2° - A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do caput do artigo 58 da Lei Municipal n° 2.031 de 04 de abril de 2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constitui o anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento orçamento.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2020.

Sertanópolis, 29 de Maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

ANEXO I
ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

PROGRESSÃO POR MÉRITO 2020

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
21	CARLOS CLEYTON DE DEUS*	85	85
40	JOEL GOMES PEREIRA	54	56

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
26	SERGIO R. REIS DE FRANÇA	48	50

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
10	CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA*	85	85

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TELEFONISTA)

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
80	DÉBORA M. MEASSI BAVATI	52	54
83	NAIR FIGUEIREDO GARCIA	57	59

CARGO: LEITURISTA

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
57	EBER FERREIRA	46	48
22	JAIR SALMAZO	64	66
81	LUIZ MARCELO RAFAEL	30	32

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
60	ELLEN CRISTINA S. PIOTTO	53	55

Sertanópolis, 29 de Maio de 2020.

* Elevação de mérito profissional obedece o estabelecido pela Lei Municipal 2.295/2014, em seu artigo 2º: "Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento.

Membros da Comissão

_____
CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA

_____
EDGARD AP. FERRO

_____
ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO

_____
JOÃO DONIZETTI VASCONCELOS

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:FCC20104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 057/2020

SÚMULA: Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, do Município de Sulina, para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com a **Lei Municipal nº 584/2009** em seu **Artigo 39**, de 18 de dezembro de 2009 – ***CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL***.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxas de Serviços Urbanos – TSU, para o Exercício de 2020, com Cota Única ou em 03 (três) parcelas nas seguintes datas:

I – Cota Única Vencimento em 31/08/2020

II- Primeira Parcela Vencimento em 31/08/2020

III- Segunda Parcela Vencimento em 30/09/2020

IV – Terceira Parcela Vencimento em 30/10/2020

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5D12D332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2020

TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
MAIO/2019 a ABRIL/2020	
01.º Quadrimestre de 2020 - 30/04/2020	Reais $
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Maio /2019 a Abril/2020
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	912.496,95
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesa não Computadas (art.19, §1º da LRF)	
(-)Indenizações pro Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-)Decorrente de Decisão Judicial	0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-)Inativos com recursos vinculados	0
(-)Convocação Extraordinária (inciso II, §6º, art.57 da CF)	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	912.496,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.155.604,74
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV)=(I+II)/(III)	2,39
LIMITE LEGAL (incisos, I,II e III, art.20 da LRF) - 6%	2.289.336,28
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	2.174.869,47
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art.37 da CF	2,39
FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF	

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

Contadora:
ANGELITA KAVA
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:CEDD3766

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2020

TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2019 a Abril/2020
Teixeira Soares, 30 de abril de 2020

01.º Quadrimestre de 2020	Reais $
DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO Maio/2019 a Abril/2020
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

Contadora:
ANGELITAKAVA
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:8EDC18D0

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA
Erramos o nome da empresa do termo de ratificação da Dispensa nº 01/2020, o nome correto é MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2020

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1C40EB49

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 01/20

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ nº 02.096.844/0001-03, sito a Rua XV de novembro, 135 - Teixeira Soares – Paraná.

CONTRATADA: MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA – CNPJ: 04.624.640/0001-23, sediada na Rua Capitão Souza Franco, 848 CJ 53 05 andar – Bigorilho, Curitiba - Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Município.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais).

Período 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AF3412D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2020

Constitui Comissão Técnica de Apoio à Licitação para Avaliação de amostras de pneus, câmaras e protetores e afins para os veículos da frota municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Constitui Comissão Técnica de apoio à Licitação para Avaliação de pneus, câmaras e protetores e afins para os veículos da frota municipal, assim composta:
· **VANDERLEI PEREIRA DE MELO – RG 18.396.598**
· **ANDERSON FERREIRA BUTURA – RG 020.298.594-1**
· **NELSON DA PALMA – RG 977.209**
· **PAULO CEZAR PAVANELLI – RG 5.386.625-5**
· **PAULO HENRIQUE NIRANDA PRADO – RG 3.343.925-1**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2342A22E

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2020

Constitui Comissão Técnica de Apoio à Licitação para Avaliação de amostras de óleo lubrificante e afins para os veículos da Frota Municipal.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Constitui Comissão Técnica de apoio à Licitação para Avaliação de amostras de óleo lubrificantes e afins para os veículos da frota municipal, assim composta:
· **VANDERLEI PEREIRA DE MELO – RG 18.396.598**
· **PAULO HENRIQUE NIRANDA PRADO – RG 3.343.925-1**
· **SEDENIR SILVA DE ALMEIDA – RG 7.897.661-6**
· **HÉTONY CLAUDIO MANTOVA – RG 13.419.512-6**
· **JOÃO CARLOS SOARES - RG 4.435.607-4**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:269DAD22

GABINETE
DECRETO Nº 2.676/2020

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

CONSIDERANDO os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata do acesso ao mercado nas aquisições públicas:

D E C R E T A

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, aos beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e produtor rural pessoa física, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município de Terra Boa definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
II – âmbito regional – limites geográficos da região Noroeste e Centro Ocidental do Estado do Paraná definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), anexo relação dos Municipios;

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados nos termos do inciso I do caput do art. 13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

IV – microempreendedor individual (MEI) – os definidos no § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V – beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e produtor rural pessoa física – os definidos na Lei Federal nº 11.326/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, conforme o caso, no âmbito regional;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo Município e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Conforme disposto nos § 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III – quando aplicada a margem de preferência a que se refere o §§ 5 a 12 do art. 3 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplicará o desempate previsto no Inciso II deste parágrafo.

Art. 6º. O Município de Terra Boa, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservado cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes

remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas pelo Município de Terra Boa com recursos federais, estaduais ou do próprio município.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, ou documento que comprove sua condição, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 14. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Terra Boa, em 18 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE
Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cianorte
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Guairaçá
Guaporema
Icaraíma
Inajá
Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal
Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambrê

REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE
Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste
Roncador
Terra Boa
Ubiratã

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:18B3FFE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018 CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F20E5B5A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2017

CONTRATADA: **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8952445E

LICITAÇÕES
DISPENSA 29-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 029/2020	09.01.2052.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	01/06/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA

Endereço:	AV PRUDENTE DE MORAIS 298
CNPJ:	11.669.642/0001-02
Cidade:	MARINGA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a conclusão do projeto áudio visual fixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 7.788,11
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. Conforme solicitação do Departamento de TI, justificando o aumento de meta física para a finalização do projeto.	

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretário de Administração Geral

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretário de Administração Geral, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 01 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:797B0591

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.
REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 06 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 01/06/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:509974CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **DOROTÉIA APARECIDA INÁCIO MARTARELLO**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.246,01 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e um centavo) nos termos do Processo nº 012/2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09C4619E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, senhor **SERVANDI DA CUNHA**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.437,70 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) nos termos do Processo nº 012/2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:752E2F7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a servidora efetiva a Senhora **MARIA LUCIA ROSSI**, portadora do RG nº 3.956.689-3-SSP/PR, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Insumos, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de função de Confiança – GFC 03, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a

partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 199/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:653E27BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o servidor efetivo Senhor **ADEMILSON ATHAYDES**, portador do RG nº 9.243.194-0-SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC 08 da tabela de vencimentos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A7EA588

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a servidora Senhora **SORAIA SATO URATANI**, portadora do RG nº 7.374.408-3-SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC 07 da tabela de vencimentos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 313/2018 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6BBD2939

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a servidora Senhora **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**, portadora do RG nº 9.450.648-4-SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC 07 da tabela de vencimentos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 711/2014 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B1D3A633

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº340/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019,

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as

exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: Agente Universitário Médico Plantonista
Nome do(a) Candidato(a)
ALESSANDRO SCHIERI LEÃO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF13F3C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 341/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ELAINE ACÁCIA APOLINÁRIO,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.815.651-1 SSP/SP para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6DADB339

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO
Nome
ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA
ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA REIS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFBC0A5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO
Nome
LETICIA TAVARES DA MOTA
MARIA ALICE RUFINO FERNANDES BEGO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:639A09FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13522/2020

PORTARIA N.º 13522/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 3441/2020 em 01/06/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. ANTONIO DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28193-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/06/2020 a 29/08/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BBFC9516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13521/2020

PORTARIA N.º 13521/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 3440/2020 em 01/06/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. APARECIDO JOSÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 36889-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/06/2020 a 29/08/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6D9C5F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13523/2020

PORTARIA N°. 13523/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 78/20 de 29/05/2020, protocolado sob nº 3396/2020 em 29/05/2020

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 13411/2020 datada de 18 de fevereiro de 2020, que concedia a Professora MARIA CLEMILDA COSTA, matrícula 1215361-00, 06 (seis) horas semanais de aula extraordinária na Rede Municipal de Ensino no período de 18/02/2020 a 17/12/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:269D7563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13524/2020

PORTARIA N°. 13524/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 77/20 de 29/05/2020, protocolado sob nº 3397/2020 em 29/05/2020

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 13403/2020 datada de 14 de fevereiro de 2020, que concedia ao Professor MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 70289-03, uma gratificação de 5% (cinco por cento) pelo exercício de docência em classes multisseriadas no período de 05/02/2020 a 17/12/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6250F69F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13519/2020

PORTARIA N.º 13519/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 3409/20020 em 01/06/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. IVO CUSTODIO DIVINO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29017-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares a partir de 01/06/2020 a 31/05/2022, de acordo com o artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:55BE25B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13520/2020

PORTARIA nº.13520/2020

Súmula: Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O Prefeito **Altair Donizete de Pádua**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria d o servidor **Cidnei Magnoni.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Cidnei Magnoni**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, na referência VIG VIII conforme quadro de cargos, portador do RG nº. 3.035.749-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.085.769-00, **Aposentadoria por Invalidez Permanente** com proventos integrais no valor de R$ 2.031,90(Dois mil, trinta e um reais e setenta e noventa e nove centavos)Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 01 de junho de 2020

Registre-se e Publique-se

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:7B08949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 328/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 92/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, de outro lado **TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **20.438.534/0001-01**, neste ato representado por **VALTECIR PAULICHEM**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 152/2019, na modalidade Pregão sob o nº 92/2019, realizou Contrato nº 328/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação das dotações orçamentárias conforme solicitação do secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.
.

Terra Roxa, 29 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2AC0AF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

Termo de Adjudicação

Processo n°: 45/2020
Licitação n°: 33/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA	1.1, 1.2
R$274.013,25 (duzentos e setenta e quatro mil, treze reais e vinte e cinco centavos)	
C. V. ESMECELATO - VEICULOS	2.1, 2.2
R$97.786,50 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:014D420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO 048

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2020
COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Item 014, do Pregão Presencial nº 048/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 01 de junho de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C343F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 33/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 45/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 33/2020, o(s) participante(s):
3450 - AUTO PEÇAS E ACESSORIOS DO REI LTDA
LOTE 1 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS
Item 1: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - R$204.487,50
Item 2: HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS - R$69.525,75
LOTE 1 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS - 22,10% - Valor Total: R$ 274.013,25.

120545 - C. V. ESMECELATO - VEICULOS
LOTE 2: VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Item 1: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS
Item 2: HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS
LOTE 2: VEÍCULOS UTILITÁRIOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - 16,60% - Valor Total: R$ 97.786,50.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30D860C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 133-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.166.213/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REINALDO MUSSI NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 62479540 e no CPF/MF nº 022.633.839-80, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 14, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 274.013,25 (duzentos e setenta e quatro mil, treze reais e vinte e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:8A89DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 134-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: C. V. ESMECELATO - VEICULOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.669.969/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CEZAR VIANA ESMECELATO, Administrador, portador do RG/CI nº 2.258.360 e no CPF/MF nº 333.172.679-68, com endereço à AVENIDA AV. DA SAUDADE, 235, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 97.786,50 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:2E62C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 002-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 403/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 123/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRADES COM PORTÕES, PARA SEREM INSTALADAS NA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS E CMEI GIRASSOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 4.014,50 (QUATRO MIL, QUATORZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:1576F2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 479/2020

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 14.167, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito real de Uso Do Imóvel de propriedade do Município para o Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 106, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - O imóvel é o do objeto da Matrícula nº 14.167 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina com as seguintes delimitações: "consiste em um imóvel urbano de formato irregular, situado nesta Cidade, de frente para a rua Agenor Pereira Vidal, medindo e confrontando: vinte (20) metros de frente com a avenida Agenor Pereira Vidal; trinta metros e cinquenta e oito centímetros (30,58) á direita com lote desmembrado "A", trinta e oito metros e setenta e quatro centímetros (38,74) á esquerda com lote remanescente; e, finalmente vinte e um metros e cinquenta centímetros (21.50), aos fundos com a Rua Osório Augusto de Oliveira, totalizando uma área com Seiscentos e noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados, (694, 36).

Artigo 3º - Neste terreno será edificada a sede do CRAS de Tomazina (Centro de Referência e Assistência Social) os quais não lhe darão direito à retenção ou indenização, passando tal construção ao patrimônio municipal após findo o prazo de concessão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D946C309

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 480/2020

SÚMULA: Altera parte da Lei nº 347/2013, acrescentando mais 03 (três) vagas de Enfermeiro(a), no Quadro de Servidores do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 03 (três) vagas de Enfermeiro(a) no Quadro de Servidores do Município, passando para um total de 09 (nove) vagas, alterando-se a Tabela nº 07 (Nível Superior) constante do Anexo I, da Lei nº. 347/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3F88AA94

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 01 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Enfermeiro.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LETICIA GOUVEIA ROBERTO	030.699.479-80	60,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)

( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:53D71FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA OTICA E BANDA LARGA LTDA – ME CNPJ Nº 28.176.623/0001-39
Pregão Presencial Nº: 15/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias do Município de Tomazina/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 84.726,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 26/05/2021

TOMAZINA, 26 de maio de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FA2F97C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo furgão, adaptado para ambulância simples remoção, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020, cor branca.

Nome da Empresa: Santa Catarina Comercial Eireli.
CNPJ: 29.016.738/0001-29.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 06 (seis meses).
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Processo: 032/2020

Publique-se;

Tomazina, 01 de junho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9F79E703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DO PROJETO PADRÃO FNDE (6 SALAS DE AULA) NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PETRY ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 19.534.982/0001-20,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 1º de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:70E9AE1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Locação de imóvel com 20.000,00m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 120-A, subdivisão do Lote nº 120, medindo 121.000,00m², ou seja, 12,10Ha, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO
DIONÍSIO DAL CANTON – CPF Nº 989.780.479-04.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 1º/06/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:87BD38A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 76/2020

OBJETO: Locação de imóvel com 20.000,00m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terras rural constituída pelo Lote nº 120-A, subdivisão do Lote nº 120, medindo 121.000,00m², ou seja, 12,10Ha, situado na Gleba nº 01, do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Dionísio Dal Canton.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 28/2020
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 7 (sete) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
DATA DE ASSINATURA: 1º/06/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:D5E8CD34

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2020 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2020 – SEMED
RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva Orientar sobre os registros no Livro Registro de Classe Online — LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Assunto: Orientação sobre o preenchimento no Livro Registro de Classe Online — LRCOM para a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná para o período de suspensão das aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando a Orientação 04/2020 SEED/DPGE/DLE/CDE de 28 de Abril de 2020 do Governo do Estado do Paraná, a Orientação Conjunta nº006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED de 26 de Maio de 2020, a Deliberação CEE/CP nº 01/2020 de 31 de Março de 2020, a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 de 25 de Maio de 2020 e o Decreto nº 3968/2020 de 11 de Maio de 2020 do Executivo do Município de Três Barras do Paraná e tendo em vista as especificidades deste período de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) na cidade de Três Barras do Paraná, esta Secretaria de Educação e Cultura — SEMED orienta todas as Instituições de Ensino:
Art. 1º. Para os **Registros de Frequências** no LRCOM devem ser seguidas as seguintes orientações:
No período de **03/02/2020 a 20/03/2020**, manter o registro (C) para os estudantes que estavam presentes e registrar (F) para os estudantes que estavam ausentes.

A partir de **23/04/2020**, seguindo a grade de horários da instituição de ensino, o professor deverá manter o registro (C) para os estudantes que tem desenvolvido as atividades não presenciais e registrar (F) para os estudantes que não estão desenvolvendo as atividades não presenciais. No campo **observações** do Livro de Registro de Classe Online (LRCOM) registrar **"Atividades não presenciais" (Atividades não presenciais impressas e/ou por meio do aplicativo Whatsapp) a partir do dia 23/03/2020 conforme decreto nº 3932/2020 e nº3972/2020.** Os registros de frequência poderão ser revistos a qualquer tempo pelo professor; Para os estudantes que estão afastados por estarem doentes ou pertencerem ao grupo de risco da COVID-19 e apresentarem o atestado médico, seguir a Instrução no 22/2017 SUED/SEED;

Para o período de **01/06/2020 a 14/06/2020**, registrar no LRCOM, **apenas** no primeiro dia do Recesso, 01/06/2020: "**Sem frequência**", "**Sem Atendimento Pedagógico**" e no campo "Observações": **Recesso escolar de 01/06/2020 a 14/06/2020, Decreto n° 3968/2020 de 11 de Maio de 2020.**
Para as turmas que tiverem professor em licença especial (Sem substituto), o acompanhamento e os registros das frequências deverão ser feitos pelo pedagogo ou diretor;
As transferências deverão seguir a Instrução no 22/2017 SUED/SEED, devendo a instituição de ensino registrar a frequência do estudante que participou das atividades, para que não leve faltas indevidas.
Art. 2º. Para os **Registros de Conteúdos** no LRCOM no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1 0 ao 50 ano), Educação Infantil e Educação Especial:
De **03/02/2020 a 20/03/2020** os registros deverão ser feitos de acordo com os PTDs, conforme as orientações anteriores.

Do dia **23/03/2020 à 24/04/2020**, na função "Conteúdos' selecionar os dados da turma/disciplina, na função "Tema" clicar em "Outros Conteúdos" e no campo "Conteúdos" digitar o **Objeto de Conhecimento (conforme o PTD)**. No campo "Observações" digitar: **Conteúdo suplementar online conforme Instrução Normativa 005/2020 – SEMED.**

No período de **27/04/2020 à 29/05/2020** na função "Conteúdos" selecionar os dados da turma/disciplina, na função "Tema" clicar em "Outros Conteúdos" e no campo "Conteúdos" digitar o **Objeto de Conhecimento (conforme o PTD)**. No campo "Observações" digitar: **Conteúdo suplementar organizado em apostilas conforme Instrução Normativa 007/2020 – SEMED e resolução 006/2020-SEMED.**
Após o período de Recesso Escolar matem-se a mesma forma de registro conforme o inciso III do Art. 2º até o retorno das aulas presenciais.

Parágrafo Único: Ao acessar a função "Conteúdo" do período de 03/02/2020 a 20/03/2020, este será disponibilizado no formato do Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP, onde o professor poderá fazer correções, alterar ou excluir conteúdo. Ao acessar a função "Conteúdo"a partir do dia 23/03/2020, já estará disponibilizado o formato novo;

Aos estudantes que tiverem matrícula por transferência neste período, deve ser oportunizado um plano de estudos; Observar se houve matrículas novas na turma por meio da lista de alunos.
Para as turmas que tiverem professor em licença especial (Sem substituto), o acompanhamento e os registros dos conteúdos deverão ser feitos pelo pedagogo ou diretor;
Art. 3º. Para o **Registro de Avaliações** do LRCOM devem ser seguidas as seguintes orientações:
Os conteúdos no período de 03/02/20 a 20/03/20 serão apresentados no formato do CREP. A partir de 23/03/20, no novo formato;
Os registros das avaliações deverão ser feitos com base no planejamento do professor. Acessar a função "Avaliação", selecionar os dados da turma/disciplina, clicar em "Incluir", determinar o valor da avaliação, a data da avaliação, clicar em "Lista de Estudantes", digitar as notas dos estudantes, **selecionar** os conteúdos avaliados e clicar em "Salvar";

Parágrafo Único: Só poderão ser cobrados nas avaliações os conteúdos que foram efetivamente trabalhados com os estudantes, seja de forma presencial ou por meio das atividades não presenciais;

Três Barras do Paraná, 01 de Junho de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D9B642A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3985/2020

DECRETO Nº3985/2020
Data 01.06.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Marlene Salete Martinazzo,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2646-8/1, portadora do CPF nº 025.350.999-85 e da CI/RG nº 1.016.794 SSP/PR, referentes aos períodos aquisitivos de 15/03/2009 a 14/03/2014.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 02 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18366DFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 15/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 30.509.342/0001-00,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 1º de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:98412D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 143/2020 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Tributação*, ***Genilson Isidoro dos Santos***, portador da carteira de identidade n° 9.679.622-6/SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 088.988.189-80.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na presente data com efeitos retroativos a data de 27 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:722D8551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 144/2020 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado a pedido do Cargo de provimento de Secretário Geral de Serviços Públicos, ***Eber Chaves Paim***, portador da carteira de identidade n° 8.453.566-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 033.793.929-28.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC6145F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2017 CONTRATO Nº 17/2017

PARTES: ***MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ*** –CNPJ/MF nº 68.703.834/0001-05, , e de outro lado à empresa **FOLHA VERDE MADEIRAS LTDA-ME** sob nº. 24.540.616/0001-13,
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 28/03/2020 até 29/03/2021.
Data: Tunas do Paraná/PR 27 de março de 2020.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – Prefeito Municipal - e **ALBERTO ANTÔNIO FERREIRA ASSIS - Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EACBB04B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal

Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de utensílios de Cozinha para atender Escolas, CMEIS e Secretaria de Administração, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 58.610,97 (cinquenta e oito mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/06/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/06/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 03/06/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD2CE9C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Meio Fio Pré-moldado de Concreto e Bloco de Concreto Intertravado (Paver) para entrega no Município, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Serviços Públicos na Manutenção de Estradas, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$359.318,04 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/06/2020 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/06/2020 Às 14h00min
O edital estará disponível a partir de 03/06/2020, portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:229663D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 171/2020 e Parecer Jurídico nº. 135/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção destinados a execução do Programa Habitação Solidária, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 05, 06 e 07 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 85.809,48 (oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos); e,
Lotes Nº 03, 04 e 08 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:981CD947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 26 de maio de 2020, na Edição Nº 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, sendo considerado o texto abaixo e não aquele da publicação em epígrafe, ora retificada.
"HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual (ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes Nº 01 e 03 em favor da empresa **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ N° 08.389.693/0001-68)** pelo valor global de R$ 159.289,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais); e,
Lote n° 02 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ N° 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)."
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 212/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 01 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:251A5329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 18 de junho de 2020.
Data de abertura: 18 de junho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 103.009,80 (cento e três mil nove reais e oitenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B721A57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2020

Contrato Administrativo nº 175/2020 – Pregão Presencial N° 51/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DIMARQUES DE OLIVEIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.297.307/0001-18, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jogos de mesa em concreto – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 01/06/2020 a 31/05/2021 - **Valor global:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2A264FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Estadual 15.229 de 25 de Julho de 2006, conforme art. 141, da Constituição Estadual no "**Art. 3º e conforme A**rt. 182, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Grupo Técnico Permanente, afim de acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor Municipal de Turvo para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam, com a seguinte composição;
Representando a Secretaria de Planejamento e Projetos:
Talita Gadens do Rosário
Wesley Alessandro Kovaleski
Representando a Secretaria da Fazenda, ficam designados os servidores:
Kelly Aparecida de Lima;
Candido Figueiredo;
Robério José Pupo Meira, representante da Controladoria Interna;
Guilherme Augusto Marenda Borgo, representante da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social;
Lídia Vereia de Campos, representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Planejamento e Projetos, a coordenação geral e a organização técnica dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 286/2019, publicada na data de 22 de julho de 2019, edição nº 1803.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2225ACDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 292/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: - Designar a servidora no cargo efetivo de auxiliar administrativo, Micheli Johann Figueiredo, para responder pela Chefia da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, desta municipalidade.

Art. 2º - Conceder a servidora acima Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta porcento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pela Divisão.

Art. 3º - Revogar a Portaria n. 233/2019, que designou a servidora para responder pela Chefia da Divisão de Proteção Social Especializada.

Art. 4º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de junho de 2020.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D1253E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 296/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Técnica de Avaliação do Pregão Eletrônico nº 65/2020, destinado a contratação de empresa especializada para criação de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação, os quais passamos a relacionar:

Luiz Rodrigo Branco
Cleia de Fatima Moteka Batista
Ellen Karoliny de Campos Bruger

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:327B40CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 297/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao Memorando n. 165/2020, da Secretaria Municipal de Saúde; Remover Nivaldo Monteiro, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Transportes e Emergências, nas ações emergenciais necessárias para auxiliar na contenção do avanço da pandemia do coronavirus SARS-Co V-2, causador da infecção COVID-19, sendo que no período em que o servidor estiver à disposição da Secretaria de Saúde, fará jus ao pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 2º - Tornar sem efeito o afastamento das atividades do senhor Nivaldo Monteiro, concedida através da Portaria n. 265/2020, de 22 de abril de 2020, conforme atestado médico emitido pela Dra. Flávia Moretto, CRM 25536/PR, que o considerou apto ao retorno às suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:270C582B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

MECANICO – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116944	Basilio Rubleski	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FAC454BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 04/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA JAIME GOMES DOS SANTOS JÚNIOR - MEI.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RICARDO ADRIANO SASS, e de outro lado a empresa JAIME GOMES DOS SANTOS JÚNIOR - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.223.736/0001-70, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato nº 03/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado mais 12 (doze) meses (ou seja, por igual período, conforme previsão contratual), estendendo-se, portanto, até 16/05/2021.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Ao valor ora contratado, aplica-se o reajuste previsto (IGP-M acumulado no período), que é de 6,68%, passando para R$ 2.731,00 mensais, totalizando R$ 32.772,00 ao final dos doze meses.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 15 de maio de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente CMUVA - Contratante

JAIME GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3D13E45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1367/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROBERTA SOEK	2013/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	19/05/2020 A 17/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:356B3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 76/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de playground, casinha de bonecas e bancos para jardim, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 18/06/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 18/06/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/06/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/06/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 10.716,66 (Dez mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 29 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D9443EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1369/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 26/2020 – Processo n.º 75/2020.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Nei Braga, Nº 568, bairro Bom Jesus, e União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**ANDREILTON SOARES** - CPF nº 067.310.899-66.
Termo de Contrato:	Nº 115/2020 (5877)
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Liamar Aparecida da Silva - CPF nº 539.831.229-49.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA341732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 128/2020

DATA 01/06/2020

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme seguem:
A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
TITULAR: Ediane Julianotti - Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUPLENTE: Marciane Chiapetti - Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: Claudia Denize E. Santoro - Secretaria Municipal De Educação
SUPLENTE: Rita Canton - Secretaria Municipal De Educação.

TITULAR/ PRESIDENTE: Odair José França - Secretaria Municipal de Saúde.
SUPLENTE: Leni Terezinha Fiametti - Secretaria Municipal de Saúde.

TITULAR: Luis Miolla - Secretaria Municipal de Administração.
SUPLENTE: Sadi Carniel - Secretaria Municipal de Administração.

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Rosangela de Oliveira Rebonatto - ASR
SUPLENTE: Eliane Sandra Mattei Calgarotto - ASR

TITULAR: Jane Esser Nuemberg - APAE
SUPLENTE: Nilse Verardo Delfes - APAE

TITULAR: Rosana de Freitas França - Igreja do Evangélio Quadrangular.
SUPLENTE: Odete Manique Barreto - Igreja do Evangélio Quadrangular.

TITULAR: Sérgio José Antunes - Igreja "Assembleia de Deus".
SUPLENTE: Jessé Gabriel dos Santos – Igreja "Assembleia de Deus".

ART. 2º: Este Decreto possui mandato até 01 de junho de 2022.
ART. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 01 de junho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5F121F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº:	013/2020
b) Licitação nº:	002/2020
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	01/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UMA CORREIA DO OPERADOR DE PORTA ABERTURA 800 MM (BELT HTD-5M T2 800 HKE 2000/210) PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO ANEXO II DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A 00.028.986/0019-37
g) Base Legal:	ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens homologados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORREIA DO OPERADOR DE PORTA DO ELEVADOR ABERTURA 800MM (BELT HTD-5M T2 800 HKE 2000/210)	UNID.	1	R$ 462,71	R$ 462,71

Valor Total Homologado: R$ 462,71.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 01 de junho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9E788F5C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2561/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º -Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º -A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º-A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º-O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º-Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Alessandre Cleber Ferlim	033.784.029-62
Secretaria de Saúde	Angieli Turcatel	052.839.349-93
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Educação	Stefane Hongaro	079.072.749-02
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angelica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98

2º -Revogar a Portaria nº 2555/2020, de 22/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3D0C8519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (no bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS (até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS (%)	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS (NO BIMESTRE)	DESPESAS LIQUIDADAS (ATÉ O BIMESTRE)	DESPESAS LIQUIDADAS (%)	SALDO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.962.009,79	8.858.690,06	100	29.620.529,83	4.011.652,29	7.929.110,56	100	30.550.109,33
Administração	4.308.500,00	4.619.663,85	603.732,84	1.391.237,03	15,7	3.228.426,82	641.794,69	1.338.386,09	16,88	3.281.277,76
Administração Geral	3.590.140,00	3.901.303,85	520.410,22	1.197.170,25	13,51	2.704.133,60	533.783,53	1.144.319,31	14,43	2.756.984,54
Normatização e Fiscalização	222.600,00	222.600,00	38.313,71	93.210,03	1,05	129.389,97	38.313,71	93.210,03	1,18	129.389,97
Formação de Recursos Humanos	495.760,00	495.760,00	45.008,91	100.856,75	1,14	394.903,25	69.697,45	100.856,75	1,27	394.903,25
Assistência Social	2.179.090,00	2.325.783,78	169.805,99	360.700,99	4,07	1.965.082,79	173.701,79	347.023,68	4,38	1.978.760,10
Assistência ao Idoso	74.380,00	74.380,00	0	0	0	74.380,00	0	0	0	74.380,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	705.770,00	747.989,70	41.076,78	106.768,58	1,21	641.221,12	40.354,84	93.793,79	1,18	654.195,91
Assistência Comunitária	1.398.940,00	1.503.414,08	128.729,21	253.932,41	2,87	1.249.481,67	133.346,95	253.229,89	3,19	1.250.184,19
Saúde	7.789.170,00	9.615.763,74	1.136.082,28	2.397.972,14	27,07	7.217.791,60	1.152.760,51	2.199.902,88	27,74	7.415.860,86
Atenção Básica	4.317.950,50	5.332.185,21	885.482,12	1.894.881,60	21,39	3.437.303,61	874.741,45	1.780.636,96	22,46	3.551.548,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.769.679,50	237.215,99	480.201,85	5,42	3.289.477,65	266.924,89	401.067,23	5,06	3.368.612,27
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	53.290,00	0	0	0	53.290,00	0	0	0	53.290,00
Vigilância Sanitária	238.250,00	460.609,03	13.384,17	22.888,69	0,26	437.720,34	11.094,17	18.198,69	0,23	442.410,34
Educação	9.353.050,00	11.802.690,14	965.379,39	2.497.551,65	28,19	9.305.138,49	1.238.928,40	2.276.700,79	28,71	9.525.989,35
Formação de Recursos Humanos	137.790,00	137.790,00	12.700,50	12.700,50	0,14	125.089,50	12.700,50	12.700,50	0,16	125.089,50
Alimentação e Nutrição	312.450,00	312.677,68	28.317,96	49.443,99	0,56	263.233,69	38.609,63	47.798,37	0,6	264.879,31
Ensino Fundamental	6.970.370,00	9.389.569,43	683.182,75	1.875.995,87	21,18	7.513.573,56	927.052,88	1.717.351,37	21,66	7.672.218,06
Educação Infantil	1.932.440,00	1.962.653,03	241.178,18	559.411,29	6,31	1.403.241,74	260.565,39	498.850,55	6,29	1.463.802,48
Cultura	151.030,00	151.030,00	11.385,39	27.299,73	0,31	123.730,27	16.220,39	27.299,73	0,34	123.730,27
Difusão Cultural	151.030,00	151.030,00	11.385,39	27.299,73	0,31	123.730,27	16.220,39	27.299,73	0,34	123.730,27
Urbanismo	2.002.710,00	2.708.211,01	416.494,77	504.211,26	5,69	2.203.999,75	87.499,48	163.733,98	2,06	2.544.477,03
Serviços Urbanos	2.002.710,00	2.708.211,01	416.494,77	504.211,26	5,69	2.203.999,75	87.499,48	163.733,98	2,06	2.544.477,03
Saneamento	370.720,00	370.720,00	0	0	0	370.720,00	0	0	0	370.720,00
Saneamento Básico Rural	367.529,00	367.529,00	0	0	0	367.529,00	0	0	0	367.529,00
Saneamento Básico Urbano	3.191,00	3.191,00	0	0	0	3.191,00	0	0	0	3.191,00
Gestão Ambiental	1.015.060,00	1.139.532,13	77.715,59	133.542,15	1,51	1.005.989,98	62.061,86	104.914,02	1,32	1.034.618,11
Preservação e Conservação Ambiental	1.015.060,00	1.139.532,13	77.715,59	133.542,15	1,51	1.005.989,98	62.061,86	104.914,02	1,32	1.034.618,11
Agricultura	1.732.710,00	1.742.422,54	100.360,59	451.019,17	5,09	1.291.403,37	97.747,17	430.028,34	5,42	1.312.394,20
Extensão Rural	1.732.710,00	1.742.422,54	100.360,59	451.019,17	5,09	1.291.403,37	97.747,17	430.028,34	5,42	1.312.394,20
Indústria	265.000,00	265.000,00	0	0	0	265.000,00	0	0	0	265.000,00
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	0	0	0	265.000,00	0	0	0	265.000,00
Transporte	1.932.080,00	2.033.827,61	170.309,16	526.795,79	5,95	1.507.031,82	227.321,51	473.178,50	5,97	1.560.649,11
Transporte Rodoviário	1.932.080,00	2.033.827,61	170.309,16	526.795,79	5,95	1.507.031,82	227.321,51	473.178,50	5,97	1.560.649,11
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (no bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS (até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS (%)	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS (no bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (%)	SALDO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.962.009,79	8.858.690,06	100	29.620.529,83	4.011.652,29	7.929.110,56	100	30.550.109,33
Desporto e Lazer	447.060,00	450.475,09	4.844,61	22.257,29	0,25	428.217,80	7.717,31	21.839,69	0,28	428.635,40
Desporto Comunitário	447.060,00	450.475,09	4.844,61	22.257,29	0,25	428.217,80	7.717,31	21.839,69	0,28	428.635,40
Encargos Especiais	938.100,00	913.100,00	305.899,18	546.102,86	6,16	366.997,14	305.899,18	546.102,86	6,89	366.997,14
Serviço da Dívida Externa	938.100,00	913.100,00	305.899,18	546.102,86	6,16	366.997,14	305.899,18	546.102,86	6,89	366.997,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0	0	0	341.000,00	0	0	0	341.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.825.280,00	38.479.219,89	3.962.009,79	8.858.690,06	100	29.620.529,83	4.011.652,29	7.929.110,56	100	30.550.109,33

29/05/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F477D5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 95.684.866/0001-75, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador (a) do Cpf sob nº372.609.449-00, domiciliada na RUA SALDANHA MARINHO , 1090 APTO 303 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/05/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.736,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	20566	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA.	UNI	0,38	7.200,00	2.736,00
TOTAL							2.736,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1140	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO SEVERO KRINSKI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2DFBE782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RANIEL PELEGRINO DA SILVA 09432764974 - CNPJ: 32.257.205/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HORAS DE TORNO		hs	300	R$84,00	R$25.200,00
2	HORAS DE SOLDA		hs	250	R$55,00	R$13.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.950,00 (trinta e oito mil , novecentos e cinquenta)

Bom Sucesso, 28 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FFDCA058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 – *Processo Licitatório 28/2020*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2020, cujo objeto é a *aquisição de um veículo automotor Hatch zero km ano 2020 modelo 2020, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, com o CNPJ nº 03.093.776/0001-91, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Qtde	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item em (R$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - Capacidade de 05 lugares incluindo o motorista - Zero km - Ano de fabricação 2020/ modelo 2020 - Cor sólida branco, com para-choques e retrovisores na cor do veículo - Motor mínimo 1.0 - Motor bicombustível (etanol/gasolina) - Com no mínimo (CV)80 - Porta malas com no mínimo 275 litros - Air bag duplo - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - 05 portas - Direção hidráulica ou elétrica - Freios ABS - Ar condicionado - Vidros elétricos - Travas elétricas e alarmes - Tapetes de borracha para o interior - Injeção eletrônica - Câmbio mecânico - Proteção no motor - Desembaçador de vidros traseiros - Roda Aro 15 - Garantia e assistência técnica de 12 meses, contando da entrega do veículo - Porta malas no mínimo com todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança.	1	Unid.	RENAULT/ SANDERO ZEN 1.6	R$ 46.500,00	R$ 46.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃOR$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 1º de Junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A2D598CE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
4/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	33.703.800,00	3.856.353,34	11,44%	7.591.895,56	22,53%	26.111.904,44
RECEITAS CORRENTES	27.916.000,00	28.302.800,00	3.125.843,09	11,04%	6.861.385,31	24,24%	21.441.414,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.506.950,00	1.506.950,00	405.148,13	26,89%	558.217,39	37,04%	948.732,61
Impostos	1.075.950,00	1.075.950,00	274.016,56	25,47%	421.020,07	39,13%	654.929,93
Taxas	420.000,00	420.000,00	130.629,07	31,10%	136.672,85	32,54%	283.327,15
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	502,50	4,57%	524,47	4,77%	10.475,53
RECEITA DE CONTRIBUICOES	578.000,00	578.000,00	105.129,51	18,19%	155.169,90	26,85%	422.830,10
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	578.000,00	578.000,00	105.129,51	18,19%	155.169,90	26,85%	422.830,10
RECEITA PATRIMONIAL	163.330,00	167.830,00	6.380,99	3,80%	13.121,83	7,82%	154.708,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	1.089,95	9,48%	1.543,54	13,42%	9.956,46
Receitas de Valores Mobiliários	151.830,00	156.330,00	5.291,04	3,38%	11.578,29	7,41%	144.751,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	93.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.478.720,00	25.861.020,00	2.588.615,01	10,01%	6.080.771,27	23,51%	19.780.248,73
Transferências da União e de suas Entidades	14.439.720,00	14.760.020,00	1.389.998,18	9,42%	3.077.259,08	20,85%	11.682.760,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.754.500,00	9.816.500,00	940.294,34	9,58%	2.385.126,12	24,30%	7.431.373,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.284.500,00	1.284.500,00	258.322,49	20,11%	618.386,07	48,14%	666.113,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.569,45	0,00%	54.104,92	0,00%	- 54.104,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e	0,00	0,00	18.038,52	0,00%	23.632,77	0,00%	- 23.632,77
Ressarcimentos	0,00	0,00	2.530,93	0,00%	4.698,93	0,00%	- 4.698,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	25.773,22	0,00%	- 25.773,22
RECEITAS DE CAPITAL	84.000,00	5.401.000,00	730.510,25	13,53%	730.510,25	13,53%	4.670.489,75
OPERACOES DE CREDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	84.000,00	84.000,00	255.815,01	304,54%	255.815,01	304,54%	- 171.815,01
Alienação de Bens Móveis	84.000,00	84.000,00	255.815,01	304,54%	255.815,01	304,54%	- 171.815,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	3.317.000,00	474.695,24	14,31%	474.695,24	14,31%	2.842.304,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	950.000,00	54.095,24	5,69%	54.095,24	5,69%	895.904,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.367.000,00	420.600,00	17,77%	420.600,00	17,77%	1.946.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	33.703.800,00	3.856.353,34	11,44%	7.591.895,56	22,53%	26.111.904,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)	28.000.000,00	33.703.800,00	3.856.353,34	11,44%	7.591.895,56	22,53%	26.111.904,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	33.703.800,00	3.856.353,34	11,44%	7.591.895,56	22,53%	26.111.904,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	847.995,56	0,00	0,00%	847.995,56	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	847.995,56	0,00	0,00%	847.995,56	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	34.551.795,56	4.048.365,31	7.592.564,25	26.959.231,31	3.198.079,49	6.214.786,74	28.337.008,82	5.954.482,71
DESPESAS CORRENTES	23.785.000,00	24.574.658,99	2.965.579,07	6.370.672,25	18.203.986,74	3.121.677,89	6.006.299,71	18.568.359,28	5.750.455,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.505.400,00	10.610.400,00	1.573.090,90	3.115.652,48	7.494.747,52	1.569.717,27	3.112.178,14	7.498.221,86	3.111.983,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	11.677,08	33.644,87	316.355,13	11.677,08	33.644,87	316.355,13	33.644,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.929.600,00	13.614.258,99	1.380.811,09	3.221.374,90	10.392.884,09	1.540.283,54	2.860.476,70	10.753.782,29	2.604.827,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.937.000,00	9.699.136,57	1.082.786,24	1.221.892,00	8.477.244,57	76.401,60	208.487,03	9.490.649,54	204.027,07
INVESTIMENTOS	3.200.000,00	8.962.136,57	1.037.278,78	1.103.037,47	7.859.099,10	30.894,14	89.632,50	8.872.504,07	85.172,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	45.507,46	118.854,53	481.145,47	45.507,46	118.854,53	481.145,47	118.854,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+ IX)	28.000.000,00	34.551.795,56	4.048.365,31	7.592.564,25	26.959.231,31	3.198.079,49	6.214.786,74	28.337.008,82	5.954.482,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	28.000.000,00	34.551.795,56	4.048.365,31	7.592.564,25	26.959.231,31	3.198.079,49	6.214.786,74	28.337.008,82	5.954.482,71
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.377.108,82	-	1.637.412,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	34.551.795,56	4.048.365,31	7.592.564,25	-	3.198.079,49	7.591.895,56	-	7.591.895,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 28/05/2020 23:36 | Relatório emitido em: 01/06/2020 08:43

NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A3D0F655

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 2º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**28.000.000,00**	**34.551.795,56**	**4.048.365,31**	**7.592.564,25**	**100,00**	**26.959.231,31**	**3.198.079,49**	**6.214.786,74**	**100,00**	**28.337.008,82**
Legislativa	762.500,00	762.500,00	108.774,52	217.557,53	2,87	544.942,47	108.822,04	217.557,53	3,50	544.942,47
Ação Legislativa	762.500,00	762.500,00	108.774,52	217.557,53	2,87	544.942,47	108.822,04	217.557,53	3,50	544.942,47
Administração	4.843.000,00	4.972.580,30	478.379,75	1.149.899,01	15,15	3.822.681,29	486.931,38	1.117.500,95	17,98	3.855.079,35
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	262.000,00	262.000,00	46.166,24	96.255,24	1,27	165.744,76	46.166,24	96.255,24	1,55	165.744,76
Administração Geral	3.496.000,00	3.456.000,00	305.239,60	693.404,67	9,13	2.762.595,33	311.826,41	661.661,61	10,65	2.794.338,39
Administração Financeira	844.000,00	1.013.580,30	108.726,94	320.825,53	4,23	692.754,77	111.346,76	320.825,53	5,16	692.754,77
Formação de Recursos Humanos	123.000,00	123.000,00	8.677,53	19.134,20	0,25	103.865,80	8.022,53	18.479,20	0,30	104.520,80
Administração de Receitas	118.000,00	118.000,00	9.569,44	20.279,37	0,27	97.720,63	9.569,44	20.279,37	0,33	97.720,63
Assistência Social	1.706.500,00	2.461.008,72	525.303,65	675.059,41	8,89	1.785.949,31	151.522,72	284.846,99	4,58	2.176.161,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.500,00	577.485,56	21.527,08	51.320,76	0,68	526.164,80	20.609,53	48.942,62	0,79	528.542,94
Assistência Comunitária	1.101.000,00	1.852.523,16	503.776,57	623.738,65	8,22	1.228.784,51	130.913,19	235.904,37	3,80	1.616.618,79
Alimentação e Nutrição	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saúde	6.700.400,00	7.064.738,11	1.087.419,66	1.896.683,99	24,98	5.168.054,12	1.024.609,18	1.801.052,87	28,98	5.263.685,24
Atenção Básica	6.367.400,00	6.731.738,11	1.083.322,66	1.885.685,66	24,84	4.846.052,45	1.020.512,18	1.790.054,54	28,80	4.941.683,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.000,00	169.000,00	807,00	807,00	0,01	168.193,00	807,00	807,00	0,01	168.193,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00	3.290,00	10.191,33	0,13	86.808,67	3.290,00	10.191,33	0,16	86.808,67
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	3.869.450,00	4.064.269,11	492.604,11	1.033.084,01	13,61	3.031.185,10	534.303,62	1.015.015,95	16,33	3.049.253,16
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	44,50	604,30	0,01	12.395,70	44,50	604,30	0,01	12.395,70
Ensino Fundamental	3.618.450,00	3.749.969,11	445.496,44	931.690,25	12,27	2.818.278,86	487.195,95	913.622,19	14,70	2.836.346,92
Educação Infantil	238.000,00	301.300,00	47.063,17	100.789,46	1,33	200.510,54	47.063,17	100.789,46	1,62	200.510,54
Cultura	216.000,00	216.000,00	470,00	705,00	0,01	215.295,00	470,00	705,00	0,01	215.295,00
Difusão Cultural	216.000,00	216.000,00	470,00	705,00	0,01	215.295,00	470,00	705,00	0,01	215.295,00
Urbanismo	2.934.150,00	7.175.848,31	165.571,51	463.272,24	6,10	6.712.576,07	169.998,59	366.826,36	5,90	6.809.021,95
Serviços Urbanos	2.934.150,00	7.175.848,31	165.571,51	463.272,24	6,10	6.712.576,07	169.998,59	366.826,36	5,90	6.809.021,95
Ciência e Tecnologia	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Científico	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Agricultura	572.000,00	1.278.851,01	674.426,27	722.709,55	9,52	556.141,46	48.400,37	94.060,45	1,51	1.184.790,56
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	560.000,00	1.266.851,01	674.426,27	722.709,55	9,52	544.141,46	48.400,37	94.060,45	1,51	1.172.790,56
Indústria	507.000,00	507.000,00	40.738,94	93.968,78	1,24	413.031,22	35.332,84	85.718,86	1,38	421.281,14
Promoção Industrial	507.000,00	507.000,00	40.738,94	93.968,78	1,24	413.031,22	35.332,84	85.718,86	1,38	421.281,14
Comércio e Serviços	140.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Turismo	140.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transporte	3.903.000,00	3.823.000,00	371.274,42	1.103.726,32	14,54	2.719.273,68	534.286,27	995.603,37	16,02	2.827.396,63
Transporte Rodoviário	3.903.000,00	3.823.000,00	371.274,42	1.103.726,32	14,54	2.719.273,68	534.286,27	995.603,37	16,02	2.827.396,63
Desporto e Lazer	213.000,00	213.000,00	7.844,23	7.844,23	0,10	205.155,77	7.844,23	7.844,23	0,13	205.155,77
Desporto Comunitário	213.000,00	213.000,00	7.844,23	7.844,23	0,10	205.155,77	7.844,23	7.844,23	0,13	205.155,77
Encargos Especiais	1.323.000,00	1.323.000,00	95.558,25	228.054,18	3,00	1.094.945,82	95.558,25	228.054,18	3,67	1.094.945,82
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	57.184,54	152.499,40	2,01	797.500,60	57.184,54	152.499,40	2,45	797.500,60
Outros Encargos Especiais	373.000,00	373.000,00	38.373,71	75.554,78	1,00	297.445,22	38.373,71	75.554,78	1,22	297.445,22
Reservas	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Reserva de Contingência	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**28.000.000,00**	**34.551.795,56**	**4.048.365,31**	**7.592.564,25**	**100,00**	**26.959.231,31**	**3.198.079,49**	**6.214.786,74**	**100,00**	**28.337.008,82**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jun/2020, 08h e 49m.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:CAE45CB0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 2º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-

Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							-	
Recursos para Formação de Reserva							-	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jun/2020, 08h e 49m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E335DFB5

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.557.650,00	6.861.385,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.027.800,00	558.217,39
IPTU	979.200,00	162.576,56
ISS	1.069.200,00	72.492,08
ITBI	789.400,00	32.301,11
IRRF	366.500,00	153.650,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.823.500,00	137.197,32
Contribuições	2.312.000,00	155.169,90
Receita Patrimonial	167.830,00	13.121,83

Aplicações Financeiras (II)	156.330,00	11.578,29
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	1.543,54
Transferências Correntes	25.861.020,00	6.080.771,27
Cota-Parte do FPM	12.455.000,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	1.799.480,09
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	434.444,61
Cota-Parte do ITR	37.700,00	938,67
Transferências da LC 87/1996	36.700,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.284.500,00	618.386,07
Outras Transferências Correntes	3.007.120,00	564.456,24
Demais Receitas Correntes	189.000,00	54.104,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	25.773,22
Receitas Correntes Restantes	189.000,00	28.331,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.401.320,00	6.824.033,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.401.000,00	730.510,25
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	84.000,00	255.815,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	84.000,00	255.815,01
Transferências de Capital	3.317.000,00	474.695,24
Convênios	2.403.000,00	54.095,24
Outras Transferências de Capital	914.000,00	420.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.401.000,00	730.510,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.802.320,00**	**7.554.544,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.574.658,99	6.370.672,25	6.006.299,71	5.750.455,64	32.416,35	1.470,00	1.470,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.610.400,00	3.115.652,48	3.112.178,14	3.111.983,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	33.644,87	33.644,87	33.644,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.614.258,99	3.221.374,90	2.860.476,70	2.604.827,17	32.416,35	1.470,00	1.470,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.224.658,99	6.337.027,38	5.972.654,84	5.716.810,77	32.416,35	1.470,00	1.470,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.699.136,57	1.221.892,00	208.487,03	204.027,07	152.066,00	173.015,88	173.015,88
Investimentos	8.962.136,57	1.103.037,47	89.632,50	85.172,54	152.066,00	173.015,88	173.015,88
Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	118.854,53	118.854,53	118.854,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.099.136,57	1.103.037,47	89.632,50	85.172,54	152.066,00	173.015,88	173.015,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.601.795,56**	**7.440.064,85**	**6.062.287,34**	**5.801.983,31**	**184.482,35**	**174.485,88**	**174.485,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.393.592,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.144.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	11.578,29
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	33.644,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.371.525,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.777.613,82	1.658.759,29
DEDUÇÕES (XXIX)	2.448.999,30	3.651.622,24
Disponibilidade de Caixa	2.448.999,30	3.651.622,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.640.470,61	3.918.915,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	191.471,31	267.292,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 671.385,48**	**- 1.992.862,95**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.321.477,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 75.821,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	18.104,19
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.415.403,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.393.336,76**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	847.995,56

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	847.995,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2474497C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 04/2020

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.075.950,00	1.075.950,00	421.020,07	39,13%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.800,00	244.800,00	162.576,56	66,41%
1.1.1- IPTU	163.300,00	163.300,00	156.349,75	95,74%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.500,00	81.500,00	6.226,81	7,64%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	197.350,00	197.350,00	32.301,11	16,37%
1.2.1- ITBI	187.950,00	187.950,00	32.301,11	17,19%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.300,00	267.300,00	72.492,08	27,12%
1.3.1- ISS	255.000,00	255.000,00	71.772,41	28,15%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.300,00	12.300,00	719,67	5,85%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	366.500,00	366.500,00	153.650,32	41,92%
1.4.1- IRRF	366.500,00	366.500,00	153.650,32	41,92%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.806.000,00	26.806.000,00	6.154.988,55	22,96%
2.1- Cota-Parte FPM	15.355.000,00	15.355.000,00	3.328.831,85	21,68%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	3.328.831,85	22,96%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.249.350,02	23,68%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	32.577,51	56,17%
2.5- Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	1.173,29	2,50%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	543.055,88	30,17%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.881.950,00	27.881.950,00	6.576.008,62	23,59%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	174,63	1,25%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	548.120,00	738.420,00	99.042,46	13,41%
5.1- Transferências do Salário-Educação	226.650,00	226.650,00	49.704,47	21,93%
5.2- Outras Transferências do FNDE	317.970,00	508.270,00	49.260,73	9,69%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.500,00	3.500,00	77,26	2,21%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.930,00	4.930,00	22,26	0,45%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.930,00	4.930,00	22,26	0,45%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	10.565,01	70,43%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	582.050,00	772.350,00	109.804,36	14,22%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.190.100,00	5.190.100,00	1.230.997,60	23,72%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	665.766,26	22,96%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	449.869,93	23,68%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.500,00	11.500,00	6.515,52	56,66%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.300,00	9.300,00	234,62	2,52%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	108.611,27	30,17%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.287.000,00	1.287.000,00	618.937,62	48,09%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.284.500,00	1.284.500,00	618.386,07	48,14%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	551,55	22,06%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 3.905.600,00	- 3.905.600,00	- 612.611,53	15,69%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.905.600,00	3.905.600,00	612.611,53	15,69%

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.119.000,00	1.119.000,00	319.258,24	28,53%	319.258,24	28,53%
13.1- Com Educação Infantil	94.000,00	114.000,00	90.515,71	79,40%	90.515,71	79,40%

13.2- Com Ensino Fundamental	1.025.000,00	1.005.000,00	228.742,53	22,76%	228.742,53	22,76%
14- OUTRAS DESPESAS	168.000,00	168.000,00	31.502,58	18,75%	31.502,58	18,75%
14.1- Com Educação Infantil	33.000,00	76.000,00	10.273,75	13,52%	10.273,75	13,52%
14.2- Com Ensino Fundamental	135.000,00	92.000,00	21.228,83	23,07%	21.228,83	23,07%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.287.000,00	1.287.000,00	350.760,82	27,25%	350.760,82	27,25%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	504,18
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	504,18
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.135,64
17.1 - FUNDEB 60%	12.135,64
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	12.639,82
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	338.121,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	45,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.345,28
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	9.345,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	238.000,00	301.000,00	100.789,46	33,48%	100.789,46	33,48%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	127.000,00	190.000,00	100.789,46	53,05%	100.789,46	53,05%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.047.400,00	2.984.626,56	845.641,16	28,33%	827.573,10	27,73%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.160.000,00	1.097.000,00	249.971,36	22,79%	249.971,36	22,79%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.887.400,00	1.887.626,56	640.005,29	33,91%	621.937,23	32,95%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 44.335,49	0,00%	- 44.335,49	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	13.000,00	13.000,00	604,30	4,65%	604,30	4,65%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.298.400,00	3.298.626,56	947.034,92	28,71%	928.966,86	28,16%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 612.611,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.345,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	34.019,75
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 569.246,50
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.497.609,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	229.000,00	229.198,29	20.279,26	8,85%	20.279,26	8,85%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	342.050,00	536.444,26	21.434,34	4,00%	21.434,34	4,00%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	571.050,00	765.642,55	41.713,60	5,45%	41.713,60	5,45%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.869.450,00	4.064.269,11	988.748,52	24,33%	970.680,46	23,88%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.558,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	12.135,64	198,29
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	618.386,07	49.704,47
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	352.904,71	20.279,26
48.1 - Orçamento do Exercício	350.114,35	20.279,26
48.2 - Restos a Pagar	2.790,36	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	551,55	56,33
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	278.168,55	29.679,83
51 - (+) Ajustes	- 142,29	- 14,62
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 142,29	- 14,62
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	278.026,26	29.665,21

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7C520669

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 9 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
4/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.699.136,57	1.221.892,00	208.487,03	0,00	8.477.244,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.699.136,57	1.221.892,00	208.487,03	0,00	8.477.244,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 7.699.136,57	- 1.221.892,00			- 6.477.244,57

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:26FA5CC5

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 11 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	88.000,00	255.831,95	- 167.831,95
Alienação de Bens Móveis	84.000,00	255.815,01	- 171.815,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	4.000,00	16,94	3.983,06
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	88.000,00	0,00	88.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00	0,00	88.000,00
Investimentos	88.000,00	0,00	88.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (h)**	**2020 (i) = (ib - (iie + iif))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	16.789,01	255.831,95	272.620,96
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 28/05/2020 23:38 | Relatório emitido em: 01/06/2020 08:44			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7F77D718

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 2º BIMESTRE -2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 04/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.075.950,00	1.075.950,00	421.020,07	39,13%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.300,00	163.300,00	156.349,75	95,74%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	187.950,00	187.950,00	32.301,11	17,19%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	71.772,41	28,15%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.500,00	366.500,00	153.650,32	41,92%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.400,00	21.400,00	2.139,34	10,00%
Dívida Ativa dos Impostos	40.400,00	40.400,00	2.977,62	7,37%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.400,00	41.400,00	1.829,52	4,42%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.951.000,00	25.951.000,00	6.154.988,55	23,72%
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	3.328.831,85	22,96%
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	1.173,29	2,50%
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	543.055,88	30,17%
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.249.350,02	23,68%
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	32.577,51	56,17%

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.026.950,00	27.026.950,00	6.576.008,62	24,33%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.768.500,00	1.928.500,00	253.206,90	13,13%
Provenientes da União	1.402.700,00	1.522.700,00	206.520,43	13,56%
Provenientes dos Estados	354.000,00	394.000,00	46.405,00	11,78%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	11.800,00	11.800,00	281,47	2,39%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	14.000,00	225,23	1,61%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.779.500,00	1.943.500,00	253.432,13	13,04%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.086.400,00	6.295.738,11	1.891.673,91	30,05%	1.796.093,15	28,53%
Pessoal e Encargos Sociais	2.523.000,00	2.613.000,00	870.975,87	33,33%	867.501,53	33,20%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	3.563.400,00	3.682.738,11	1.020.698,04	27,72%	928.591,62	25,21%
DESPESAS DE CAPITAL	614.000,00	769.000,00	5.010,08	0,65%	4.959,72	0,64%
Investimentos	614.000,00	769.000,00	5.010,08	0,65%	4.959,72	0,64%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.700.400,00	7.064.738,11	1.896.683,99	26,85%	1.801.052,87	25,49%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.644.000,00	2.008.338,11	370.200,18	19,52%	360.605,52	20,02%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.286.000,00	1.306.000,00	168.495,11	8,88%	168.495,11	9,36%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	358.000,00	702.338,11	201.705,07	10,63%	192.110,41	10,67%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	96.033,28	5,06%	96.033,28	5,33%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	466.233,46	24,58%	456.638,80	25,35%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	1.430.450,53	75,42%	1.344.414,07	74,65%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	358.012,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	6.367.400,00	6.731.738,11	1.885.685,66	99,42%	1.790.054,54	99,39%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.000,00	169.000,00	807,00	0,04%	807,00	0,04%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00	10.191,33	0,54%	10.191,33	0,57%
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	6.700.400,00	7.064.738,11	1.896.683,99	100,00%	1.801.052,87	100,00%

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1FDD3C09

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 2º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jun/2020, 08h e 52m.											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6CDEC4AF

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 2º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	33.703.800,00
Receitas Realizadas	7.591.895,56
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	847.995,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	34.551.795,56
Despesas Empenhadas	7.592.564,25
Despesas Liquidadas	6.214.786,74
Despesas Pagas	5.954.482,71
Superávit Orçamentário	1.377.108,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.592.564,25
Despesas Liquidadas	6.214.786,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.471.652,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.471.652,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.371.652,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		0,00	1.393.592,51	
Resultado Nominal		0,00	1.371.525,93	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.471,31	0,00	184.482,35	6.988,96
Poder Executivo	191.471,31	0,00	184.482,35	6.988,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	558.974,31	53.660,85	174.485,88	330.827,58
Poder Executivo	558.974,31	53.660,85	174.485,88	330.827,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	750.445,62	53.660,85	358.968,23	337.816,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.564.616,43	25%	23,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental		319.258,24	60%	51,63
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.695.056,41	15%	25,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jun/2020, 08h e 55m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3C88A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 037/2020, Processo de Registro de Preços nº. 028/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Constitui o presente objeto ao Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NATHYELLEN DE GODOI EIRELI ME, CNPJ: 26.176.539/0001-90, sediada na Rua São Paulo, 189,centro, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pela Sra Nathyellen de Godoi, CPF: 034.121.230-05 e RG:71.174.528-75 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unidade	Quant/ Marca	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor total Máximo (R$)
02	Recarga de Gás de cozinha (Gás liquifeito de petróleo) 45 KG. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas	Unidades	40 Supergasbrás	R$ 338,70	R$ 13.548,00
04	Vasilhame (botijão) para Gás GLP P45	Unidades	04 Supergasbrás	R$ 419,50	R$ 1.678,00
Total		**R$ 15.226,00 (Quinze mil, duzentos e vinte e seis reais)**			

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/05/2020 até 28/05/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C865C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
19 – 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
549 – 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
106 – 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
622 – 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
623 – 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0015.2.028		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
253 – 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO	
268 – 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
373 – 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
375 – 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
553 – 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
391 – 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
449 – 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
479 – 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.069.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
541 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**222.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
13 – 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.023.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
144 – 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
145 – 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000,00
146 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
255 – 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002.10.301.0016.2.036.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF	
275 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.001.22.661.0022.2.050.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
413 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
414 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
456 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
496 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.069.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**222.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:4719FF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.710,00 (quarenta e três mil setecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0031.2.074.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 SUAS	
618 - 3.3.90.30.00.00	1803	MATERIAL DE CONSUMO	5.775,00
619 - 3.3.90.32.00.00	1804	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.735,00
621 - 3.3.90.32.00.00	1806	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
620 - 3.3.90.39.00.00	1805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Suplementação:			**43.710,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1803	5.775,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000	Fonte: 1805	1.200,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04000000	Fonte: 1804	21.735,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.02.00000000	Fonte: 1806	15.000,00
Total da Receita:		**43.710,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B9D0E1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1126/2020

INSTITUI O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPO MAGRO PARA O PERÍODO DE 10(DEZ) ANOS, 2020 a 2030.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Planejamento Estratégico para o Município de Campo Magro nos moldes e termos constante do Anexo I.
Parágrafo Único: O Planejamento Estratégico do Município de Campo Magro compreenderá pelo prazo de 10(dez) anos, corresponde ao período de 2020 a 2030, devendo ser avaliado anualmente e revisado a cada 3(três) anos, sempre com a participação da sociedade organizada, nos moldes de sua elaboração inicial.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 29 de junho de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

1 - APRESENTAÇÃO GERAL

"A diferença entre uma "cidade" e uma "cidade inovadora" está nas pessoas que habitam e constroem esses ambientes" desta forma a Prefeitura Municipal de Campo Magro, a partir da ampla participação popular, por meio da realização de audiências públicas, com o envolvimento direto de todas as secretarias municipais, conselhos locais, escolas, associações em geral e Câmara Municipal de Vereadores, estimulou debates e colheu sugestões, ao longo de três meses, inclusive pela internet, para a elaboração do Planejamento Estratégico Sustentável do município, com um horizonte de longo prazo, ou seja, pensando a **Cidade em 2030**.

O Programa foi lançado em julho de 2019 e hoje, o resultado desse trabalho é fruto da vontade de transformação de nossa sociedade, e que está sendo entregue em forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, para que a cidade tenha então um planejamento para os próximos 10 anos.

O **Campo Magro 2030** indica caminhos para a concretização de uma cidade moderna, um município de ações integradas, onde a cidadania impulsiona a inovação social, a preservação ambiental, à exploração turística sustentável, a valorização agrícola e comercial, a educação de qualidade e transformadora, a cultura, o esporte e o emprego como condição a ascensão social e tecnológica, tornando a cidade mais segura e a prosperidade sustentável em bem-estar para a população campomagrense.
Assim, este programa, que tem por objetivo direcionar o planejamento da cidade no longo prazo, reuniu representantes de empresas, cidadãos, instituições de ensino, órgãos de classe e associações que definiram coletivamente as prioridades para Campo Magro no horizonte de 2030.

Esta sinergia e cooperação entre pessoas e instituições foram indispensáveis para pensar o futuro da cidade e serão primordiais na concretização da visão estabelecida para Campo Magro.

2 - A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO CAMPO MAGRO 2030

A necessidade de planejar e articular a atuação setorial da Prefeitura, oferecendo meios para a coordenação das políticas públicas e um emprego eficiente dos recursos públicos foi o que motivou este programa.

O planejamento de longo prazo concede à Prefeitura Municipal uma visão ampla e de qualidade sobre a situação do Município, identificando os pontos que precisam ser melhorados ou ampliados, o caminho a ser percorrido e os desafios a serem superados. Visa, ainda, proporcionar continuidade às políticas públicas, perpassando mandatos e, assim, contribuindo para melhores resultados para a sociedade. É nesse contexto que se firma a importância e a necessidade da elaboração do Plano Estratégico Campo Magro 2030.

A intenção do plano é fornecer sustentação técnica, viabilidade política e apoio aos servidores e gestores municipais, por meio de diretrizes, metas e orientações, para a tomada de decisão relacionada à execução de programas, projetos e ações em áreas essenciais para o desenvolvimento do município. E, além disso, proporcionar informações e instrumentos para que a população possa acompanhar e participar da atuação da gestão municipal. Um planejamento que administre oportunidades e riscos e deve traçar metas e diretrizes, exigindo ações coordenadas e um esforço para viabilizar todas as transformações desejadas. Classificar uma cidade como desenvolvida requer clareza de conceitos e indicadores que traduzam as condições de vida oferecidas aos cidadãos em números, mas que considere e valorize, em igual medida, a perspectiva da população sobre a evolução da qualidade de vida no município.

Para alcançar, em 2030, a visão de uma cidade inovadora, sustentável e segura, será necessário um esforço conjunto de planejamento e execução. Nesse sentido, o Plano Estratégico Campo Magro 2030 se propõe a ser um dos instrumentos norteadores do desenvolvimento do município, consistindo não somente em um instrumento da Prefeitura, mas, também, de toda a sociedade campomagrense, haja vista a participação da população em sua construção e o seu objetivo de alcançar um horizonte de longo prazo, transcendendo a duração de um governo.
Desenvolvido com a participação da população e de órgãos e entidades da Administração Pública, considerando a necessidade de propiciar instrumentos para fortalecer a atuação e aumentar a governança municipal, e baseado nos Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável – ODS13, o Plano propõe-se como uma referência para cidadãos, servidores públicos, empresas, entidades da sociedade e outros níveis de governo, imprensa e quaisquer outros interessados sobre o futuro de Campo Magro.

O município por meio dos Conselhos atuantes e as respectivas secretarias realizou 42(quarenta e duas) audiências públicas e recebeu diversas sugestões via internet ao longo de três meses. Por meio dessas ferramentas de participação, a população de Campo Magro foi capaz de opinar sobre investimentos que gostaria que ocorressem, bem como indicar os pontos fortes e fracos de seus bairros, munindo, assim, a administração de dados e ampliando o refinamento das informações que a Prefeitura possui dessa forma orientar o trabalho a ser realizado. As reuniões itinerantes, ouvindo a população sobre suas reclamações e opiniões de melhorias para a Cidade ocorreram tanto na área rural quanto na urbana. O Campo Magro 2030 foi capaz de incentivar uma cultura de participação no Município e estabelecer um valioso diálogo entre a o Poder Público e sociedade. Dessa forma, foi possível obter uma participação de aproximadamente 2.000 cidadãos, dentre os cerca de 29.318 habitantes do município, segundo estimativa do IBGE para 2019. As metas e diretrizes estabelecidas no Plano foram inicialmente elaboradas pela comunidade, recebendo sugestões e aprimoramentos dos órgãos e entidades da Administração Municipal. Outra etapa realizada foi o Workshop de validação do Plano Estratégico Campo Magro 2030, que contou com a presença de servidores e secretários, contribuindo para a construção conjunta de um instrumento de planejamento que estivesse alinhado entre todos os setores da prefeitura de Campo Magro. A partir da análise do banco de dados gerado pelas reuniões, foi realizada a revisão das metas e diretrizes, sob a visão do principal interessado, o cidadão campomagrense.

1- Conforme descrito pela ONU, os ODS são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

3- CAMPO MAGRO - DIAGNÓSTICO

Área Territorial	275,352 km² [2018]
População estimada	29.318 pessoas [2019]
Densidade demográfica	90,22 hab/km² [2010]
Escolarização 6 a 14 anos	96,1 % [2010]
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,701 [2010]
PIB per capita	14.750,91 R$ [2017]

Campo Magro, é um município localizado na Mesorregião Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, a uma latitude 25°22'08" sul, longitude de 49°27'03" oeste e uma altitude de 990 metros. Segundo o IBGE (2014) o município pertence à Microrregião de Curitiba e faz parte da Região Metropolitana de Curitiba, tendo como municípios limítrofes: Campo Largo, Itaperuçu, Almirante Tamandaré e Curitiba. Cerca de 10 km da capital, o principal acesso ao município se dá pela Rodovia Gumercindo Boza (PR-090), que parte de Curitiba em direção à Castro e ao norte do Paraná; atravessa o extremo sul do município, no sentido leste-oeste e liga a região norte de Curitiba com a localidade de Bateias (em Campo Largo). Esta rodovia, cujo traçado atravessa a área urbana de Campo Magro, é uma importante via de 4 escoamento da produção do município e do deslocamento quotidiano de seus moradores.

HISTÓRICO

A história do município de Campo Magro remonta ao período histórico das explorações auríferas no sertão de Curitiba. A primeira povoação no território foi iniciada há mais de três séculos. Com o fim do período da exploração do ouro, que pouco ou quase nada representou seguido pelo tropeirismo, o qual marcou a história da localidade, inclusive seu nome. A denominação Campo Magro se deve ao fato de que na ocasião em que os tropeiros demandavam pela região, na época do inverno, o gado emagrecia e sobrava pouco pasto verde para as reses. Mais parecia um campo minguado, um campo magro. E assim foi que a localidade ficou conhecida ao longo dos séculos, Campo Magro. Segundo o pesquisador José Carlos Veiga Lopes, "na lista de ordenanças da vila de Curitiba", referente ao ano de 1791, aparece o bairro de Campo Magro com oito casas. Pela Lei nº 970, de 09 de abril de 1910, foi criado o distrito de Campo Magro, no município de Tamandaré, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição, alterada pela Lei de 04 de abril de 1924. A história da população de Campo Magro está invariavelmente ligada à de Almirante Tamandaré,
acompanhando a vida política deste município em seus altos e baixos, mesmo quando o município de Tamandaré foi suprimido, ou quando Tamandaré passou a chamar-se Timoneira. O distrito judiciário de Campo Magro foi criado pelo Decreto-Lei Estadual 199, de 30 de dezembro de 1943, com território do distrito de Santa Felicidade e transferido para o município de Colombo. Campo Magro torna-se município através da Lei Estadual n.º 11.221, de 11 de dezembro de 1995, na sede do seu antigo distrito, com território desmembrado do município de Almirante Tamandaré.

4 - CIDADES INOVADORAS - CAMPO MAGRO 2030

Oferecer condições para a inovação na cidade é primordial para provocar mudanças sociais e econômicas positivas, e assim, aliadas ao espírito empreendedor dos cidadãos campomagrenses, promoverem o desenvolvimento sustentável.

5 – SUSTENTABILIDADE

Para que Campo Magro consiga alcançar a visão de futuro proposta será indispensável ampliar a inclusão e adoção de preceitos de sustentabilidade no seu desenvolvimento. O crescimento desenfreado pelo qual as cidades têm passado demanda uma enorme quantidade de recursos que devem ser mais bem equacionados pelos governantes.

Nesse sentido, a economia verde e turismo aparecem como importantes aliadas, uma vez que por meio dela o município poderá alcançar o desenvolvimento desejado com melhoria do bem-estar das pessoas e redução dos impactos ambientais. O respeito e a consciência socioambiental devem ser os direcionadores das ações dos munícipes e governantes da cidade.

6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem. Lutar pela diferença sempre que a igualdade nos descaracterize."
Boaventura de Souza Santos

Com prazo de execução até 2030, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são integrados e indivisíveis, atuando de modo fluido entre as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

O Programa Campo Magro 2030 procura estar alinhado com os desafios sociais do nosso tempo, inserindo no planejamento estratégico do município as mais atuais diretrizes das Nações Unidas. Dentro do eixo Assistência Social, encontramos a convergência de vários ODSs como a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades.

Ao empreender um grande chamado à sociedade civil, aos servidores municipais e a todos os interessados no desenvolvimento sustentável de Campo Magro, o programa recebeu variadas propostas que se enquadram no campo da Assistência Social. E para contextualizarmos esses objetivos em prol de sua aplicação prática, é preciso se ter em conta alguns conceitos.

A Assistência Social enquanto política pública é regida pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 instituída em 07 de dezembro de 1993, e demais marcos regulatórios como a Política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004; Norma Operacional +Básica - NOB/2005; Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do CNAS; por conseguinte a instituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promulgado pela Lei nº 12.435 de 2011. Este último proporcionou a padronização, em todo território brasileiro, dos serviços tipificados da proteção social básica e especial, garantindo assim os direitos socioassistenciais ao público alvo da política, bem como estabelecendo a metodologia de trabalho das equipes técnicas.

EIXO PRINCIPAL: EMANCIPAÇÃO SOCIAL POR MEIO DA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E PROMOÇÃO HUMANA.

As propostas abaixo elencadas, destarte, apresentam as iniciativas a serem empreendidas nos próximos dez anos no âmbito da Assistência Social:

PROPOSTA	META	AÇÃO
Implementar uma unidade pública de atendimento à juventude com programação contínua envolvendo cultura,	Longo prazo	Parceria entre município, estado e união.

esporte, lazer, capacitação e empregabilidade. Espaço acessível para a convivência de adolescentes e jovens em caráter de formação cidadã.		
Adquirir veículo para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o atendimento e acompanhamento de famílias em vulnerabilidade social.	Curto prazo	Parceria entre o município e governo federal.
Construir sede própria para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Curto prazo	Parceria entre município, estado e governo federal. Emenda parlamentar
Ampliar e reformar as sedes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV destinado a crianças e adolescentes.	Médio prazo	Parceria entre município, estado e governo federal
Implementar programa municipal de aprendizagem, destinado a adolescentes e jovens, de modo a estimular a capacitação profissional, a conquista do primeiro emprego e a ampliação das oportunidades de vida dessa população.	Curto prazo	Parceria entre município e governo do estado
Estabelecer parcerias e convênios com universidades e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão no âmbito da assistência social, com impacto nas famílias em risco e vulnerabilidade.	Curto prazo	Parceria como universidades públicas e particulares.
Firmar consórcios metropolitanos para afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias em processo de afastamento temporário do núcleo familiar e/ou comunitário, casos que constituem serviços de proteção social especial de alta complexidade.	Curto prazo.	Parceria com outros municípios, consórcios públicos e governo do estado.
Ampliação da divulgação dos serviços, programas e benefícios que estão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.	Curto prazo	Realização a partir de recursos próprios
Criar lei de incentivo fiscal destinada ao apoio e financiamento de projetos no campo da Assistência Social.	Curto prazo.	Parceria com o poder legislativo
Ampliação da arrecadação dos fundos municipais vinculados à assistência social por meio de campanhas de destinação fiscal junto a servidores municipais, munícipes e empresas.	Curto prazo.	Parceria entre município de campo magro, servidores públicos e iniciativa privada.
Implementar Centro de Convivência da Pessoa Idosa com atividades de cultura, esporte, lazer e livre exercício dos direitos desta população.	Médio prazo.	Parceria entre município, estado e governo federal
Promover diagnóstico socioterritorial para mapear etnias e grupos minoritários de modo a desenvolver políticas públicas específicas.	Médio prazo	Parceria com os conselhos e entidades afins.
Fortalecer a criação e o desenvolvimento de associações de moradores e grupos da sociedade civil organizada para o empoderamento da população e consolidação do controle social.	Curto prazo	Parceria entre município e lideranças comunitárias.
Criação de programa municipal para atendimento aos migrantes e refugiados com estratégias para a inclusão social desse público e a garantia dos seus direitos fundamentais.	Curto prazo	Parceria entre município e entidades assistências como igrejas, escolas e associações e conselhos.
Implementação do programa família acolhedora no município, abrangendo situações de alta complexidade.	Médio prazo	Parceria com o Governo do Estado do Paraná e União.
Promover cursos de qualificação profissional para adolescentes em risco e vulnerabilidade social.	Curto prazo	Recursos do município em parceria com entidades como o sistema “s”.
Implantar espaço de convivência para jovens entre 14 e 18 anos, prioritariamente jovens em situação de vulnerabilidade	Longo prazo	Desenvolver interação entre os jovens com qualidade podendo proporcionar um ambiente com trocas de experiência rumo a autonomia e emancipação desenvolvendo diversas atividades de cidadania. Captação de recursos estaduais e federais. Prever recursos para desapropriação, construção e manutenção.
Implantar o Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM	Médio Prazo	Atendimento a mulheres do município para qualificação e formação em cidadania ativa com propostas e ações que estimulem a implementação de politicas de igualdade com o objetivos de potencializar os serviços existentes para atender as suas necessidades.
Criação de programa municipal de erradicação da fome. (Incluido pela emenda 003/2020)	Curto prazo	Parceria entre o Município, Estado, Governo Federal e Sociedade Civil.

7 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

É nobre aliar agricultura e respeito ao meio ambiente”.
Nocian

A agricultura familiar é responsável por garantir boa parte da segurança alimentar do país sendo importante fornecedora de alimentos para o mercado interno.
Isto é ilustrado por dados do censo do IBGE, que mostram expressiva participação da agricultura familiar em importantes culturas. Apesar desta importância, a agricultura familiar enfrenta várias dificuldades, como O DESAFIO de acesso a diferentes mercados e obtenção de preços justos pela produção, que possibilite a capitalização do agricultor, a ampliação da sua produção, melhoria da produtividade e a possibilidade de fixação das novas gerações no campo.

O Município de Campo Magro, Região Metropolitana de Curitiba, é um Município que conta com 100% de seu território em área de manancial. Esta inserido na Área de Preservação Ambiental - APA do Passaúna, na Unidade Territorial de Planejamento - UTP de Campo Magro, que está dentro da Bacia do Rio Verde, e na Bacia do Rio Açungui na divisa com o Vale do Ribeira. A cobertura vegetal representa cerca de 60% da área total do Município. Campo Magro compõe o cinturão verde de Curitiba, com forte vocação para a agricultura familiar que é responsável pela produção de olerícolas e grãos, principalmente milho e feijão, e tem uma trajetória de sucesso com a agroecologia. A agricultura familiar se faz presente de forma bastante marcante na produção de alimentos, inclusive com bom desenvolvimento da atividade olerícolas orgânica. Em relação à distribuição da população pelo município observa-se praticamente 20% da população ainda residindo no meio rural, cabendo aos poderes públicos o desafio de oferecer condições de permanência e de renda a estas famílias. Atualmente o município possui aproximadamente 2.200 produtores, enquadrados dentro da Agricultura Familiar, numa área plantada de 8.000 hectares, espalhadas em 42 comunidades rurais. As Comunidades são: Lavrinha, Tigre, Campo Novo, Barra de Santa Rita, Retiro, Conceição dos Freitas, Conceição dos Correias, Conceição da Meia Lua, Conceição dos Túlios, Capivara, Paina, Várzea, Morro da Palha, Freguesia, Terra Boa, Ouro Fino, Jacuzal, Campo da Cascavel, Campo Novo, Colônia Dom Pedro, Colônia Rodrigues, Sede, Bom Pastor, São Benedito, Baixa Grande, Hervalzinho, Bairro São João, Roseira, Viviane, Varanal, Pombas, Freguesia dos Lara, Açungui, Rio Verde, Cerro Negro, Canavial, Queimadas, Córrego Fundo, Juruqui, Santa Barbara, Barro Preto, Fundão.

EIXO PRINCIPAL: PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E A SEGURANÇA ALIMENTAR, VALORIZANDO A AGRICULTURA FAMILIAR.

PROPOSTAS	META	AÇÃO
Desenvolver políticas públicas voltadas à agropecuária	Médio prazo	O objetivo é contratar mais profissionais para orientar os produtores rurais, oferecendo ajuda técnica para desenvolverem sua produção no preparo de solo, plantio, combate a pragas e colheita. Fazendo análise. para verificar possíveis pontos que devem ser melhorados na produção. Promover reuniões de sensibilização com produtores; Realizar levantamentos socioeconômicos; Expandir o crédito assistido, que hoje já é desenvolvido através do PRONAF.
Viabilizar um programa de segurança na área rural	Curto Prazo	Estabelecer com os interessados ações conjuntas para viabilizar o programa; Ações como fomentar a associação entre moradores para a implantação do vizinho solidário, em parceria com a Secretaria de Segurança. Intensificar a Ronda Rural em parceria com a Polícia Militar, por meio da patrulha rural já existente.
Ampliar as Melhorias nas condições de infraestrutura na área rural	Longo Prazo	Ampliação da melhoria e conservação da malha viária rural por meio do alargamento das estradas rurais e demais adequações; Implantação gradativa do projeto do Circuito Turístico de Campo Magro, onde 35 km de asfalto serão implantados no interior. Estabelecer política de implantação gradativa, em parceria com a iniciativa privada, de telefonia e Internet de qualidade para o campo, visando o fornecimento desses serviços públicos essenciais, ainda inexistentes ou deficitários nas comunidades da área rural. Adequar às normas de funcionamento e ampliar o número de máquinas e implementos da Patrulha Agrícola;
Melhorar o Acesso ao Mercado	Médio prazo	Viabilizar canais de comercialização ainda não explorados; Ao se considerar a magnitude da agricultura familiar, no meio rural brasileiro e particularmente os principais problemas enfrentados por esse segmento, constata-se que as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural e particularmente para os pequenos agricultores familiares são de grande relevância, uma vez que grande parte dos pequenos municípios tem na agricultura a sua principal atividade econômica. Através de cooperativas podemos expandir os canais de comercialização para os agricultores. Promover a utilização do Selo da Agricultura Familiar; Identificação e rastreabilidade. OSelo da Agricultura Familiaridentifica a origem e as características dos produtos oriundos daagricultura familiare tem como finalidade promover o fortalecimento da identidade social do segmento perante os consumidores e a população. O Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF identifica os produtos da agricultura familiar no Brasil. Criação da

		marca Casa do Agricultor; Hoje a casa do Agricultor, localizada no interior do Município, no Bairro Conceição dos Correias, esta disponível para dar todo apoio sanando dúvidas e dando direcionamentos neste quesito, a ideia e se utilizar desta proximidade com os produtores para a implantação da marca . Desenvolver a FEIRA RURAL, em parceria com a Feira do Turismo, onde os Agricultores familiares irão ofertar frutas e verduras frescas, livres de agrotóxicos, produzidas na região. Geleias, compotas e doces caseiros completam as opções saborosas. O visitante também poderá encontrar objetos de decoração artesanais e os famosos móveis de fibra – junco, rattan, sintética – produzidos no município e vendidos em todo Brasil. A vantagem é adquirir tudo isso direto do produtor, a preços acessíveis e com o jeitinho amigável de "feira do interior".
Promover o Fortalecimento Organizacional	Longo prazo	Capacitação em associativismo; O objetivo é orientar as associações de comunidades rurais participantes, sobre as práticas benefícios da congregação em associações representativas para a defesa dos interesses comuns. Assim, os agricultores familiares poderão expandir e discutir os conceitos importantes do associativismo, as questões administrativas de uma associação como Atas, Ofícios e a importância de se comunicar por documentos, as legalidades a respeito das associações e sanções penais no âmbito das Informações, além das documentações exigidas. Equipar as associações: Ampliar parcerias entre prefeitura e as associações do Município desenvolvendo projetos para que essas associações possam expandir.
Preservar os recursos naturais e hídricos/ conservação do solo	Médio prazo	Adoção e fomentação de soluções voltadas para o saneamento rural como a implantação de fossas sépticas, unidades de tratamento primário de esgoto, nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto. É uma maneira simples e barata de disposição dos esgotos e indicada, sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas. Se bem cuidada, ela evita a contaminação das águas, apesar de não promover a reciclagem dos dejetos humanos. Nelas há uma decomposição dos dejetos tornando o esgoto residual e com menor quantidade de matéria orgânica. Esta é uma alternativa que vamos expandir no município. Incentivo a adoção de práticas adequadas de uso e conservação do solo; Ampliação do mecanismo de análise do solo, criando banco de dados municipal. Incentivo técnico para o Plantio em Nível e a Rotação de Culturas, Adubação Verde e Plantio Direto. Expansão do projeto de correção de solo TERRA FORTE. Implantação do Auxilio no preenchimento do CAR na Secretaria de Agricultura e Abastecimento; O Cadastro Ambiental Rural é uma informação declaratória de responsabilidade dos proprietários rurais, que poderão fazer o cadastro diretamente na internet no sitewww.car.gov.br. Visando facilitar o preenchimento do cadastro, o Governo do Estado do Paraná, estabeleceu uma rede de apoio aos produtores para a elaboração do CAR: FAEP, FETAEP EMATER. SINDICATOS RURAIS, INCRA FETRAF, para este auxilio o município também disponibilizará um técnico treinado.
Qualificar mão de obra e desenvolver o fomento a renda no campo	Médio prazo	Ampliar a capacitação em alternativas econômicas: Promover cursos em parceria com o SENAR e visitas técnicas com o intuito de trazer novas tecnologias para os produtores rurais do Município, que proporcionará aumento da produtividade e renda no campo. Capacitação, implantação e divulgação do Turismo Rural: Executar vários cursos em parceria com o SENAR na área de culinária, boas práticas, atendimento ao público. Em parceria com a Secretaria de Turismo promover a orientação aos agricultores para o desenvolvimento do Turismo Rural de Campo Magro. Uso de parâmetros de qualidade de hortifrutis: Ampliar o número de lavadores e selecionadores das unidades de beneficiamento comunitários. Capacitação em Fruticultura e Instalação de Unidades Demonstrativas: Expandir a capacitação e criar um projeto de unidade demonstrativa para que os Agricultores possam ter acesso às novas tecnologias e novas experiências. Pontos de comercialização para produtos locais Desenvolver projetos de comercialização na Casa do Agricultor e na área urbana em parceria com a Secretaria de Turismo. Compra da Agricultura Familiar (PAA – Merenda Escolar): Desenvolver o PAA em parceria com o Governo do Estado. Galpão do Agroturismo: Desenvolver projeto juntamente à Secretaria de Turismo, onde os Agricultores poderão comercializar seus produtos de maneira permanente.
Intensificar os serviços de Assistência técnica e extensão rural	Médio Prazo	Levantar junto aos produtores quais são as suas necessidades anuais e assim desenvolver projetos contínuos em parceria com MDA, EMBRAPA, EMATER e SEAAB do Município para que a assistência técnica seja mais eficaz e presente no campo. Ampliação do número de técnicos pelo município e EMATER: os agricultores necessitam do acompanhamento técnico no campo, combatendo pragas e doenças em suas lavouras e aumentando assim sua produtividade e qualidade dos produtos. Transferência de tecnologias. Incentivar e promover as visitas dos agricultores em feiras, dias de campo, e visitas em unidades demonstrativas de produção para que possam sempre estar em contato com novas tecnologias e práticas de produção.
Capacitar o agricultor para uso correto de Agrotóxicos	Curto Prazo	Implantar cursos de capacitação do uso correto de agrotóxicos, bem como o descarte das embalagens, em parceira com o SENAR.
Investir em pesquisas e novas tecnologias para a agricultura	Longo prazo	Investimento em pesquisas; trazer novas variedades de produtos e novas práticas de produção através de cursos, dias de campo nas unidades de produção em parceria com o IAPAR.
Implantar sede própria do Programa Armazém da Família.	Longo prazo	Captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, para desapropriação e construção de sede própria do Armazém da Família.
Expandir os Serviços de Máquinas Agrícolas (Patrulha Agrícola)	Longo Prazo	Ampliar a prestação de serviço de trator agrícola com implementos visando produção agrícola e conservação de solo. Desenvolver projeto para incentivo de uso de cobertura de solo por adubação verde, plantio em nível, curvas de nível, sistema de plantio direto de hortaliças e incentivo de plantio em estufas. Prever a renovação da frota de tratores e implementos. Do ano de 2017 a 2019 todos os implementos agrícolas foram reformados e estão operando. Buscar recursos junto aos governos estadual e federal.
Programa de Revitalização da Cultura do Morango	Curto Prazo	Com a finalidade de incentivar a redução do uso de agrotóxicos na produção de morangos, o objetivo é implantar na região um novo sistema de produção de morangos, que prevê a substituição dos agrotóxicos por produtos biológicos. Também desenvolver projeto de cultivo suspenso, que é um sistema com diferenciais importantes, com a proteção da planta contra a adversidade climática, principalmente a chuva o que gera menos doenças e consequentemente diminui o uso de agrotóxico. Utilizar as parcerias da EMATER e SENAR, na realização de dia de campo e cursos.
Desenvolver o Programa Irrigação	Médio prazo	Regularizar o uso da água no campo e a orientações técnicas gratuitas. O município está localizado na região de APA muito rico na disponibilidade de água, assim podemos desenvolver um projeto para uso consciente deste recurso nas propriedades rurais, tanto nas residências quanto nas áreas de produção para irrigação. Incentivar o uso de irrigação de gotejamento, e uso de irrigação por gravidade. Para residências familiares, incentivar a captação da água de forma correta para o consumo da família. Buscar parcerias e recursos junto aos governos estadual e federal.
Intensificar o Programa de Inseminação Artificial	Curto prazo	Implantar Programa Municipal para intensificar o melhoramento genético do rebanho. A pecuária no Município vem apresentando grande desenvolvimento e aumento da produção, precisamos também dar atenção à genética e nos preocuparmos com o melhoramento constante do rebanho. Os investimentos em melhoramento genético animal, geralmente, não são observados em curto prazo. Desta forma, para conseguir sucesso no empreendimento é preciso definir bem os objetivos; conhecer os desafios e as oportunidades que o melhoramento impõe ao produtor; entender como o melhoramento pode contribuir para o aumento da produtividade, escolher quais serão as características que se deseja melhorar e qual é o melhor programa a ser implantado.
Executar a Adequação e Conservação de Estradas Rurais	Contínuo	Implantar o Plano de Conservação e Adequação de Estradas Rurais. O município tem feito vários investimentos nas estradas rurais como o alargamento, cascalhamento e drenagem destas vias que fazem parte do projeto de pavimentação rural, para facilitar o escoamento da safra e a chegada do turista no interior do município. Com a implantação de um plano especifico a programação de investimentos e serviços passará a obedecer o calendário bimestral.
Fomentar o PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar	Curto Prazo	Ampliar o número de apoio financeiro aos produtores que se enquadrem no programa por meio de efetiva parceria com a EMATER,colaborando na elaboração de projetos que são apresentados pelos agricultores as instituições financeiras.
Desenvolver projeto de Saúde e Segurança do Trabalhador Rural	Curto prazo	Incentivar e fomentar a procura dos atendimentos preventivos, por meio da atenção básica de saúde, as mais variadas doenças que atingem diretamente o trabalhador rural. Realizar mutirões de Saúde nas Unidades Básicas do Interior. Capacitação em uso correto e seguro de agrotóxicos e descarte de embalagens; Intensificar a Devolução de Embalagens de Agrotóxicos. Desenvolver projeto para conscientizar as famílias do campo a importância de devolver as embalagens de agrotóxicos em parceria com do SENAR. Parceria com SESAU.
Criar o SIM – Serviço de Inspeção Municipal para produtos de origem animal.	Médio prazo	Possibilitar o comércio formal atendendo a legislação vigente de produtos de origem animal dentro do município; Buscar o aumento de empreendimentos municipais aptos ao SIM; O objetivo é dar mais agilidade nos processos de liberação do selo de inspeção para produtos, subprodutos e linhas de abate de bovinos, suínos, caprinos, aves e peixes. Levando em consideração a responsabilidade com a manutenção da saúde pública, observando a qualidade os produtos e obedecendo a critérios de segurança alimentar. A SIM monitora e inspeciona a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Também incentiva as pequenas empresas e empreendedores a saírem da clandestinidade, transformando-os em empresários da área urbano e rural, oferecendo aos consumidores, alimentos com qualidade e segurança garantida.
Desenvolver Programa de Incentivo à Agricultura Familiar	Curto Prazo	Incentivar a organização de cooperativas e o fomento à agricultura familiar. O incentivo é transformar as associações existentes em cooperativas.
Criar Programa de Incentivo a Produção Orgânica	Curto Prazo	Incentivar a ampliação, a modernização, bem como a comercialização de produtos orgânicos. Parceria com governos estadual e federal.
Ampliar apoio a Ovino/Caprino cultura	Curto prazo	Fornecer atendimento e assistência técnica para garantir produção de qualidade de ovino/caprino cultura. Ofertar capacitações em parcerias com o SENAR.
Integrar Espaço do Produtor Rural / Feira do Produtor com Feira de Turismo	Médio prazo	Aumentar a Comercialização dos produtos diretamente pelos produtores rurais do município. O trabalho objetiva discutir aspectos da produção e canais de distribuição de produtos agrícolas e agroindustriais provenientes da agricultura familiar do município. A dinâmica produtiva da agricultura familiar envolve, em primeiro lugar, a busca por autossuficiência alimentar, vindo em seguida à geração de excedentes comercializáveis. A ênfase no alcance da autossuficiência alimentar explica a diversificação produtiva como característica comum presente na composição das explorações agropecuária de produtores familiares de baixa renda, este modelo surge como estratégia factível para geração de renda, garantia de segurança alimentar e geração de emprego para a mão de obra familiar.
Criação de hortas comunitárias	Médio prazo	Desenvolvimento de projeto para captar recursos e parcerias com o governo do estado
Desenvolver apoio a criação de cooperativas de trabalhadores rurais	Médio prazo	Parceria entre município e a comunidade.

Desenvolver o Programa de Compensação por Serviços Ambientais	Longo prazo	Desenvolver projeto para incentivar o produtor rural a investir em ações que ajudem a preservar a água o programa visa a compensação por serviços ambientais, que estimula os produtores a investirem no cuidado do trato com as águas, recebendo apoio técnico para implementação de praticas conservacionista. Assim, além do ganho econômico de sua produção o produtor também melhora a quantidade e a qualidade da água na região beneficiando a todos.
Fornecer Apoio às Organizações de Produtores e a Comercialização	Longo Prazo	Fortalecimento das associações existentes através das políticas recentes de compra governamentais tais como Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), comercialização de feiras locais gerando renda a agricultura familiar. Criação de novos pontos de comercialização. Criação de um projeto de adequação de espaço a ser desenvolvido (Mercado Brasil) para que os produtores possam comercializar seus produtos através de associações e/ou cooperativas.
Desenvolver a Integração Lavoura Pecuária e Floresta (LPF)	Longo prazo	Esclarecer, formar e desenvolver Programa para a Integração Lavoura Pecuária e Floresta com objetivo de promover a recuperação de áreas degradadas.
Regularizar áreas rurais para famílias baixa renda	Curto Prazo	Ampliar a parceira com o instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná, para a continuidade do programa de regularização fundiária no campo que visa à entrega do titulo das propriedades rurais.
Substituir e construir novas pontes na área rural.	Longo Prazo	Viabilizar um projeto em parceria com o departamento de obras e viação para executar a construção de 5 pontes de concreto no interior no município. Captar recursos junto aos governos estadual e federal para a implementação das construções.
Garantir a coleta seletiva e a coleta de lixo comum em todas as áreas rurais do município; eliminar o uso das lixeiras comuns e caçambas coletoras. (Incluído pela emenda 004/2020).	Médio prazo	Otimizar o sistema de coleta de resíduos, com a implementação de uma tabela de coleta, para que todos os moradores da área rural possam ter acesso ao serviço, evitando o uso de caçambas e lixeiras comuns e com isso o depósito e derramamento de lixo no meio ambiente.

8 - Administração e Governança

"A mudança não acontecerá se nós esperarmos por outra pessoa ou se esperarmos por algum outro momento. Nós somos as pessoas pelas quais esperávamos. Nós somos a mudança que buscamos."
Barack Obama

Alguns temas são relevantes para a construção de uma boa governança e, por isso, constam deste Plano Estratégico: a participação da sociedade na gestão; a transparência; o equilíbrio das contas públicas; o uso intensivo e eficiente das possibilidades dadas novas tecnologias; as atividades de planejamento e controle; e, por fim, o que dá a sustentação a todas essas dimensões que são servidores capacitados e aptos a conceber, implantar e acompanhar políticas e programas para o desenvolvimento do Município.

De acordo com as diretrizes da Organização das Nações Unidas – ONU, uma boa governança é capaz de promover a igualdade, a participação, o pluralismo e a transparência. Com essas premissas sendo aplicadas, a consequência será a de legislações representativas, colaborando com a construção de um ambiente participativo. Com a participação, as políticas públicas estarão mais afinadas com as demandas da população, os vulneráveis e marginalizados têm seus direitos humanos mais resguardados, de modo que é possível afirmar, conforme destacado pela ONU, que uma boa governança favorece a distribuição equitativa dos benefícios do crescimento econômico. A governança integrada, um dos eixos deste Plano, se relaciona também com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, considerando que há, por eles, a previsão da promoção de "sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis".

EIXO PRINCIPAL: CULTIVAR UM AMBIENTE PROPÍCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

PROPOSTA	META	AÇÃO
Aperfeiçoar o processo de monitoramento e avaliação da administração, utilizando indicadores de políticas públicas disponíveis para a população.	Curto prazo	Ação do próprio município
Tornar públicas, transparentes, abertas e acessíveis as informações, os dados, os planos e os indicadores da administração municipal.	Curto prazo	Ação do próprio município
Cultivar um ambiente propício para o desenvolvimento da inovação na gestão pública.	Contínuo	Ação de gestão interna
Planejar a consolidação e utilização eficiente dos mecanismos de "cidade inteligente" e suas inovações, integrando usuários, entidades, academia, iniciativa privada e o Poder Público Municipal.	Longo prazo	Ação de gestão interna
Implantar o governo eletrônico, maximizando a interação, pela internet, com os cidadãos e empresas, visando a prestação e assistência on-line de todos os serviços oferecidos, com registro e resposta de solicitações diretamente pelos órgãos e entidades da administração municipal e supervisão da Ouvidoria Municipal.	Longo prazo	Aplicação de recursos próprios e/ou financiamentos para a modernização da administração pública
Atuar de forma sistêmica na modernização da Administração Pública Municipal, em especial na infraestrutura tecnológica e no aperfeiçoamento de processos internos.	Curto prazo	Aplicação de recursos próprios e/ou financiamentos para a modernização de toda a rede de informática e compra de novos equipamentos
Simplificar etapas e utilizar ferramentas informatizadas, visando maior agilidade e transparência nos relacionamentos entre a Administração Pública e os cidadãos.	Curto prazo	Ações do próprio Município
Realizar a constante capacitação dos servidores, visando a melhoria da gestão e dos serviços prestados à sociedade.	Contínuo	Ações do próprio Município
Incentivar o envolvimento ativo do cidadão com a gestão municipal, online e presencialmente, através de uma política de dados abertos, plataformas de discussão, ouvidorias on-line, criação coletiva de aplicativos e serviços digitais e também por meio das estruturas formais já existentes de participação.	Médio prazo	Ação do Próprio município
Reforçar a compatibilidade entre a execução orçamentária e o planejamento.	Contínuo	Ação de gestão interna
Assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro, perseguindo a modernização da gestão fiscal, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais.	Contínuo	Ação do próprio Município
Conscientizar servidores e cidadãos em relação à importância e benefícios da responsabilidade fiscal.	Médio prazo	Ação do próprio Município, criar programa Nota Campo Magro
Otimizar a gestão administrativa e financeira, promovendo forte esforço para melhoria da qualidade do gasto.	Contínuo	Ação do próprio Município
Intensificar ações para que os gastos com custeio sejam adequados e proporcionais ao bom funcionamento do serviço público.	Contínuo	Ação de comunicação interna e orientação aos servidores
Disponibilizar conexão à internet de alta velocidade nos prédios públicos.	Curto prazo	Aplicação de recursos próprios e/ou financiamentos para a modernização de toda a rede de informática e compra de novos equipamentos
Adaptar os espaços da prefeitura de modo a atender às normas de acessibilidade, bem como tornar inclusivos os meios de comunicação da prefeitura através de intérpretes de libras, audiodescrição e demais meios/ secretaria de gestão administrativa.	Longo prazo	Recursos próprios, do Governo Estadual e Federal
Implantar a ouvidoria gratuita 156	Curto prazo	Estruturar e divulgar o serviço
Executar concurso público para atender a administração pública	Curto prazo	Licitar empresa empresa e ou fundação especializada para execução do concurso público
Criar subprefeitura no interior	Curto prazo	Implantar a subprefeitura na Conceição dos Correias ao lado da casa do Agricultura
Reestruturar o organograma da Prefeitura e atualizar o estatuto dos servidores públicos municipais	Curto prazo	Fazer alteração nas legislações vigentes

9 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

"Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda"
Paulo Freire

Uma educação de qualidade permite vislumbrar e viabilizar avanços em diversas áreas importantes para a melhoria da qualidade de vida em Campo Magro. Direito fundamental, a educação proporciona desenvolvimento não só aos indivíduos, mas, também, ao conjunto da sociedade, à cultura e à

economia local, regional e nacional. Fornece, ainda, elementos para a redução da pobreza e empodera as pessoas com conhecimentos, habilidades e a confiança necessárias para a construção de um futuro melhor. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, preveem que, até 2030, deve-se "assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos". Esse objetivo contempla a redução da histórica desigualdade de acesso e de qualidade da educação no Brasil, reconhecendo-a como um entrave ao desenvolvimento do país e à melhoria das condições de vida da população.

EIXO PRINCIPAL: GARANTIR EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE PARA TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS.

PROPOSTA	Meta	Ação
Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos.	Médio Prazo	Diretrizes do Município e do Governo Federal
Promover a melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais, visando onde possível, de laboratórios de informática, acesso wireless à internet e bibliotecas.	Médio Prazo	Buscar parcerias com os governos estaduais e federais para implantação de laboratórios dentro das escolas
Garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a igualdade.	Contínuo	Desenvolver ações a serem aplicadas nas escolas
Atrair instituições de ensino superior para Campo Magro.	Médio Prazo	Buscar parcerias com instituições
Intensificar as ações do Programa de Formação Continuada para os profissionais da Rede Municipal de Educação.	Curto Prazo	Promoção de curso para corpo docente
Incentivar a Educação de Jovens e Adultos - EJA.	Contínuo	Manutenção do programa já existente
Ofertar escolas com horário integral no ensino infantil e fundamental.	Médio Prazo	Construção de unidades escolares, nos bairros Jardim Boa Vista e Jardim Águas Claras – cadastradas junto ao Governo Federal aguardando liberação
Implantar sala multifuncional nas escolas	Médio Prazo	Adequação ou implantação – recursos próprios
Contratar profissionais de Educação Física com formação em nível superior na área de licenciatura em ED. Física para as escolas municipais	Longo prazo	Apresentar projeto de lei para regulamentar a implantação
Implantar projetos esportivos para comunidade em geral.	Curto prazo	Desenvolver projetos e promover parcerias com entidades, para implantação de esportes de diversas modalidades, utilizando os equipamentos públicos, para a comunidade.
Promover a educação ambiental nas escolas	Contínuo	Em grade curricular
Ampliar projeto de contraturno nas escolas municipais	Médio Prazo	Proposta com recursos próprios
Capacitar professores e incluir alunos com necessidades especiais	Contínuo	Execução com recursos próprios e FUNDEB
Promover a inclusão digital nas escolas	Médio prazo	Implantação do Programa Federal "Educação Conectada".
Construir CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil	Curto prazo	Previsão de construção do CMEI Hemitério Torres - Já foi solicitada emenda parlamentar e o projeto cadastrado no PAR.
Construir campos, ginásios, quadras esportivas e espaços de lazer	Curto prazo	Serão entregues 3 praças - na Sede, no Jardim Boa Vista e no Jardim O Bom Pastor e 1 quadra coberta no Jardim Boa Vista em 2020, com recursos captados via Governo Federal. E para os próximos 2 anos estão previstas a execução do Meu Campinho, do Parque Linear e o ginásio Coberto na Escola João Menegusso, com recursos dos governos estadual e federal.
Investir em programas de esporte ao ar livre	Curto prazo	Ampliação do programa Campo +ATIVA, com a inclusão do programa de caminhadas, para toda a comunidade.
Ampliar projetos para conscientização sobre o bullying nas escolas	Curto prazo	Parceria SEMEC e SAS
Expandir o número de hortas nas escolas	Curto prazo	Parceria SEMEC e SEAAB
Incluir serviço de psicologia e social para atender as necessidades das políticas de educação	Curto prazo	Implantação da Lei 13.935/2019
Professores de libras	Longo prazo	Investir em cursos de libras para formação de intérpretes na cidade.
Intensificar as interseções entre a cultura, a educação e o meio ambiente, dentro de uma política de desenvolvimento socioeconômico e sustentável.	Curto Prazo	Parceria entre as Secretarias afins.
Promover a conscientização da preservação e a valorização do patrimônio cultural e imaterial, da história e da memória do município.	Médio Prazo	Parceria SEMEC, SEDUA e SETUR
Consolidar o patrimônio imaterial que distingue a cidade, como a culinária, a dança, a música e eventos culturais, como fatores da atratividade turística do município e de sua prosperidade.	Médio prazo	Promover o diagnostico cultural da cidade
Maximizar a captação de recursos, bem como a atuação de empresas e outros agentes na promoção cultural.	Curto Prazo	Por meio de desenvolvimento de projetos para captação de recursos
Criar programas de incentivo à cultura para a população jovem, em especial vinculados a música e artes cênicas.	Médio prazo	Recursos oriundos do Governo do estado e União.

10 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

"A inovação é a questão central na prosperidade econômica".
Michael Porter

Diante do cenário global, no qual novos paradigmas vêm se consolidando na definição do desenvolvimento, a inclusão passa a ser, também, uma referência importante na construção de um Município colaborativo, inovador e sustentável. Crescimento, inovação, competitividade e inclusão não se contradizem, ao contrário, se complementam na construção de um novo cenário:

EIXO PRINCIPAL: DESBUROCRATIZAÇÃO E AGILIDADE DE FORMA ONLINE, ACESSADO PELO EMPREENDEDOR PARA A EMISSÃO DE BOLETOS E PAGAMENTOS DE TAXAS NA RENOVAÇÃO DE ALVARÁS.

PROPOSTA	META	AÇÃO
Identificar oportunidades de investimentos, usufruindo das possibilidades geradas por projetos e programas federais, estaduais e de organismos multilaterais.	Curto prazo	Via Linhas de Créditos e Fomentos por Meio de Programas Estaduais e Federais, Trabalho de divulgação a empresas locais pelo Município.
Gerar competitividade e capacitação na produção, buscando melhorar a capacidade produtiva, através de incentivos fiscais.	Médio prazo	Programa Municipal de incentivos fiscais
Fortalecer o arranjo institucional de promoção do desenvolvimento econômico, para que Campo Magro assuma postura competitiva, de grande agilidade e de atuação regional, nacional e internacional.	Médio prazo	Programa Municipal
Consolidar Campo Magro como polo de empreendedorismo e ambiente favorável à inovação, atuando por meio de programas de atração e desenvolvimento de startups, visando à criação de um Ecossistema de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, consolidando um ambiente propício e atrativo aos negócios	Longo prazo	Programa Municipal
Promover o desenvolvimento da economia criativa, buscando integração e complementariedade com Curitiba.	Médio prazo	Programa Municipal e Estadual
Intensificar ações de fortalecimento do empreendedorismo e da economia inclusiva, com apoio ao microempreendedor individual – MEI em comunidades carentes, preparando e capacitando jovens e adultos, especialmente os residentes em áreas de vulnerabilidade social, para o mercado de trabalho, para o primeiro emprego e empreendedorismo.	Curto prazo	Mapeamento dos MEI's obter a realidade econômica. Busca ativa de Cursos e Capacitações em parceria com Governo Municipal, Federal, Estadual, Sebrae, Sesi, Senac, Sesc, CIEE e ONG's
Promover a adoção e oportunidades do Estatuto da Micro e Pequena Empresa.	Curto prazo	Plano Municipal
Promover a formalização e o fortalecimento do tecido empresarial de Campo Magro, com foco nas médias e pequenas empresas.	Curto prazo	Plano Municipal
Explorar o ambiente de oportunidades, proporcionado pela inserção de Campo Magro na região metropolitana, por meio da identificação de potenciais e vocações econômicas.	Médio prazo	Programa Municipal
Promover o incentivo à entrada dos cidadãos nas instituições do Sistema S, visando o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica.	Curto prazo	Parcerias com Sistema S
Implementar os objetivos estratégicos do Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho – OIT	Curto prazo	Plano Municipal

Criar, desenvolver e apoiar as cooperativas de trabalhadores de móveis artesanais do município.	Médio prazo	Desenvolvimento de projeto com o setor e sistema "S", buscando um selo de qualidade.
Implantar centro de qualificação profissional com oferta contínua de cursos para a população.	Médio prazo	Parceria entre município, iniciativa privada e sistema "S".
Trabalhar para a expansão da infraestrutura de internet e de telefonia celular na cidade	Curto prazo	Realizar trabalho junto as empresas fornecedoras de internet e de telefonia celular, juntamente com órgãos competentes.

11 - OBRAS PÚBLICAS

"Nenhuma obra grandiosa jamais foi realizada sem entusiasmo"
Emerson Ralph

A construção de Obras voltadas a atender as necessidades da população, oferece melhores condições de vida aos munícipes de Campo Magro. Neste sentido, as opções que ganharam maior destaque, entre a população ouvida ao longo do Programa - Campo Magro 2030, estão a execução de obras para construção de novas vias, drenagem, pavimentação e recapeamento da malha viária, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE além da requalificação de espaços públicos e ampliação do projeto de iluminação pública. Ao longo dos últimos anos a Prefeitura construiu avenidas, pavimentou ruas, implantou redes drenagem e fez o recapeamento de vias. Essas vias são construídas considerando toda mobilidade urbana, sinalizadas e com calçadas. Desta forma todas as sugestões que tenha viabilidade técnica para os próximos 10 anos do município foram consideradas neste plano.

EIXO PRINCIPAL: EXPANSÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DE 100% DAS LÂMPADAS POR OUTROS MODELOS MAIS EFICIENTES E ECONÔMICOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE POSTES EM RUAS OU TRECHOS DE RUAS QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESTA BENFEITORIA, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA AOS MUNÍCIPES. PROMOVER A INTEGRIDADE NA ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO DE 100% VIAS PÚBLICAS URBANAS

PROPOSTA	META	AÇÃO
Asfaltar a totalidade das vias urbanas do município	Curto prazo	Até 2021 serão asfaltadas mais de 80 ruas na área urbana, e o restante das ruas da área urbana serão executadas até 2023. Recursos do município e de outras fontes: financiamentos, emendas parlamentares e dos Governos Estadual e Federal.
Construir campos, ginásios, quadras esportivas e espaços de lazer	Curto prazo	Serão entregues 3 praças - na Sede, no Jardim Boa Vista e no Jardim O Bom Pastor e 1 quadra coberta no Jardim Boa Vista em 2020, com recursos captados via Governo Federal. E para 2021 estão previstas a execução do Meu Campinho, do Parque Linear e o ginásio Coberto na Escola João Menegusso, com recursos dos governos estadual e federal.
Construir novas escolas em Campo Magro	Longo prazo	Previsão para construção de 1 unidade do Boa Vista e 1 unidade no Jardim Águas Claras – Já cadastradas no PAR e com recursos do Governo Federal
Construir capela mortuária	Médio prazo	Parceria Município, Governo do Estado e Federal
Modernizar a agência do Trabalhador	Curto prazo	Solicitação de emenda parlamentar
Criar novas Linhas de ônibus para os bairros	Contínuo	COMEC/ Prefeitura
Modernizar e ampliar a rede Iluminação pública	Contínuo	Prefeitura, cronograma de manutenção diária.
Construir terminal de ônibus no município	Médio prazo	Recursos oriundos do Governo do Estado/ COMEC
Melhoria na manutenção das estradas rurais com alargamento das principais vias	Contínuo	Prefeitura, cronograma de manutenção diária.
Promover a renovação da iluminação pública nas áreas rurais.	Longo prazo	Busca junto a companhia de energia elétrica na instalação de rede de baixa voltagem, recursos do município.
Revitalizar o Morro da Formiga	Curto prazo	Revitalizar a região denominada Morro da Formiga, criando parque para toda a comunidade
Implantar playground na cidade	Curto prazo	Executar a implantação de 10 playgrounds na cidade, ao lado das ATIs.
Implantar Playground e ATI no Jardim Águas Claras	Curto Prazo	Executar a implantação de playground e ATI na localidade Jardim Águas Claras.
Implantar novos pontos de ônibus, que proporcionem conforto e acessibilidade.	Curto prazo	Parceria do município com a COMEC. Implantação de mais 40 abrigos de ônibus no município.
Construir sede própria para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Curto prazo	Parceria entre município, estado e governo federal. Emenda parlamentar
Ampliar e reformar as sedes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV destinado a crianças e adolescentes.	Médio prazo	Parceria entre município, estado e governo federal
Implementar Centro de Convivência da Pessoa Idosa com atividades de cultura, esporte, lazer e livre exercício dos direitos desta população.	Médio prazo.	Parceria entre município, estado e governo federal
Substituir e construir novas pontes na área rural.	Longo Prazo	Viabilizar um projeto em parceria com o departamento de obras e viação para executar a construção de 5 pontes de concreto no interior no município. Captar recursos junto aos governos estadual e federal para a implementação das construções.
Adaptar os espaços da prefeitura de modo atender às normas técnicas de acessibilidade	Longo prazo	Recursos próprios, do Governo Estadual e Federal
Promover melhoria da infraestrutura das unidades escolares	Contínuo	Executar manutenção das unidades escolares
Construir edifício próprio da Prefeitura	Médio prazo	Captar recursos para desapropriação de imóvel e também para a construção do imóvel
Implantar novos pontos de ônibus na área rural	Curto prazo	Recursos próprios e parcerias com os governos do Estado e Federal
Pavimentar o Circuito Turístico	Longo prazo	Pavimentação de 400m da Rua João Jacob Manfron Neto e trecho inicial da Rua Úrsula Ercole Cumin - aproximadamente 400m, em 2020. Até 2022 - Pavimentação do trecho de 8 km da Rua João Jacob Manfron Neto. Até 2024 - Pavimentação de 1,5km da Úrsula Ercole Cumin. Até 2026 pavimentação de outro trecho Úrsula Ercole Cumin. Até 2030 - Pavimentação de Trecho da Rua João Jacob Manfron até a Conceição dos Correias
Implantar o marco de entrada de Campo Magro	Médio prazo	Projeto já cadastrado na Plataforma + Brasil, para buscar recursos federais
Implantar de Centro de Informações Turísticas (CIT)	Curto prazo	Inicialmente buscar parceria com a Secretaria Municipal de Segurança e colocar um CIT provisório e buscar um local definitivo para construção de um novo CIT
Colocar quiosques Informativos nos Pontos Turísticos da cidade	Médio prazo	Os pontos turísticos de Campo Magro são todos particulares. O trabalho da Secretaria Municipal de Turismo é trabalhar com os proprietários destas áreas para desenvolverem estes pontos turísticos, colocando infraestrutura e segurança para os turistas. Tornando os pontos turísticos da cidade mais atrativos.
Construir ginásios ou quadras de esportes nas novas escolas a serem construídas em Campo Magro. (incluído pela emenda nº 05/2020)	Longo Prazo	Viabilizar recursos junto às fontes que custeiam as construções de novas escolas, para que os projetos possam contemplar ginásios ou quadras de esportes.

12 - SAÚDE E BEM ESTAR

"A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou enfermidade".

Organização Mundial da Saúde Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS contemplam a universalização da cobertura de saúde, e o reforço de seu financiamento, e a valorização da cultura local como desafios a serem superados nos próximos anos. Para que a Campo Magro de 2030 tenha uma qualidade de vida significativamente superior a atual, em que as pessoas tenham corpo e mente saudáveis, é preciso melhorar e ampliar as estruturas e os instrumentos dedicados às áreas de saúde, lazer e cultura. Ampliar as condições para prática de atividades físicas e a mobilidade ativa (não motorizada), além de promover ações preventivas de conscientização sobre cuidados com a própria saúde, são importantes iniciativas de baixo custo para combater as mortes por doenças crônicas não transmissíveis, um grande desafio das cidades no século XXI.

Ter profissionais de saúde em quantidade apropriada, equipamentos modernos e estruturas adequadas de atenção primária, secundária e terciária para atender aos cidadãos de acordo com a complexidade de sua enfermidade, além da capacidade de responder rapidamente aos casos de urgência e de emergência visando à redução dos óbitos causados por acidentes, violência e outros, são pressupostos imprescindíveis para a boa prestação da saúde pública.

EIXO PRINCIPAL: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Considerando que a responsabilidade do município é o atendimento à Atenção Básica em Saúde, como porta de entrada para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, fortalecê-la deve ser prioridade.

PROPOSTA	META	AÇÃO
Realizar campanhas educativas visando ampliar a percepção das pessoas sobre suas responsabilidades no processo de viver com qualidade e a conscientização sobre o autocuidado.	Curto Prazo	Promover campanhas informativas para a população com ênfase a qualidade de vida e o desenvolvimento de hábitos saudáveis
Intensificar a qualidade na assistência prestada durante a gestação (pré-natal), o parto e após o nascimento.	Contínuo	Rastreabilidade das gestantes, para garantir assistência durante e após a gestação
Modernizar a gestão da saúde, com a adoção de prontuário eletrônico em todas as unidades de saúde e de outros recursos tecnológicos que aumentem a qualidade do atendimento.	Curto Prazo	Adesão ao programa Informatiza APS, onde o Ministério da Saúde destina recurso para a melhoria do serviço de informática das Unidades básicas de saúde, incentivando o prontuário eletrônico.
Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, especialmente no controle das doenças transmissíveis.	Contínuo	Promover e divulgar campanhas de vacinação e programas protetivos para evitar a transmissão de doenças
Promover a saúde mental e o bem-estar das pessoas.	Contínuo	Através das Ações no CAPS
Atuar para reduzir a morbidez e a mortalidade por fatores de risco e de proteção modificáveis, decorrentes de doenças crônicas não transmissíveis.	Curto Prazo	Identificar os pacientes e ampliar ações nos grupos existentes de doenças crônicas, com a finalidade de reduzir o índice de mortalidade
Considerar a atividade física/lazer como questão fundamental de saúde pública, visando combater o sedentarismo e a obesidade infantil e juvenil.	Médio prazo	Desenvolver grupo de orientação e atividades voltadas ao combate do sedentarismo e obesidade infantil e juvenil
Realizar a combinação de medidas preventivas ao uso de álcool e drogas dependentes químicos.	Médio Prazo	Parceria do Município com terceiro setor
Ampliar as ações voltadas ao tratamento e recuperação de usuários de álcool e outras drogas entorpecentes.	Médio Prazo	Parceria do Município com terceiro setor
Realizar ações e práticas educativas de promoção do envelhecimento ativo e saudável.	Curto Prazo	Promover campanhas educativas e atividades periódicas voltadas para a terceira idade
Agilizar consultas com especialistas	Curto Prazo	Implantação do Centro de Especialidades no Boa Vista (Pediatria, Ginecologia, Reumatologia, Pneumologia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Cardiologista, Serviço de Eletrocardiograma e Ultrassonografia) e melhor qualificação das filas no Departamento de Regulação Municipal.
Agilizar exames laboratoriais	Contínuo	Implantado sistema de agendas nas UBS e interface entre os sistemas informatizados para os laudos
Aumentar o número de médicos	Médio Prazo	Fazer a avaliação periódica e aumentar a quantidade de profissionais conforme o aumento da demanda populacional. (OMS)
Aumentar a tabela de Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)	Anualmente	A comissão do REMUME revisará anualmente a relação de medicamentos.
Divulgar através da mídia a logística de atendimento das Unidades de Saúde.	Curto prazo	Implantação do Sistema "Saúde Transparente"
Manter e divulgar um telefone 0800 pra população tirar dúvidas, fazer reclamações, etc...	Contínuo	Implantado a Ouvidoria da Saúde: 0800-643-1504
Implantar mais academia de Saúde	Longo Prazo	Implantação de mais 1 unidade, através de emenda parlamentar.
Promover atividades nas academias ao ar livre com profissional para instrução.	Médio Prazo	Trabalho integrado da Saúde e do Esporte.
Contratar mais agentes de saúde para fechar 100% do município, visando ampliar a saúde preventiva	Curto Prazo	Em Processo de chamamento.
Ampliar programas para práticas de exercícios, caminhadas etc.	Curto Prazo	Intensificação e implantação de novos grupos em parceria com esporte.
Ampliiar programas de orientação para população sobre cuidados com a saúde.	Curto Prazo	Intensificar os programas já existentes e melhorar a divulgação para a população.
Implantar o Centro de especialidades médicas	Curto prazo	Implantação do Centro de Especialidades no Boa Vista. Com recursos do governo do Estado
Desenvolver o projeto da Horta como forma de terapia para os pacientes do CAPS	Curto Prazo	Implantação em parceria com a Secretaria de Agricultura
Divulgar a Central de transporte 24 horas	Curto Prazo	Melhorar a divulgação do serviço de emergência já existente.
Implantar Central de ambulância no interior	Curto prazo	Em processo de organização.
Capacitar a equipe médica	Contínuo	Manter o programa de capacitação.
Ofertar água tratada e poço de qualidade no interior	Contínuo	Manter o controle da qualidade da água, nos sistemas de abastecimentos instalados no Interior.
Ampliar o número de atendimentos odontológicos no interior	Médio prazo	Previsão de contratação de mais dentistas pelo município.
Ofertar acesso às especialidades médicas para as comunidades do interior	Curto prazo	Disponibilidade de transporte para a população se deslocar até o Centro de Especialidades Integrado.
Ofertar acesso ao CAPS para as comunidades do interior	Curto prazo	Disponibilidade de Transporte para a população se deslocar até o CAPS. "Linha da Saúde"
Criar e melhorar instrumentos de avaliação dos profissionais da saúde.	Médio Prazo	Criar Comissão de Avaliação Permanente
Implantar Telemedicina – programa de assistência imediata via remoto.	Curto Prazo	Parceria com o Governo do Estado do Paraná.
Manter convênio municipal com o Consórcio PARANÁ SAÚDE para compra de medicamentos	Contínuo	Manter a Renovação do Convênio
Descentralizar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Paraná	Médio prazo	Estruturar fisicamente a Central de Abastecimento Farmacêutico.
Ampliar serviço de cuidado Farmacêutico, implantando clínica farmacêutica e atenção farmacêutica domiciliar.	Curto prazo	Parcerias com as Universidades para ampliar o capital humano e desenvolver programas de atendimento clínico farmacêutico e domiciliar.
Aumentar o número de vagas para profissionais da área da saúde (nutricionistas e educador físico) para trabalhar a promoção da saúde e prevenção de doenças.	Longo Prazo	Conforme a capacidade financeira e demanda do Município.
Melhorar na manutenção nas Unidades básicas de saúde e 24 horas.	Contínuo	Previsto reforma na UBS Boa Vista e ampliação da UBS Santa Luzia e 24 horas e Reorganizar a rede física do Interior
Investir em prevenção e cuidados com a saúde primária	Contínuo	Intensificar os programas já existentes. Trabalhar a intersetorialidade.
Aumentar os profissionais na área da Odontologia	Médio Prazo	Parcerias com as Universidades para aumento de serviços ofertados.
Criar programa de saúde bucal para crianças	Curto Prazo	Parcerias com as Universidades para desenvolvimento de programas de saúde bucal.
Apoiar e incentivar o aleitamento materno	Contínuo	Sensibilizar e capacitar os profissionais da atenção básica sobre a importância do tema
Implantar sala de apoio a amamentação em pelo menos uma unidade básica de saúde	Médio Prazo	Estruturar uma sala na Unidade de Saúde Santa Luzia para treinamentos do aleitamento materno.
Implantar a estratégia "Amamenta e Alimenta Brasil" em todas as Unidades Básicas de Saúde do município.	Curto Prazo	Implantar e intensificar as ações do programa "amamenta Brasil"
Aumentar e Fortalecer as equipes de Estratégia de Saúde da Família	Médio Prazo	Contratar ou promover concursos públicos para aumentar o ESF, com médicos, enfermeiros, e auxiliares.
Ampliar horário de atendimento das UBS.	Curto prazo	Extensão do Horario de Atendimento até as 22h na UBS Santa Luzia
Implantar painel eletrônico organização no atendimento	Curto prazo	Em fase de implantação
Aulas e instrução de saúde pública: higiene bucal, nutrição, higiene pessoal.	Contínuo	Intensificar PSE (Programa de Saúda nas Escolas)
Implantar pronto atendimento odontológico na Unidade de Saúde 24 horas	Longo prazo	Fazer estudo de viabilidade do serviço odontológico na Unidade 24horas
Implementar programas de incentivo a prevenção as doenças	Contínuo	Intensificar os programas já existentes
Reestruturar as unidades de saúde no interior	Médio prazo	Reorganizar a rede física das Unidades de Saúde da Zona Rural.
Intensificar o programa para atendimento psicológico aos jovens	Médio prazo	Ampliar programa já existente
Reduzir no tempo de espera em exames	Curto prazo	Estabelecer protocolos que qualifiquem a lista de espera que seja mais resolutivo.
Melhorar a estrutura do 24 horas	Curto prazo	Reestruturação física da US 24 Horas. Recurso do Governo do Estado para ampliação e reforma da unidade 24 horas
Ampliar programas de prevenção ao suicídio	Curto prazo	Intensificar os programas já existentes no Município e ampliar a divulgação do 188 – Centro de Valorização a Vida.
Ampliar parcerias com residências terapêuticas para atendimento de dependentes químicos.	Médio prazo	Parceria com terceiro setor
Promover o controle de natalidade de cães e gatos Lei Municipal 1.100/2019	Curto prazo	Implantar o castramóvel. Efetuar parcerias com Universidades ONGs de proteção animal.
Implantar o Centro de Fisioterapia	Curto prazo	Criação do Centro de Fisioterapia no Jardim Boa Vista.
Ampliar o horário de Atendimento da US do interior	Médio prazo	Ampliação do horário de atendimento da US do interior até 22 horas.

13 - SEGURANÇA PÚBLICA

"Violência não é um sinal de força, a violência é um sinal de desespero e fraqueza":
Dalai Lama

Embora não seja uma atribuição exclusiva dos municípios, a segurança é uma justa preocupação dos habitantes de Campo Magro, tal como vem acontecendo em praticamente todo o Brasil. O sentimento de insegurança na população impactam diretamente em outras áreas como: a economia, a mobilidade, a cultura, o lazer e a saúde.

EIXO PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE UM GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE OPERAÇÕES-GGI-M

Os índices de criminalidade e a sensação de insegurança da população fazem com que seja necessária nova abordagem por parte das instituições de segurança. Nesse sentido, a cidade de Campo Magro estabelece como foco a atuação conjunta entre os diferentes órgãos responsáveis pela promoção da segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, CONSEG, entre outros).

Um passo importante para alcançar essa integração é a criação de um Centro Integrado de Operações – GGI, a partir do qual será possível planejar as ações de segurança de forma estratégica, bem como dinamizar os processos de tomada de decisão.

O GGI-M trará muitas vantagens para a área de segurança em Campo Magro, entre as quais se destacam o gerenciamento das atividades policiais, a consolidação de um banco de dados que possibilite o rápido cruzamento e compartilhamento de informações, um retrato sobre a situação atual da localidade e a otimização da gestão das equipes de trabalho e da infraestrutura de segurança na cidade.

PROPOSTA	META	AÇÃO
Intensificar o combate e a prevenção às drogas, por meio da fiscalização e erradicação de espaços propícios ao tráfico e consumo.	Curto prazo	Fortalecer os laços da comunidade com as forças policiais através das associações e conselhos
Desenvolver políticas públicas integradas que enfrentem as causas da violência, protegendo crianças e adolescentes e garantindo seus direitos à educação, cultura, esporte e lazer.	Médio prazo	Fomentar a integração entre escolas, Conselho Tutelar, Associações de Pais e Mestres e demais entidades correlacionadas.
Atuar na prevenção social da criminalidade, com o foco nos jovens, promovendo atividades de educação, conscientização, fiscalização e prevenção.	Médio prazo	Implementação de um conjunto integrado de estratégias e ações pelo Poder Público, com a participação da sociedade civil, visando à intervenção direta sobre dinâmicas sociais geradoras de conflitos, violências e processos de criminalização.
Trabalhar para a integração das ações da futura Guarda Municipal, das Polícias Militar e Civil, da Defensoria Pública, Sistema Prisional e Socioeducativo.	Longo prazo	Por meio do GGI-M (Gabinete de Gestão Integrada)
Ampliar os projetos focados na prevenção da violência e dos sinistros no meio urbano e rural, particularmente nas áreas de maior risco e vulnerabilidade social.	Curto prazo	Buscar a ampliação do efetivo policial e o aumento de viaturas junto ao estado. Integrar as comunidades suscetíveis a violência por meio de ações e divulgações visando à prevenção dos ilícitos, através de grupos de debates com associações e conselhos
Implantar tecnologias de monitoramento, principalmente em áreas de grande circulação de pessoas, entradas e saídas da cidade.	Curto prazo	Implantação de câmeras na cidade em pontos estratégicos com central de monitoramento 24 horas, integrado com as forças de segurança.
Zelar pela cobertura adequada e efetividade da iluminação pública no aumento da sensação de segurança nos espaços públicos.	Curto prazo	Ampliação da troca dos atuais ponto de iluminação por lâmpadas mais eficientes
Atuar de forma transparente, ágil e coordenada nas situações de emergência decorrentes de eventos geológicos ou hidrológicos	Curto prazo	Estruturação da defesa civil em parceria com o estado.
Promover ações educativas com foco na segurança	Curto prazo	Chamar atenção dessa importância para a sociedade por meio das instituições municipais
Projetos de fortalecimento das Redes de Proteção ao cidadão	Curto prazo	Divulgação através das redes sociais do município, divulgando o acesso.
Coletar dados da população para medir as reclamações na área de segurança	Médio prazo	Implantação de sistema eletrônico para coleta e compilação das informações
Ampliar e modernizar a sinalização horizontal e vertical nas vias públicas municipais	Curto prazo	Recursos próprios e parceria com governo do Estado
Integrar a comunidade com a Polícia	Curto prazo	Desenvolver parcerias com o CONSEG e demais conselhos, envolvendo escolas, igrejas e associações
Criar a campanha "Vizinho Solidário"	Curto prazo	Parceria com CONSEG
Desenvolver programa educacional de prevenção às drogas e violência	Curto prazo	Parceria com as forças de segurança
Ampliação da Delegacia com todos os serviços ao cidadão	Médio prazo	Parceria direta com o governo do estado
Iluminação na Rodovia Gumercindo Boza - Parte urbanizada	Médio prazo	Parceria com o DER, Copel e município
Implantar Posto do Corpo de Bombeiros Civil integrado com a Defesa Civil	Longo prazo	Parceria com governo do estado
Implantar faixas e/ou travessias elevadas nas áreas com unidades escolares	Médio prazo	Recursos Próprios, parceria com o DER
Melhorar a iluminação nas comunidades rurais	Curto prazo	Município de Campo Magro
Implantar módulos policiais móveis	Médio prazo	Parceria com a PM
Combater os loteamentos clandestinos e irregulares.	Imediato	Fiscalização e punição- Parceria com o sistema judiciário e forças policiais
Implementação de aluguel social para situações de calamidade pública.	Médio prazo	Criação de Lei, recursos próprios e federais. (Defesa Civil)
Intensificar os instrumentos de educação para a mobilidade e as ações da política permanente de redução de acidentes.	Médio prazo	Parceria com a escola de trânsito do Detran e Comec
Promover a renovação da iluminação pública na área urbana	Curto prazo	Recursos do município.
Implantar guarda municipal, motopatrulha	Curto prazo	Implantação da guarda municipal, motopatrulha – publico privada
Estabelecer concurso público para guarda municipal	Médio prazo	Licitação de empresa ou fundação especializada para a realização do concurso público

14 - TURISMO

O Turismo Sustentável ampara-se no tripé ambiental, econômico e social, e este equilíbrio transforma uma comunidade num local melhor para se viver!

Certamente quando se defrontam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis apresentados pela ONU e o TURISMO pode-se afirmar que esta é a forma mais eficiente de cumprir a todos eles de uma forma global.

O desenvolvimento turístico em uma área de preservação ambiental como Campo Magro deve ser restritivo, planejado e consciente. É a oportunidade de desenvolver o município a curto prazo seguindo as orientações da Agenda 2030.

EIXO PRINCIPAL – IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DE CAMPO MAGRO

O ambiente favorável é o primeiro passo rumo ao desenvolvimento do Turismo municipal. Campo Magro se destaca no setor do Turismo de aventura, ecológico, gastronômico, de lazer e rural, com sua grande extensão territorial foi definida uma área favorável para reestruturação do CIRCUITO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DE CAMPO MAGRO, neste circuito estão contemplados muitos pontos e empreendimentos turísticos de grande apelo popular.

Definido o CIRCUITO, as etapas seguintes são a melhoria do acesso e a sinalização dos pontos turísticos e empreendimentos. Quanto ao acesso, o CIRCUITO delimitado em 50 km (cinquenta quilômetros), predominantemente em estradas de saibro deverão inicialmente ter sua manutenção priorizada, passando ao alargamento das vias necessárias, desenvolvendo-se projetos de pavimentação e finalmente a pavimentação gradativa até alcançar todo circuito em 2030. No caso da sinalização, há uma já existente, que segundo levantamento houve depredação e faltam muitas placas, outras precisam de manutenção e algumas necessitam limpeza. Mas da implantação até hoje, houve uma evolução no Turismo municipal e uma nova sinalização mais moderna, que abarque as necessidades dos turistas motorizados, ciclistas, corredores e caminhantes deverá complementar a sinalização atual.

A regularização dos empreendimentos é ação imperiosa, e o poder público deve auxiliar, pois só com empreendimentos regulares, cumpridores das normas dos bombeiros, vigilância sanitária, prefeitura, estado e governo federal o turista terá a garantia na entrega de bons produtos e serviços.

O Turismo trata em quase toda sua totalidade na prestação de serviços aos visitantes e isso se ampara principalmente em pessoas, que devem ser capacitadas para as mais diferentes funções. Neste aspecto o Ministério do Turismo proporciona cursos de receptivo e gestão à distância, certificando os que concluírem dentro do prazo estipulado. Para os que não possuem acesso à rede mundial de computadores a Prefeitura disponibiliza, junto à Biblioteca Municipal, computadores para este fim.

Atualmente o Plano Municipal de Desenvolvimento do Território Turístico está em curso e deve dar novos parâmetros para acelerar a vinda de investimentos, inauguração de novos empreendimentos, dar melhor estrutura para os pontos turísticos, gerando um maior fluxo de turistas no município.

A divulgação do município é uma consequência das componentes citadas acima, ambiente favorável, definição do tipo de turismo a ser desenvolvido, acesso, sinalização, regularização e capacitação. Desta forma cumpre-se os pressupostos do Ministério do Turismo, Paraná Turismo e Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro, assim o município é adicionado em todas as plataformas de divulgação oficiais.

Finalmente para se alcançar o objetivo maior do poder público, que é o bem-estar e desenvolvimento das pessoas, a implantação do Turismo de Base Comunitária. Um Turismo onde a população é colocada como protagonista em todas as etapas (planejamento, implementação e monitoramento) levando em consideração a sustentabilidade ambiental, econômica e social das atividades. Um tipo de Turismo onde a comunidade é proprietária de empreendimentos e preocupada em minimizar os impactos ambientais, fortalecendo ações de conservação da natureza.

IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO TURÍSTICO		
Reestruturar "CIRCUITO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO DE CULTURAL DE CAMPO MAGRO" iniciou com a parceria entre a Prefeitura Municipal e a ATCM (Associação de Turismo de Campo Magro), que em conjunto definiram o trajeto passando por diversos empreendimentos e pontos turísticos. Seu desenvolvimento passará por diversas fases: I. Divulgação; II. Manutenção; III. Sinalização; IV. Pavimentação; V. Monitoramento		
PROPOSTA	**META**	**AÇÃO**
Reestruturar e divulgar o Circuito	Curto prazo	Implantar e Intensificar a divulgação do "Circuito", em parceria com a ATCM será realizado da seguinte forma: I. utilização do material gráfico desenvolvido pela ATCM e aprovado pela prefeitura; II. sítio na rede internacional de computadores da ATCM; III. presença da Prefeitura de Campo Magro nos eventos realizados pelo Governo do Estado do Paraná referentes ao Turismo.
Executar a manutenção periódica do "Circuito"	Contínuo	Manutenção das estradas rurais do "Circuito" pela patrulha da Prefeitura utilizando patrola e rolo. Colocação de patrulha rural para diminuir o intervalo de manutenção das vias.
Implantar sinalização turística	Medio prazo	Atualizar a sinalização turística existente. Criar sinalização específica para o "Circuito". Por meio de emenda parlamentar.
Pavimentar o Circuito Turístico	Longo prazo	Pavimentação de 400m da Rua João Jacob Manfron Neto e trecho inicial da Rua Úrsula Ercole Cumin - aproximadamente 400m, em 2020. Até 2022 - Pavimentação do trecho de 8 km da Rua João Jacob Manfron Neto. Até 2024 - Pavimentação de 1,5km da Úrsula Ercole Cumin. Até 2026 pavimentação de outro trecho Úrsula Ercole Cumin. Até 2030 - Pavimentação de Trecho da Rua João Jacob Manfron até a Conceição dos Correias
Melhorar a iluminação do Circuito	Longo prazo	Remanejar braços antigos da área urbana para o Circuito Turístico
Implantar internet no Circuito Turística	Médio prazo	Colocar 25 pontos de internet o Circuito turístico, colocando 1 ponto a cada 2 km. Fazer parcerias com empreendimentos turísticos e moradores que já possuam pontos de internet para disponibilizarem o acesso gratuito e a instalação de uma camera de segurança. Sinalizar informando que naquela localidade tem internet disponível e gratuita para os turistas. Integrar as cameras ao Sistema de Segurança Público.
Criar o Circuito de Ciclismo	Curto prazo	Identificar na sinalização do "Circuito" a rota das bicicletas e identificar os empreendimentos preparados para o atendimento de ciclistas.
Desenvolver o Roteiro do Turismo Rural de Campo Magro	Médio prazo	Organizar e implantar o roteiro de Turismo Rural. Ofenômeno do turismo rural apresenta-se diretamente relacionado à economia, viagens, reconhecimento de novas realidades, necessidade de descanso e lazer, alcançando, nos últimos anos, importantes índices de crescimento e otimizando diferentes espaços, como o ambiente rural, com base nessa definição propõe que o projeto contemple ações de turismo rural e de turismo de experiência, que estimulem a vivência e o envolvimento com produtores locais, o aprendizado de novas atividades, fazendo o turista mergulharem nos costumes e tradições de uma região. O foco do turismo rural é a diversificação e incremento da renda através do desenvolvimento de uma atividade adicional, agregando valor aos produtos (primários ou transformados artesanalmente) e serviços, gerando novas riquezas aos produtores, comunidade e região, sendo necessária a estruturação de equipes capacitadas e envolvidas com a formatação da proposta. Formatar roteiros turísticos envolvendo as propriedades da agricultura familiar das diferentes cadeias produtivas com produtos diferenciados. Estimular ações para o desenvolvimento da gastronomia rural, utilizando produtos locais e da agroindústria familiar.
ESTRUTURAS FÍSICAS		
Implantar o marco de entrada de Campo Magro	Médio prazo	Projeto já cadastrado na Plataforma + Brasil, para buscar recursos federais
Implantar de Centro de Informações Turísticas (CIT)	Curto prazo	Inicialmente buscar parceria com a Secretaria Municipal de Segurança e colocar um CIT provisório e buscar um local definitivo para construção de um novo CIT
Colocar quiosques Informativos nos Pontos Turísticos da cidade	Médio prazo	Os pontos turísticos de Campo Magro são todos particulares. O trabalho da Secretaria Municipal de Turismo é trabalhar com os proprietários destas áreas para desenvolverem estes pontos turisticos, colocando infraestrutura e segurança para os turistas. Tornando os pontos turísticos da cidade mais atrativos.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Promover a Educação Ambiental nas escolas municipais	Curto prazo	Firmar parceria com a SEMEC e SEDUA
Desenvolver campanha de conscientização aos turistas para descarte do lixo.	Curto prazo	Desenvolver campanha orientativa para o descarte correto do lixo com o apoio da ATCM e colocar placas informativas no circuito
Valorização das áreas ecológicas para o desenvolvimento do Turismo	Médio prazo	Parcerias com os proprietários de áreas ecológicas e turísticas , para desenvolvimento de atividade que promova o Turismo na região
Capacitação ambiental dos moradores da região.	Curto prazo	Realizar palestras, com a participação das SEDUA para a comunidade
TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA		
Promover a conexão de produtores rurais com estabelecimentos gastronômicos	Curto prazo	Estabelecer conexão entre os empreendimentos gastronômicos, através da ATCM (Associação de Turismo de Campo Magro), e a Secretaria Municipal de Agricultura
Promover cursos profissionalizantes para trabalhadores no turismo (melhorar comunicação) dar apoio aos proprietários de pontos turísticos / apoio legal para os mesmos.	Curto prazo	Utilizar a plataforma de cursos do Ministério do Turismo, disponibilizando locais, computadores e internet necessários para realização do curso à distância

Promover cursos de culinária, paisagismo, boas práticas de manipulação de alimentos, organizar a propriedade	Médio prazo	Firmar parceria junto ao MTur, Sebrae e Fecomércio para atrair cursos para implantação de novos empreendimentos turísticos
Fomentar os produtos artesanais e comercio local	Curto prazo	Regularizar produtores artesanais, fomentando a participação na Feira Municipal do Turismo
Desenvolver o marketing do Turismo e Empreendimentos	Curto prazo	Parceria entre Sebrae e ATCM para suporte aos empreendedores
Implantar linha do conhecimento turístico e projeto de "Conheça Campo Magro".	Longo prazo	Utilizar guias formados pelo Ministério do Turismo. Recursos Federais. Estaduais
Revitalizar Sala memorial da cultura na casa da agricultura - relativas ao artesanato/ historia de Campo Magro.	Curto prazo	Realização de junto a Secretaria Municipal de Agricultura para a revitalização e implantação da Sala de Cultura Vó Belinha na Casa do Agricultor.
Criar o patrimônio histórico e material de Campo Magro.	Curto prazo	Fazer levantamento do Patrimônio Histórico, criar registro e fomentar a conservação
Fortalecer a Agricultura Familiar no Turismo	Longo prazo	Firmar parceria com a Secretaria de Agricultura para o uso da Casa do Agricultor para a transformação de alimentos e desenvolvimento de produtos com a "MARCA" de Campo Magro.
Buscar parcerias com Universidades - Turismo	Curto prazo	Criar evento no Centro de Eventos, convidar as Universidades que possuam cursos de Turismo a fomentar Trabalhos de Conclusão de Curso focados no desenvolvimento pontual do Turismo de Campo Magro.
Criar eventos que geram grande fluxo de turistas	Médio prazo	Implantar infraestrutura ao Parque de Exposição Bortolo Casagrande para atração de eventos de médio e grande porte.
Consolidar o patrimônio imaterial que distingue a cidade, como a culinária, a dança, a música e eventos culturais, como fatores da atratividade turística do município e de sua prosperidade	Curto prazo	Promover o diagnóstico cultural da cidade.

15 - DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

"Planejamento urbano não garante a felicidade, mas mau planejamento urbano definitivamente impede a felicidade."
Jan Gehl

Contemplado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, o eixo Desenvolvimento Sustentável e Urbanização consiste na transformação de Campo Magro em uma cidade sustentável, organizada e resiliente. Nesse sentido, viabilizar o progresso de maneira consciente e planejada é a base para a melhoria das condições de vida no Município, visando integrar crescimento econômico, proteção e recuperação do meio ambiente, aumento da qualidade dos espaços públicos e das condições para o desenvolvimento urbano. Para atender às metas de combate às mudanças climáticas, é fundamental que a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes seja reduzida, melhorando a qualidade do ar, por meio da regulamentação e fiscalização dos veículos motorizados e da atividade industrial. Além disso, o Município deve contar com áreas verdes e arborização viária capazes de promover um ambiente de descanso e integração da sociedade, em praças e parques para o lazer, a cultura e a prática de atividade física de crianças, jovens, adultos e idosos, sempre considerando os princípios da acessibilidade e da inclusão.

EIXO PRINCIPAL - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO MAIS SEGURO PROMOVER A INTEGRIDADE NA ACESSIBILIDADE E PAVIMENTAÇÃO DE 100% VIAS PÚBLICAS URBANAS

O elevado crescimento populacional das cidades verificado nos últimos anos não foi, muitas vezes, acompanhado de forma adequada pelos investimentos e melhorias na infraestrutura viária. Outro fator importante presente nas cidades é o crescimento da frota de veículos, decorrente tanto do aumento do poder econômico dos brasileiros quanto dos incentivos financeiros.

Garantir a segurança da população quanto à mobilidade urbana tem sido um grande desafio para os gestores municipais. A situação fica ainda mais grave quando a cidade é "cortada" por uma rodovia de grande circulação, como é o caso de Campo Magro.
Para reduzir os problemas de segurança no trânsito, Campo Magro deverá, por meio de parcerias, investir na acessibilidade, na construção de trincheiras que permitam a locomoção segura das pessoas que necessitem cruzar a rodovia que passa pela cidade. Além disso, para diminuir o tráfego de veículos pesados pelo meio da cidade, será necessária a maior controle e fiscalização da via.

Outra ação necessária diz respeito às providências para a redução de acidentes envolvendo motocicletas, como a criação de faixas exclusivas nos pontos mais críticos.

Estas ações, juntamente com campanhas de conscientização junto à população, certamente farão com que a cidade de Campo Magro tenha um sistema viário mais fluido e seguro para todos.

Melhoria da infraestrutura viária

Campo Magro é uma cidade de médio porte e, assim como outros municípios brasileiros, passa por um período de forte desenvolvimento. Contudo, esse desenvolvimento traz consigo alguns desafios a serem superados e, entre eles, destaca-se a melhoria da infraestrutura viária.

Devido ao aumento do poder aquisitivo das pessoas e aos incentivos fiscais, a quantidade de veículos nas cidades é cada vez maior. Porém, as melhorias em infraestrutura não ocorrem com a mesma agilidade, o que desencadeia uma série de problemas de trânsito. Para a redução destas dificuldades, deverão ser adotadas na cidade medidas que melhorem as condições de tráfego e aumentem a fluidez no trânsito.

Com esta perspectiva, Campo Magro deverá, por exemplo, ampliar a instalação de binários, melhorar a sinalização viária.

Acessibilidade

As calçadas têm um papel importante para a segurança das pessoas no contexto da mobilidade. Consciente disto, Campo Magro propôs-se a adequar suas calçadas para promover 100% de mobilidade aos seus habitantes. Campo Magro já dispõe de um programa de calçadas voltado à acessibilidade, devendo, portanto, incentivar, fiscalizar e ampliar a sua utilização. Hoje, todo morador que necessita realizar uma obra em sua calçada deve seguir normas específicas de construção. No entanto, a observância dessas regulamentações não deve se restringir apenas a novas construções; deverá antes ser estendida a todas as calçadas da cidade. Nesse sentido, a Prefeitura deverá estimular, por meio de compensação de impostos, um maior rigor na aplicação destes critérios de construção de calçadas em toda a cidade.
A adoção deste programa possibilitará a oferta de calçadas com total acessibilidade, conforme estabelece a norma NBR 9050.

Contudo, não são apenas as calçadas que devem ser melhoradas. Com o intuito de tornar mais rápido e seguro o simples ato de cruzar a rua, deverão ser implantadas na cidade faixas de pedestre elevadas ao mesmo nível das calçadas.

Por fim, além das questões de acessibilidade, a funcionalidade dos materiais também deverá ser levada em consideração. Materiais que permitam melhor absorção e escoamento das águas pluviais, por exemplo, deverão ser utilizados como forma de evitar problemas relacionados a enchentes na cidade.

PROPOSTA	META	AÇÃO
Construir terminal de ônibus e criar linhas internas (interbairros). SIM- Sistema Integrado Municipal	Médio prazo	Captar recursos para finalização da desapropriação do imóvel e também para a construção do terminal. Efetuar parceria com a COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba para integração com o transporte metropolitano
Construir um edifício próprio para a sede da Prefeitura	Médio prazo	Captar recursos para desapropriação de imóvel e também para a construçãodo paço municipal
Construir campos, ginásios, quadras esportivas e espaços de lazer	Curto prazo	Serão entregues 3 praças - na Sede, no Jardim Boa Vista e no Jardim O Bom Pastor e 1 quadra coberta no Jardim Boa Vista em 2020, com recursos captados via Governo Federal. E para os próximos 2 anos estão previstas a execução do Meu Campinho, do Parque Linear e o ginásio Coberto na Escola João Menegusso, com recursos dos governos estadual e federal.
Desenvolver campanha para a implantação de mais lixeiras particulares	Médio prazo	Conscientização da população para implantação de lixeiras particulares e melhor forma de acondicionamento do lixo
Promover a limpeza dos rios	Curto prazo	Obter licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais e efetuar a limpeza dos rios
Implantar serviço de limpeza em vias e espaços públicos	Médio prazo	Contratar empresa e /ou funcionários para limpeza das vias e espaços públicos municipais
Aumentar o número de caminhões de lixo	Longo prazo	Efetuar nova contratação de empresa para coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares e, no escopo da contratação, indicar que deve ser aumentado o número de caminhões a serem utilizados na coleta e a ampliação das rotas. Captar recursos, visto que o aumento da frota acarretará em mais gastos à administração pública.
Diminuir o desmatamento	Longo prazo	Contratação de fiscais e melhoria na legislação municipal especialmente quanto a aplicação de multas.
Projeto sustentável de reciclagem de lixo e saneamento básico.	Médio prazo	Conscientizar a população quanto a importância da separação dos resíduos. Cobrar investimentos da Sanepar para ampliação da rede coletora de esgoto.
Investir em paisagismo e jardinagem do município	Longo prazo	Elaborar a revisão do plano de arborização urbana. Implantar o referido plano. Conscientização da população. Ex.: adote uma árvore
Construir habitação de interesse social	Longo prazo	Realocação de famílias inseridas em áreas públicas localizadas ás margens dos rios
Implantar o programa Troca Verde	Longo prazo	Troca de materiais recicláveis por horti-fruti
Assegurar a qualidade dos recursos hídricos, assim como a preservação e recuperação das nascentes, cursos d'água e águas subterrâneas, após a obtenção das licenças ambientais pertinentes.	Médio prazo	Parceria com Sanepar, IAP, Instituito de Terra e Água.
Conduzir ações, junto à população e à concessionária de fornecimento de água para a redução expressiva do desperdício e perdas de água tratada.	Longo prazo	Exigir da Sanepar a substituição gradativa da rede de abastecimento.
Promover campanhas voltadas à preservação ambiental e responsabilidade cidadã em relação à redução dos resíduos urbanos bem como sua separação adequada.	Médio prazo	Parceria SEDUA, SEMEC, Associação de Catadores e Conselho de Saneamento Básico e Meio Ambiente
Proteger a biodiversidade, ampliando o número de parques e áreas de preservação ambiental.	Médio prazo	Captar recursos junto ao governo estadual e federal
Fortalecer a governança para a gestão de riscos e desastres com atuação proativa na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação sempre em atuação sistêmica e compartilhada.	Contínuo	Parceria SEDUA e Defesa Civil a ser ampliada.
Incentivar a sustentabilidade das indústrias de pequeno, médio e grande porte.	Longo prazo	Criação de lei de incentivo a empresas não poluentes - propor ações mitigatórias ás já existentes
Atualizar a legislação ambiental municipal.	Curto prazo	Fiscalizar o cumprimento dos parâmetros fixados na legislação municipal.
Ampliar a qualidade da mobilidade de pedestres, criando um ambiente adequado e agradável para caminhar, por meio de calçadas amplas, desobstruídas, com cobertura vegetal, rebaixamento nas esquinas e piso podotátil, e reduzida poluição visual.	Longo prazo	Aplicação do Plano de Mobilidade Urbano, Lei Municipal 1046/2018- capítulo n° 5 das calçadas e passeios públicos
Implantar novos pontos de ônibus, que proporcionem conforto e acessibilidade.	Curto prazo	Parceria do município com a COMEC. Implantação de mais 40 abrigos de ônibus no município.
Cobrar da concessionária de transporte público que todos os ônibus atendam os parâmetros legais em relação à acessibilidade de pessoas com deficiência (PcD) e idosas.	Médio prazo	Parceria do município com a COMEC
Ampliar o número de linhas de ônibus municipais que possuam integração modal e tarifária.	Longo prazo	Parceria do município com a COMEC.
Promover a criação de ciclovias locais integradas aos terminais de transporte público, dotando-os de bicicletário seguro.	Médio prazo	Município em parceria com os demais entes estaduais e federais
Incluir ciclofaixas nos novos projetos de vias arteriais.	Longo prazo	Prever nos projetos, após o estudo de viabilidade técnica, a incorporação de ciclofaixas.
Implementar o plano municipal de habitação de interesse social. 91	Médio prazo	Aplicar os parâmetros do plano existente
Implantação do Parque Linear focado na preservação ambiental	Médio prazo	Captar recursos junto ao governo do estado e governo federal, viabilizar parcerias com a iniciativa privada.
Programa de incentivo de compostagem de resíduos orgânicos.	Médio prazo	Com recurso do fundo municipal do meio ambiente. Por meio de campanhas, cursos e seminários. Em parceria com AMAPA
Implantar corredores verdes	Longo prazo	Através de mapeamento e diagnóstico; inter-relação com os proprietários; implantação de hortos; projeto de recuperação de APP (Área de proteção permanente); Criar legislação municipal relacionado ao tema; Erradicação e/ou controle de espécies vegetais exóticas
Intensificar a regularização fundiária dos terrenos, onde permitida.	Médio prazo Até 2025	Município em parceria com outros órgãos do setor
Regularização água/luz em locais permitidos pela REURB	Contínuo	Prefeitura/ Sec de Urbanismo, Copel e Sanepar
Revitalizar o Morro da Formiga	Curto prazo	Revitalizar a região denominada Morro da Formiga, criando parque para toda a comunidade
Implantar playground na cidade	Curto prazo	Executar a implantação de 10 playgrounds na cidade, ao lado das ATIs.
Implantar distritos	Curto prazo	Desenvolver estudos e nas comunidades do interior onde for viável tecnicamente e economicamente fazer a implantação administrativa dos distritos.
Revisar o plano diretor	Curto Prazo	Ampliação do perímetro urbano e reavaliação dos parâmetros de uso e ocupação do solo
Executar o georeferenciamento	Curto prazo	Licitar empresa especializada para a execução do georreferenciamento

LEGENDA
Curto Prazo – De 6 meses a 3 anos
Médio Prazo – De 4 anos a 7 anos
Longo Prazo – De 8 anos a 10 anos

Ficha Técnica

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito

Osmar José Leonardi
Vice-Prefeito

Vereadores
Adeilson Rodrigues de Melo
Presidente da Câmara
Agostinho Constantino
Álvaro Bueno de Lara
Francisco Fernandes de Araújo

Gilmar José Leonardi
José Elias Natel Menegusso
Manoel Pedro Carlos
Marcio Bosa
Marlon Gasparetto
Roberto Leal
Sandro dias Gonçalves

Agradecimentos aos seguintes segmentos envolvidos

Gabinete do Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Controladoria Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito
CMEI - Julia Lugarini Menegusso
Federação Espírita Alan Kardec - FEAK
Associação Comercial Industrial e Turismo de Campo Magro ACITCAM
Igreja Assembléia de Deus - Congregação Centro
Colégio Estadual Emilia Buzato
Grêmio Estudantil – Colégio Estadual Emília Buzato
Colégio Estadual Iria Borges
Grêmio Estudantil-Colégio Estadual Iria Borges
Colégio Estadual Jardim Boa Vista
Grêmio Estudantil- Colégio Estadual Jardim Boa Vista
Colégio Estadual Nossa Sem hora da Conceição
Grêmio Estudantil – Colégio Estadual Nossa Senhora da Conceição
Colégio Estadual Campo Magro
Grêmio Estudantil – Colégio Estadual Campo Magro
Colégio Estadual Divina Pastora
Grêmio Estudantil Colégio Estadual Divina Pastora
Igreja Metodista Jardim Água Boa
Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Boa vista
Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Cecília
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – CMPIR
Conselho das Cidades – CONCIDADES
Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente
Conselho comunitário de Segurança – CONSEG
Associação dos Moradores e Amigos da APA Estadual do Passaúna – AMAPA
Associação dos Moradores do Ervalzinho
Associação dos Moradores da Matriz
Associação De Moradores do Jardim Bom Pastor
Associação dos Moradores do Jardim Boa Vista II, III E IV
Conselho Municipal de Política Urbana
Amocam - Associacao dos Moradores dos Bairros Cecilia, Boa Vista e Passaúna
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal Rural Sustentável
Conselho da Mulher
Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Conselho do CACS Fundeb
Associação Cultura e Esportiva Navalha de Prata
Conselho de Pastores de Campo Magro
Conselho do Turismo
Associação de Produtores Rurais
Conselho Municipal de Segurança Alimentar
PROVOPAR
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Magro
Associação Basta Skate
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geografia do Estado do Paraná
Instituto das Águas do Paraná
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Fontes de Informação:
ODS – Nações Unidas;
Sites: www.campomagro.pr.gov.br; IBGE; IPARDS; MDA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A0E0160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 016/2020

Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGUA BRANCA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.993/0001-44, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Água Branca – Candói-Pr, representada pelo sua Presidente, **Sra. IVANIRA DAMAZIO GURNASKI**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 5.502.898-2, CPF nº 031.155.299-45, residente e domiciliado na comunidade de Água Branca – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
1	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20533
2	GUINCHO PARA BAG (NOVO) - ALTURA DE LEVANTE APROXIMADAMENTE 5,80 M, MODELO COM REGULAGEM DE ABERTURA DO RODADO; GIRO DAS RODAS DER 360°; ACIONAMENTO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO	01	20674
3	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 2 MT DE LARGURA,1 MT DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	01	20541
4	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 210 LITROS ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTÁVEL, PLACAS REFRATÁRIAS, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ATÉ 250 GRAUS E PORTA TIPO GUILHOTINA.	1	18205
5	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	11059
6	SERRA FITA COM LAMINA DE 2,06 CM NOVA, MESA CORREDIÇA DE INOX, VOLTAGEM110 E 220 COM CHAVE SELETORA, DEVERÁ CONTER MOEDOR	01	18165
7	BALANÇA DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 KG, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX, DISPLAY EM LCD, BIVOLT COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	01	18387
8	CILINDRO DE MASSAS LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROM ADO, ABERTURA ENTRE CILINDROS DE MINIMO 8 MM, BIVOLT E COR PREDOMINANTE BRANCA	01	15414
9	FORNO ELETRICO AUTOLIMPANTE CAPACIDADE 44 LITROS, FRONTAL EM AÇO CARBONADO BRANCO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, DOURADOR TIMER DE 0 A 120 MIN, VIDRO DUPLO HIPOTERMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BIVOLT E COM GARANTIA DE FABRICA DE 01 ANO	01	15406
10	CADEIRAS PLASTICAS MOD POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA E CAPACIDADE DE RESISTENCIA DE 100 KG	32	19095 A 19126
11	MESA TIPO 04 LUGARES EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ANTI U-V E CERTIFICADA CONFORME PORTARIA N 342/2014	08	18491 A 18498
12	MESA TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA TUBULAR 1,10 X 0,60 M E SEM CADEIRAS	01	18172
13	VENTILADORES DE PAREDE DE 60 CM, 160 W DE POTENCIA, ROTAÇÃO 1.400 RPM, GRADES DE AÇO PRETO, BIVOLT	02	18309 A 18310
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (2.200 LIBRAS), BIVOLT, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BICO REGULAVEL, MANGUEIRA DE ALTA APRESSÃO DE NO MINIMO 5 METROS	01	19500
15	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MINIMAS DE: TELA LCD 11,6", THOUCHSCREEN, PROCESSADOR 1,6 GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, HD 32 GB, MICROFONE E ALTO FALANTE EMBUTIDO, WEBCAM FRONTAL VGA, TECLADO PT-B, CARREGADOR 100-240 V, BIVOLT AUTOMATICO, BATERIA LI-PO, 4500 MAH INTEGRADA, MOUSE TIPO TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD, 3X USB 3.0, MICRO HDMI E SAIDA PARA FONE DE OUVIDO	01	18298
16	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM^3, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	01	14732
17	CADEIRAS FIXAS EM PLASTICO/PVC COR BRANCA	100	
18	FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14498
19	ARMÁRIO ALTO EM AÇO RUSTIKA DESCRIÇÃO:- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: - ALTURA:198CM - LARGURA:90CM-POFUNDIDADE: 40CM	01	15528
20	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGEM 127V E 220V. (VENANCIO)	01	14708
21	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT MARCA CONTINENTAL VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	4509
22	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14679
23	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15494
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14725
25	ARADO SUBSOLADOR NOVO, MOD PE DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULAVEIS	01	18254

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara que recebeu o bem, objeto do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 05 são novos e os demais itens encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 14 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretario Agricultura e Pecuária

Permissionária:
IVANIRA DAMAZIO GURNASKI
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2058360F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 017/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLONIA BEBINHA - AACB,** CNPJ Nº 10.840.845/0001-49, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO**

MARIA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de COLONIA BEBINHA - Município de Candói-Pr, portador do RG Nº 3.229.106-6 e CPF Nº 433.327.309-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	ROÇADEIRA PARA TRATOR (NOVA) ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2, LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM, COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG, RPM NO PTO: MÍNIMO 540, RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038, POTÊNCIA APROXIMADA (HP): RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV.	01	20677
02	APARELHO DE SOLDA PORTÁTIL =- PRIMÁRIO PROCESSO DE SOLDA - ELETRODO REVESTIDO TENSÃO (V) 2 X 220 / 380 / 440 FREQUENCIA (Hz) 50 / 60 POTÊNCIA MÁXIMA / POTÊNCIA NOMINAL (KVA) 22/11 CORRENTE MAXIMA / CORRENTE NOMINAL (A) 102/57/48,5 47,5/28/24,2 FATOR DE POTÊNCIA (COS) 046, (270 A) SECUNDÁRIO TENSÃO A VAZIO/ TENSÃO DE TRABALHO(v) 77/ 21,8 a 30,8 REGULAGEM DE CORRENTE (TIPO) NÚCLEO MÓVEL FAIXA DE CORRENTE(A) 45 a 270 CICLO DE TRABALHO (A@%) 270@ 20 /150@60	01	20542
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS 127V OU 220V PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RÁPIDO.	01	20667
04	LICHADEIRA / ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL ANGULAR - MÍNIMO 7", POTÊNCIA MÍNIMA 2000 W, VOLTAGEM 220V ARRANQUE PROGRESSIVO, FUNÇÃO HOMEM MORTO - SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ, EMPUNHADURA LATERAL EM TRÊS POSIÇÕES ANTIVIBRAÇÃO, PUNHO EMBORRACHADO COM CABO ULTRARRESISTENTE	01	20549
05	BOTIJÃO DE INSEMINAÇÃO USADO Nº 34	01	
06	GRADE ARADORA NOVA, COM 14 DISCOS DE 26", COM PNEUS	01	18372
07	ARADO SUBS / PE DE PATO, SÉRIE 2134 MOD AS1700	01	12623
08	GRADE NIVELADORA 24 D SÉRIE 14/0637EQ 008705	01	12624
09	PLANTADORA 7 LINHAS SÉRIE 455/2014	01	12625
10	CARRETA 5 TON BASC SÉRIE 051 MOD MFME5T	01	12626
11	COLHEDORA FORRAGEM SÉRIE 930C11112FQG	01	12627
12	PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE 1411155	01	12628
13	TRATOR 77 CV HCCZTL75HEC132555	01	12629
14	BATEDEIRA DE CEREAIS SÉRIE 58374 MOD TR 385	01	12630
15	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES TRITON - ROTAX, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 600 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	15384
16	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA REVERSIVEL THUROW LARGURA DE CORTE 2,10 M; ALTURA DA LAMINA DE 490 MM; COM PESO APROXIMADO DA MAQUINA DE 310 KG; INCLINAÇÃO VERTICAL 0/12/24; INCLINAÇÃO HORIZONTAL 0/20/40/180; POTÊNCIA DE TRATOR ENTRE 60 E 70 HP;	01	15551
17	TOSQUIADEIRA DE OVINOS RURAL BAN - MOTOR DE 300 WATTS DE POTÊNCIA COM ALTA VELOCIDADE DE CORTE; - 1 LÂMINA 4 PONTAS E 1 LÂMINA 13 PONTAS; AJUSTE DE TENSÃO DAS LÂMININAS; VOLTAGEM: 220 V MALETA MULTI USO.	01	15398

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 04 são novos, e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.
§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 18 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
JOÃO MARIA PEREIRA
Associação dos Agricultores da Colônia Bebinha - AACB

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8BE732E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 018/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE RIO BONITO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.217/0001-98, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Rio Bonito – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. EDSON LEMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 9.059.085-5, CPF nº 055.671.329-, residente e domiciliado na comunidade de Rio Bonito – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	20531
02	PULVERIZADOR (NOVO) HIDRÁULICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TANQUE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 L COM BOMBA DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 75/MIN, BARRAS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CATRACA COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇAO DE 14 METROS.	01	20809
03	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS	01	20671
04	ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRÍCOLA METALFREITAS ESPECIFICAÇÕES: - 8 DENTES; - LARGURA 2.300 MM; - 325 MM ENTRE OS DENTES; - COM NO MÍNIMO 270 KG.	01	15549
05	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES TRITON - ROTAX, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 600 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	15385
	MARCADOR DE LINHA (NOVO) TECNOMARK - T8 - CONJUNTO DE COMPRESSOR, MOTOR E VÁLVULA ELÉTRICOS; - PAINEL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; 2 (DUAS) PONTEIRAS FORMADORAS DE ESPUMA; - RESERVATÓRIO DE 20 LITROS; - CHICOTE COM MANGUEIRAS DUPLAS PARA CONDUÇÃO DO AR/LÍQUIDO; - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO COMPRESSOR VÁLVULA; - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS; - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PONTEIRAS.	01	15539
06	GPS AGRICOLA TELA 7"LCD TOUCHSCREEN AVMAP-VELOCIDADE: 800 MHZ; MEMÓRIA EXTERNA: CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO: BATERIA EXTERNA 12 V; ALTO VALANTE INTEGRADO; SAÍDA PARA PILOTO AUTOMÁTICO; CONEXÕES: 2X USB; 1X MINI USB; 1X CARTÃO DE MEMÓRIA SD; 2XAUDIO; 1XETHERNET; 1 RS 232 (SERIAL)	01	15362
07	PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE 1405122	01	10941
08	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE SÉRIE 87079010	01	10939
09	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA – MODELO 685, MOTOR DE 62 CV, TRAÇÃO 4X4, SÉRIE 0685224575, ANO 2008, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COM CAPOTA, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS	01	10944
10	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS DE 18”	01	10943
11	ARADO SUBSOLADOR COM 5 HASTES	01	10942
12	PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO COM 5 LINHAS PARA SOJA E 3 PARA MILHO, PLANTIO DIRETO E CONVENCIONAL, MARCA KF, MODELO 513	01	10940
13	SERRA FITA COM LAMINA DE 2,06 CM COM MESA CORREDIÇA EM INOX, VOLTAGEM 110 E 220V, COM CHAVE CELETORA COM MOEDOR. MARCA TROPICAL.	01	15510
14	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS EM INOX. DIMENSÕES 1,50X0,80X METABREY	01	12876
15	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, VOLTAGEM 127 E 220, COR BRANCA	01	12866

16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, VOLTAGE 127 E 220 V, SPOLU	01	12901
17	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 4 LITROS, POTENCIA MÍNIMA 400W, PHILCO	01	12873
18	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO A GASOLINA, POTENCIA MINIMA 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE DO TANQUE 580 ML, PESO 7,7 KG, CONTENDO 3 LAMINAS E OPÇÃO DE FIO	01	12861
19	CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇO EM PLASTICO COR AMARELA	15	

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 03 e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.
§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.
4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.
5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.
7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 18 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
EDSON LEMES DA SILVA
Presidente da Associação Dos Trabalhadores Rurais da Comunidade de Rio Bonito

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:85DFDF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 019/2020

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS BOM JESUS DE CAVERNOSO III,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.322/0001-40, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Cavernoso III – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. EDER LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.488.748-8, CPF nº 078.562.789-86, residente e domiciliado na comunidade de Cavernoso III – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	GRADE NIVELADORA (NOVA) ESPECIFICAÇÕES: DE ARRASTO, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE ROLAMENTO E LIMPADORES DE DISCOS, DISCOS DE 3 MM A 4MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 170 MM E NO MÁXIMO 195 MM, MANCAL DE ROLAMENTO A GRAXA, COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE.	01	20524
02	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 600 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	20664
03	LICHADEIRA / ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL ANGULAR - MÍNIMO 7", POTÊNCIA MÍNIMA 2000 W, VOLTAGEM 220V ARRANQUE PROGRESSIVO, FUNÇÃO HOMEM MORTO - SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ, EMPUNHADURA LATERAL EM TRÊS POSIÇÕES ANTIVIBRAÇÃO, PUNHO EMBORRACHADO COM CABO ULTRARRESISTENTE	01	20550
04	COMPRESSOR DE AR TENSÃO 110/220 V DESLOCAMENTO TEÓRICO: 10 PCM – 283/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140 IBF/ POL²-9,7BAR PRESSÃO DE OPERÇÃO MÍNIMA: 100 IBF/ POL²- 6,9BAR, POTÊNCIA DE MOTOR: 2 HP- 1,5 KW, NÚMEROS DE POLOS: 2, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 100L, PESO LIQUIDO: 64,8KG, PESO BRUTO: 80KG.	01	20547
05	APARELHO DE SOLDA PORTÁTL, PRIMARIA:, TENSÃO (V) 2 X 220/380/440, PROCESSO DE SOLDA ELETRODO REVESTIDO, FREQUÊNCIA (HZ) 50/60, POTÊNCIA MAXIMA / POTÊNCIA NOMINAL (KVA) 22/11, CORRRENTE MÁXIMA / CORRENTE NOMINAL (A) 102/57/48,5 47,5 / 28 / 24,2, FATOR DE POTÊNCIA (COS) 046, (270 A) SECUNDÁRIO: TENSÃO A VAZIO / TENSÃO DE TRABALHO (V) 77/21 A 30,8 REGULAGEM DE CORRENTE (TIPO) NÚCLEO MÓVEL FAIXA DE COORENTE (A) 45 A 270 CICLO DE TRABALHO (A@%) 270@ 20 / 150@60 POTÊNCIA MÁXIMA / POTÊNCIA NOMINAL (KVA) 22/11 FREQUÊNCIA (HZ) 50/60	01	20543
06	GRADE ARADORA NOVA, 14 DISCOS DE 26" COM PNEUS NOVOS REFORÇADOS	01	18368
07	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA, BASCULANTE HIDRAULICO, LAMINA AUTO CORTANTE COM TAMPA E COM NO MINIMO 2,0 METROS DE LARGURA E 1,0 METRO DE COMPRIMENTO	01	18362
08	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS JF C120 REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG	01	15371
09	ARADO SUBSOLADOR (NOVO) LUMECO ESPECIFICAÇÕES: * MODELO PÉ DE PATO, * 5 FERROS, * COM GARRAS REGULÁVEIS, * CHASSI DE 1,70 M	01	15512
10	PULVERIZADOR (NOVO) HIDRÁULICO THUROW ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * COM TANQUE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 L * COM BOMBA DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 75/MIN, * BARRAS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CATRACA COMFAIXA MÍNIMA DE APLICAÇAO DE 14 METROS.	01	15552
11	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (NOVA), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 TONELADAS E CARROCERIA DE MADEIRA, COM 1 EIXO E 2 RODAS E PNEUS NOVOS.	01	15596
12	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO TRITON - TR 38 E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, C/ PEN LIMP, REG. COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS.	01	15376
13	TRATOR (NOVO), AGRÍCOLA SOBRE RODAS, TRAÇADO 4X4 DE PNEUS, , A MOTOR DIESEL TURBINADO, INJEÇÃO DIRETA, DE NO MÍNIMO 3 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, HIDRÁULICO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO (COMANDO DUPLO), CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA, PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS, 02 RETROVISORES, PESO DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 200 KG E TRASEIRO DE NO MÍNIMO 100 KG EM CADA RODA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV DE ACORDO COM O ISSO/NBR 1585, SISTEMA DE INJEÇÃO BOMBA ROTATIVA COM FILTRO SIMPLES, COM TERCEIRO PONTO, ACOMPANHADA JOGO DE CHAVE COMPLETO E ENGRAXADEIRA, COM CAIXA GUARDA FERRAMENTAS. LS TRATORES	01	16133
14	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADOR 40X40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, CONSUMO A GÁS.MARCA METALBREY	01	12.685
15	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA. (FRICON)	01	12.692
16	CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	20	12480 A 12499
17	VENTILADOR DE TETO VENTISOL DESCRIÇÃO: VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS AO TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 48CM - LARGURA - 23,5CM - ALTURA - 26CM VOLTAGEM: 110/220 V	06	14758 A 14763
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP ESPECIFICAÇÕES; - POTÊNCIA: 1.800W; PRESSÃO NOMINAL: 1.450 LB/POL²; - VAZÃO NOMINAL: 6,67 LITROS/MIN = 400 LITROS/HORA; TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ; - PRESSÃO NOMINAL: 1450 LB/POL² = 100 BAR = 10 MPA; PRESSÃO MÁXIMA: 2000 LB/POL² 140 BAR 14 MPA	01	15485
19	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGE 127V E 220V. (VENANCIO)	01	12890
20	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA. (SANTA CLARA EQ)	01	12882
21	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA CONTINENTAL 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	14506
22	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	01	14738
23	BOTIJÃO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	01	10.725
24	FORNO ELETRICO AUTOLIMPANTE COM CAPACIDADE PARA 44 LITROS, FRONTAL EM AÇO CARBONO BRANCO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, DORADOR TIMER DE 0 A 120 MINUTOS, VIDRO DUPLO HIPERTERMICO COM CRISTAL, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, LUZX INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 110 V E GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO	01	15.403
25	EXAUSTOR INDUSTRIAL, DIAMETRO 40 CM, 110 V COM REVERSOR, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	01	18.162
26	FORNO MICROONDAS EM AÇO INOX, 127 V E CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS	01	12.905
27	TACHO ELETRICO PARA FRITURA, 110 V, 7 LITROS EM AÇO INOX	01	18.350

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 05 são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 18 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
EDER LOPES DE ARAÚJO
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:17603870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 020/2020

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE RIO NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.738.599/0001-53, sem fins lucrativo, com sede na Comunidade de RIO NOVO – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO MAZUREK SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Novo - Município Candói-Pr, portador do RG Nº 5730771-4 e CPF Nº 797.298.789-00, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20928
02	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA BASCULANTE HIDRÁULICA, LAMINA AUTO CORTANTE, COM TAMPA E MEDIDAS MÍNIMAS DE 2 M LARGURA E 1 M COMPRIMENTO	1	18365
03	MAQUINA DE TRATAR SEMENTE ELETRONICA – E TAMBEM PODENDO SER ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; SISTEMA ELETRONICO PARA REGULAGEM DA ROTAÇÃO DA RODA LIQUIDA; MOTOR NO MINIMO 1 CV; RENDIMENTO MINIMO 36000 KG/H.	1	18354
04	APARELHO DE SOLDA PORTATIL PRIMARIO; PROCESSO DE SOLDA – ELETRODO REVESTIDO, TENSÃO (V) 2 X X220 / 380 / 440; FREQUENCIA (HZ) 50/60; POTENCIA MAXIMA/POTENCIA NOMINAL (KVA) 22/11; CORRENTE MAXIMA/CORRENTE NOMINAL (A) 102/57/48,5 47,5/28/24,2; FATOR DE POTENCIA (COS) 046 (270 A); SECUNDARIO: TENÃO A VAZIO/TENSÃO DE TRABALHO (V) 77/21,8 A 30,8; REGULAGEM DE CORRENTE TIPO NUCLEO MOVEL; FAIXA DE CORRENTE (A) 45 A 270; CICLO DE TRABALHO 270@ 20 / 150@60	1	18302
05	FURADEIRA ELETRICA COM BOTÃO DE TRAVA PARA TRABALHOS CONTINUOS, EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, BOTÃO DESLIZANTE COM FUNÇÃO DE IMPACTO E SEM IMPACTO, POTENCIA NOMINAL ABSORVIDA 750 W, DE 0-3250 RPM SEM CARGA, POTENCIA ÚTIL DE 351 W, PESO DE 1,9 KG, COM AMPLITUDE DE APERTO MAX/MIN, PARA USO EM METAL, CONCRETO, ABRIR ROSCA E PARAFUSAR	1	18166
06	LIXADEIRA/ESMIRILHADEIRA INDUSTRIAL ANGULAR – MINIMO 7"; POTENCIA MINIMA 2000 W; VOLTAGEM 220V ARRANQUE PROGRESSIVO. FUNÇÃO HOMEM MORTO – SISTEMA DE EXPULÇÃO DE PÓ; EMPUNHADURA LATERAL EM 3 POSIÇOES ANTIVIBRAÇÃO; PUNHO EMBORACHADO COM CABO ULTRARRESISTENTE.	1	18391
07	COMPRENSSOR DE AR TENSÃO 110/220V; DESLOCAMENTO TEORICO: 10 PMC – 283/MIN; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA 140 IBF/ POL²-9,7BAR; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA 100 IBF/ POL²-6,9BAR; POTENCIA DO MOTOR 2 HP – 1,5 KW; 2 POLOS; VOLUME RESPIRATORIO 100 L; PESO LIQUIDO 64,8KG; PESO BRUTO 80KG.	1	18378
08	SERRA POLICORTE PARA FERRO POTENCIA DO MOTOR 3 CV 2200W; TENSÃO NOMINAL 220/380; TRIFASICO; ROTAÇÃO DO MOTOR 3450 RPM; MESA GIRATORIA BASE ATÉ 45°; DIAMETRO DE DISCO DE CORTE 90MM; LARGURA MAXIMA DO CORTE 12" X 1/8" X ¾"; DIMENSAO DA MAQUINA 350 X 640 X 580 MM; BRINDAGEM DUPLA	1	18408
09	SOPRADOR DE AR	1	18228
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 2.200 LIBRAS, BIVOLT, BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M	1	19501
10	BOTIJÃO PARA SÊMEN	01	10764
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL SKY PAN	01	10731
12	MAQUINA DE COSTURA RETA ELGIN	01	5396
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POLI INOX	01	10733
14	ARMÁRIO AÇO DUAS PORTAS	01	10729
15	MESA TAMPO INOX PÉS DE MADEIRA	01	10730
16	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	01	10728
17	BALCÃO MDF 03 PORTAS 03 GAVETAS C/ PIA INOX DUAS CUBAS	01	10727
18	MESA MADEIRA PARA REFEITÓRIO	01	10734
19	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS EM FERRO PROGAS, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORAS DE RESÍDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA	01	10728
20	BALANÇA CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG SONANI, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY EM LCD VOLTAGEM 127 E 220 V, BATERIA RECARREGÁVEL	01	
21	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	01	10729
22	FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 671/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO, EQUIPADO DE RODÍZIO COM TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO	01	
23	MESA DE MDF MEDINDO 2,5 M X 0,65 M	01	10732
24	REFRIGERADOR ELETROLUX DC 49 A BIPLEX	01	10726
25	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS	01	12886
26	FRITADEIRA ELÉTRICA	01	12889
27	MICROONDAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 25 L, VOLTAGEM 127 E 220 V PHILCO	01	12903
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 2L, VOLTAGEM 127 E 220 V SPOLU	01	12897
29	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL, TIGELA AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L, POTENCIA 400 W PHILCO	01	12871
30	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE 10.000 L	01	
31	ROÇADEIRA PARA TRATOR (NOVA) THUROW ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2; LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM; ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM; COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM; PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG; RPM NO PTO: MÍNIMO 540; RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038; POTÊNCIA APROXIMADA (HP): RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV;	01	15554
32	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA REVERSIVEL THUROW LARGURA DE CORTE 2,10 M; ALTURA DA LAMINA DE 490 MM; COM PESO APROXIMADO DA MAQUINA DE 310 KG; INCLINAÇÃO VERTICAL 0/12/24; INCLINAÇÃO HORIZONTAL 0/20/40/180; POTÊNCIA DE TRATOR ENTRE 60 E 70 HP;	01	15550
33	CLASSIFICADOR DE SEMENTES SÉRIE 01N5733	01	12065
34	BATEDEIRA DE CEREAIS SÉRIE TR 52577	01	12066
35	GRADE ARADORA 14 DISCOS, SÉRIE 14/03274	01	12067
36	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, SÉRIE 43	01	12077
37	CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS, SÉRIE MFME5T-051	01	12070
38	COLHEDORA DE FORRAGENS, SÉRIE 4467	01	12076
39	TRATOR 77 CV, SÉRIE/CHASSI Nº 9BLP08001EG000466	01	12079
40	GRADE NIVELADORA ARRASTO AZUL MIN 24 DISCOS DE 18POL ROL E LIMPADORES DISCOS, DISCOS 3A4MMS.	01	5370
41	ARADO SUBSOLADOR 05 HASTES, MARCA NETZ MODELO AS 1,70 SERIE 12092 COR VERMELHA	01	5380
42	GRADE DE LIMPEZA DE SOLO E REMOVEDOR DE PEDRAS 16 GARRAS	01	5377
43	PULVERIZADOR ATTACK TANQUE DE POLIETILENO 600 L COM BOMBA DE VAZÃO 75LITROS/MIN BARRAS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CATRACA, COM FAIXA DE APLICAÇÃO 12 METROS. SÉRIE 2269	01	5375

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo e os demais itens encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.
6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 22 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
ANTÔNIO MAZUREK SOBRINHO
Presidente Associação dos Produtores de Rio Novo

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AA329FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 021/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES DE VILA NOVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.969/0001-60, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Vila Nova – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. AGENOR DA SILVA**, brasileiro,casado, agricultor, portador do RG nº 2.109.519, CPF nº 410.310.339.72, residente e domiciliado na comunidade de Vila Nova – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CARRETA AGRICOLA, BASCULANTE, CAP.MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20680
02	FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	20690
03	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	14512
04	MESA INDUSTRIAL DE CENTRO, ESTRUTURA DE FERRO COM REFORÇO, 1M LARGURA X 3M COMPRIMENTO, COM TAMPÃO DE INOX EM CHAPA DE 1MM.	01	20807
05	TACHO ELÉTRICO PARA FRITURA, 110V, 7L, EM AÇO INOX	01	20556
06	TRATOR 77 CV CHASSI HCCZTL75KEC125595	01	10798
07	SEMEADORA ADUBADORA NOVA, COM 07 LINHAS PARA CULTURA DE VERÃO E 17 LINHAS PARA CULTURA DE INVERNO, MARCA NEW HOLLAND LIN/MOD 0109 SHM SÉRIE PLOM0600097 CHASSI 1245L499A	01	10799
08	CARRETA AGRÍCOLA NOVA, CAPACIDADE 05 TONELADAS, COM 02 EIXOS DE RODADOS DE PNEUS, DIMENSÕES 1,90X3,60X0,55 COM ENGATE PARA TRATORES MARCA VENCEDORA MODELO B-900 SÉRIE 400037	01	9010
09	ENSILADEIRA COLHEITADEIRA DE FORRAGENS, MARCA PINHEIRO, COR VERMELHA	01	10801
10	CARRETA AGRÍCOLA COM 2 RODAS, CAPACIDADE 3 TON, MARCA ISMA	01	10800
11	COLHEDORA DE FORRAGEM EM LINHA, COM PNEUS JF C120, PARA CANA DE AÇUCAR, MILHO, SORGO, NAPIER E CAPINS, CAIXA DE ROLOS ARTICULAVEIS, NO MINIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, AFIADOR AUTOMATICO DAS FACAS, MINIMO 10 TAMANHOS DE CORTE (VARIAÇÃO DE 2 ATE 20 MM), PRODUÇÃO MINIMA DE 30 TON/H	01	15368
12	BOTIJÃO PARA SÊMEN CAPACIDADE PARA 20 LITROS	01	10771
13	CLASSIFICADOR DE SEMENTES/SELECIONADOR DE GRÃOS NOVO, TOCADO A ENERGIA ELETRICA E NO HIDRAULICO DO TRATOR, COM NO MINIMO 10 PENEIRAS E CAPACIDADE MINIMA DE 40 SC/H	01	18299
14	ESCARIFICADOR ENLEIRADOR AGRICOLA NOVO COM 13 DENTES, LARGURA DE 3,175 MM E PESO DE 492	01	18256
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14721
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15500
17	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO CROMADO, ABERTURA ENTRE ELES DE NO MÍNIMO 8MM, VOLTAGE 127 E 220V, COR PREDOMINANTE BRANCA. (SANTA CLARA EQ)	01	12883
18	FREEZER HORIZONTAL, 02 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGE 127V E 220V, COR BRANCA (FRICON)	01	12690
19	MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	12	12641 a 2652
20	CADEIRA FORMATO POLTRONA, MAT. PLÁSTICO POLIPROPILENO (DUNAS)	60	12320 a 2379
21	CAIXA DE AGUA DE 5.000 LITROS (ABASTECEDOR)	01	
22	FORNO DUPLO A LENHA1200 X 1000 CM, REVESTIDO EM INOX, CHAPA DE 1 MM, DIVISÃO DE 1 A 3 GRELHAS INTERNAS, EQUIPADO COM 12 FORMAS DE 0,75 X 0,42 CM DE CHAPAS ZINCADAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 3,5 X 2 X 0,97 CM	01	18262

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 05 são novos e os demais encontram se perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes

Candói, 22 de Maio 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
AGENOR DA SILVA
Presidente Associação de Desenvolvimento dos Agricultores De Vila Nova

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DE862C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº.022/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE DESPRAIADO - APRDD,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.575/0001-62, sem fins lucrativo, com sede na Comunidade de Despraiado – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente **Sr. ADIR FERNANDES SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 5.538.904-7, CPF nº 810.171.039-68, residente e domiciliado na comunidade de Despraiado – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CADEIRAS DE PLASTICO MODELO POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO BRANCA COM RESISTÊNCIA PARA 140 KG.	60	
02	ARADO SUBSOLADOR (NOVO) ESPECIFICAÇÕES: MODELO PÉ DE PATO, 5 FERROS, COM GARRAS REGULÁVEIS, CHASSI DE 1,70 M.	01	20688
03	ENLEIRADOR DE PEDRA COM 02 ENGATES, 2,80 M, 19 PÉS.	01	20521
04	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS		18370
05	FOGAO INDUSTRIAL NOVO 06 BOCAS EM FERRO PROGÁS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL,VALVULA PARA BOTIJAO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG DE FOGAO INDUSTRIAL COM GRELHA.	01	14495
06	ROÇADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, ALIMENTAÇÃO GASOLINA, SENDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW CILINDRADA 35,2 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 580 ML, PESO MÍNIMO DE 7,7 KG, CONTENDO 3 LÂMINAS E OPÇÃO FIO NYLON. TOYAMA	01	14730
07	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGEM 127V E 220V. (VENANCIO)	01	14709
08	GELADEIRA DUPLEX CONTINENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT	01	14513

09	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	01	14600
10	CADEIRA FIXA EM PLASTICO COR AMARELA SEM BRAÇO	36	
11	ARADO SUBS/PÉ DE PATO - SÉRIE AS5G170-046	01	12072
12	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS SÉRIE 14/0348 MGRAXA	01	12073
13	CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS SEREI MFME5T-050	01	12069
14	PULVERIZADOR 600 LTS SÉRIE 1405121	01	12075
15	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE – MOD 5075.4, MORTOR 4X4, 75 CV, TOMADA DE FORÇA, CAPOTA E PESOS	01	11048
16	BATEDOR DE CEREAIS NOVO PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, REGULAGEM NO CARDAN, COM BALANCIN, PENEIRAS DE LIMPEZA, ACOPLAMENTO NO TRATOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SC FEIJÃO / HORA	01	18389
17	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA BASCULANTE HIDRÁULICA, LAMINA AUTO CORTANTE, COM TAMPA E MEDIDAS MÍNIMAS DE 2 M LARGURA E 1 M COMPRIMENTO	01	18367

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 04 mesmos são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.
§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 22 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
ADIR FERNANDES SIQUEIRA
Presidente Ass. Dos Produtores Rurais Para o Desenvolvimento de Despraiado - APRDD

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:80A915C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 023/2020

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO UNIÃO SÃO PEDRO - ADAUSP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.113/0001-01, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. GELSO ALVES CORREA** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 10.758.723-3, CPF nº 023.990.989-51, residente e domiciliado na comunidade de Rio da Laje – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do bem abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20929
02	GRADE NIVELADORA DE ARASTO NOVA, COM NO MINIMO 28 DISCOS DE ROLAMENTO, LIMPADORES DE DISCOS, DISCOS DE 3 A 4 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MINIMO 170 MM E MAXIMO DE 195 MM, MANCAL DE ROLAMENTO NA GRAXA, COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE	01	18.374
03	PULVERIZADOR AUTOMATICO NOVO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRAULICO DE NO MINIMO 4 VIAS, FAIXA MINIMA DE APLICAÇÃO DE NO MINIMO 12 METROS, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE NO MINIMO 50 CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHAS, TANQUE DE 600 LITROS EM POLIETILENO E BOMBA DE PISTAO VAZÃO DE NO MINIMO 75 L/MIN	01	19.652
04	TRATOR USADO COM PNEUS DIANTEIROS 12 X 4 X 24 RECAPADOS E TRASEIROS 18 X 4 X 30 MEIA VIDA, TRAÇADO 4 X 4 MARCA AGRALE X 4, COM SUPORTE DIANTEIRO COM 01 PESO, COM TOLDO, COBERTURA/BARRA ROPS DE PROTEÇÃ, COMANDO A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA 4 TEMPOS, NO MINIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE OLEO NAS RODAS TRASEIRAS, COM ACIONAMENTO MECANICO INDEPENDENTE OU EM CONJUNTO COM O PEDAL, FREIO DE ESTACIONAMENTO E ACIONAMENTO MECANICO, SISTEMA HIDRAULICO, POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 75 CV, 2400 RPM, COM CAPACIDADE ENTRE 2800 A 3500 KG DE LEVANTE NO HIDRAULICO, SISTEMA DE INJEÇÃO BOMBA ROTATIVA COM FILTRO SIMPLES COM NO MINIMO 2250 MM DE DISTANCIA EM ENTRE EIXOS, E COMP MINIMO DE 3800 MM, COM BITOLA TRASEIRA MINIMA DE 1.44 M, TOMADA DE FORÇA E TERCEIRO PONTO, VAZÃO BOMBA HIDRAULICA MINIMA DE 44 LITROS/MIN, TODOS OS SISTEMAS NOVOS – REVISADO EM JULHO DE 2019, ANO DE FABRICAÇÃO DO TRATOR 2011/2012.	01	10.919
05	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS - FRICON	01	11.165
06	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO BREY	01	11.154
07	MESAS EM FORMICA COM CAVALETER	09	11.155 A 11.164
08	CADEIRAS EM PLASTICO TIPO POLTRONA BRANCA	66	
09	CADEIRAS EM PLASTICO TIPO POLTRONA AMARELA	02	
10	REFRIGERADOR BIPLEX ELETROLUX BRANCO	01	12.867
11	MACA ESTRUTURA EM FERRO COM REVESTIMENTO ESTOFADO EM CIRVIM COR PRETA	01	11.166
12	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA 03 GAVETAS		

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara que recebeu os bens objeto do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo e os demais itens encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 26 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
GELSO ALVES CORREA
Presidente Da Associação Para o Desenvolvimento Do Assentamento União São Pedro - ADAUSP

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:69127ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 024/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FARTURA E REGIÃO ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.284/0001-09, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Península do Cavernoso – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, Sr. WILSON SENHORIN, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.104.272, CPF nº 374.166.269-00, residente e domiciliado na comunidade de Fartura – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	CARRETA AGRICOLA (NOVA), BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMAS P/ 05 TONELADAS, COM PISTÃO SISTEMA HIDRÁULICO, PARA SILAGEM, CHAPA METÁLICA, 02 EIXOS REFORÇADOS, MÍNIMO 04 PNEUS NOVOS REFORÇADOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS EM METRO 3,50 X 2 X 0,97.	01	20791
02	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS; CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, COM AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22 MILÍMETROS, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740 KG.	01	20932
03	COMPRESSOR DE AR TENSÃO 110/220 V DESLOCAMENTO TEÓRICO: 10 PCM–283/MIN PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁX. 140 IBF/ POL²-9,7BAR PRESSÃO DE OPERÇÃO MÍN. 100 IBF/ POL²- 6,9BAR POTÊNCIA DE MOTOR: 2 HP- 1,5 KW Num. DE POLOS: 2 VOLUME DO RESERVATÓRIO: 100L PESO LIQUIDO 64,8KG PESO BRUTO: 80KG.	01	20545

04	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V, MOTOR 2CV 4 PÓLOS	01	20583
05	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA	01	
06	BOTIJÃO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE 20KG NI BOTIJÃO CRYOFA TROGÊNIO LIQUIDO, COM 6 CANECAS, CAPACIDADE PARA 540 DOSES DE SÊMEN, PALHETA MÉDIA.	01	
07	GELADEIRA DUPLEX ELETROLUX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LITROS E VOLTAGEM 127V E 220V, NA COR BRANCA	01	12631
08	FOGÃO INDUSTRIAL, MARCA METALBREY 6 BOCAS COM FORNO, QUEIMADOR 40 X 40, BAIXA E ALTA PRESSÃO, CONSUMO A GÁS	01	12679
09	MESA DE MADEIRA COM TAMPO E CAVALETE	01	12637
10	CADEIRA FORMATO POLTRONA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, MARCA DUNAS	50	12210 A 12259
11	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	30	14607 A 14636
12	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14689
13	FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS; BIVOLT 127/220V COM CHAVE SELETORA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA;	01	14522
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W. PHILCO	01	12870
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14710
16	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA VOLTAGE 127V E 220V. (VENANCIO)	01	12894
17	ESTUFA PARA SALGADOS 10 BANDEJAS TITÃ - 10 BANDEJAS DUPLAS; - MEDIDAS: 675MM X 360MM X 380MM; - ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V; - VIDRO CURVO CRISTAL; - BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 CM DE ALTURA;	01	14729
18	CADEIRAS FIXA COM BRAÇOS EM PLASTICO COR AMARELA	18	
19	LAVADORA DE ALTA PRESSAO VAP POTENCIA 1800 W PRESSAO 1450 LB/POL², VAZAO 6,67L/M	01	15749
20	PROGETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS VGA/HDMI EPSON ESPECIFICAÇOES: COR PRETO, TIPO DE PROGEÇÃO MESA, TETO FRONTAL, TAMNHO DA IMAGEM 40 A 300 COM CONTROLE REMOTO	01	15393
21	KIT SON BIVOLT COM UMA MESA DE SOM, NO MINIMO 8 CANAIS, 3 BANDAS DE EQUALIZAÇAO, DEVERA CONTER FX, UMA CAIXA ATIVA DE RMS, SUB DE 15", 3 MICROFONES SM 58 COM CABO, DOIS SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, 3 PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFA E CABOS DE CONEXAO	01	15449
22	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS –MARCA PLUS 80 LS TRACTOR, 12.4 X 24 R1 18.4 X 30 R1, ANO 2014, CHASSI 9BLPO8001EG000460	01	12078
23	MULTIPLANTADEIRA 17 LINHAS, SÉRIE 38931-1865706	01	12080
24	ARADO SUBSOLADOR/PÉ DE PATO 5 HASTES METAL FREITAS, SÉRIE AS5G170-037	01	12071
25	CARRETA AGRÍCOLA 5 TON, METAL FREITAS, SÉRIE ME5T-049	01	12068
26	PULVERIZADOR 600 LITROS, MARCA IMEP, FAIXA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 12 M, 24 BICOS, TANQUE POLIETILENO	01	12074
27	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, RODADO TANDEN DE 3,75 M³, SÉRIE 0119	01	10965
28	ROÇADEIRA PARA TRATOR (NOVA) THUROW ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2; LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM; ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM; COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM; PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG; RPM NO PTO: MÍNIMO 540; RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038; POTÊNCIA APROXIMADA (HP) RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV;	01	15554
29	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA NOVA BASCULANTE HIDRAULICO, COM TAMPA, LAMINA AUTO CORTANTE E MEDIDAS MINIMAS DE 2 M DE LARGURA POR 1 M DE COMPRIMENTO	01	18366

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 04 são novos e os demais encontram se em prefeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.
§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.
§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:
a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.
4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 29 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
WILSON SENHORIN
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:497DAC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 025/2020

Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLONIA SÃO JUDAS TADEU,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.057.987/0001-10, sem fins lucrativos, com sede na localidade de SÃO JUDAS TADEU – Candói-Pr, representada pelo sua Presidente, , **Sr. MARCOS ABREU TURCO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.906.484-1, CPF nº 070.447.299-67,residente e domiciliado na comunidade de São Judas Tadeu – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	ROÇADEIRA PARA TRATOR (NOVA) ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE FACAS: MÍNIMO 2, LARGURA DE CORTE: MÍNIMO 1300 MM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 50 / 200 MM, COMPRIMENTO DO CARDAN: MÍNIMO 750 MM PESO APROXIMADO: MÍNIMO 440 KG, RPM NO PTO: MÍNIMO 540, RPM DAS FACAS: MÍNIMO 1038, POTÊNCIA APROXIMADA (HP): RECOMENDADO PARA TRATOR NO MÍNIMO 73 CV.	01	20675
02	PERFURADOR DE SOLO TIPO ROSCA PARA TRATOR	01	20907
03	MESA INDUSTRIAL DE CENTRO, ESTRUTURA DE FERRO COM REFORÇO, 1,00M LARGURA X 2,90M COMPRIMENTO, COM TAMPÃO DE INOX EM CHAPA DE 1MM.	02	20804 e 20805
04	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	10	20643 a 20652
05	CADEIRAS DE PLASTICO MODELO POLTRONA COM APOIO P/ BRAÇOS ENCOSTO TOTALMENTE FECHADO BRANCA COM RESISTÊNCIA PARA 140KG.	50	
06	PRENSA HIDRAULICA MANUAL PARA 60 TON	01	18255
07	ENLEIRADOR DE PEDRA COM 02 ENGATES, 19 PES E 2,80M	01	18359
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA PROFISSIONAL BIVOLT MONDIAL, TIGELA EM AÇO INOX E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L, POTÊNCIA MÍNIMA 400W.	01	15498
09	FREEZER HORIZONTAL, DUAS TAMPAS, CONSUL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 LT, VOLTAGEM 127V E 220V, COR BRANCA.	01	14685
10	GELADEIRA DUPLEX CONTINENTALDE COM CAPACIDADE MÍNIMA ARMAZENAMENTO DE 450 LT VOLTAGEM 127V E 220V COR BRANCA.	01	14516
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOX VITALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, VOLTAGE 127V E 220V.	01	14723
12	MESA EM MADEIRA DESMONTÁVEL	10	14590 a 14599
13	CADEIRAS PLASTICAS	100	
14	CADEIRAS EM PLASTICO COR AMARELA	43	5083-5622-4965- 5476 5645 -4911 4913- 5485 5322
15	VENTILADORES	04	
16	EXAUSTOR INDUSTRIAL, DIAMETRO DE 40 CM, 110 V COM REVERSOR, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	01	18163
17	VENTILADORES DE PAREDE 60 CM, 160 W DE POTENCIA, 1400 RPM, GRADES EM AÇO PRETO, BIVOLT	10	18315 a 18322
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS BIVOLT, PISTOLA ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BICO REGULAVEL, LUVA AUTOMATICA ENGATE RAPIDO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 M	01	19504
19	FORNO INDUSTRIAL A GAS, 210 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTAVEL, PLACAS REFRATARIAS, VISOR DE VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA ATE 250 GRAUS E PORTA TIPO GUILHOTINA	01	18296
20	TACHO ELETRICO PARA FRITURA, 110 V, CAPACIDADE 7 LITROS EM AÇ INOX	01	18351
21	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	01	
22	ESPREMEDOR DE SUCO INDUSTRIAL	01	18409
23	TORNEIRA ELETRICA 110 V	01	
24	SERRA FITA COM LAMINA DE 2,06 CM, COM MESA CORREDIÇA EM INOX, VOLTAGEM 110/220V, CONTENDO MOEDOR	01	15509

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data e que os itens 01 ao 05 são novos e os demais encontram se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 29 de Maio de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretario de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
MARCOS ABREU TURCO
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A039FBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GLAUCO VALENTINI 84208260904					CNPJ: 15.067.858/0001-40	
ITEM	QTDE	UNID	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
1	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	272,90	2.729,00
4	10	UNID.	PORTA TRASEIRA	DOBLO, AMBULÂNCIA	304,50	3.045,00
7	10	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	219,00	2.190,00
10	10	UNID.	PARALAMA TRASEIRO	AMBULANCIA	272,80	2.728,00
13	10	UNID.	PARACHOQUE TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	244,70	2.447,00
16	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	AMBULÂNCIA	183,00	3.660,00
20	50	M²	CONSERTO DE FUNDO (ASSOALHO) (SOLDA, RECUPERAÇÃO)	CAMINHÕES E ÔNIBUS	113,00	5.650,00

MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434376901					CNPJ: 31.677.950/0001-89	
ITEM	QTDE	UNID	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
3	10	UNID.	PORTA TRASEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	263,80	2.638,00
6	10	UNID.	CAPO DIANTEIRO	AMBULANCIA	294,50	2.945,00
9	10	UNID.	PARALAMA TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	233,00	2.330,00
12	10	UNID.	PARACHOQUE DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	292,60	2.926,00
15	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	UNO, GOL, DOBLO,PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	179,50	3.590,00
18	20	UNID.	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS)	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA, ONIBUS E CAMINHOES	29,00	580,00
19	20	UNID.	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS)	AMBULÂNCIA	36,00	720,00

RAULY RODRIGUES DA CUNHA 84763590987					CNPJ: 12.828.859/0001-72	
ITEM	QTDE	UNID	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
2	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	DOBLO, AMBULANCIA	312,00	3.120,00
5	10	UNID.	CAPO DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	249,80	2.498,00
8	10	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	264,00	2.640,00
11	10	UNID.	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	253,00	2.530,00
14	10	UNID.	PARACHOQUE TRASEIRO	AMBULÂNCIA	294,60	2.946,00
17	80	M²	LATARIA LATERAL E TETO	ÔNIBUS E CAMINHÕES	220,00	17.600,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 01 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:849D98D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74, 75 E 76/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **21/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - As peças a serem substituídas, que não possíveis de serem consertadas por um dos serviços prestados, serão fornecidas pelo Município.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações descritos na tabela da Clausula segunda.
PARAGRAFO QUARTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante na tabela da Clausula segunda.
PARAGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento serão computadas somente horas de serviço utilizadas na restauração do bem, não as de deslocamento.
PARAGRAFO OITAVO- A prestação de serviços consistem em:
- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.
- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GLAUCO VALENTINI 84208260904
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS N° 369, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 15.067.858/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: Glauco Valentini, portador da Cédula de Identidade nº 5.945.016-6/SSP/PR, inscrito no CPF nº 842.082.609-04, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais N° 369, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
1	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	272,90	2.729,00
4	10	UNID.	PORTA TRASEIRA	DOBLO, AMBULÂNCIA	304,50	3.045,00
7	10	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	219,00	2.190,00
10	10	UNID.	PARALAMA TRASEIRO	AMBULANCIA	272,80	2.728,00
13	10	UNID.	PARACHOQUE TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	244,70	2.447,00
16	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	AMBULÂNCIA	183,00	3.660,00
20	50	M²	CONSERTO DE FUNDO (ASSOALHO) (SOLDA, RECUPERAÇÃO)	CAMINHÕES E ÔNIBUS	113,00	5.650,00
VALOR TOTAL (R$)						22.449,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O registro é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ata de Registro de Preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1894
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1897 1898
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1899
02.08.26.782.1900.2021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1903
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1905
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1906
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2529
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1907
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1908 1909

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execuçao, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de junho de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Glauco Valentini 84208260904
GLAUCO VALENTINI
Representante Legal
CPF 842.082.609-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **21/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - As peças a serem substituídas, que não possíveis de serem consertadas por um dos serviços prestados, serão fornecidas pelo Município.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações descritos na tabela da Clausula segunda.
PARAGRAFO QUARTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante na tabela da Clausula segunda.
PARAGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento serão computadas somente horas de serviço utilizadas na restauração do bem, não as de deslocamento.
PARAGRAFO OITAVO- A prestação de serviços consistem em:
- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.
- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MARCOS RICARDO BITTENCOURT 06434376901
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS N° 569, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 31.677.950/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Ricardo Bittencourt, portador da Cédula de Identidade nº 103575982/SSP/SC, inscrito no CPF nº 064.343.769-01, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais N° 569, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
3	10	UNID.	PORTA TRASEIRA	UNO, GOL, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	263,80	2.638,00
6	10	UNID.	CAPO DIANTEIRO	AMBULANCIA	294,50	2.945,00
9	10	UNID.	PARALAMA TRASEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	233,00	2.330,00
12	10	UNID.	PARACHOQUE DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	292,60	2.926,00
15	20	M²	TETO DE VEÍCULOS	UNO, GOL, DOBLO,PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	179,50	3.590,00
18	20	UNID.	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS)	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA, ONIBUS E CAMINHOES	29,00	580,00
19	20	UNID.	CONSERTO DE ESCAPAMENTO (SOLDA, TROCA DE PEÇAS)	AMBULÂNCIA	36,00	720,00
VALOR TOTAL (R$)						15.729,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O registro é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ata de Registro de Preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1894
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1897 1898
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1899
02.08.26.782.1900.2021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1903
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1905
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1906
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2529
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1907
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1908 1909

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de junho de 2020.

Município de Catanduvas Marcos
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ricardo Bittencourt 06434376901
MARCOS RICARDO BITTENCOURT
Representante Legal
CPF 064.343.769-01

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **21/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - As peças a serem substituídas, que não possíveis de serem consertadas por um dos serviços prestados, serão fornecidas pelo Município.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações descritos na tabela da Clausula segunda.
PARAGRAFO QUARTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante na tabela da Clausula segunda.
PARAGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento serão computadas somente horas de serviço utilizadas na restauração do bem, não as de deslocamento.
PARAGRAFO OITAVO- A prestação de serviços consistem em:
- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.
- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RAULY RODRIGUES DA CUNHA 84763590987
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE JULHO N° 456, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 12.828.859/0001-72
REPRESENTANTE LEGAL: Rauly Rodrigues da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 6.148.366-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 847.635.909-87, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Julho N° 456, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	PARTE DANIFICADA	VEÍCULOS	VALOR SERVIÇO/M²	TOTAL MÁXIMO
2	10	UNID.	PORTA DIANTEIRA	DOBLO, AMBULANCIA	312,00	3.120,00
5	10	UNID.	CAPO DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	249,80	2.498,00
8	10	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO	AMBULÂNCIA	264,00	2.640,00
11	10	UNID.	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNO, GOL, DOBLO, PALIO, SIENA, VECTRA, ASTRA	253,00	2.530,00
14	10	UNID.	PARACHOQUE TRASEIRO	AMBULÂNCIA	294,60	2.946,00
17	80	M²	LATARIA LATERAL E TETO	ÔNIBUS E CAMINHÕES	220,00	17.600,00
VALOR TOTAL (R$)						31.334,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O registro é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ata de Registro de Preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1894
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1897 1898
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1899
02.08.26.782.1900.2021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1903
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1905
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1906
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2529
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1907
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1908 1909

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de junho de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Rauly Rodrigues da Cunha 84763590987
RAULY RODRIGUES DA CUNHA
Representante Legal
CPF 847.635.909-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3FD5C841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.
Às 14 horas do dia 01 de junho de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a **Tomada de preços Nº. 02/2020.** informamos que recebemo nesta data, relatório da comissão de análise e validação do material didático pedagógico, conforme segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590 – fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000
Relatório da Comissão de Análise e validação do Material Didático Pedagógico.

Centenário do Sul, 28 de Maio de 2020.

Em atenção a Portaria de nº 024/2020, a Comissão reuniu-se para examinar o processo de escolha dos materiais (amostra) por meio de atribuições legais, realizar o fechamento do relatório, conforme previsto no Edital de Tomada de Preços nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 19/2020, com o objetivo principal de avaliar e validar os materiais em questão. Após reuniões com a Comissão de análise, verificamos que, tanto o material da Editora Pearson, quanto da Editora FTD contemplam a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná.
Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.

À COMISSÃO MUNICIPAL

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, EFETUADA PELA COMISSÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 024/2020.

CONCEITOS – PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	
Atende Integralmente	10
Atende Parcialmente	05
Não Atende	00

ITEM 1 – ASSESSORIAPEDAGÓGICA FTD PEARSON			
1	Disponibiliza Programa de Assessoria Pedagógica que totalize,no mínimo, **40 (quarenta)** horas, constituído por cursos de metodologia, ministrados por profissionais especialistas nas áreas do conhecimento, e atendimentos periódicos (por meio de visitas, telefone e e-mail) realizados por um profissional, que atenderá tanto aos professores como os Gestores das Escolas, bem como a equipe da Secretaria de Educação.	10	10
2	A Assessoria Pedagógica prevê a possibilidade de reformulações em sua programação, a partir de dificuldades identificadas nas práticas pelos docentes da Rede Municipal de Ensino de CENTENÁRIO DO SUL.	10	10
3	A conclusão do programa de formação continuada proposto e o bom desempenho nas avaliações de cada curso credenciam os cursistas ao recebimento de um Certificado, devidamente reconhecido.	10	10
4	A Assessoria Pedagógica concretiza-se por meio de um Programa de Cursos e atendimentos, capazes de auxiliar no entendimento e dinamização das propostas de ensino contidas nos materiais didáticos impressos, proporcionando as devidas informações, encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções, trocando ideias, incentivando novas metodologias e propondo alternativas e adaptações.	05	05
5	O programa de Assessoria Pedagógica ter como finalidade, promover o desenvolvimento profissional no que diz respeito aos conteúdos de cada área do conhecimento.	10	10
6	Os cursos EAD que compõe o programa de Formação Continuada possuem no mínimo 40 horas de duração.	10	10
7	A Assessoria Pedagógica disponibilizada será realizada por profissionais altamente qualificados, com domínio da técnica docente nas diferentes áreas do conhecimento, dado que contribui fortemente para garantir a qualidade dos encontros presenciais, respaldados em resultados de pesquisas atuais e fundamentados num corpo de conhecimentos capazes de dirimir dúvidas e oportunizar espaços para reflexões aprofundadas sobre as questões que envolvem o cotidiano escolar.	10	10
8	O Programa de Formação Continuada propicia a todos os profissionais desenvolver habilidades relacionadas ao letramento digital, desde questões básicas para manipulação de computadores e acesso à internet, até discussões acerca do impacto da tecnologia no processo de ensino- aprendizagem.	05	05
ITEM 2 - SÍTIO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM CONTEÚDO EDUCACIONAL			
9	Explora o potencial da Internet, promovendo a integração das tecnologias da comunicação e da informação ao dia-a-dia dos professores.	05	05
10	Os conteúdos educacionais disponíveis no sítio na rede mundial de computadores, estão vinculados aos apresentados no livro didático impresso.	05	05
11	A Tecnologia de Educação disponibiliza através do Portal uma área destinada à administração de usuários, permitindo a criação de novos códigos de acesso, consulta e edição, garantindo autonomia de cada escola para administrar seus usuários.	05	05
ITEM 4 – MECANISMO DE AVALIAÇÃO DAAPRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO			
FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.			
12	O composto pedagógico oferece um mecanismo de avaliação que acompanhe e avalie os alunos inseridos no 1º Ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo: Primeira prova no início do Contrato, abordar e indicar os descritores, outra no final do 1º Semestre e a última no final do 2º Semestre, levando em conta que suas opções de avaliação utilizadas refletem as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Brasil. A implantação do Sistema de Ensino, nas Escolas Municipais, visa o fornecimento de material didático, assessorial pedagógica presencial e à distância, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, avaliação de desenvolvimento dos alunos de 1º ao 5º ano, através de aplicação de simulados bimestrais e devolutiva em até 15 dias após o envio dos gabaritos. A devolutiva deverá contemplar todos os descritores cobrados na avaliação e rendimento de cada aluno, turma e Escola em separado.	05	05
13	Para realizar as avaliações dos nossos alunos inseridos de 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental o mecanismo de avaliação baseia-se em uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Nacionais, bem como nos documentos que balizam a avaliação nacional (SAEB)/Prova Brasil.	10	10
14	Tem, como um dos objetivos, o auxilio ao Gestor Municipal no monitoramento e contribui com a melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, para que a equipe pedagógica possa analisar competências e habilidades, dos alunos, em Leitura e na capacidade Matemática.	05	05
15	O mecanismo é um instrumento de reconhecimento e de identificação dos caminhos a serem perseguidos, tornando-se um instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação dos alunos.	10	10
16	Essa avaliação resultará em devolutiva dos resultados, por turma e por aluno, para que o professor possa fazer as intervenções necessárias para sanar as dificuldades em cada habilidade.	10	10
ITEM 5 - LIVROS DIDÁTICOS E PROPOSTA PEDAGÓGICA			
17	Com relação ao Projeto Gráfico todos os livros didáticos contemplam os seguintes aspectos: Letras: a legibilidade das letras do Material Didático ocorre em todos os anos de escolaridade. Textos não verbais: são condizentes à faixa etária e aproximar-se da realidade do aluno, com uma linguagem adequada em sua diversidade. Apresentam a referência bibliográfica, atendendo à Lei dos Direitos Autorais. Ilustrações: Apresentam-se na forma de imagens diversificadas, tais como fotos, desenhos, figuras, com alta qualidade de resolução, apresentando registro dos créditos fotográficos. Espaços: São suficientes para o registro da escrita, por meio de linhas, bem como vazios para o registro da linguagem plástica.	10	05
18	Nos livros didáticos do Ensino Fundamental, faz-se uso de textos jornalísticos, contos, poemas, músicas e histórias em quadrinhos como abordagem metodológica utilizada para estabelecer relações mais próximas com o universo cultural do aluno, ampliando assim as possibilidades de aproximação dos saberes específicos de todas as áreas de conhecimento.	10	05
19	Brincadeiras e jogos estão presentes nos livros didáticos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, servindo como incentivo à criatividade, à sociabilidade e à espontaneidade do aluno.	10	05
20	O livro didático destinado à Educação Infantil está baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança, ou seja, o que ela realiza tem valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto.	10	05
21	O material do aluno, tanto para a Educação Infantil, como para o Ensino Fundamental é acompanhado de agenda escolar	10	10
22	O material do professor de Educação Infantil é acompanhado de CD como apoio ao uso do material.	10	00
23	Os conteúdos dos livros didáticos destinado à Educação Infantil estão em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, e organização didática por níveis de ensino, contendo os	10	10
	principais conteúdos a nortear o desenvolvimento do trabalho nas instituições de Educação (Condutas Psicomotoras e nos Campos de Experiência).		
24	O livro do professor da Educação Infantil contém na íntegra o material do aluno. Cada encaminhamento metodológico presente no livro apresenta informações que ajudam na realização das atividades propostas, com indicativos de planejamento e ação para que os professores possam organizar a sua dinâmica de trabalho e cartazes de alfabetização e numerais.	10	10
25	A disposição do material para os alunos de 04 e 05 anos é de quatro volumes por ano, um por bimestre, na disposição horizontal, tendo como material de apoio: materiais destacáveis, datas comemorativas, Livros de Literatura Infantil.	10	00
26	No ciclo de alfabetização, o material traz diferentes gêneros de texto; literatura infantil, contos de fadas, trava-línguas, listas adivinhações, bilhetes, cartas, textos informativos, culinária, verbetes de dicionário.	10	10
27	Os livros dos alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental contém encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa de maneira integrada, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 que legisla sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, que leve em conta as peculiaridades da criança desta idade. O material tem como referência a BNCC para o Ensino Fundamental e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo vigente desde 01/janeiro/2009. Apresenta recursos complementares como jogos e material de recorde.	10	10
28	O livro do professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) além do conteúdo do material do aluno, contém os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, dentro da interdisciplinaridade, contêm, ainda, o apoio necessário ao professor para o desenvolvimento em todas as áreas de conhecimento (desenvolvimento de competência, habilidade e prontidão da criança) de forma integrada para facilitar o processo de alfabetização.	10	10
29	A disposição do material do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) é em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, na posição vertical, contendo material de apoio. Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia, ortografia e gramática, bem como material de apoio para a Educação Financeira.	10	05
30	A proposta pedagógica para o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) propõe situações de ensino que levam ao desenvolvimento das capacidades básicas (compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção escrita, desenvolvimento da oralidade e o cálculo) para o desenvolvimento da alfabetização e linguagem do educando. Os principais aspectos do trabalho didático estão ligados à riqueza de situações em que os alunos são encaminhados nos processos de leitura, análise linguística, oralidade e produção de textos.	10	10
31	O material de Inglês integra as habilidades básicas, ler, escrever, ouvir e falar, conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural, por meio de atividades estimulantes. O material de aluno deverá vir acompanhado de dispositivo de armazenamento (CD/ Pen Drive) para facilitar o desenvolvimento das atividades.	10	05
32	Em Língua Portuguesa, na alfabetização, o material apresenta incentivo à leitura, trazendo em sus composição pelo menos 04 livros de Literatura Infantil, bem como material de apoio para os alunos ainda não alfabetizados.	10	05
33	O material didático diferenciado aos alunos, para os casos específicos de visão, autismo, entre outros casos que se fizerem necessários, mediante o levantamento específico.	00	10
34	O material didático é acompanhado de material de apoio ao professor, contendo: Livro do Professor, cartazes de alfabetização e material de apoio para incentivo à leitura.	10	10
TOTAL DE PONTOS		**295**	**250**

Desta forma, conforme o cumprimento do item 7.4 do prazo de avaliação realizada pelos membros da Portaria nº 24/2020, informo que as proponentes estão classificadas, pois em suas propostas técnicas a pontuação atendeu ao solicitado no item 4.1 do presente Edital. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as empresas credenciadas para caso tenha interesse em manifestar recurso, no tocante aos pontos apresentados, caso as proponentes não manifestem interesse em impetrar recurso, o prazo de abertura dos envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão no dia 10 de

junho de 2020 as 09horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 - centro CEP: 86630-000. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente
CPF 086.718.629-17

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Vice - Presidente
CPF 057.466.969-86

GENI DOS SANTOS
Secretário
CPF 053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
Secretário
CPF 149.262.578-74

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Membro
077.886.389-19

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:533038AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 01/2020 EDITAL Nº 06/2020 DISPÕE SOBRE RECUSO, NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA NA PROVA OBJETIVA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
O presente EDITAL que divulga a classificação definitiva do Teste Seletivo Público 01/2020, aberto pelo Edital nº 01/2020 e recursos.
1. Quanto ao recurso interposto:
1.2 Recurso Nº 01 da candidata **CLAUDILENE NASCIMENTO FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrição Nº 07, cargo pretendido Agente Comunitário de Saúde- **INDEFERIDO**. A reclamante reivindica a vaga por ser moradora da região da Anta Gorda (micro área), conforme comprovante de residência no ato da inscrição.
O candidato classificado em primeiro lugar no Edital 05/2020 Elizandro Lino do Nascimento da classificação preliminar, apresentou comprovante de residência no ato da inscrição endereçado na Barra Bonita. O Edital 01/2020 previa que o candidato deve residir na área de abrangência. Sendo a área da Barra Bonita Nº 04 uma área de abrangência e a região da Anta Gorda Nº17, uma micro área, um segmento territorial.
Portanto **INDEFERIMOS** o recurso 01 da candidata Claudilene Nascimento Fonseca de Oliveira e permanece a classificação inicial (Edital 05/2020).
Conforme a Portaria 750/2016 do Ministério da Saúde entende-se:
Área, na Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - é o conjunto de micro áreas cobertas por uma equipe de ACS (01 instrutor/supervisor e, no máximo, 30 Agentes Comunitários de Saúde) dentro de um mesmo segmento territorial.
2) . As notas e classificação definitiva da prova objetiva, aplicadas em 24/05/2020;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
LOCALIDADE: ANTA GORDA

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PORTUGUES NOTA	MATEMATICA NOTA	INFORMATICA NOTA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO-NOTA	NOTA FINAL
01	10	ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO	16/08/1999	12	15	6	52	85,0
02	07	CLAUDILENE NASCIMENTO FONSECA DE OLIVEIRA	20/12/1977	9	15	4,5	52	80,5
03	06	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS	15/07/1993	15	12	1,5	44	72,5
04	09	LARISSA SILVESTRE DE MATOS	25/01/2001	9	12	6	40	67,0
05	13	TATIELI DA LUZ DO NASCIMENTO RODRIGUES DE PONTES	10/06/1995	12	6	4,5	44	66,5
06	04	ANDRE LIMA MARTINS	23/05/2001	12	12	1,5	28	53,5
DESCLASSIFICADO	14	ARILAN CAMARGO RODRIGUES	05/09/1998	12	12	1,5	24	49,5
DESCLASSIFICADO	12	ELLIKA SOUZA LEAL	09/05/1991	6	6	3	20	35,0
DESCLASSIFICADO	05	ROSELI RODRIGUES SILVA LOPES	17/03/1977	3	9	0	8	20,0

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PORTUGUES NOTA	MATEMATICA NOTA	INFORMATICA NOTA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO-NOTA	NOTA FINAL
01	03	LYKELLY DOS ANJOS	18/11/1985	15	15	6	64	100
02	11	LILIANE DOS SANTOS	13/05/1984	9	9	3	36	57

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - TSB

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PORTUGUES NOTA	MATEMATICA NOTA	INFORMATICA NOTA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO-NOTA	NOTA FINAL
01	01	LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	09/11/1988	15	15	6	64	100
02	02	ANDRESSA LORENA SILVA ALELUIA	14/05/1993	15	15	6	64	100
03	08	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	6	0	1,5	48	55,5

Cerro Azul, 28 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D81C16B0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº83/2020. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 026/2012 e Lei Municipal nº 07/2016, que Institui a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de Estímulo à Formação Acadêmica,

DECRETA:

ART. 1° - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Titulação – GEFA sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei 26/2012 e Lei 07/2016;

Nome	Cargo	Formação Superior/pós	
Orlanda Terezinha Bueno	Educador Social	Graduação	30%
Gisele Ribeiro de Souza	Agente Administrativo	Graduação	30%
Beatriz C. de Meira Coutinho	Assistente Social	Pós Graduação	10%
Mariedna Fronza	Enfermeira	Pós Graduação	10%
Marlene de Jesus dos Santos	Enfermeira	Pós Graduação	10%
Marco Antonio Sampaio de Paula	Dentista	Pós Graduação	10%
Melri Adriane Ferreira dos Santos	Enfermeiro	Pós Graduação	10%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 28 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7C93EF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D´OESTE - PR
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vaga na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009,de 12 de novembro de 2009 e suas alterações.

– DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
O processo seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 053/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr;
O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de psicólogo, em caráter temporário com possibilidade de prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da situação de emergência em razão do novo coronavírus (Covid-19).
O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, quais sejam:
1ª – Inscrição: de caráter eliminatório, com apresentação de documentação listada no capítulo IV, no prazo estabelecido neste edital;
2ª – Prova de Títulos: de caráter classificatório, com a apresentação de títulos de formação e comprovantes de experiência, pontuados nos termos deste edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
Após o preenchimento das vagas, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser convocados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

– DO CARGO E QUANTIDADE DE VAGAS

O cargo a ser preenchido, conforme vaga existente, para o contrato temporário de 180 (cento e oitenta) dias, podendo existir prorrogação, constam no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
PSICÓLOGO	01	40h	R$ 2.609,00	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe

A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste processo seletivo simplificado, são as previstas na Lei nº 35/2011.

– DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃOPROFISSIONAL

A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

Os requisitos básicos exigidos são:

Idade maior que 18 (dezoito) anos menor de 60 (sessenta)anos;

Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;

Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

Devido a contratação ser específica para atendimento à saúde, principalmente em razão da atual pandemia, serão excluídos os profissionais pertencentes aos seguintes grupos de risco:

Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas.

Imunossuprimidos.

Gestantes e lactantes.

O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Município de Diamante D´Oeste a convocação do candidato imediatamente classificado.

O candidato aprovado e convocado que opte por não assumir a vaga terá seu nome incluso no final da ordem classificatória, podendo ser convocado novamente em data futura, caso seja conveniente a Administração e necessário para continuidade dos serviços públicos.

– DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOSTÍTULOS

As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas no período de 03 de junho à 09 de junho 2020 das 8h (oito horas) as 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Piovezana, 257, Centro, Diamante D' Oeste – PR.

As fichas de inscrições constarão do site da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, no endereço eletrônico http://www.diamantedoeste.pr.gov.br/, devendo o candidato preenchê-la, de forma nítida e legível, encaminhando-a no endereço constante no item4.1;

A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

O preenchimento da ficha de inscrição e da declaração é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de forma completa e legível, sem abreviações, com dados verídicos (Anexo II e IV), e enviado no endereço supracitado;

Deverá ser entregue além da ficha de inscrição, da declaração e dos eventuais títulos, os seguintes documentos: carteira de identidade (ou documento equivalente), Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação); título de eleitor ou declaração da justiça eleitoral; Registro no Respectivo Órgão de Classe;

Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital. Serão indeferidas as inscrições que apresentem documentos ilegíveis ou incompletos;

O candidato possui inteira responsabilidade pelo acompanhamento do processo seletivo no site do Município;

– INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

Inscrições incompletas ou ilegíveis resultarão em seu indeferimento;

– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico http://www.diamantedoeste.pr.gov.br/, conforme cronograma.

– DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

– PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração depontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10	20
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	30
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	50
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

Os cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação deverão ser comprovados por meio de certificados onde conste a instituição emissora, o nome do candidato, bem como seu conteúdo programático e a respectiva carga horária.

A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado e o período deatuação.

– DO RESULTADO FINAL

A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência na área.

Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos noEdital.
Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
Maior tempo de formação;
Maioridade;
Candidato que comprove ser doador de sangue;

– DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;

– DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso:
Do indeferimento da inscrição;
Do resultado da prova de títulos e experiência;
Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento da ficha de recurso, em até 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa.
Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.
O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo.

– DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

O candidato aprovado será contratado em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação *(a aprovação no Teste Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la)*;
A contratação se dará por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n° 35/2019;
Após a contratação, haverá um período probatório de 30 (trinta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;
Ao Prefeito do Município de Diamante D´Oeste caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;
Esse Processo Seletivo terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Homologação do Processo Seletivo;
A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste a prerrogativa de preencher somente o número de vaga estabelecido nesse Edital;
Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste, pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.
As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste

Diamante D´Oeste, 2 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03 a 09 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	10 de junho de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	12 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	15 de junho de 2020
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	16 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	17 de junho de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	18 de junho de 2020
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	19 de junho de 2020
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	23 de junho de 2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, requer sua inscrição no Teste Seletivo para Contratação Emergencial de Profissional para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:					
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**	
Data de Nascimento:				**Nacionalidade:**	
RG:				**CPF:**	
Endereço:					
Bairro:	**Cidade:**			**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:		Celular:	Comercial:	
E-mail:			**Escolaridade:**		

REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO: ( )PSICÓLOGO

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura do Município de Diamante D´Oeste
Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Diamante D´Oeste, / / .

Assinatura do Requerente

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:					
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**	
Data de Nascimento:				**Nacionalidade:**	
RG:				**CPF:**	
Endereço:					
Bairro:	**Cidade:**			**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:		Celular:	Comercial:	
E-mail:			**Escolaridade:**		

DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Teste Seletivo para Contratação Emergencial de Profissional para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste, referente à fase:
( ) HOMOLOGAÇÃO DASINSCRIÇÕES
( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS EEXPERIÊNCIA
Pelas razões e fundamentos adiante elencadas:

Solicito pois a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados,

Diamante D´Oeste, / / .

Assinatura do Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O profissional participante abaixo assinado, interessado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, declara que:
( ) **NÃO PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de Diamante D´Oeste-Pr.
( ) **PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de Diamante D´Oeste-Pr., ocupando o cargo de _____, portaria de nomeação_____.
( ) **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo seletivo.
Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me portanto, como incluso no Artigo 299 do Código Penal (Declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações)

Diamante D´Oeste,_____de_____de 2020.

Identificação e assinatura do profissional RG nº
CPF nº

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:84008BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.226.883/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE 30x30x10	15.000,0	R$ 5,30	R$ 79.500,00
5	TUBO 1 M C/ ARMAÇÃO	50,0	R$ 275,00	R$ 13.750,00
9	TUBO 40 CM SIMPLES	350,0	R$ 36,50	R$ 12.775,00
10	TUBO 60 CM C/ ARMAÇÃO	100,0	R$ 111,50	R$ 11.150,00
11	TUBO 60 CM SIMPLES	300,00	R$ 65,5000	R$ 19.650,0000
12	TUBO DE 80 C/ ARMAÇÃO	80,00	R$ 197,0000	R$ 15.760,0000
18	MEIO FIO PADRÃO 80X25X15 CM	600,00	R$ 18,7000	R$ 11.220,0000
19	MEIO FIO PADRÃO 80X20X19 CM	1.400,00	R$ 17,70	R$ 24.780,00

Valor Total Homologado - R$188.585,00

Doutor Ulysses/PR, 01 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FBCDB0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LAJOTA 45x45x5 CM C/ ACABAMENTO	2.000,00	R$ 8,45	R$ 16.900,00
3	PALANQUE 8x8x2,10	100,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00
4	PALANQUE DE ALAMBRADO 2,50	100,00	R$ 38,70	R$ 3.870,00
6	TUBO 20 CM SIMPLES	100,00	R$ 22,60	R$ 2.260,00

7	TUBO DE 30 CM SIMPLES	300,00	R$ 29,15	R$ 8.745,00
8	TUBO 40 CM C/ ARMAÇÃO	150,00	R$ 61,00	R$ 9.150,00
13	TUBO 80 CM SIMPLES	100,00	R$ 139,75	R$ 13.975,00
14	TUBO 1,20 C/ ARMAÇÃO	60,00	R$ 410,30	R$ 24.618,00
15	TUBO 1,5 M C/ ARMAÇÃO	60,00	R$ 712,00	R$ 42.720,00
16	PALITOS DE CONCRETO DE 1,5 M	100,00	R$ 22,45	R$ 2.245,00
17	PALITOS DE CONCRETO DE 2 M	100,00	R$ 31,15	R$ 3.115,00
20	PALANQUE PARA MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO C/4 FERRO DE BITOLA MIN. DE 4,2 MM, MEDINDO 13X13 E C/TRILHOS LATERIAIS P/COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO DE ALTURA DE 2,5 METROS E ESPESSURA DE 3,5 CM	200,00	R$ 49,90	R$ 9.980,00
21	PLACA DE CONCRETO COM 2 FERROS DE BITOLA MIN.DE 4,2 MM, COM TAMANHO: COMPRIMENTO 1,60 M; ALTURA 29 CM E ESPESSURA :3,5 CM.	800,00	R$ 23,90	R$ 19.120,00

Valor Total Homologado - R$ 159.298,00

Doutor Ulysses/PR, 01 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A29C0C90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, DEMAIS SERVIÇOS E TRANSLADO, VISANDO A ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNERARIA BOM ANJO LTDA ME
CNPJ/CPF: 97.534.162/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço funerário incluindo fornecimento de urna simples para adulto, sem visor em madeira de eucatex ou pinus com espessura mínima de 18 mm, com 6 alças articuldas e 4 chavetas, pintura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 2,10 m com suporte para até 200 kg, forro interior em tecido TNT. Incluí-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, tamponamento, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Coroa de flores simples e faixa com mensagem. Paramentos de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Incluí-se ao serviço a liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do estado se necessário.	20,00	R$ 1.412,50	R$ 28.250,00
2	Serviço funerário incluindo fornecimento de urna simples para criança, sem visor, com alça dura e verniz fosco com medida aproximada até 1,20 cm, em madeira eucatex ou pinus, forro interior em tecido TNT. Incluí-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença e serviço de copa. incluí-se ao serviço a liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do estado se necessário.	10,00	R$ 835,00	R$ 8.350,00
3	Traslado com viatura adequada desde o local onde o corpo se encontra, até o local do velório e posterior sepultamento. Transporte dentro do município de Doutor Ulysses/PR, incluindo área rural, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	6.000,00	R$ 2,57	R$ 15.420,00
4	Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais).	30,00	R$ 723,33	R$ 21.699,90
5	Coroa de flores artificiais, flores diversas, arco 1,5 m com diâmetro de 0,85 cm, incluindo faixa com mensagem a ser definida pela contrante.	10,00	R$ 212,50	R$ 2.125,00

Valor Total Homologado - R$ 75.844,90

Doutor Ulysses/PR, 01 de junho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1645230D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RGF ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	268.129,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	268.129,96
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	321.755,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	289.580,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.501.255,67	29.215.028,78
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/jun/2020 as 10h e 36m.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEBBD3C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RGF ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	268.129,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	268.129,96	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	58.988,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	53.089,73	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/jun/2020 as 10h e 38m.				

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01EB84BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RGF ANEXO IV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.129,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	268.129,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	42.900,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	38.610,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.769,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 39m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:065D407A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RGF ANEXO VI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		268.129,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		268.129,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		268.129,96
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.589,03	11,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	144.790,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	137.550,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	130.311,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	321.755,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.988,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	42.900,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	18.769,10	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 40m.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D4F2740

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO XIV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.424.850,00
Previsão Atualizada	1.424.850,00
Receitas Realizadas	659.621,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	918.225,00
Dotação Atualizada	920.225,00
Despesas Empenhadas	175.111,37
Despesas Liquidadas	175.069,37
Despesas Pagas	175.069,37
Superávit Orçamentário	484.551,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	175.111,37
Despesas Liquidadas	175.069,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	215.316,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	215.316,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	215.316,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	659.621,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	659.621,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	37.024,11	0,00
Resultado Primário	0,00	37.024,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.900,41	0,00	3.223,00	13.677,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.650,41	0,00	3.223,00	16.427,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.787,00	6.613,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 19m.			

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B28B25E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	746.393,00	746.393,00	263.710,60	35,33	263.710,60	35,33	482.682,40
RECEITAS CORRENTES	746.393,00	746.393,00	263.710,60	35,33	263.710,60	35,33	482.682,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	746.393,00	746.393,00	215.316,48	28,85	215.316,48	28,85	531.076,52
Contribuições Sociais	746.393,00	746.393,00	215.316,48	28,85	215.316,48	28,85	531.076,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	48.394,12	0,00	48.394,12	0,00	-48.394,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	48.394,12	0,00	48.394,12	0,00	-48.394,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	678.457,00	678.457,00	395.910,41	58,35	395.910,41	58,35	282.546,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.424.850,00	1.424.850,00	659.621,01	46,29	659.621,01	46,29	765.228,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.424.850,00	1.424.850,00	659.621,01	46,29	659.621,01	46,29	765.228,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.424.850,00	1.424.850,00	659.621,01	46,29	659.621,01	46,29	765.228,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	916.125,00	918.125,00	175.111,37	175.111,37	743.013,63	175.069,37	175.069,37	743.055,63	175.069,37
DESPESAS CORRENTES	907.725,00	909.725,00	173.324,37	173.324,37	736.400,63	173.282,37	173.282,37	736.442,63	173.282,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.350,00	700.350,00	152.522,37	152.522,37	547.827,63	152.522,37	152.522,37	547.827,63	152.522,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.375,00	209.375,00	20.802,00	20.802,00	188.573,00	20.760,00	20.760,00	188.615,00	20.760,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	207.375,00	209.375,00	20.802,00	20.802,00	188.573,00	20.760,00	20.760,00	188.615,00	20.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.400,00	8.400,00	1.787,00	1.787,00	6.613,00	1.787,00	1.787,00	6.613,00	1.787,00
INVESTIMENTOS	8.400,00	8.400,00	1.787,00	1.787,00	6.613,00	1.787,00	1.787,00	6.613,00	1.787,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	918.225,00	920.225,00	175.111,37	175.111,37	745.113,63	175.069,37	175.069,37	745.155,63	175.069,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	918.225,00	920.225,00	175.111,37	175.111,37	745.113,63	175.069,37	175.069,37	745.155,63	175.069,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	484.509,64	-	-	484.551,64	-	484.551,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	918.225,00	920.225,00	175.111,37	659.621,01	-	175.069,37	659.621,01	-	659.621,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 36m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	678.457,00	678.457,00	395.910,41	58,35	395.910,41	58,35	282.546,59
RECEITAS CORRENTES	678.457,00	678.457,00	395.910,41	58,35	395.910,41	58,35	282.546,59
CONTRIBUIÇÕES	678.457,00	678.457,00	395.910,41	58,35	395.910,41	58,35	282.546,59
Contribuições Sociais	678.457,00	678.457,00	395.910,41	58,35	395.910,41	58,35	282.546,59

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50502CC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.422.750,00	1.422.750,00	175.111,37	175.111,37	100,00	1.247.638,63	175.069,37	175.069,37	100,00	1.247.680,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.422.750,00	1.422.750,00	175.111,37	175.111,37	100,00	1.247.638,63	175.069,37	175.069,37	100,00	1.247.680,63
Previdência do Regime Estatutário	1.422.750,00	1.422.750,00	175.111,37	175.111,37	100,00	1.247.638,63	175.069,37	175.069,37	100,00	1.247.680,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Previdência do Regime Estatutário	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TOTAL	**1.424.850,00**	**1.424.850,00**	**175.111,37**	**175.111,37**	**100,00**	**1.249.738,63**	**175.069,37**	**175.069,37**	**100,00**	**1.249.780,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 37m.										

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F71F529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.422.750,00	1.422.750,00	175.111,37	175.111,37	100,00	1.247.638,63	175.069,37	175.069,37	100,00	1.247.680,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.422.750,00	1.422.750,00	175.111,37	175.111,37	100,00	1.247.638,63	175.069,37	175.069,37	100,00	1.247.680,63
Previdência do Regime Estatutário	1.422.750,00	1.422.750,00	175.111,37	175.111,37	100,00	1.247.638,63	175.069,37	175.069,37	100,00	1.247.680,63
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Previdência do Regime Estatutário	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TOTAL	**1.424.850,00**	**1.424.850,00**	**175.111,37**	**175.111,37**	**100,00**	**1.249.738,63**	**175.069,37**	**175.069,37**	**100,00**	**1.249.780,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 37m.										

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A3A48E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO VIII

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 48m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6383CCCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO IV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.424.850,00	1.424.850,00	659.621,01	241.666,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.424.850,00	1.424.850,00	611.226,89	21.016,44
Pessoal Civil	1.424.850,00	1.424.850,00	611.226,89	21.016,44
Ativo	1.424.850,00	1.424.850,00	611.226,89	21.016,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	48.394,12	220.649,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	48.394,12	220.649,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.424.850,00**	**1.424.850,00**	**659.621,01**	**241.666,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	684.600,00	684.600,00	142.276,93	116.576,92	142.276,93	116.576,92	0,00	0,00
Aposentadorias	456.750,00	456.750,00	111.385,10	86.871,47	111.385,10	86.871,47	0,00	0,00
Pensões	147.000,00	147.000,00	30.891,83	29.705,45	30.891,83	29.705,45	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	738.150,00	738.150,00	32.834,44	19.932,92	32.792,44	16.000,92	42,00	3.932,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	738.150,00	738.150,00	32.834,44	19.932,92	32.792,44	16.000,92	42,00	3.932,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**1.422.750,00**	**1.422.750,00**	**175.111,37**	**136.509,84**	**175.069,37**	**132.577,84**	**42,00**	**3.932,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**2.100,00**	**2.100,00**	**484.509,64**	**105.156,36**	**484.551,64**	**109.088,36**	**659.579,01**	**237.734,20**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.615.833,03	3.050.679,07
Investimentos e Aplicações	1.904,72	2.320,08
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	746.393,00	746.393,00	263.710,60	220.649,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**746.393,00**	**746.393,00**	**263.710,60**	**220.649,76**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	225.225,00	227.225,00	31.047,44	19.932,92	31.005,44	16.000,92	42,00	3.932,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.400,00	8.400,00	1.787,00	0,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**233.625,00**	**235.625,00**	**32.834,44**	**19.932,92**	**32.792,44**	**16.000,92**	**42,00**	**3.932,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**512.768,00**	**510.768,00**	**230.876,16**	**200.716,84**	**230.918,16**	**204.648,84**		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65F4DA2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO XIV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.424.850,00
Previsão Atualizada	1.424.850,00
Receitas Realizadas	659.621,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	918.225,00
Dotação Atualizada	920.225,00
Despesas Empenhadas	175.111,37
Despesas Liquidadas	175.069,37
Despesas Pagas	175.069,37
Superávit Orçamentário	484.551,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	175.111,37
Despesas Liquidadas	175.069,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	773.784,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	773.784,48

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	773.784,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	659.621,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	659.621,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	746.393,00	37.024,11	4,96
Resultado Primário	0,00	37.024,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.900,41	0,00	3.223,00	13.677,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.650,41	0,00	3.223,00	16.427,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a	
		Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.787,00	6.613,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 51m.			

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5ABF4DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO VI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	746.393,00	263.710,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	746.393,00	215.316,48
Receita Patrimonial	0,00	48.394,12
Aplicações Financeiras (II)	0,00	48.394,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	746.393,00	215.316,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	746.393,00	215.316,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	909.725,00	173.324,37	173.282,37	173.282,37	3.223,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	700.350,00	152.522,37	152.522,37	152.522,37	650,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	209.375,00	20.802,00	20.760,00	20.760,00	2.573,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	209.375,00	20.802,00	20.760,00	20.760,00	2.573,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	909.725,00	173.324,37	173.282,37	173.282,37	3.223,00	0,00	0,00
XDIEVS)PESAS DE CAPITAL (XVI)	8.400,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.400,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.400,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**918.125,00**	**175.111,37**	**175.069,37**	**175.069,37**	**3.223,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**37.024,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**37.024,11**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		37.024,11
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**37.024,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**37.024,11**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 46m.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C018AA7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	746.393,00	746.393,00	116.151,09	15,56	379.861,69	50,89	366.531,31
RECEITAS CORRENTES	746.393,00	746.393,00	116.151,09	15,56	379.861,69	50,89	366.531,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	746.393,00	746.393,00	52.813,48	7,08	268.129,96	35,92	478.263,04
Contribuições Sociais	746.393,00	746.393,00	52.813,48	7,08	268.129,96	35,92	478.263,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	63.337,61	0,00	111.731,73	0,00	-111.731,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	63.337,61	0,00	111.731,73	0,00	-111.731,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	678.457,00	678.457,00	62.350,07	9,19	458.260,48	67,54	220.196,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.424.850,00	1.424.850,00	178.501,16	12,53	838.122,17	58,82	586.727,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.424.850,00	1.424.850,00	178.501,16	12,53	838.122,17	58,82	586.727,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.424.850,00	1.424.850,00	178.501,16	12,53	838.122,17	58,82	586.727,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	916.125,00	918.125,00	95.184,97	270.296,34	647.828,66	95.142,97	270.212,34	647.912,66	270.212,34
DESPESAS CORRENTES	907.725,00	909.725,00	95.184,97	268.509,34	641.215,66	95.142,97	268.425,34	641.299,66	268.425,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.350,00	710.850,00	79.954,97	232.477,34	478.372,66	79.954,97	232.477,34	478.372,66	232.477,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.375,00	198.875,00	15.230,00	36.032,00	162.843,00	15.188,00	35.948,00	162.927,00	35.948,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	207.375,00	198.875,00	15.230,00	36.032,00	162.843,00	15.188,00	35.948,00	162.927,00	35.948,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.400,00	8.400,00	0,00	1.787,00	6.613,00	0,00	1.787,00	6.613,00	1.787,00
INVESTIMENTOS	8.400,00	8.400,00	0,00	1.787,00	6.613,00	0,00	1.787,00	6.613,00	1.787,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	2.058,53	41,47	41,47	2.058,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	918.225,00	920.225,00	95.226,44	270.337,81	649.887,19	95.184,44	270.253,81	649.971,19	270.212,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	918.225,00	920.225,00	95.226,44	270.337,81	649.887,19	95.184,44	270.253,81	649.971,19	270.212,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	567.784,36	-	-	567.868,36	-	567.909,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	918.225,00	920.225,00	95.226,44	838.122,17	-	95.184,44	838.122,17	-	838.122,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 06m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	678.457,00	678.457,00	62.350,07	9,19	458.260,48	67,54	220.196,52
RECEITAS CORRENTES	678.457,00	678.457,00	62.350,07	9,19	458.260,48	67,54	220.196,52
CONTRIBUIÇÕES	678.457,00	678.457,00	62.350,07	9,19	458.260,48	67,54	220.196,52
Contribuições Sociais	678.457,00	678.457,00	62.350,07	9,19	458.260,48	67,54	220.196,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	2.058,53	41,47	41,47	2.058,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	2.058,53	41,47	41,47	2.058,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	2.058,53	41,47	41,47	2.058,53	0,00

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE333E3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.422.750,00	1.422.750,00	95.184,97	270.296,34	99,98	1.152.453,66	95.142,97	270.212,34	99,98	1.152.537,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.422.750,00	1.422.750,00	95.184,97	270.296,34	99,98	1.152.453,66	95.142,97	270.212,34	99,98	1.152.537,66
Previdência do Regime Estatutário	1.422.750,00	1.422.750,00	95.184,97	270.296,34	99,98	1.152.453,66	95.142,97	270.212,34	99,98	1.152.537,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	0,02	2.058,53	41,47	41,47	0,02	2.058,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	0,02	2.058,53	41,47	41,47	0,02	2.058,53
Previdência do Regime Estatutário	2.100,00	2.100,00	41,47	41,47	0,02	2.058,53	41,47	41,47	0,02	2.058,53
TOTAL	**1.424.850,00**	**1.424.850,00**	**95.226,44**	**270.337,81**	**100,00**	**1.154.512,19**	**95.184,44**	**270.253,81**	**100,00**	**1.154.596,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 07m.										

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:078A4784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.424.850,00	1.424.850,00	838.122,17	730.381,22
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	214.473,81
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	214.473,81
Ativo	0,00	0,00	0,00	214.473,81
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.424.850,00	1.424.850,00	726.390,44	109.838,43

Pessoal Civil	1.424.850,00	1.424.850,00	726.390,44	109.838,43
Ativo	1.424.850,00	1.424.850,00	726.390,44	109.838,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	111.731,73	406.068,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	111.731,73	406.068,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.424.850,00**	**1.424.850,00**	**838.122,17**	**730.381,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	684.600,00	684.600,00	215.675,91	234.626,84	215.675,91	234.626,84	0,00	0,00
Aposentadorias	456.750,00	456.750,00	169.049,15	174.864,41	169.049,15	174.864,41	0,00	0,00
Pensões	147.000,00	147.000,00	46.626,76	59.762,43	46.626,76	59.762,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	738.150,00	738.150,00	54.620,43	71.965,48	54.536,43	71.965,48	84,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	738.150,00	738.150,00	54.620,43	71.965,48	54.536,43	71.965,48	84,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**1.422.750,00**	**1.422.750,00**	**270.296,34**	**306.592,32**	**270.212,34**	**306.592,32**	**84,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**2.100,00**	**2.100,00**	**567.825,83**	**423.788,90**	**567.909,83**	**423.788,90**	**838.038,17**	**730.381,22**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.484.935,19	3.050.679,07
Investimentos e Aplicações	1.904,72	2.320,08
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	746.393,00	746.393,00	379.861,69	406.068,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**746.393,00**	**746.393,00**	**379.861,69**	**406.068,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	225.225,00	227.225,00	52.874,90	71.965,48	52.790,90	71.965,48	84,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.400,00	8.400,00	1.787,00	0,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**233.625,00**	**235.625,00**	**54.661,90**	**71.965,48**	**54.577,90**	**71.965,48**	**84,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**512.768,00**	**510.768,00**	**325.199,79**	**334.103,50**	**325.283,79**	**334.103,50**		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73FBCFE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 12m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12CAD3E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.424.850,00
Previsão Atualizada	1.424.850,00
Receitas Realizadas	838.122,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	918.225,00
Dotação Atualizada	920.225,00
Despesas Empenhadas	270.337,81
Despesas Liquidadas	270.253,81
Despesas Pagas	270.212,34
Superávit Orçamentário	567.868,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	270.337,81
Despesas Liquidadas	270.253,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	268.129,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	268.129,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	268.129,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	838.122,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	838.122,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-5.305,38	0,00
Resultado Primário	0,00	-5.305,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.900,41	0,00	3.223,00	13.677,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.650,41	0,00	3.223,00	16.427,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.787,00	6.613,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Até Período	**% Aplicado até o Período Aplicar Exerc.**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 20m.	

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C493CEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**836,64**	**16.063,77**	**3.223,00**	**0,00**	**13.677,41**	**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750,00**		**16.427,41**
PODER EXECUTIVO	836,64	16.063,77	3.223,00	0,00	13.677,41	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00		16.427,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**836,64**	**16.063,77**	**3.223,00**	**0,00**	**13.677,41**	**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750,00**		**16.427,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 11m.													

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7BD474E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	746.393,00	379.861,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	746.393,00	268.129,96
Receita Patrimonial	0,00	111.731,73
Aplicações Financeiras (II)	0,00	111.731,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	746.393,00	268.129,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	746.393,00	268.129,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	909.725,00	268.509,34	268.425,34	268.425,34	3.223,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	710.850,00	232.477,34	232.477,34	232.477,34	650,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	198.875,00	36.032,00	35.948,00	35.948,00	2.573,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	198.875,00	36.032,00	35.948,00	35.948,00	2.573,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	909.725,00	268.509,34	268.425,34	268.425,34	3.223,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.400,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.400,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.400,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**918.125,00**	**270.296,34**	**270.212,34**	**270.212,34**	**3.223,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-5.305,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-5.305,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-5.305,38
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-5.305,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-5.305,38**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 01/jun/2020 as 10h e 10m.

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B90146B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3955/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 05 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSILEI BELEGANTE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3955/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 05 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
3	73089	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3955/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 05 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6D1C23CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALINE RAFAELA ADRIA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 313/2020 – Dispensa de Licitação nº 41/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3956/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 17 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:92C96363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3833/2020.
Será acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	300	102,70	30.810,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 30.810,00**

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:303C7B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 301/2019 – Dispensa de Licitação nº 45/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização do valor com aplicação do índice IGPM de 7,67315%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3959/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2021, bem como atualizado o valor mensal do aluguel conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	% IGPM	Valor mensal Anterior R$	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	Mês	12,00	7,67315	1.500,00	1.615,10	19.381,20

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DABC50D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2019 – Pregão Eletrônico nº 44/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do ITEM 01 da marca "SAMSUNG" para "MULTILASER", conforme o contido no Processo Administrativo nº 3622/2020.
A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G. (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	MULTILASER

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD527050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sediada na Rua Arthur Pereira Alves, 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ nº. 07.174.735/0001-80 neste ato representada pela Sr **Mauricio Rancke**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **030/2020**, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº**. 012/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é**"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais",** conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	3500	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 19,00	R$ 66.500,00
02	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 32,00	R$ 3,200,00
03	80	M³	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 78,00	R$ 6.240,00
08	05	Conj.	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standart; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
TOTAL					**R$ 82.190,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.82.190,00 (oitenta e dois mil cento e noventa reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. **012 /2020**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. **012/2020**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº**. 012/2020** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2.A entrega dos produtos deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.5. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.6. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.7. Serão recusados os produtosconsiderados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.8. Os produtosdeverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.9. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.12. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (dose) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/06/2020** e termino no dia **01/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2020 - Registro de Preços nº. 010/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:92CCB561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do

Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, sediada na R Neusa Aurora Diniz, nº 133, Bairro Forquilhinhas, Município de São José - SC, inscrita no CNPJ nº. 14.676.091/00001-94, neste ato representada pela Srº Agenor Teixeira, inscrita no CPF 432.267.369-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **030/2020**, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº**. 012/2020**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é**"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais",** conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
05	15	Un.	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	R$ 293,77	R$ 4.406,55
TOTAL					**R$ 4.406,55**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$.4.406,55 (quatro mil quatrocentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo.
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. **012 /2020**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. **012/2020**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº**. 012/2020** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
5.2.A entrega dos produtos deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.5. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.6. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.7. Serão recusados os produtosconsiderados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.8. Os produtosdeverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.9. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.12. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.13. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (dose) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia **01/06/2020** e termino no dia **01/06/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2020 - Registro de Preços nº. 010/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de Junho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8658F635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP.
Valor: R$ 723.315,00 (setecentos e vinte e três mil trezentos e quinze reais)
Vigência: 10 (dez) meses
Início: 28 de maio de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 109/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 045/2020.
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
309	12.02	10.302.0012.2.063	3.1.71.70.00.00.00.00	7494
312	12.02	10.302.0012.2.063	3.1.71.70.00.00.00.00	7494

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REPASSE ESTADUAL PARA CUSTEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU NOROESTE.

Goioerê, 28 de maio de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA0CA0A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL E FONTES 2017

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 01/06/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.384.330,34**	**7.182.298,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.329.605,63**	**1.061.435,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.747,19	3.837.607,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	477.390,33	5.516,60
Créditos a Curto Prazo	2.767.912,60	3.025.253,68			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.147,85	0,00
Créditos Tributários a Receber	690.588,26	707.776,54	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	744.160,70	940.490,51
Divida Ativa Tributaria	2.066.222,70	2.307.503,83	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.101,64	9.973,31	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	106.906,75	115.428,21
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	283.714,55	278.481,05	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	40.956,00	40.956,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**29.491.187,30**	**28.309.796,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.046.031,14**	**4.156.837,73**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.676.876,05	3.565.777,63
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	369.155,09	591.060,10
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	706.042,40	453.815,17	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.375.636,77**	**5.218.273,05**
Participações Permanentes	706.042,40	453.815,17			
Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	453.815,17	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Imobilizado	28.785.144,90	27.855.981,27	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.035.965,16	7.225.400,22	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.749.179,74	20.630.581,05			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.302.238,41	3.076.179,09
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.226.059,32	773.884,92
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.076.179,09	2.302.294,17
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.499.880,87**	**30.273.821,55**
TOTAL	**39.875.517,64**	**35.492.094,60**	**TOTAL**	**39.875.517,64**	**35.492.094,60**
ATIVO FINANCEIRO	7.477.896,90	4.025.755,73	PASSIVO FINANCEIRO	6.996.081,80	4.275.920,37
ATIVO PERMANENTE	32.397.620,74	31.466.338,87	PASSIVO PERMANENTE	4.046.234,04	4.157.040,63
SALDO PATRIMONIAL				**28.833.201,80**	**27.059.133,60**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.458.177,63	1.590.256,74	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	14.179.413,83
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.458.177,63**	**1.590.256,74**	**TOTAL**	**20.103.043,37**	**14.179.413,83**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-47.098,57	-968.156,11
001 - Recursos Livres	0,00	0,00
002 - RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00
003 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
004 - RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EXPOR	0,00	0,00
005 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
006 - RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00
007 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
008 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNAS	0,00	0,00
010 - RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00
020 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
027 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00
028 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00
029 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00
030 - Royalities e outras Comp.Financeiras não Previden	0,00	0,00
032 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCUL.	0,00	0,00
040 - RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADADOS	0,00	0,00
047 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
049 - RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00
050 - Rec.para Manut. dos Serviços de Iluminação Pubrica	0,00	0,00
060 - CIDE- Contribuição de Interv. no Dominio Economico	0,00	0,00
067 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Or	0,00	0,00
076 - Rec.da Mant.das Ativ.do Dptº de Serviços Públicos	0,00	0,00
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.585,27	3.426,38
080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
090 - RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consig.ocorridos no exercício	19.758,86	16.930,76
099 - OUTROS	0,00	0,00
100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
10000 - Piso Paranaense de Assistência Social	0,00	0,00
10001 - Incentivo ao Programa Família Paranaense	0,00	0,00

100501 - CONVÊNIO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14	0,00	0,00
100503 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100506 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
100507 - ATENDIMENTO AOS VERANISTAS	0,00	0,00
100508 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
100509 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
10051 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14.	0,00	0,00
100510 - AQUIS. DE EMBARC.CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100511 - AQUIS. DE EMBARC. CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100513 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
100514 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100515 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	0,00	0,00
100516 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
10052 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 79/14.	0,00	0,00
10053 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
1006 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
1009 - OPERAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNAS	0,00	0,00
101 - FUNDEB 60% - Exercícios Anteriores	-94.309,38	5.287,54
1011 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	0,00	0,00
1012 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	122.488,02	49.707,23
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais	93.956,38	-5.488,76
104 - Educação 25% sobre Impostos	142.369,87	36.731,51
105 - Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corrente	635,95	601,79
106 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
107 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	250.824,77	20.418,15
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	195,56	4.054,38
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	0,00	0,00
111 - MDE-Rec. para Progr.Dinheiro Direto na Escola PDDE	5.183,04	13.512,80
112 - Recurso para Construção de 2 (duas) Salas Comuns	0,00	0,00
113 - MDE - Rec.para Programa do Transporte Escolar 2004	0,00	0,00
114 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	0,00	0,00
1143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº2013042	0,00	0,00
115 - MDE - Recurso para Termo de Coop.Financeira-SEED	0,00	0,00
117 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
118 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - CE Marc.Dias	0,00	0,00
119 - MDE- Rec. para Programa do Transport. Escolar/2006	0,00	0,00
120 - MDE- Rec.para Programa Transporte Escolar 2007	0,00	0,00
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	268,34	253,92
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-13.726,13	-16.607,71
123 - Termo de Convênio Transporte Escolar/2008	0,00	0,00
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	82,87	78,41
125 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2009	0,00	0,00
126 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2010	0,00	0,00
127 - Convênio nº 657891/2009-Programa Caminho na Escola	0,00	0,00
128 - Programa Estadual de Transporte Escolar/2011	0,00	0,00
139 - TRANSF. DO FNDE PARA O PROG. PRÓ INF. DO AMB. PAC2	0,00	0,00
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.100.351,11	198.552,88
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	-8.632,53	64,37
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	2.004,50	2.004,50
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	4.870,64	4.608,98
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	126.870,85	37.208,30
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	8.963,14	8.435,02
146 - Qualificação dos Gestores, Profissionais, Membros e Lideranças da Educação-PAR	0,00	0,00
147 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº201304256/2013	0,00	0,00
148 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
149 - TERMO DE CONVÊNIO Nº - FUNDEPAR	0,00	0,00
1762 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	0,00	0,00
1763 - Programa de apoio e fortalec.de atuação dos Cons.Tutelares do Estado do Pr. CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
1764 - FEAS - CALAMIDADE PÚBLICA EMERGENCIAL	0,00	0,00
1768 - PAVIMENTAÇÃO AV. ARARAPIRA / CONV.893151/2019 - 2ª ETAPA	0,00	0,00
1944 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - FNAS - BANCO DO BRASIL S/A C/C 14538-6	0,00	0,00
1946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	0,00	0,00
1950 - ADESÃO A SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - COVID 19	0,00	0,00
1951 - ADESÃO A AQUIS. DE EPI'S A SERVIDORES SUAS - COVID 19	0,00	0,00
1952 - ADESÃO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19	0,00	0,00
2495 - Atenção Básica-Estadual	0,00	0,00
2497 - Vigilância em Saúde-Estadual	0,00	0,00
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	587.076,32	555.830,64
254 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
301 - Saúde/ PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00
302 - Saúde/PAB/Ações de Saúde. - Exerc.Corrente	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	-248.154,78	143.009,96
304 - Recursos de Alienações de Bens da Saúde	152,39	144,23
305 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
306 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
308 - Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00
310 - Rec.para Prog.Saúde da Família(PSF)-Exerc.Anterior	0,00	0,00
311 - Recurso para Programa de Agentes Comunit. de Saúde	0,00	0,00
312 - Rec.Prog.de Epidem.e Cont de Doença-Exerc.Anterior	0,00	0,00
313 - Recurso Programa de Combate às Carênc Nutricionais	0,00	0,00
314 - Recurso Programa de Ações Básic de Vig.Sanitária	0,00	0,00
315 - Recurso Programa Cadastro Nac. dos Usuários-SUS	0,00	0,00
316 - Rec.p/ Prog.Incent.Atenção Básicas dos Povos Indíg	0,00	0,00
317 - Recurso para Programa Assist. Especializados - FAE	0,00	0,00
318 - Convênio nº 1118/02 - Aquisição de Ambulância	0,00	0,00
319 - Convênio nº 1390/01-Aquis.de Unid. Móvel de Saúde	0,00	0,00
320 - Recurso para Programa Saúde Bucal	0,00	0,00
321 - Rec. para Prog. Saúde da Familia-Est.Exc.Anterior	0,00	0,00

322 - Recurso para Incent.a Formação dos Ag.Com.Saúde	0,00	0,00
323 - Convênio 355/2004-Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00
324 - Recurso para o Progr.Camp. de Vacinação do Idoso	0,00	0,00
325 - Recurso para o Prog.Camp.de Vacinação-Poliomielite	0,00	0,00
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	930,08	889,91
327 - Rec.para Prog. de Ações Básicas de Vig.Sanitária	0,00	0,00
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	8.822,96	8.348,98
329 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAM	0,00	0,00
330 - Ministério da Saúde/Dengue	0,00	0,00
331 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	40.351,47
333 - Portaria MS 204/2007 - PAB Fixo	0,00	0,00
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	83.317,22	-108.443,20
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-17.020,89	-301.846,16
336 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
337 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-Bloco Investimento	0,00	0,00
340 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
345 - Resolução SESA nº 276/2012 - APSUS-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
346 - Portaria MS 2760/2013 - Incentivo Financeiro para Qualif.das Ações de Vig.,Prev.e Controle de	0,00	0,00
347 - Portaria MS 1654/2011 - PMAQ-AB-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00
348 - Portaria MS 1708/2013 - PQAVS-Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00
349 - Portaria MS 2392/2012 - VAN-Programa das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional	0,00	0,00
350 - Portaria MS 1918/2012 - Teto Municipal da Rede Cegonha (RCE-RCEG)	0,00	0,00
351 - Convênio FUNASA Nº 0209/2014-SINCOV Nº 802908/2014	0,00	0,00
352 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	0,00	0,00
353 - Convênio FUNASA Nº 0780/2014-Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	0,00	0,00
354 - Convênio FUNASA nº 0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Resíduos Sólidos	-149.250,00	0,00
355 - PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	165.244,58	57.533,76
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	-67.379,78	24.314,75
357 - Programa Estadual de Qual.dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	4.614,39	6.368,31
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0,00	0,00
3946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	65,13	59,48
495 - Atenção Basica	318.849,54	235.641,28
496 - ATENÇAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	40.866,90	38.900,50
497 - Vigilância em Saúde	173.623,96	110.426,68
498 - Assistência Farmacêutica	95.004,00	51.884,39
499 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	121.256,75	-129.975,41
501 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	0,00	0,00
502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	-28.987,79	13.419,75
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	0,00	0,00
507 - Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	34.738,70	59.519,39
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais	0,00	0,00
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,25	86,10
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	175.257,44	173.131,15
511 - Taxas - Prestação de Serviços	-230.407,88	-304.577,59
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	59.330,13	30.258,92
513 - Penalidades Admin. Lei n.8069/90-Art.214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
514 - Inden. Rec. por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00
516 - Precatórios - E.C. 062/2009	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Investimento - Federal	5.081,47	246.781,59
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
552 - Alienação Ativos amortiz dívida/capitalização RPPS	0,00	0,00
555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	0,00	0,00
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	35,82	33,90
557 - Vinculações Especiais a Definir p/ entidades-III	0,00	0,00
558 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-IV	0,00	0,00
559 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-V	0,00	0,00
560 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-VI	0,00	0,00
601 - Outras Oper Créd. Int.Rel.Prog.Q Rev.em Contr.Melh	0,00	0,00
602 - Contrato Agência Fomento PR/SFM Nº 0621/2004	0,00	0,00
701 - Convênio DETRAN	0,00	0,00
702 - Termo de Responsabilidade nº 055/2002 - SECR/FEAS	0,00	0,00
703 - Recurso para Programa de Ação Continuada - PAC	0,00	0,00
704 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
705 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
706 - Recurso para Programa Errad.do Trab.Infantil-PETI	0,00	0,00
707 - Recurso p/ Conv.2275/01-Exec.Sist.de Abast.de Água	0,00	0,00
708 - Termo de Coop.Técnica Financeira nº 390/01	0,00	0,00
709 - Convênio SEAB	0,00	0,00
710 - Rec.Prog. Sec.Est.Criança e Ass.Família-ASEF	29,52	29,52
711 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 339/02	0,00	0,00
712 - Recurso para Programa de Ação Continuada - PAC	2.987,96	2.987,96
713 - Recurso para Programa Errad.do Trab.Infantil-PETI	0,00	0,00
714 - Rec.para Prog. Ap.a Port. de Deficiência - PPD	0,00	0,00
715 - Rec. para Prog. Atend. a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
716 - Transf.FNAS P/Programa Rev.Benef.Prest.Continuada	0,00	0,00
718 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
719 - Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00
720 - Programa Bolsa Criança Cidadã - PETI	0,00	0,00
721 - Rec.do Prog. Est. do Fundo Infancia e Adolescência	0,00	0,00
722 - Transf.FNAS P/Programa Rev.Benef.Prest.Continuada	0,00	0,00
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16

725 - Programa a Atend.a Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	0,00
726 - Rec.prara Atend.ao Prog.de Atenção a Criança - PAC	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
728 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Jornada	0,00	0,00
729 - Termo de Convênio nº 155/05 - FIA/IASP	0,00	0,00
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.680,89	10.680,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	4.115,65	4.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	12.083,40	11.283,40
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	5.634,35	5.205,15
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.235,50	1.181,76
737 - Recurso ao Convênio SUDERHSA	0,00	0,00
738 - Convênio nº 002/2008 - PEOM/SEDU	0,00	0,00
739 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	16.408,64	16.408,64
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	2.490,47	2.490,47
741 - Recurso FNAS - Projovem Adolescente - PVBI	14.838,45	14.838,45
742 - Convênio FIA - 2010	0,00	0,00
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	5.427,53	5.427,53
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	-3.048,96	0,00
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
754 - Convênio FUNASA Nº 0371/2011-Resíduo Solido	0,00	0,00
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	2.282,93	61.032,23
756 - Execução Atividade Incentivo ao Programa Família Paranaense	16.787,87	10.644,81
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	153.962,02	115.596,28
758 - Convênio Ministério das Cidades nº 809372/2014-Pavimentações e Vias Urbanas	-924.933,30	-945.167,54
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	1.589,26	0,00
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	288.649,03	0,00
761 - Convênio Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento	0,00	0,00
765 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - CONVÊNIO Nº 870859/2018	0,00	0,00
766 - FEAS - Veículo Adaptável.	0,00	0,00
767 - Emenda Parlamentar Federal - Christiane Yared e Toninho Wandscheer	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	0,00	0,00
888 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
889 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
891 - Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00
892 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAMU	0,00	0,00
893 - ATENÇAO BÁSICA	0,00	0,00
894 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	36.207,21	86,56
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	30.818,04	4.901,72
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.818,75	990,32
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	49.165,77	520,82
941 - Reforma,Recuperação,Adaptação de Centro de Convivência-CC	0,00	0,00
942 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social.	0,00	0,00
943 - FMAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FNAS	0,00	0,00
945 - FNAS - GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00
948 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	450.879,14	-243.473,35

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Fazenda

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:57D27E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2020 - PML

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAMA PRINT LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULARIO CONTÍNUO AUTO COPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA - CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	PAMA PRINT	CX	20	319,00	6.380,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELVIO PIZATTO DE ARAÚJO
Pama Print LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC992247

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA

Instrução Normativa nº01/2020 – SEC

Estabelece os procedimentos necessários para a realização das Atividades Não Presenciais, para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Loanda, enquanto durar a situação de pandemia do Covid-19.

A Secretária Municipal de Educação de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº180/2017 de 01 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de março de 2017, considerando o atual cenário de pandemia mundial de Covid-19 que enseja a observância de orientações da Organização Mundial da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde; a Lei Federal nº13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; O Decreto Estadual nº4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19); o Decreto Municipal nº 036 de 17 de março de 2020 que determinou a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 20 de março; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/96, em especial os artigos 24, inciso I e art. 31, inciso II, que determina carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias letivos; a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020 que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino; a Deliberação CEE – PR nº 1/2020 e por fim o Parecer do CNE/CP nº05/2020, que dispõe sobre as atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas,

RESOLVE

Art. 1º Orientar os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Escolas Municipais, quanto aos procedimentos necessários para a realização das atividades remotas em decorrência da pandemia do Covid-19.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Art. 2º Entende-se por atividades escolares não presenciais aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, plataforma digital, e-mail, redes sociais, vídeoaulas, vídeochamadas e outras assemelhadas.

Art. 3º As atividades não presenciais devem possuir caráter de complementação e continuidade do processo da aprendizagem, respeitando a faixa etária e os conteúdos organizados em planejamento anual para Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, a fim de atender as especificidades das etapas de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e as modalidades de ensino da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º As atividades não presenciais para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, devem considerar as especificidades dos alunos, realizando as adaptações curriculares necessárias.

Art. 5º As atividades não presenciais planejadas pelo(a) professor(a) multidisciplinar e de Arte e Educação Física devem conter linguagem adequada que permita aos alunos a realização das mesmas, portanto os conteúdos devem seguir o planejamento organizado para o primeiro semestre.

Art. 6º O Professor da Sala de Recurso Multifuncional, deverá articular o trabalho com o professor regente, realizando as adaptações necessárias nas atividades que serão encaminhadas para os alunos.

Art. 7º As atividades não presenciais terão caráter obrigatório a partir do dia 01 de junho de 2020, devendo ser organizadas e corrigidas pelo(a) professor(a) que as planejou, bem como a elaboração de relatório de acompanhamento das atividades não presenciais (anexo I) e registro do plano de ensino (Anexo II).

Parágrafo Único. Após a elaboração do plano de ensino feito pelo professor, o mesmo deverá ser validado pela Coordenadora Pedagógica, antes do envio das atividades aos alunos.

Art. 8º Todas as atividades retiradas de materiais já produzidos, ou neles inspiradas, devem ser devidamente referenciadas, evitando-se eventual responsabilização por plágio.

Art. 9º As atividades não presenciais deverão ser disponibilizadas para os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com as instituições de ensino.

Art. 10 A instituição de ensino deverá oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais do magistério, com registro em Ata, da Deliberação do CEE/PR nº01/2020 e Parecer CNE/CP nº05/2020 e da presente Instrução Normativa.

Art.11 O Conselho Escolar deverá ser convocado para reunião, seguindo as normas sanitárias estabelecidas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para apresentação e aprovação do Plano de Trabalho (Anexo III), referente às atividades não presenciais, com registro em Ata.

Parágrafo Único. A ata da reunião do Conselho Escolar (Anexo IV) deverá ser assinada pelo(a) presidente, secretário(a) e diretor(a) da instituição de ensino, devendo ficar devidamente arquivada para compor os demais documentos que serão encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para posterior comprovação das atividades realizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 12 As instituições de ensino deverão entrar em contato com os pais e/ou responsáveis por meio de mídias sociais, contato telefônico, e-mail entre outros.

CAPÍTULO II
DA ENTREGA E REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 13 Os pais e/ou responsáveis deverão ser orientados sobre o cuidado com as atividades e a obrigatoriedade da devolução, sendo que em caso de extravio o(a) professor(a) deverá providenciar novas cópias. O mesmo não ocorrerá com o livro didático, pois é contabilizado um por aluno.

Art. 14 O cômputo da presença estará vinculado à devolução das atividades, respeitando-se as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I no que tange à carga horária letiva mínima anual.

Art. 15 O(a) professor(a) deverá realizar a conferência e correção das atividades remotas, o preenchimento do relatório de acompanhamento e o registro de presença, conforme anexo I, e arquivá-los na instituição de ensino.

Art. 16 Caso os pais e/ou responsáveis não retirarem e/ou devolverem o material no prazo estabelecido, sem justificativa, caberá à equipe administrativo/pedagógica, após esgotadas todas as possibilidades de contato, comunicar ao Conselho Tutelar.

Art. 17 Para fins de validação e comprovação, registrar as atividades com o máximo de transparência e fidedignidade ao trabalho realizado, em:
cadernos;
pastas de atividades;
livro didático;
plataforma digital;
relato dos pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18 Na Educação Infantil faixa etária de 0 a 3 anos, serão enviadas orientações aos pais ou responsáveis, sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, cuidados com higiene, desfralde, sono, alimentação, importância da autonomia, rotina e organização dos ambientes e dos pertences, através de vídeos realizados pelos educadores, cartilha de orientações. As atividades pedagógicas lúdicas serão encaminhadas aos pais contemplando os campos de experiência, conforme Referencial Curricular do Paraná por temas semanais explorando literatura infantil, atividades motoras, atividades sensoriais, raciocínio lógico, entre outros.

Art. 19 Para a faixa etária de 4 e 5 anos o(a) professor (a), deverá planejar as atividades remotas semanalmente contemplando os campos de experiência, conforme Referencial Curricular do Paraná, através de vídeos gravados pelo próprio professor da turma, slides das atividades pedagógicas enviadas pelo WhatsApp, orientações impressas entre outras.

§1º Para cada semana planejada, deverá haver um vídeo gravado pelo professor, a fim de manter o vínculo com a família em especial, a criança, visto que são crianças pequenas e necessitam de uma referência do seu cotidiano;

§2º As atividades impressas devem priorizar a ação lúdica e produção concreta da criança, evitando apresentar imagens estereotipadas e exercícios mecânicos;

§3º As instituições de ensino deverão orientar o(a) professor(a) para criar meios de comunicação direta com os pais e/ou responsáveis (aplicativo WhatsApp, e-mail, vídeochamadas) para esclarecer dúvidas durante o horário de expediente.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20 A entrega das atividades remotas deverá ser realizada quinzenalmente conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as instituições de ensino.

§ 1º Em casos excepcionais, visando o melhor atendimento à comunidade escolar, as instituições poderão reorganizar as datas de entrega das atividades;

Art. 21 Os professores deverão planejar as atividades quinzenalmente contemplando os Componentes Curriculares de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, podendo ser realizadas em plataforma digital (Google Classroon), vídeoaulas realizadas pelo professor da turma, folhas avulsas, cadernos, pasta de atividades ou até mesmo em caderno específico de reposição para posterior arquivamento.

§ 1º A organização do planejamento das atividades deve considerar os conteúdos já trabalhados e o aprofundamento do conhecimento adquirido em cada componente curricular;

§2º A escola poderá disponibilizar livros de literatura ou sugestões de livros digitais para leitura ou para realização de atividade de compreensão leitora;

§3º As instituições de ensino deverão orientar o(a) professor(a) para criar meios de comunicação direta com os pais e/ou responsáveis (aplicativo WhatsApp, e-mail, vídeochamadas) para esclarecer dúvidas durante o horário de expediente;

§4º Os alunos matriculados na zona rural, receberão as atividades remotas por meio do transporte escolar.

Art. 22 As avaliações acontecerão de forma contínua através de provas bimestrais e variadas atividades que serão propostas aos alunos no período das atividades não presenciais. Estas atividades avaliativas deverão estar devidamente identificadas, pois seus pontos serão adicionados à avaliação bimestral, totalizando a nota final do bimestre. A avaliação externa, (Prova Paraná – 5º ano) realizada no início deste ano letivo, poderá ser utilizada como parte avaliativa do 1º bimestre.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 23 Para o contato com alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – Fase I (EJA), sugere-se a utilização de canais de comunicação à distância (aplicativo WhatsApp, vídeochamadas) ou a indicação de um familiar ou responsável para retirada das atividades remotas aos alunos que fazem parte do grupo de risco da Covid-19, bem como a devolutiva para seus respectivos professores.

Art. 24 Aos demais alunos matriculados na EJA, a retirada e entrega das atividades remotas ocorrerá no horário em que o aluno está matriculado e no dia organizado pela instituição de ensino, de modo que não ocorram aglomerações.

Art. 25 Sugere-se que o professor realize contato telefônico ou via WhatsApp, sempre que houver a necessidade, a fim de manter o vínculo, bem como verificar se há necessidade de outros encaminhamentos.

Art. 26 A coordenadora pedagógica em conjunto com os professores das turmas, deverão realizar o controle de entrega e devolução das atividades aos alunos bem como redigir um relatório individualizado (anexo), sobre a situação de cada aluno, para arquivo na instituição de ensino.

Art. 27 Aplica-se, no que couber, à Educação de Jovens e Adultos, as orientações elencadas ao Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades dessa modalidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As instituições de ensino deverão estar a disposição dos professores para a organização das atividades remotas, seguindo a carga horária de cada servidor.

Art. 29 As Assessoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, estarão acompanhando e orientando as ações pedagógicas quinzenalmente.

Art. 30 Após o período de pandemia, o Calendário Escolar será discutido com as instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar.

Art. 31 Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na SEC, que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação de Loanda endereçado à SEED, contendo:

ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, remetendo à proposta pedagógica presencial autorizada, de acordo com a BNCC;
demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
demonstração do sistema remoto de validação de freqüência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Revogadas as atribuições contrárias, esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2020.

Loanda, 01 de junho de 2020

PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CMEI/ESCOLA:_____
DATA:_____ TURMA:_____
PROFESSOR:_____

	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS SEMANA:_____				
	Aluno(a)	**Realizou atividade**	**Atingiu os objetivos propostos**	**Será necessário retomar conteúdo? Qual?**	**Realizou atividade avaliativa**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					

Outras Observações:

ANEXO II

Colocar o timbre da escola
Plano de Ensino
ENSINO FUNDAMENTAL
Semana de ____/____
Turma:
Professora:
Segunda-feira
Componente Curricular:
Objetos de conhecimento:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos pedagógicos utilizados:

Terça-feira
Componente Curricular:
Objetos de conhecimento:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos pedagógicos utilizados:

Quarta-feira
Componente Curricular:
Objetos de conhecimento:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos pedagógicos utilizados:

Quinta-feira
Componente Curricular:

Objetos de conhecimento:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos pedagógicos utilizados:

Sexta-feira
Componente Curricular:
Objetos de conhecimento:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos pedagógicos utilizados:

Devolutiva
Juntamente com o planejamento, anexar as atividades, bem como as avaliações realizadas pelos alunos. Estas atividades comprovarão o vínculo estabelecido entre escola/família neste período emergencial, bem como servirão para comprovar a presença do aluno nas aulas não presenciais. Para melhor controle da frequência do aluno, por meio da entrega das atividades realizadas, preencher o Relatório de acompanhamento das Atividades Remotas (Anexo I)

Obs: a mesma orientação se aplica para os professores de Arte e Educação Física.

Colocar o timbre da escola
PLANO DE ENSINO
EDUCAÇÃO INFANTIL
Semana de ____/____
Turma:
Professora:

Tema: Coronavírus e Histórias infantis
Campos de Experiência:
Saberes e Conhecimentos:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos utilizados:

Tema: Atividades motoras (coordenação motora fina e global)
Campos de Experiência:
Saberes e Conhecimentos:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos utilizados:

Tema: Sensações
Campos de Experiência:
Saberes e Conhecimentos:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos utilizados:

Tema: Raciocínio Lógico
Campos de Experiência:
Saberes e Conhecimentos:
Objetivos de aprendizagem:
Metodologia:
Recursos utilizados:

Devolutiva
No final de cada semana, fazer a impressão da devolutiva dos pais (caso haja) e anexar na pasta. Essas impressões comprovarão o vínculo estabelecido entre escola/família, neste período emergencial.
Ex: se acaso o pai enviar foto do desenho que a criança fez, imprima e anexe com o nome da criança;
Caso os pais não enviem nenhuma foto e façam apenas comentários sobre os filhos, registre em uma folha o nome das crianças, cujos pais estejam mantendo o vínculo e anexe na pasta ao término da respectiva semana. Registre também os nomes das crianças cujos pais não enviaram nenhuma informação sobre seu filho.

ANEXO III

LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Plano de Trabalho

Considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia do Covid-19 (novo Coronavírus), e visando resguardar o bem-estar dos estudantes e dos profissionais da educação que atuam nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Loanda, esta Secretaria de Educação adotará as atividades não presenciais a partir de 01 de junho de 2020, durante o período que as aulas presenciais permanecerem suspensas, em cumprimento ao Decreto Estadual e Municipal.

Nesse contexto, as atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, plataforma digital, e-mail, redes sociais, vídeoaulas, vídeochamadas e outras assemelhadas.
Cada escola disponibilizará cronograma quinzenal e cada Centro de Educação Infantil organizará cronograma semanal de estudos e atividades, referente à carga horária da semana planejada pelos professores/educadores das turmas, acompanhado pela Coordenação pedagógica das instituições de ensino, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Loanda. O material será disponibilizado por meio de material impresso, plataforma digital, blogs, página do Facebook, via aplicativo Whatsapp, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos, em relação às atividades por eles realizadas e assim monitorar o desempenho dos alunos.
As atividades não presenciais seguirão um plano de ação elaborado pela escola com a participação dos professores, contendo:

I – objetivos;
II- justificativa, destacando o contexto e a excepcionalidade ocasionada pela situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia do Covid-19;
III- grade semanal dos componentes curriculares;
IV- data para execução;
V- descrição do uso das ferramentas pedagógicas;
VI- estratégias para o controle de freqüência do aluno;
VII- avaliação.

A realização das atividades escolares deve ser comunicada aos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes para conhecimento, destacando a importância da sua utilização e do seu cumprimento, como parte do processo e da rotina escolar, conforme estabelece o art. 205 da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dessa forma, para operacionalização das aulas programadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Loanda durante o período da pandemia do Covid-19, orientamos que:
os professores deverão preparar as atividades a serem disponibilizadas, seguindo o planejamento organizadas em conjunto com a Equipe Pedagógica da SEC e professores/educadores da rede municipal de ensino;
o registro da frequência esteja condicionado à entrega das atividades e avaliações realizadas pelos estudantes;
todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção de cada escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após o período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor.
Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o retorno das aulas presenciais, protocolar requerimento na SEC, que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação de Loanda endereçado à SEED, contendo:

ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, remetendo à proposta pedagógica presencial autorizada, de acordo com o Referencial Curricular do Paraná;
demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
demonstração do sistema remoto de validação de freqüência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
data de início e término das atividades não presenciais.

ANEXO IV

ATA Nº XX/2020. Aos..... de 2020, reuniram-se na instituição de ensino, obedecendo as normas sanitárias de higiene e distanciamento social e em conformidade com as orientações contidas na Deliberação do CEE/PR nº01/2020, Parecer do CNE/CP nº05/2020 e Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação de Loanda-Pr nº01/2020, participaram da reunião: (listar os integrantes do conselho escolar)..... A reunião iniciou-se às .....horas, sendo realizada a abertura pela presidente do Conselho Escolar....., que agradeceu a presença de todos e na sequência passou a palavra ao diretor(a).....que apresentou a legislação que compreende as atividades não presenciais e explicou a organização do Plano de Trabalho a ser realizado em caráter excepcional, foi elaborado em conjunto com os professores da referida instituição, considerando o planejamento do primeiro semestre do ano letivo. (Detalhar como serão enviadas as atividades). Explicou também que as atividades serão entregues de acordo com cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com as instituições de ensino, de modo a não ocorrer aglomerações. Após a explanação do plano de trabalho, perguntou aos presentes se são favoráveis a esta organização, (discorra na sequência se foram ou não favoráveis) e havendo a necessidade outras reuniões extraordinárias serão realizadas a fim de validar alterações ou novas sugestões. Nada mais a constar, eu..... secretária do Conselho Escolar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

_____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CONTROLE – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS				
	Aluno(a)	**Data de Entrega**	**Data de Devolução**	**Nome do Responsável**
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

OBSERVAÇÕES:_____

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3B86A0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 23/2020 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E PISO EM MADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 23/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**95/2020**
		Data do Processo:	**28/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	95/2020
b) Licitação Nr.:	23/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	01/06/2020
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E PISO EM MADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS -						
1	Locação de 02 Tendas piramidal medindo 5x5 estrutura metálica com cortinas (74012335)	MES	2,000	0,000	4.000,000	8.000,00
2	Locação de 50m de Piso em madeira com 10 cm de altura. (74012336)	MES	2,000	0,000	2.500,000	5.000,00
Total Fornecedor:						**13.000,00**
Total Geral:						**13.000,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 13.000,00

Mandirituba, 01 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C6D590BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 36/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**82/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**12/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2020
b) Licitação Nr.:	36/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	01/06/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -						
1	IMPRESSÃO EM PÁGINA COLORIDA (POR FOLHA). (40030030)	UND	100.000,000	0,000	0,680	68.000,00
Total Fornecedor:						**68.000,00**
Total Geral:						**68.000,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 23.000,00

Mandirituba, 01 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:84BF7871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.994.522/0001-40, sediada na Rua Maria madalena, n° 55, Cachoeira, Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pela sua administradora **EDILAINE CECCON DA SILVA**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.699.650-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.239.719-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbrissia, n° 593, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Maio de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica).	R$ 250,00	R$ 30.000,00
2	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	R$ 330,00	R$ 39.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Novo Horizonte Próteses - EIRELI
EDILAINE CECCON DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BC16C311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 24.504.667/0001-90, sediada na Rua Amazonas, n° 3044, sala 01, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, neste ato representado pelo seu Procurador **TIAGO HENRIQUE CASTELLI**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.352.188-8, expedida pela SSP – SP, CPF nº 327.322.378-25, residente e domiciliado na Rua Madeira, n° 165, AP. 13, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul – SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Maio de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
1	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 36,000	R$ 3.600,00
2	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 36,000	R$ 3.600,00
3	100	Und	Óculos visão simples, lentes de alto índice +4.25 a -15.00 a 4,25 a -15 com cil até -6,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 103,000	R$ 10.300,00
4	150	Und	Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela.	R$ 52,000	R$ 7.800,00
5	100	Und	Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela.	R$ 98,000	R$ 9.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ultralicit Comércio De Equipamentos EIRELI
TIAGO HENRIQUE CASTELLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1359441E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 43-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: WILLIAN PEGORARO KUS E CIA LTDA ME CNPJ: 20.719.990/0001-20
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 207.951,12(Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Doze Centavos)** conforme itens abaixo**.**

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2142	Prestação de serviço profissional na área da medicina clínico geral em regime presencial de 40 horas semanais no PSF 01 (programa saúde da família) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	12,00	17.329,26	207.951,12
TOTAL							207.951,12

O valor reajustado pelo INPC passando de R$ 16.938,58 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensal para R$ 17.329,26 (dezessete mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) mensal perfazendo um valor total de R$ 207.951,12(Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Doze Centavos) para o período de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/06/2021, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 43/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 01/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E80BBFA5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 16-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 16/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 16/2020 referente à **Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Grama esmeralda em tapetes	M²	1.800,00	6,90	12.420,00
TOTAL						12.420,00
DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA -EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cano galvanizado 2" barra de 06M	BARRA	25,00	239,00	5.975,00
1	2	Tela galvanizada soldada malha 5h = 1,20m	M	180,00	16,80	3.024,00
1	3	Tela coluna 7x25 - 10.0MM barra de 06M	BARRA	35,00	96,00	3.360,00
TOTAL						12.359,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2020 datada de 19/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:735C1950

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 17-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 17/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 17/2020 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	CANZI ENG	M3	150,00	348,00	52.200,00
TOTAL							52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2020 datada de 21/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67462522

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HMOLOGAÇÃO PP 18-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 18/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 18/2020 referente à **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	EVANGELISTA	UNID	150,00	26,40	3.960,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	EVANGELISTA	UNID	150,00	32,40	4.860,00

1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	EVANGELISTA	UNID	400,00	42,40	16.960,00
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	EVANGELISTA	UNID	400,00	68,40	27.360,00
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	EVANGELISTA	UNID	100,00	150,00	15.000,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	EVANGELISTA	UNID	100,00	225,00	22.500,00
TOTAL							90.640,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 18/2020 datada de 21/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:29F0C6A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2020 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE 2020

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	**PREVISÃO ANUAL**	**RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE**	**ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO**	**% PERÍODO REALIZADO**
Receita Tributária	R$ 746.590,00	R$ 155.823,85	R$ 155.823,85	20,87%
Receita de Contribuições	R$ 96.800,00	R$ 16.319,06	R$ 16.319,06	16,86%
Receita Patrimonial	R$ -	R$ 12.559,53	R$ 12.559,53	0,00%
Receita Agropecuária	R$ 12.100,00	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 222.640,00	R$ 5.825,75	R$ 5.825,75	2,62%
Transferencias Correntes	R$ 18.517.840,00	R$ 4.658.730,11	R$ 4.658.730,11	25,16%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Alienação de Bens	R$ 87.120,00	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 1.416.910,00	R$ 227.848,38	R$ 227.848,38	16,08%
TOTAL	**R$ 21.100.000,00**	**R$ 5.077.106,68**	R$ 5.077.106,68	**24,06%**
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	**PREVISAO ATUALIZADA**	**DESPESA NO QUADRIMESTRE**	**DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO**	**% APLICADO**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.623.972,00	R$ 2.255.392,54	R$ 2.255.392,54	23,44%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 12.100,00	R$ 21.138,58	R$ 21.138,58	174,70%
Outras Despesas Correntes	R$ 9.279.245,25	R$ 2.475.889,23	R$ 2.475.889,23	26,68%
Investimentos	R$ 2.018.448,00	R$ 147.801,80	R$ 147.801,80	7,32%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 96.800,00	R$ 60.320,23	R$ 60.320,23	62,31%
Reserva de Contigência	R$ 69.434,75	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ 967,93	R$ 967,93	0,00%
TOTAL DA DESPESA	**R$ 21.100.000,00**	**R$ 4.961.510,31**	**R$ 4.961.510,31**	**23,51%**
SUPERAVIT				
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente – cfe. Legislação				R$ 16.192.829,28
(-) Transferencias obiorgatórias da União realtivas ás emendas individuais				R$ 740.002,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2020				R$ 15.452.827,28
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 7.254.755,04
Percentual Aplicado no Exercício				**46,95%**
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 4.828.380,73
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo				R$ 1.204.637,83
Percentual Obrigatório				**25,00%**
Percentual Aplicado				**24,95%**
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 4.828.380,73
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo				R$ 750.330,62
Percentual Obrigatório				**15,00%**
Percentual Aplicado				**15,54%**

5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 30/04/2020	
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:	
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2020	R$ 1.264,25
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2020	**R$ 746.991,70**
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2020	R$ 373.251,19
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2020	R$ 373.740,51
Sub Total	**R$ 748.255,95**
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:	
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)	R$ 583.863,42
Parcelamento junto ao INSS	R$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**R$ 16.192.829,28**
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	**3,61%**
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 30/04/2020	
Bancos Conta Vinculadas	R$ 1.532.926,10
Bancos Conta Movimento – Livres	R$ 171.592,96
TOTAL DISPONÍVEL	**R$ 1.704.519,06**

7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:

DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	24,95%	-0,05%
2 – Em Saúde	15,00%	15,54%	0,54%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	46,95%	-7,05%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	3,61%	-12,39%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 1º Quadrimestre de 2020	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**SUPERAVIT**
	R$ 5.077.106,68	**R$ 4.961.510,31**	**R$ 115.596,37**

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 1708 DE 23/05/2020 E NA AMP EDIÇÃO 2014 DE 21/05/2020.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CA5B2F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.038/2020
PREGÃO N. 07/2020
PROCESSO N. 10/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AFB PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTR. EQUIPAMENTOS EIRELI,
Inscrita no CNPJ sob n. 77.578.524/0001-99
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Valor R$159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).
Vigência : 12 (doze) meses

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
30	20	UD	Cabo de força para computador - conforme padrão brasileiro de plugues e tomadas; medida mínima: 2m; garantia mínima de 12 meses. referência: daneva dn1559 ou de melhor qualidade	VINICK	R$7,95	R$ 159,00
TOTAL					**R$159,00**	

Paiçandu-Pr, 23 de Abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:8DF55CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 217/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 217/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional EXTRAORDINARIO , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 218.280,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 359 - 339032 - 00854 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 360 - 339030 - 00854 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 361 - 339036 - 00854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**9.400,00**

Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 362 - 339039 - 00854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 363 - 335043 - 00854 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 364 - 449052 - 00854 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2637000 - COVID-19 - ALIMENTO	
Despesa - 365 - 339032 - 00855 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**94.530,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2638000 - COVID-19 - EPI	
Despesa - 366 - 339030 - 00856 - MATERIAL DE CONSUMO	**24.675,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2638000 - COVID-19 - EPI	
Despesa - 367 - 339039 - 00856 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**24.675,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**218.280,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Medida Provisória nº 924/2020:

Receitas:
171812110400000000 - 255 - COVID - ALIMENTOS SUAS
171812110500000000 - 257 - COVID - EPI SUAS
241812110100000000 - 261 - COVID - ACOLHIMENTO SUAS CAPITAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F395CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 30-2020 PREGAO 04-2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DEPÓSITO MARQUEZONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 24.216.077/0001-61.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos orgãos públicos, no período de 12 meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
92	300	MT	Mangueira para jardim com trama de aço	UNIFORTE	R$ 2,10	R$ 630,00
93	100	UD	Bucha especial para concreto bloco oco nº 08	IV PLAST	R$ 0,08	R$ 8,00
94	100	UD	Bucha especial para concreto bloco oco nº 10	IV PLAST	R$ 0,12	R$ 12,00
97	70	UD	Fechadura inox interna	ALIANÇA	R$ 33,00	R$ 2.310,00
98	70	UD	Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	ALIANÇA	R$ 43,50	R$ 3.045,00
100	60	MT	Mangueira para fogão Industrial em materialde aço Flexível Nitrílica Para gás em Aço - Aferida pelo inmetro	GLP-GAS	R$ 31,95	R$ 1.917,00
103	40	UD	Assento infantil para uso em creche e escolas infantil que tem sanitários especiais para as crianças.Fabricado em resina aditivada contra os efeitos do Raio U.V. que estabiliza a cor ao longo dos anos. Polimento de baixa abrasividade com componente abrilhantado que permite o acabamento de superfície, espelhamento e planicidade. Resina virgem com flexibilizante que garante mais durabilidade e resistência mecânica ao impacto.Espessura robusta para evitar empenamento e evidenciar a estética.Ferragem em aço inox, que proporciona alta resistência, não oxida e permite um alto padrão de acabamento.Fabricado em resina 100% de poliéster;Ferragem em aço inox, que proporciona alta resistência, não oxida e permite um alto padrão de acabamento; Qualidade reconhecida;Acabamento perfeito.	ALUMASA	R$ 39,85	R$ 1.594,00
104	30	UD	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	INCEPA	R$ 127,50	R$ 3.825,00
105	20	UD	Vaso Sanitário Celite ou similar Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Utilizada em escolinhas e creches. Possua uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade.Dimensões, Tamanho (AxLxC):30x31x41,5cm	INCEPA	R$ 154,80	R$ 3.096,00

107	100	UD	Trinco para porta	ALIANÇA	R$ 9,45	R$ 945,00
110	20	UD	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	R$ 11,90	R$ 238,00
111	20	UD	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	R$ 17,25	R$ 345,00
113	50	UD	CADEADO, Material Corpo:aço,Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm,Quantidade Chaves: duas simples.	GLORIA	R$ 23,45	R$ 1.172,50
115	25	GL	TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos,aromáticos.utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral	ITAQUA	R$ 48,75	R$ 1.218,75
119	30	UD	Cal virgem para reboco 20 kg	CAL PONTA	R$ 8,25	R$ 247,50
120	150	UD	Cal para pintura extra fina 05 kg	CAL PONTA	R$ 8,10	R$ 1.215,00
121	100	SC	Cimento CPII Z32 50KG	LIZ	R$ 26,90	R$ 2.690,00
125	20	UD	Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia	IMBUIA	R$ 133,00	R$ 2.660,00
126	30	UD	Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm.	ANGELIN	R$ 83,00	R$ 2.490,00
127	10	UD	Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizada tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm	ITANQUES	R$ 168,00	R$ 1.680,00
128	10	UD	Tanque Plástico 20 Litros Branco TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼" e parafusos para fixação.	HERC	R$ 48,00	R$ 480,00
131	50	MT	Area lavada média	PORTO MARINGÁ	R$ 74,90	R$ 3.745,00
132	150	MT	Pedra 1/2	PEDREIRA INGÁ	R$ 65,40	R$ 9.810,00
133	50	UD	Telhas Fibrocimento 6mm 2,44mts	MULTILIT	R$ 53,60	R$ 2.680,00
134	30	UD	Telhas Fibrocimento 6mm 1,83mts	MULTILIT	R$ 41,20	R$ 1.236,00
137	35	UD	Rolo para pintura 15 cm de espuma	ROMA	R$ 5,25	R$ 183,75
TOTAL						R$ 49.473,50

VALOR: R$ 49.473,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais cinquenta centavos), durante a vigência do contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 05 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD41909E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 – IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Registro de Preços nº 218/2019, no que tange ao equívoco nos itens dos quadros que especifica os lotes, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR,** inscrita no **CPF nº 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 218/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

LOTE 01 – VEÍCULOS VOLKSVAGEM						
ITEM	*PRODUTO/DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO PROPOSTO*	*VALOR TOTAL*	
1	*Mão de Obra*	*Horas*	*1.568*	*R$ 104,00*	*R$ 163.072,00*	
2	*Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha*	*R$ 103.423,72*			*Percentual de Desconto Ofertado para peças originais*	*52,10%*
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	*52,10%*

LOTE 03 – VEÍCULOS FORD						
ITEM	*PRODUTO/DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO PROPOSTO*	*VALOR TOTAL*	
1	*Mão de Obra*	*Horas*	*866*	*R$ 104,00*	*R$ 90.064,00*	
2	*Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha*	*R$ 57.457,62*			*Percentual de Desconto Ofertado para peças originais*	*52,10%*
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	*52,10%*

LOTE 06 – VEÍCULOS RENAULT					
ITEM	*PRODUTO/DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO PROPOSTO*	*VALOR TOTAL*
1	*Mão de Obra*	*Horas*	*1.154*	*R$ 104,00*	*R120.016,00*

2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 91.932,20			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,20%

LOTE 08 – VEÍCULOS MITSUBISH						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	193	R$ 104,00	R$ 20.072,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 22.983,08			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 20 – EQUIPAMENTOS SEMI REBOQUE, USINA ASFALTO, ROLO SPV68, ROCADEIRAS COSTAL, BOMBA PIPA, SOPRADOR E MOTOSSERRA						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	1.609	R$ 138,00	R$ 222.042,00	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 201.000,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55%

LOTE 22 – MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA 5586, 5598 E ESCAVADEIRA R220L						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	1.558	R$ 62,40	R$97.219,20	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 154.000,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55,20%

LOTE 23 – MOTONIVELADORA RG170B, 140B, 140VHP E 120K						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
1	Mão de Obra	Horas	1.921	R$ 55,99	R$107.556,79	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 207.205,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55%

Valor Total Homologado - R$ 1.042.777,61"

Leia-se:

"Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

LOTE 01 – VEÍCULOS VOLKSVAGEM						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 103.423,72			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 03 – VEÍCULOS FORD						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 57.457,62			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 06 – VEÍCULOS RENAULT						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 91.932,20			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,20%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,20%

LOTE 08 – VEÍCULOS MITSUBISH						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 22.983,08			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	52,10%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	52,10%

LOTE 20 – EQUIPAMENTOS SEMI REBOQUE, USINA ASFALTO, ROLO SPV68, ROCADEIRAS COSTAL, BOMBA PIPA, SOPRADOR E MOTOSSERRA						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL	
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha	R$ 201.000,00			Percentual de Desconto Ofertado para peças originais	55%
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	55%

LOTE 22 – MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA 5586, 5598 E ESCAVADEIRA R220L						
ITEM	*PRODUTO/DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO PROPOSTO*	*VALOR TOTAL*	
1	*Mão de Obra*	*Horas*	*1.558*	*R$ 62,40*	*R$97.219,20*	
2	*Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha*	*R$ 154.000,00*			*Percentual de Desconto Ofertado para peças originais*	*55,20%*
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	*55,20%*

LOTE 23 – MOTONIVELADORA RG170B, 140B, 140VHP E 120K						
ITEM	*PRODUTO/DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO PROPOSTO*	*VALOR TOTAL*	
1	*Mão de Obra*	*Horas*	*1.921*	*R$ 55,99*	*R$107.556,79*	
2	*Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1º linha*	*R$ 207.205,00*			*Percentual de Desconto Ofertado para peças originais*	*55%*
					Percentual de Desconto Ofertado para peças paralelas de 1ª linha	*55%*

Valor Total Homologado - R$ 1.042.777,61*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 01 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1D3363CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 46/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Extraordinário, em dotação específica no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Para tanto, fica incluído, dentro de projeto próprio, o elemento de despesa e fonte de recurso com respectivo valor, conforme colocado a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.1-146	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assist. Social	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
923.1021.09.02.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
923.1021.09.02.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19	6.000,00
3.3.90.39.00.00		
923.1021.09.02.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19	9.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**35.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
923.1021.09.02.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CFE0A62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.810/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/11/2019 – 10/11/2020
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **novembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 13, 27, 37, 38, 39 e 48: **Carlos Alberto Jocarli Porto – Cabana Atacado e Varejo**
CNPJ/MF sob nº 33.188.165/0001-98

ITEM	MARCA/MOD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	123 Útil/ UD235	UNID.	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	252	R$ 24,60	R$ 6.199,20
8	Taumer/ 9023	UNID.	COLHER TIPO CAFÉ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	1092	R$ 0,73	R$ 797,16
13	Nadir/ Americano 300ml	UNID.	COPO DE VIDRO 300ML	1358	R$ 3,24	R$ 4.399,92
27	De Lucca/ nº 4	UNID.	FORMINHA DE ALUMÍNIO EMPADA NÚMERO 4	358	R$ 1,06	R$ 379,48
37	De Lucca/ 58	UNID.	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 10L	42	R$ 54,76	R$ 2.299,92
38	De Lucca/ 56	UNID.	PANELA MÉDIA TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO BATIDO APROX. 7L	44	R$ 38,63	R$ 1.699,72
39	Mega Alum./ 7 litros	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA ADEQUADA PARA RESISTIR PRESSÃO INTERNA, COM CABO E ASAS EM BAQUELITA REFORÇADO ATOXICO E ANTITÉRMICO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES DISPOSITIVOS: TAMPA VEDADA COM ARGOLA DE BORRACHA; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECAM PINO RELATIVAMENTE PESADO, MAS QUE PERMITA ABERTURA DA VÁLVULA, VEDAÇÃO TOTAL DO VAPOR INTERNO, EXCEÇÃO DA SAÍDA PELA VÁLVULA PRINCIPAL. TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE 7 LITROS	32	R$ 56,25	R$ 1.800,00
48	Taumer / Luna	UNID.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX 18CM CABO DE PLÁSTICO	1521	R$ 0,95	R$ 1.444,95
Valor Total						R$ 19.020,35

Empresa vencedora dos lotes 11, 14, 20, 32, 35, 45, 49, 56 e 65: **COPA – Comércio de Utilidades Domesticas Ltda**
CNPJ/MF sob nº 10.682.760/0001-80

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOT ART	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE NO MÍNIMO 70ML. COM 06 UNIDADES	143	R$ 41,53	R$ 5.938,79
14	PLASMONT	UNID.	POTE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO; REDONDA; VIRGEM DE USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3LT	270	R$ 4,79	R$ 1.293,30
20	GP INOX	UNID.	JARRA DE VIDRO LISO COM ALÇA CAPACIDADE APROXIMADA 1,850L DIÂMETRO 15CM, ALTURA APROXIMADA DE 19CM	192	R$ 15,29	R$ 2.935,68
32	PLASVALE	UNID.	CANECA DE PLÁSTICO COM ASA 300 ML CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATOXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PECA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 85 MM, ESPESSURA: 3 MM, DIÂMETRO: BOCA: 77 MM; BASE: EXT. 200 MM BASE 50 MM; CAPACIDADE: 300 ML; ALCA: 1,5 CM	806	R$ 1,86	R$ 1.499,16
35	GP INOX	UNID.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 28CM	94	R$ 7,44	R$ 699,36
45	VIGOR	UNID.	CHALEIRA INOX GRANDE 5L COM TAMPA E BICO	112	R$ 71,13	R$ 7.966,56
49	GP INOX	UNID.	COLHER DE SOBREMESA INTEIRA EM INOX, ESPESSURA DE 1,55MM	1262	R$ 3,00	R$ 3.786,00

56	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedeçam ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	CONJUNTO DE JANTAR EM PORCELANA COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES. COR: BRANCO. DEVERÁ CONTER *48 PRATOS RASOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 27 x 27 cm (A x L x P); 48 PRATOS FUNDOS DE DIMENSÃO APROXIMADA 3 x 23 x 23 cm (A x L x P); 48 PRATOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 20CM DE DIÂMETRO. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R$ 1.533,63	R$ 3.067,26
65	O kit poderá ser formado por peças avulsas desde que obedeçam ao mesmo padrão de marca, cor, acabamento e aplicação	KIT	JOGO DE CHÁ 24 PEÇAS. CONTENDO 12 XÍCARAS DE 200ML E 12 PIRES. FEITOS EM PORCELANA, COM APLICAÇÃO, PAREDES LISAS E SEM DEFORMIDADES. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR, ACABAMENTO E APLICAÇÃO.	2	R$ 191,56	R$ 383,12
VALOR TOTAL						R$ R$ 27.569,23

Empresa vencedora dos lotes 17, 19, 44, 46, 55 e 70: **Importare Brasil Com. Exp. Importação Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 16.933.436/0001-73

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Sanremo	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 29 LTS COM TAMPA	432	R$ 23,14	R$ 9.996,48
19	Wellmix	UNID.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	116	R$ 38,74	R$ 4.493,84
44	Fortaleza	UNID.	FRIGIDEIRA TEFLON ANTIADERENTE 32CM	102	R$ 44,59	R$ 4.548,18
46	Martinox	UNID.	FACA DE MESA AÇO INOX COM SERRINHA, ESPESSURA DE 2MM CABO DE PLÁSTICO	1467	R$ 2,30	R$ 3.374,10
55	C.A.	CONJUNTO COM 6	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES) EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220ML. COM 06 UNIDADES	181	R$ 65,54	R$ 11.862,74
70	Brinox	KIT	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX 1ª LINHA, FUNDO TRIPLO (1 CAMADA DE ALUMÍNIO E 2 DE AÇO INOX). O CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR: 03 PANELAS DE APROX. 06 L; 02 PANELAS DE APROX 03 L E 02 PANELAS DE APROX. 02 L. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	2	R$ 910,50	R$ 1.821,00
VALOR TOTAL						R$ 36.096,34

Empresa vencedora dos lotes 10, 41, 52, 54 e 66: **Luiz Minioli Netto – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE1800ML E 1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO	251	R$ 46,81	R$ 11.749,31
41	GENIAL	UNID.	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	134	R$ 28,37	R$ 3.801,58
52	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 20 – DIÂMETRO 20CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 2,4L	46	R$ 28,26	R$ 1.299,96
54	ANDRADE DIAS	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – Nº 16 – DIÂMETRO 16CM – ALTURA 8,0CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,3L	32	R$ 20,00	R$ 640,00
66	JM	UNIDADE	GUARDANAPO QUADRADO 30X30 EM 100% POLIÉSTER. COR: AZUL MARINHO	50	R$ 22,09	R$ 1.104,50
VALOR TOTAL					**R$ 18.595,35**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 9, 16 e 47: **PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA**
CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUE LUZ	PACOTE COM 10 CAIXAS	FÓSFORO – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO	1158	R$ 2,02	R$ 2.339,16
9	ALADDIN	UNID.	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	314	R$ 50,28	R$ 15.797,34
16	PLASUTIL	UNID.	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 78LTS COM TAMPA	391	R$ 56,26	R$ 21.997,66
47	SIMONAGIO	UNID.	COLHER DE MESA AÇO INOX 190X43X21MM CABO DE PLÁSTICO	1428	R$ 1,75	R$ 2.499,00
VALOR TOTAL						R$ 42.633,16

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 42, 60, 62 e 68: **TOP CENTER PONTAL COMÈRCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ/MF sob nº 02.131.705/0001-73

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MEXABEM	PACOTE COM 500	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	352	R$ 5,19	R$ 1.826,88
3	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL 180ML OU 200ML COM 100UND, FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	15088	R$ 2,37	R$ 35.758,56
4	ROSSO	PACOTE COM 100	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, DE 50ML, COM 100UND, FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. PROCEDÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865	4034	R$ 1,227	R$ 4.949,71
5	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180-200 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO, COM SISTEMA POUPA COPOS.	285	R$ 24,49	R$ 6.979,65
6	BELLPLUS	UNID.	SUPORTE PARA COPO DE CAFEZINHO 50 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO	110	R$ 17,58	R$ 1.933,80
21	PLASMONT	UNID.	JARRA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; VIRGEM DE 1 USO, FORMATO ARREDONDADO; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO; COR VARIADA. COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS	174	R$ 8,33	R$ 1.449,42
22	ERCA	UNID.	PORTA TALHER COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM(C) X 29,5CM(L) X 6CM (P). CORES CLARAS	141	R$ 8,51	R$ 1.199,91
23	ALVES	UNID.	ROLO LAMINADOR DE MASSAS EM MADEIRA 35CM DE COMPRIMENTO; 7CM DE DIÂMETRO	74	R$ 10,16	R$ 751,84
24	ALVES	UNID.	TABUA PARA CORTAR CARNE, MATERIAL POLIETILENO COM CANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 40CM X 10MM	93	R$ 38,70	R$ 3.599,10
25	HUVI	UNID.	FORMA DE BOLO COM FUNDO REMOVÍVEL, MATERIAL ANTIADERENTE, 24CM	81	R$ 14,19	R$ 1.149,39
26	DOCESAR	UNID.	FORMA REDONDA PARA PIZZA 35CM ALUMÍNIO	71	R$ 13,68	R$ 971,28
30	PLASMONT	UNID.	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO	157	R$ 2,32	R$ 364,24
31	NIQUELART	UNID.	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX GRANDE ANTIFERRUGEM, 2 NIVEIS, NIVEL PARA COPOS E NÍVEL PARA PRATOS. TAMANHO GRANDE	108	R$ 60,18	R$ 6.499,44
33	ERCA	UNID.	PRATO DE PLÁSTICO 600 ML PRATO FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1USO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS), ATOXICO E PIGMENTAÇÃO HOMOGENIA EM TODA A PECA, CONFORME NORMA DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO, ALTURA: 32MM, ESPESSURA:2,5MM, DIÂMETRO: BOCA: 195 MM; BASE: 127 MM; CAPACIDADE: 600 ML	610	R$ 1,96	R$ 1.195,60
34	INGA	UNID.	PEGADOR PARA SERVIR MASSA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, 23CM	76	R$ 3,80	R$ 288,80
36	ERCA	UNID.	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO BRANCA 12 CUBOS	249	R$ 1,56	R$ 388,44
40	DOCESAR	UNID.	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE – ALTURA 19 CM, DIÂMETRO 31,5 CM, ESPESSURA 1,20 MM	94	R$ 30,85	R$ 2.899,90
42	EURO	UNID.	PRATO RASO DE VIDRO NA COR ÂMBAR, LINHA DE MESA TRADICIONAL, QUE POSSA IR AO MICRO-ONDAS, COM DIMENSÕES DE 1,9CM DE ALTURA X 22,6CM DE DIÂMETRO	1308	R$ 3,21	R$ 4.198,68
60	ELITE	KIT	FAQUEIRO COM 336 PEÇAS COM CORPO E ACABAMENTO EM AÇO INOX INTERIÇO DE 1ª LINHA, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARREDONDADO. KIT COMPOSTO POR: 48 COLHERES DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA CAFÉ – DE DIMENSÃO APROXIMADA 94 x 18 x 6 MM (CxLxA); 48 COLHERES PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 FACAS DE MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA); 48 FACAS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA); 48 GARFOS PARA MESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 193 x 23 x 19 MM (CxLxA) e 48 GARFOS PARA SOBREMESA DE DIMENSÃO APROXIMADA 178 x 40 x 22 MM (CxLxA). OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	1	R$ 499,00	R$ 499,00
62	INGA	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE3 x 31 x 45 cm (A x L x P).	4	R$ 32,50	R$ 130,00
68	NADIR	UNIDADE	COPO TIPO TAÇA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300ML.	50	R$ 6,20	R$ 310,00
VALOR TOTAL						R$ 77.343,64

Empresa vencedora dos lotes 12, 15, 18, 28, 29, 43, 50, 51, 53, 59, 61, 63 e 69: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ/MF sob nº 22.906.038/0001-60

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Nadir/ ref: 1653	UNID.	TRAVESSA VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR 1,9 LITROS (VAI AO FORNO)	107	R$ 25,98	R$ 2.779,86
15	Kehome/ ref: 5594	UNID.	RALADOR DE 4 A 6 FACES INOX PARA ALIMENTOS, COM ALÇA, LÂMINA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14X12X23CM	106	R$ 11,17	R$ 1.184,02
18	Kehome/ ref: 5775	UNID.	FACA PARA CARNE 6", CARACTERÍSTICA MÍNIMA: COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA; LÂMINA DE AÇO INOX	115	R$ 8,26	R$ 949,90
28	Tritec	UNID.	SALEIRO DE MESA EM PLÁSTICO (ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 4 CM)	127	R$ 2,59	R$ 328,93
29	Kehome / 5937	UNID.	ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES	118	R$ 2,12	R$ 250,16
43	Kehome/ ref: 3012	UNID.	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX INTERIÇA OU S/	109	R$ 6,42	R$ 699,78

			EMENDA 35CM			
50	Kehome / 5988	UNID.	ESPÁTULA EM INOX PARA FRITURA 09CM CABO DE PLÁSTICO	120	R$ 13,32	R$ 1.598,40
51	Fundição Leonys nº 28	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA – (Nº24 – DIÂMETRO 23CM – ALTURA 9,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 3,5L)	43	R$ 46,44	R$ 1.996,92
53	Fundição Leonys nº 22	UNID.	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA– Nº 18 – DIÂMETRO 18CM – ALTURA 8,5CM CAPACIDADE APROXIMADA: 1,8L	32	R$ 39,31	R$ 1.257,92
59	Art house 4 peças de vidro com inox 2 peças 160ml	KIT	KIT GALHETO CONTENDO 02 GALHETAS DE 100ML COM TAMPA DOSADORA CURVADA; 01 SALEIRO E 01 PALITEIRO. DEVERÃO VIR SOBRE SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 x 13,5 x 13,5 cm. OBS: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	4	R$ 59,98	R$ 239,92
61	Kehome/ ref: 3909	UNIDADE	ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 6 x 25 x 2 cm (A x L x P)	6	R$ 25,26	R$ 151,56
63	Gp inox/ ref: 031	UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR SEM ALÇA, AÇO INOX POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA DE3 7 x 31 x 45 cm (A x L x P)	4	R$ 43,73	R$ 174,92
69	Kehome/ faca cabo branco de 12 polegadas e 10 polegadas	KIT	CONJUNTO DE FACA DE CORTE 6 FACAS. EM AÇO INOX DE 1ª LINHA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 03 FACAS DE CORTE GRANDES; 03 FACAS DE CORTE MÉDIA. OBS: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO	3	R$ 132,32	R$ 396,96
VALOR TOTAL						R$ 12.009,25

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:30B3BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.016

DECRETO Nº 2.016

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 508.300,00 (quinhentos e oito mil e trezentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 508.300,00 (quinhentos e oito mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos , programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 508.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 508.300,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C694CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.885

PORTARIA Nº 2.885

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 12.872 e 12.942/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
96.387-1	ARIELE BORBA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
93.769-2	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.375-1	ERICK RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.380-1	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.389-1	KARINA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.381-1	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.374-1	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.369-1	SIRLEI LUIZ GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.384-1	VANIA CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.382-1	CAMILA SOARES MOTTA CELESTINO	ENFERMEIRO
96.383-1	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	ENFERMEIRO
94.896-2	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	ENFERMEIRO
94.935-2	ANA LUCIA MOLINARI	AGENTE DE ENDEMIAS
95.010-2	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	AGENTE DE ENDEMIAS
5.314-4	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	AGENTE DE ENDEMIAS
11.373-4	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	AGENTE DE ENDEMIAS
11.566-7	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	AGENTE DE ENDEMIAS
11.372-4	DINA PADOVANI DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
94.901-2	KATIA DE SOUZA REDED	AGENTE DE ENDEMIAS
94.936-2	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
11.273-4	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
11.369-3	MARJORI KELLI GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
94.967-2	PAULA SIGOLO VANHONI	AGENTE DE ENDEMIAS
94.825-2	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	AGENTE DE ENDEMIAS
11.361-4	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
93.71-1	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	MÉDICO
13.004-7	JHONATAN WILLIAN DE SÁ AREDES	MÉDICO
7.580-4	MARCELO OSORIO CASSIANO	MÉDICO
93.947-3	ADRIANA DE PAULA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.354-1	ALLAN JHONY BONIFÁCIO JACINTHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.972-2	ANSELMO MARTINS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.390-1	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
95.294-2	CLEUNICE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.777-3	CRISTINA ROCHA RICARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.236-3	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.465-4	ELISABETE DA LUZ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.801-2	FEBI DA CUNHA VENTURA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.814-2	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.385-1	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.961-2	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.924-2	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.367-1	IZABELA MARTINS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.949-2	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.242-4	JULIANA KUBA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.386-1	JULIO CESAR ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.949-3	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.252-4	KELLEN APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.826-3	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.270-3	MARINES NUNES VELOZO MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.230-4	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
94.802-2	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.752-3	MARIA LUCELIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.931-3	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
95.012-2	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11.228-4	ROSINEIDE DEOPATO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.391-1	ROZANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.368-1	WAGNER DA SILVA ZELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96.372-1	WILSON JOSÉ BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
93.737-3	VANESSA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9.364-2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	MOTORISTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3435E472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW2421	277490A000143698	28/04/2020	55412
ABN6043	277490A000143680	28/04/2020	55412
AEG1965	277490A000143891	30/04/2020	55412
AFD5666	277490A000143893	30/04/2020	55412
AFR0386	277490A000143876	29/04/2020	55412
AHC8947	277490A000143897	30/04/2020	55412
AHE5F84	277490A000143884	30/04/2020	55412
AHV4202	277490A000143868	29/04/2020	55412
AHV4C02	277490A000143716	28/04/2020	55412
AJC4804	277490A000143710	28/04/2020	55412
AKB0985	277490A000143692	28/04/2020	55412
AKB0985	277490A000143715	28/04/2020	55412
AKB0985	277490A000143912	30/04/2020	55412
AKD3548	277490A000143717	28/04/2020	55412
AKP3064	277490A000143690	28/04/2020	55412
AKR4982	277490A000143714	28/04/2020	55412
AKU1153	277490A000143919	30/04/2020	55412
AKW3078	277490A000143905	30/04/2020	55412
ALR9291	277490A000143911	30/04/2020	55412
AMC7B68	277490A000143860	29/04/2020	55412
AMU7850	277490A000143729	28/04/2020	55412
ANB4823	277490A000143870	29/04/2020	55412
ANB4823	277490A000143855	29/04/2020	55412
ANB6481	277490A000143093	29/04/2020	55412
AND8534	277490A000143908	30/04/2020	55412
AND8534	277490A000143720	28/04/2020	55412
AND8534	277490A000143896	30/04/2020	55412
ANE1056	277490A000143854	29/04/2020	55412
ANG0670	277490A000143685	28/04/2020	55412
ANG3336	277490A000143699	28/04/2020	55412
ANS5072	277490A000143099	29/04/2020	55412
ANS5072	277490A000143691	28/04/2020	55412
ANS5072	277490A000143903	30/04/2020	55412
ANS5072	277490A000143727	28/04/2020	55412
ANZ4638	277490A000143095	29/04/2020	55412
AOD4107	277490A000143886	30/04/2020	55412
AOK8518	277490A000143895	30/04/2020	55412
AOP4436	277490A000143696	28/04/2020	55412
AOP4436	277490A000143712	28/04/2020	55412
AOP4436	277490A000143907	30/04/2020	55412
AOR2463	277490A000143697	28/04/2020	55412
APD8733	277490A000143096	29/04/2020	55412
APS5I42	277490A000143100	29/04/2020	55412
APT1886	277490A000143709	28/04/2020	55412
APV1197	277490A000143864	29/04/2020	55412
APY3520	277490A000143920	30/04/2020	55412
AQG2319	277490A000143877	29/04/2020	55412
AQG2319	277490A000143888	30/04/2020	55412
AQH2415	277490A000143725	28/04/2020	55412
AQH2415	277490A000143885	30/04/2020	55412
AQH2415	277490A000143867	29/04/2020	55412
AQH4658	277490A000143684	28/04/2020	55412
AQH4658	277490A000143706	28/04/2020	55412
AQI3C93	277490A000143092	29/04/2020	55412
AQM0410	277490A000143723	28/04/2020	55412
AQO5119	277490A000143866	29/04/2020	55412
AQW3130	277490A000143872	29/04/2020	55412
AQW3130	277490A000143858	29/04/2020	55412
ARV6360	277490A000143681	28/04/2020	55412
ARZ2168	277490A000143887	30/04/2020	55412
ASQ2629	277490A000143683	28/04/2020	55412
ASQ2629	277490A000143910	30/04/2020	55412
ATY1214	277490A000143682	28/04/2020	55412
AUS5331	277490A000143853	29/04/2020	55412
AVF0965	277490A000143902	30/04/2020	55412
AVQ2966	277490A000143693	28/04/2020	55412
AVW9785	277490A000143689	28/04/2020	55412
AWA7402	277490A000143700	28/04/2020	55412
AWC3432	277490A000143874	29/04/2020	55412
AWC3432	277490A000143859	29/04/2020	55412
AWD5745	277490A000143918	30/04/2020	55412
AWD9621	277490A000143694	28/04/2020	55412
AWE6128	277490A000143906	30/04/2020	55412
AXC4114	277490A000143707	28/04/2020	55412
AXN1534	277490A000143687	28/04/2020	55412
AXZ2559	277490A000143869	29/04/2020	55412
AXZ2559	277490A000143913	30/04/2020	55412
AYB4H30	277490A000143708	28/04/2020	55412
AYE0840	277490A000143719	28/04/2020	55412
AYE0840	277490A000143695	28/04/2020	55412
AYE2478	277490A000143713	28/04/2020	55412
AYF2537	277490A000143865	29/04/2020	55412
AYL9398	277490A000143728	28/04/2020	55412

AZU2135	277490A000143705	28/04/2020	55412
BAD5530	277490A000143726	28/04/2020	55412
BAM1C21	277490A000143898	30/04/2020	55412
BAM7825	277490A000143917	30/04/2020	55412
BAO0378	277490A000143904	30/04/2020	55412
BBH6624	277490A000143857	29/04/2020	55412
BBJ9928	277490A000143901	30/04/2020	55412
BCD5802	277490A000143094	29/04/2020	55412
BCS3E95	277490A000143851	29/04/2020	55412
BCT6F14	277490A000143722	28/04/2020	55412
BCW6C31	277490A000143892	30/04/2020	55412
BEG1C66	277490A000143914	30/04/2020	55412
BOB9701	277490A000143890	30/04/2020	55412
BOB9705	277490A000143862	29/04/2020	55412
BSR2732	277490A000143724	28/04/2020	55412
CES2377	277490A000143883	30/04/2020	55412
CJL4869	277490A000143889	30/04/2020	55412
DPL8486	277490A000143875	29/04/2020	55412
DRK1791	277490A000143916	30/04/2020	55412
EKM1571	277490A000143098	29/04/2020	55412
FBC8080	277490A000143852	29/04/2020	55412
FFV2468	277490A000143900	30/04/2020	55412
FMR1904	277490A000143894	30/04/2020	55412
JHS5467	277490A000143915	30/04/2020	55412
JHS5467	277490A000143863	29/04/2020	55412
KAQ5339	277490A000143711	28/04/2020	55412
KAQ5339	277490A000143873	29/04/2020	55412
KLI5831	277490A000143721	28/04/2020	55412
KPH7855	277490A000143686	28/04/2020	55412
LVM6507	277490A000143922	30/04/2020	55412
MHU0008	277490A000143899	30/04/2020	55412
NRK4757	277490A000143871	29/04/2020	55412
NRK4757	277490A000143856	29/04/2020	55412
OLO8437	277490A000143878	29/04/2020	55412
QJS4980	277490A000143861	29/04/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1574B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE* (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** a relação dos candidatos aos cargos de Médico Clínico Geral (40 horas semanais) e Agente de Apoio Educacional, classificados na ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, conforme critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, a saber:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nota	Nome do Candidato	Inscr.	Data de Nasc.	Nota Grad.	Nota Dout.	Nota Mest.	Nota Res. Médica nas esp. de: clínica médica ou infectologia ou família ou emergência ou cirurgia ou medicina intensiva	Nota Residência Médica em outras especialidades	Nota Pós-graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas	Nota Pós graduação (lato sensu) em nível de especialização em outras áreas da medicina, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade
1º	64.00	CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	9	10/08/1978	50.00	0.00	0.00	10.00	0.00	0.00	4.00	0.00
2º	58.00	Luiza Silva	28	06/05/1976	50.00	0.00	0.00	0.00	8.00	0.00	0.00	0.00
3º	52.00	Rafael barofaldi Bueno	4	24/02/1983	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00
4º	52.00	Rafaela Catarin Ussueli	18	11/10/1990	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00
5º	52.00	ana beatriz rodrigues romansini	25	21/06/1994	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.00
6º	50.00	Paula Graziela Wessler	11	24/04/1981	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7º	50.00	ectore victor barros volpato	6	13/07/1993	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8º	50.00	Kennet Anderson dos Santos Alvarenga	22	28/08/1994	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Class.	Nota	Nome do Candidato	Inscr.	Data de Nascimento	Nota Magistério	Nota Graduação	Nota Doutorado em Educação Infantil	Nota Mestrado em Educação Infantil	Nota Pós-Graduação (lato sensu) em Educação Infantil
1º	105.00	Helena Carvalho de Souza Palombo	223	07/08/1968	50.00	50.00	0.00	0.00	5.00
2º	100.00	Lucia de Sousa Batista Souza	104	11/11/1962	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
3º	100.00	Claudete Schuroff Bernardo da Silva	225	01/12/1966	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00

4º	100.00	maria aparecida francisco	216	01/05/1968	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
5º	100.00	Luciana de Aruaujo Nascimento	233	21/07/1971	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
6º	100.00	monica christina da silva vieira	136	09/04/1975	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
7º	100.00	Sonia Fernandes Canuto	234	19/11/1975	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
8º	100.00	alicia vaz pereira lopes ferreira	229	05/09/1976	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
9º	100.00	Helen Mara da Silva Cardoso	215	02/05/1979	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
10º	100.00	Maria Cristina Thomaz Fernandes	97	21/11/1979	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
11º	100.00	Flávia Jaqueline Barile	74	23/08/1985	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
12º	100.00	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	6	22/11/1991	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
13º	100.00	caroline campos fernandes silva	86	19/12/1993	50.00	50.00	0.00	0.00	0.00
14º	55.00	Rosana Nicola Bellanda	193	08/12/1973	50.00	0.00	0.00	0.00	5.00
15º	55.00	Lisandra Borgo	134	21/05/1982	0.00	50.00	0.00	0.00	5.00
16º	55.00	Vania Pires Nascimento	24	20/12/1988	0.00	50.00	0.00	0.00	5.00
17º	55.00	Sabrina Satim Karas	91	16/03/1991	0.00	50.00	0.00	0.00	5.00
18º	50.00	Maria de Lourdes Vieira	218	10/03/1961	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
19º	50.00	Marlene Faraum dos Santos	109	01/07/1964	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20º	50.00	marilene blasque guimaraes	180	15/05/1965	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
21º	50.00	joana d`arc da silva	249	03/06/1966	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
22º	50.00	Cedneia Maria dos anjos	198	22/09/1968	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
23º	50.00	edlaine aparecida de lima	102	01/10/1968	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
24º	50.00	Roziney aparecida Pereira de Azevedo	45	21/02/1970	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25º	50.00	Lucinéa dos Santos Dias	81	08/05/1973	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
26º	50.00	Rosimere Zucco Cervantes	19	19/10/1974	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
27º	50.00	Sandra Honorato de Matos	159	04/03/1977	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28º	50.00	Djeimei Aparecida Batista Trevisan Ribeiro	120	19/01/1979	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
29º	50.00	Simone Aparecida Dias Tomita	137	28/08/1979	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
30º	50.00	Márcia Regina Ribeiro Marin	245	17/02/1980	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
31º	50.00	Betania Vidal dos Santos Camelo	28	06/03/1980	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
32º	50.00	Cristiana Honório Lalier	227	23/06/1980	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
33º	50.00	Claudia Danielli Alves Tavares	68	02/08/1980	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
34º	50.00	Glaudemir Ribeiro de Oliveira	141	07/09/1981	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
35º	50.00	Joice Silva Fernandes	98	09/07/1982	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
36º	50.00	Elisangela Ferreira Melo Cordeiro	228	09/09/1982	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
37º	50.00	Luzia Araujo fervença Buzinaro	153	12/12/1982	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
38º	50.00	Diene Paula de Figueiredo	107	10/09/1983	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
39º	50.00	franciele beltrame da silva costa	40	30/04/1984	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
40º	50.00	Gisele Aparecida gonçalves Somensari	70	14/09/1984	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
41º	50.00	Franciele Fernanda Zago da Silva	20	20/11/1984	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
42º	50.00	Elis Regina Silva da Cunha	212	18/01/1985	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
43º	50.00	daniele da cruz do nascimento	219	10/04/1985	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
44º	50.00	Karina Aparecida Bomfim	201	05/06/1986	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
45º	50.00	Andréa da Silva Alves	226	10/08/1987	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
46º	50.00	Aline Sarabia Constanci	65	19/01/1988	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
47º	50.00	Paula Paulino Graça	77	07/02/1989	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
48º	50.00	Gislaine Simone Dos Santos	13	10/04/1989	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
49º	50.00	Graciana de Oliveira Silva	108	08/09/1989	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
50º	50.00	ingrid gauze	154	19/12/1990	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
51º	50.00	Vagner palamar	179	11/02/1991	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
52º	50.00	Kauhane Viturino de Oliveira	76	12/05/1991	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
53º	50.00	Vanessa Masteguim da Silva	231	04/09/1991	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
54º	50.00	Carla Cristina Biondo	166	08/06/1992	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
55º e 56º	**50.00**	**Jocelina Silva Dos Reis ***	**158**	**31/07/1992**	**50.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
	50.00	**Debora de Andrade Rodrigues ***	**189**	**31/07/1992**	**0.00**	**50.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
57º	50.00	Erica Adriely Assoni Domingues	10	04/09/1992	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
58º	50.00	Aline Maria de Carvalho Valin	49	13/05/1993	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
59º	50.00	Vanessa da Silva Gonçalves	174	18/07/1993	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
60º	50.00	camila vieira de farias	165	03/08/1993	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
61º	50.00	tatiane ferreira costa	31	13/08/1993	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
62º	50.00	Marina Hernandes da Silva Aguiar	208	12/02/1994	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
63º	50.00	Bruna Souza da Silva	27	25/02/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
64º	50.00	Andressa Ferreira Senra	224	14/05/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
65º	50.00	Alana Siqueira Tizo da Silva	162	17/05/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
66º	50.00	Beatriz Batista de Souza Girondi da Silva	66	05/09/1994	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
67º	50.00	Thais Lima Dias	135	02/05/1995	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
68º	50.00	Kawana ketheleen borges da silva	53	16/08/1995	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
69º	50.00	Evelli Jovita Teixeira Figueiredo Miranda	106	17/09/1995	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
70º	50.00	Camila Flacon Brito	132	12/01/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
71º	50.00	Larissa Brambilla Rôas	71	30/01/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
72º	50.00	thais luani de oliveira porto	172	13/02/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
73º	50.00	ingrid larissa de almeida	130	16/03/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
74º	50.00	Gabriele De Souza Doneda	90	02/04/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
75º	50.00	Cristiane Leopoldino Rodrigues	149	01/09/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
76º	50.00	Mariana Rosa Ricarte	200	20/10/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
77º	50.00	Lucas Ferreira de Souza Gonzaga	148	14/12/1996	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
78º	50.00	érica de oliveira lima	167	15/12/1996	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
79º	50.00	Maria Luiza da Luz Munhoz	220	17/02/1998	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
80º	50.00	Hugo Leonardo Figueiredo Gonçalves	246	07/12/1998	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
81º	50.00	Bruna Aparecida Beltrame	43	03/07/1999	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
82º	50.00	Ketelin Fialho da Silva	127	30/10/1999	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
83º	50.00	Eliana Mayara Mendes Martelli	63	21/02/2000	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
84º	50.00	Giovana cardoso dos santos	84	26/07/2000	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
85º	50.00	isabele da silva hernandes	80	22/01/2001	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
86º	50.00	Luana Souza de Oliveira	15	02/03/2001	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00
87º	50.00	Mariana de Fátima Alves Santos	121	25/10/2001	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00
88º	50.00	RAYANE CUNHA DE AZEVEDO	48	03/11/2001	50.00	0.00	0.00	0.00	0.00

LEGENDA:

*** Candidatos em situação de EMPATE, verificar inciso II da presente publicação.**

II – **COMUNICAR** que após a divulgação dos resultados dos recursos quanto da análise do *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação), os candidatos que permanecem empatados serão convocados para sorteio público mediante edital específico.

III – **DIVULGAR** a relação dos candidatos NÃO APROVADOS, conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, a saber:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

Insc.	Candidato	Motivo
1	Rafael Costa Nabas	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
2	Douglas Bertolossi Landim Dantas	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
3	Allan Bis Mendonça	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
5	Marianna Moura Siqueira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
8	Flávia Emilly Rodrigues da Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
10	iago rohr louzada	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
12	Vanessa Alana Pizato	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
14	Renato Livio De Marchi	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
15	Felipe Carluccio Falavigna	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
17	camila cristeli de oliveira silva e teles camila cristeli	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
19	carina pereira acco	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
20	Thalita Thauana Pistori Alencar Mathias	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
21	igor jacomini pereira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
23	Aline Figueiredo Dias	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
24	Arnol Lemos Neto	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
26	João Antonio Martins do Amaral Giosa	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
27	rafael imai carli	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
29	leandro de oliveira silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
30	Elisangela Aparecida da Silva Meurer	Não cumpriu os itens 3.3.3.8.1 e 3.3.3.11 do Edital 02/2020
31	Vinicius Tadeu B.N.Costa	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
32	marcela stelzerpagiola	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
33	Emanuel Alejandro Soliz almanza	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
34	Denes Cutrim Costa	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
36	guilherme vieira borchio ribeiro	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
37	Maria Eduarda Mendonça Lisboa	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Inscr	Candidato	Motivo
1	CarlosEduardo de Moura Soares	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
2	Ruchele Manzotti de Moraes	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
3	amanda de oliveira	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
7	Drieli Schuelter	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
11	Milena Ferreira de Oliveira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
12	Ana Paula de Oliveira Alvarenga	Não cumpriu o item 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
16	Edina Elaine pim dias	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
17	Thais Alessandra Palombo	Não cumpriu o item 6.9 do Edital 02/2020
21	Sâmara Luiza Gomes Avelis	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
22	Mayara de Oliveira da Silva	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
23	Driele marcela bertoldido Amaral	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
25	matheus gonçalves firmino	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
32	ANDERSON Almeida Souza	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
33	Regiane Aparecida da Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
34	Ricardo Lindemberg Da Silva Brasil	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
35	Vitor De Souza Viana	Não cumpriu os itens 6.5 e 6.6 do Edital 02/2020
36	Andressa Costa Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
38	isabel cristina souza gonçalves	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
39	Valdineia Carmargo Aguiar	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
41	Sandra Mara Silverio	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
42	Cidiana Aparecida Gonzatto	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
46	cristina kimie ito	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
47	Dryelly Martina Santos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
50	Lislei Maia de Gois	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
51	Angélica Ardengue de Araújo	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
54	janaina santana almeida	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
55	Elis Regina Ferreira	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
56	Ana Lídia Dos Santos Ramalho	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
57	Jean Marcel Schmitz de Souza	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
59	sandra moreno de freitas	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
60	Débora Cristina Basseto	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 6.2.1.2 do Edital 02/2020
61	Zenaide Gonçalves Dias	Não cumpriu o item 3.3.3.10 do Edital 02/2020
62	Jonathan Barbosa Zdepski	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
64	Dirce de Santi	Não cumpriu os itens 6.2.1.2, 3.3.3.8, 3.3.3.8.1 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
67	RHAUNI MARLON DA CRUZ THEODORO	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
69	Marco Pinto	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
72	Juliana Marisa Pereira de Souza	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
73	Márcio Roberto de Souza	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
78	Julia Patrocinia Mazzioni	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
79	Edileusa vieira Garcia	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
83	edileuza alves da silva de oliveira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.10 do Edital 02/2020
85	Milton Luiz da Graça	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
87	chirlei rodrigues da rocha	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
88	Jandira Fiorenzano	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
89	alexandro salles da silva	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020

92	Maria de Lourdes Reis Schueroff	Não cumpriu o item 6.5 do Edital 02/2020
93	Zaqueu de Souza Dias	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
96	Clécia Pereira Lemos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
99	Gerson Carlos Oliveira Ribeiro de Souza	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
100	Sueli Ferreira de Souza	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
103	Patricia Keiko Tanno	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
105	Andressa Fernandes Gambarotto	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
110	Ana Paula Rodrigues de Ramos	Não cumpriu o item 3.3.3.11 do Edital 02/2020
112	Maria Gorette Costa	Não cumpriu os itens 3.3.3.8.1 e 3.3.3.11 do Edital 02/2020
113	Jacqueline Helena Felippe Vilas Boas Machado	Não cumpriu o item 6.9 do Edital 02/2020
114	Débora Melissa Araújo da Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8, 3.3.3.8.1 e 3.3.3.11 do Edital 02/2020
115	Carla Roberta de Souza Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
116	Fernando Lopes Ruiz	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
117	Bruna Cavallini de Carvalho	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
118	Wellington Pereira passoli	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
119	Adriele de Souza Winter Bocalon	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
122	Maria Eduarda do Nascimento Rocha	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
123	Greyce Aparecida Nogueira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
124	ionice alves	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
125	JOÃO PAULO DE BARROS	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
126	Eliane Ramos de Almeida da Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
128	RosaOdete Tenório Da Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
131	livia de moura oliveira corassari	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
133	Solange Nagib Nassar	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
139	luana sayuri tanaka	Não cumpriu o item 1.5.1 do Edital 02/2020
140	Andressa Araujo dos Santos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
142	Thayla Carolina de Moura Ruiz	Não cumpriu o item 1.5.1 do Edital 02/2020
144	jaqueline da silveira luz	Não cumpriu o item 1.5.1 do Edital 02/2020
145	patricia keli da silva melo	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
146	Jackeline Susan Farias dos Santos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
147	Rosimeri Garcia Cabreira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
150	Sabrina Joppert Miranda Silva	Não cumpriu o item 1.5.1 do Edital 02/2020
152	Geisiane Amaral Jordão	Não cumpriu o item 1.5.1 do Edital 02/2020
156	Silvana Cristina Kurunzi Rolim	Não cumpriu os itens 1.5.1 e 3.3.3.8 do Edital 02/2020
160	Maria da Conceição Queiroz dos Santos Camargo	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
161	Edson Eduardo MarengoniDosSantos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
163	marileide mendonças xavier santos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
164	Rosilene Fátima de Andrade de Souza	Não cumpriu o item 6.4 do Edital 02/2020
168	Marcelo Pedroso Gomes	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
169	Emília Elizabeth Furlan Lehmkuhl	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
170	Sabrina soares da silva	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
171	caroline otavio da silva	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
173	Ana carolina pereira Gonçalves Benittes	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
175	ingrid kelly rocha	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
176	Larissa Fernandes de Moura	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
178	Andressa Larissa Honório Gargantini	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
181	Estefany dos Santos Gonçalves Pereira	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
182	Emanuelli Borges de Morais	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
183	amanda aparecida de souza	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
184	Juliana Gonçalves Firmino	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
185	Adriana Cristina de Oliveira Dias	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
186	Karina Rafaela Santos Dias	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
187	Rayssa Rafael dos Santos de Souza	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
188	Carla Caroline de Oliveira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
190	Andreia Leal Guimarães	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
192	Marcelo Aparecido Fernandes	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
194	Nayara Oliveira Teixeira	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
195	ana caroline larentes de castro	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
196	Raiane Kelly Seco de Lima	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
197	Sidnea Aparecida Brito Serafim	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
199	adilson dos santos	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
202	Karoelen Ferreira Lima	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
206	Tamiris Gouveia Santos	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
207	Karoliny Cardoso Salvaterra	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
209	Caroline Rodrigues Teixeira	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
210	Rosemeire Ferreira dos Passos	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
211	Andreza Stock Morais	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
213	Débora Reis Schueroff	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
214	Tamires da Silva Viana	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
217	Katlen Alves da Costa	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
221	Bárbara Mulatti Azevedo	Não cumpriu o item 3.3.3.8 do Edital 02/2020
222	Ana Maria Rodrigues de Oliveira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
230	Marli Eunice dos Santos	Não cumpriu o item 3.3.3.9 do Edital 02/2020
232	Verônica Maiara Silva dos Santos	Não cumpriu os itens 3.3.3.9 e 6.2.1.2 do Edital 02/2020
235	Maria de Fátima dos Santos Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.9 e 6.2.1.2 do Edital 02/2020
236	Nakelle Horrana Rodrigues de Oliveira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
237	Sueli Aparecida Lavarias Ferreira	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
238	Bruna Cristina Garcia Carneiro	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
239	Eliane Da Silva Moraes	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
240	nathaly ferreira	Não cumpriu os itens 1.5.1 e 3.3.3.5 do Edital 02/2020
241	Liamara Sanches dos Santos	Não cumpriu os itens 3.3.3.11 do Edital 02/2020
242	Claudiane Vicente	Não cumpriu o item 6.9 do Edital 02/2020
243	Leticia Garcia Amadeu	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
244	Silvia Cristina Machado De Camargo	Não cumpriu os itens 6.9 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
247	Sandra de Jesus Ferreira da Silva	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 1.5.1 do Edital 02/2020
248	Bruna Aparecida Pereira Costa	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020
250	renata de castro paula	Não cumpriu os itens 3.3.3.8 e 3.3.3.8.1 do Edital 02/2020

IV – **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná da divulgação oficial do resultado da análise do *Curriculum Vitae* (formação acadêmica/titulação), para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem encaminhados no e-mail: joao.jabur@paranavai.pr.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 01 de junho de 2020

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA73D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 31/2020	
Telefone: (44) 3421-2323	Processo Adm.:	60/2020
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		
CEP: 87702-000 - Paranavaí	Data do Processo:	24/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito(a) Do Município De Paranavaí,Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	60/2020
b) Nr. Licitação:	31/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/05/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DIPAR FERRAGENS - EIRELI				
107 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125 - Marca: ALEA ALEA	UND	40,000	391,9900	R$ 15.679,60
108 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125 VENTILADO TIPO GRELHA PARA CAPTAR ÁGUA DA CHUVA. - Marca: ALEA ALEA E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUCOES	UND	40,000	460,9900	R$ 18.439,60
124 - Tinta Acrílica para Piso Liso, cor cinza médio, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. - Marca: COLORE TINTAS	BAL	202,000	95,0000	R$ 19.190,00
126 - Tinta acrílica semi-brilho branco, lata com 18 litros, rendimento de BAL NATUCOR no mínimo 225m²/ demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior a Suvinil. - Marca: COLORE TINTAS	BAL	158,000	145,0000	R$ 22.910,00
134 - Tinta Látex Acrílica 18 Litros ¿ Branca Com Registro na ABRAFATI - Marca: COLORE TINTAS JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	GL	272,000	130,0000	R$ 35.360,00
123 - Tinta á Óleo Preta - 3,6 - Litros Com Registro na ABRAFATI - Marca: SANTA COR GALÃ¿O	GALA	48,000	42,1500	R$ 2.023,20
125 - Tinta acrílica semi-brilho Azul, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior à marca SUVINIL. - Marca: SANTA COR BALDE	BAL	55,000	156,2500	R$ 8.593,75
127 - Tinta esmalte sintético brilhante, cor cinza escuro, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 40m²demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior a suvinil. - Marca: SANTA COR GALÃ¿O	BAL	62,000	35,3500	R$ 2.191,70
128 - Tinta esmalte sintético brilhante, cor amarela, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 40m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3	BAL	53,000	50,7500	R$ 2.689,75

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
de mãos, equivalente, similar ou superior a suvinil. - Marca: SANTA COR GALÃ¿O				
129 - Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul del rey, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 40m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior à marca SUVINIL. - Marca: SANTA COR GALÃ¿O	BAL	53,000	35,9600	R$ 1.905,88
130 - Tinta esmalte sintético brilhante, cor branca, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 40m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior a suvinil. - Marca: SANTA COR GALÃ¿O	BAL	103,000	37,8000	R$ 3.893,40
131 - Tinta esmalte sintético brilhante, cor cinza platina, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 10m²/ demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior a Suvinil. - Marca: SANTA COR GALÃ¿O	BAL	65,000	36,5000	R$ 2.372,50
132 - Tinta esmalte sintético brilhante, cor preta, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 40m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior a Suvinil. - Marca: SANTA COR GALÃ¿O	BAL	79,000	37,8000	R$ 2.986,20
135 - Tinta para demarcação viária, cor amarela, lata com 18 L, secagem, rápida e alta resistência á abrasão, classificação conforme ABNT-NBR 11,862, equivalente, similar ou superior à marca RESICOLOR. - Marca: RODO VIAS BALDE JC FERRAGENS - EIRELI	BAL	43,000	176,5500	R$ 7.591,65
5 - Argamassa colante aci p/ cerâmicas - Marca: BELITICOLA	BAL	105,000	7,9900	R$ 838,95
9 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM - Marca: COMPEL	UNI	119,000	4,1700	R$ 496,23
12 - Caixa de descarga plástica, material plástico, cor branca, altura 33CM, largura 30CM profundidade 14CM, capacidade 9 Lts. Caracteristicas adicional. Engate flexivel suporte de fixação. - Marca: ALUMASA	UNI	82,000	23,4900	R$ 1.926,18
14 - Cal para pintura - 8 Kgs. - Marca: PINOCAL	UNI	368,000	7,3900	R$ 2.719,52
23 - CAP soldável 20mm - (tipo tigre ou cardinali) - Marca: CORR PLASTIK	UNI	320,000	0,7500	R$ 240,00
24 - CAP soldável 25mm - (tipo tigre ou cardinali) - Marca: CORR PLASTIK	UNI	420,000	1,2900	R$ 541,80

28 - Coluna para banheiro branco 0,82cmts. - Marca: LOGASA	UNI	25,000	47,2000	R$ 1.180,00
30 - Cotovelo 3/4-90` soldável - liso - Marca: CORR PLASTIK	UNI	120,000	0,2800	R$ 33,60
31 - Cotovelo PVC 100X90` Esgoto de 1º Linha - Marca: CORR PLASTIK	UNI	30,000	4,4900	R$ 134,70
32 - Cotovelo PVC 150X90` Esgoto de 1º Linha - Marca: CORR PLASTIK	UNI	30,000	29,0000	R$ 870,00
36 - DESEMPENADEIRA. - Marca: COMPEL	UND	8,000	6,5900	R$ 52,72
37 - Dobradiça para porta material aço carbono - cromada - Marca: SILVANA	UNI	55,000	3,7000	R$ 203,50
38 - ESPÁTULA PARA ALISAR - Marca: COMPEL	UNI	8,000	5,0000	R$ 40,00
39 - Espuma material poliuretano, aspecto físico Splay, aplicação vedação superfcie lisa e porosa, caracteristicas adicionais expansiva. - Marca: CHEMICOLOR	FRAS	82,000	14,3900	R$ 1.179,98
40 - EXTENSOR GRANDE. - Marca: COMPEL	UNI	8,000	38,9900	R$ 311,92
41 - EXTENSOR PEQUENO. - Marca: TIGRE	UNI	11,000	22,5000	R$ 247,50
42 - Fechadura externa para porta de madeira - ref. 711 - Marca: ALIANÃ¿A	UNI	49,000	38,2500	R$ 1.874,25

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
44 - Fechadura para porta metálica de abril perfil estreito - ref. 502/03. - Marca: SOPRANO	UNI	36,000	42,9900	R$ 1.547,64
53 - FERRO LISO 1 PARA GRADES DE FERRO 6MT - Marca: VOTORAÃ¿O	BA	120,000	127,0000	R$ 15.240,00
54 - FERRO LISO 5/8 PARA GRADES DE FERRO 6MT - Marca: VOTORAÃ¿O	BA	150,000	50,0000	R$ 7.500,00
56 - GALÃO DE 05 LITROS DE THINNER. - Marca: ITAQUA	UNI	106,000	37,3800	R$ 3.962,28
59 - Lavatório oval para banheiro 53cmts.X43cmts. - Marca: LOGASA	UNI	35,000	54,0000	R$ 1.890,00
60 - LIXA MASSA N° 80 - Marca: TATU	UND	60,000	0,7500	R$ 45,00
61 - LIXA PARA FERRO Nº 150. - Marca: TATU	UNI	105,000	1,5000	R$ 157,50
62 - LIXA PARA FERRRO Nº100. - Marca: TATU	UNI	135,000	1,7400	R$ 234,90
63 - LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120. - Marca: TATU	UNI	145,000	0,4500	R$ 65,25
64 - LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220. - Marca: TATU	UNI	180,000	0,4500	R$ 81,00
68 - Massa Corrida acrilica - galão de 18 Litros. - Marca: NATUCOR	UNI	69,000	47,0000	R$ 3.243,00
70 - Mictório com sifão integrado branco tp. Deca. - Marca: INCEPA	UNI	24,000	240,0000	R$ 5.760,00
71 - palanque de eucalipto tratado medindo aproximadamente 14x16x3,0 metros - Marca: PR	UNI	400,000	78,0000	R$ 31.200,00
72 - palanque de eucalipto tratado medindo aproximadamente 16x20x4,0metros - Marca: PR	UNI	80,000	213,6000	R$ 17.088,00
73 - palanque de eucalipto tratado 20x25x3,0 metros - Marca: PR	UNI	120,000	119,5000	R$ 14.340,00
75 - PEDRA DE MEIO FIO RETO - MEDIDA 1,00 X 0,30 X 0,10 - Marca: SOLOFIO	UND	600,000	35,6000	R$ 21.360,00
76 - PINCEL DE 05 CM. - Marca: COMPEL	UNI	118,000	4,1000	R$ 483,80
77 - PINCEL DE 10 CM. - Marca: COMPEL	UNI	114,000	8,0000	R$ 912,00
80 - PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50 X 2,10 - Marca: MACHADO	UND	8,000	599,0000	R$ 4.792,00
81 - Porta Laminada de Aço 2,10mts.X0,80cmts. - Marca: MACHADO	UNI	15,000	190,0000	R$ 2.850,00
84 - Redução soldável 3/4x1/2 liso de 1º nacional - Marca: CORR PLASTIK	UNI	70,000	0,9800	R$ 68,60
86 - Registro de Gaveta Metal 1.1/2 de 1º - Nacional - Marca: DECA	UNI	20,000	55,9900	R$ 1.119,80
89 - Registro de Gaveta Metal de 2.1/2 de 1º - Nacional - Marca: HIGIBAN	UNI	5,000	200,0000	R$ 1.000,00
93 - Registro de Metal F/R 2 - de 1º - Nacional - Marca: HIGIBAN	UNI	15,000	106,2500	R$ 1.593,75
95 - Registro de Metal F/R 3 - de 1º - Nacional - Marca: HIGIBAN	UNI	15,000	390,0000	R$ 5.850,00
96 - Rejunte branco pacote 1-kgs. - Marca: INDEFLEX	PCT	90,000	2,1100	R$ 189,90
97 - Rep. Válvula 2550 DN32 (1.1/4). - Marca: CENSI	UNI	141,000	22,6500	R$ 3.193,65
99 - ROLO ANTIGOTA 23 CM. - Marca: COMPEL	UNI	223,000	6,1800	R$ 1.378,14
100 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA - 10 CM - COMPLETO - Marca: COMPEL	UND	178,000	10,9000	R$ 1.940,20
106 - TAMPA PARA VASO SANITÁRIO - Marca: ALUMASA	UND	199,000	14,9000	R$ 2.965,10
109 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 50 - Marca: VOIGT	UND	20,000	365,0000	R$ 7.300,00
110 - TEE 3/4 - Liso soldável de 1º - Marca: CORR PLASTIK	UNI	60,000	1,2700	R$ 76,20

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
118 - TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13X1,10X6MM - Marca: INFIBRA	UND	205,000	33,6000	R$ 6.888,00
122 - Tinta á Óleo amarela - 3,6 Litros Com Registro na ABRAFATI - Marca: CIA COLLOR	GALA	39,000	54,0000	R$ 2.106,00
133 - Tinta esmalte sintético, cor vermelha, galão com 3,6 litros, rendimento de no mínimo 40m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior à marca SUVINIL. - Marca: NATUCOR	BAL	64,000	52,4000	R$ 3.353,60
136 - TORNEIRA 3/4 (METAL) - Marca: LIDER	UND	167,000	16,1300	R$ 2.693,71
137 - Torneira de Plástico 1/2 p/ jardim - Nacional de 1º - Marca: LUCONI	UNI	162,000	1,7800	R$ 288,36
138 - Torneira de Plástico 3/4 p/ jardim - Nacional de 1º - Marca: LUCONI	UNI	122,000	2,0100	R$ 245,22
139 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADA - Marca: LIDER	UND	64,000	30,7000	R$ 1.964,80
140 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO BRANCA 3/4 - Marca: HERC	UND	189,000	6,6000	R$ 1.247,40
141 - TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO 127 X 127 X 61,1 - Marca: AÃ¿ONORTE	MTS	400,000	160,0000	R$ 64.000,00
142 - TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO 80 X 80 X 40 - Marca: AÃ¿ONORTE	MTS	400,000	144,3000	R$ 57.720,00
143 - TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PAVIMAN	UND	1.200,000	63,0000	R$ 75.600,00
144 - TUBO DE CONCRETO DE 060 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PAVIMAN	UND	600,000	99,5000	R$ 59.700,00
145 - Tubo de Concreto de 1,20 CM/100 CM PA1 com ferragens com bolsas, Primeira Linha e frete por conta da empresa vencedora. - Marca: PAVIMAN	UNI	150,000	422,0000	R$ 63.300,00
146 - Tubo de Concreto de 1,50 CM/100 CM PA1 com ferragens com bolsas, Primeira Linha e frete por conta da empresa vencedora. - Marca: PAVIMAN	UNI	75,000	831,0000	R$ 62.325,00
147 - TUBO DE CONCRETO DE 100 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: PAVIMAN	UND	100,000	251,0000	R$ 25.100,00
149 - Tubo Soldável de 1/2 - barra 6,00 metros - Marca: PLASTILIT	BR	70,000	7,6500	R$ 535,50
152 - VIGA DE PINUS DE MEDIDAS 04,00mts X 0,15cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO	UND	100,000	21,9900	R$ 2.199,00

EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca: PR				
153 - Tubo de Concreto de 1,50 CM/100 CM PA1 com ferragens com bolsas, Primeira Linha e frete por conta da empresa vencedora. - Marca: PAVIMAN MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	UNI	25,000	831,0000	R$ 20.775,00
17 - CANO PVC DE ESGOTO DE 100MM - BARRA 6,00 METROS - Marca: PLASTILIT	BR	105,000	38,7000	R$ 4.063,50
22 - Cano Soldável de 3/4 - barra 6,00 metros - Marca: PLASTILIT	BR	70,000	8,9000	R$ 623,00
25 - CIMENTO CP II F 40 SACA 50- KGS (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA. - Marca: VOTORAN ESTRUTURAIS	SACO	816,000	23,3800	R$ 19.078,08
33 - Cotovelo PVC Esgoto 200MM - Marca: PLASTILIT	UNI	6,000	49,9000	R$ 299,40

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
34 - Cotovelo PVC Esgoto 300MM - Marca: PLASTILIT	UNI	12,000	149,9800	R$ 1.799,76
45 - Fechadura para porta metálica de abril perfil estreito - ref. 602/03 - Marca: STAM	UNI	31,000	38,9900	R$ 1.208,69
47 - FERRO 1/2 CONSTRUÇÃO 12MT - Marca: GERDAU	BA	400,000	47,9000	R$ 19.160,00
48 - Ferro ¼ de construção - Barra 12,00 Metros - Marca: GERDAU	BR	702,000	13,4700	R$ 9.455,94
49 - Ferro 3/8 de construção - Barra 12,00 Metros - Marca: GERDAU	BR	603,000	32,8700	R$ 19.820,61
50 - Ferro 4,2 de construção - Barra 12,00 Metros - Marca: GERDAU	BR	800,000	7,5000	R$ 6.000,00
51 - Ferro 5/16 de construção - Barra 12,00 Metros - Marca: GERDAU	BR	800,000	21,7800	R$ 17.424,00
52 - FERRO 5/8 CONSTRUÇÃO 12 METROS - Marca: GERDAU	BA	400,000	74,9900	R$ 29.996,00
55 - FIRA CREPE 25 mm x 50m - Marca: VONDER	UNID	620,000	3,1900	R$ 1.977,80
57 - Impermeabilizante tipo Vedacti- 18 Litros. - Marca: OTTO BAUMGART	GL	25,000	65,9000	R$ 1.647,50
65 - MADEIRITE LAMINADA 12 MM (2,20 X 1,10MT) - Marca: GOIOXIM	CHP	30,000	34,9900	R$ 1.049,70
66 - Madeirite Laminada 14 MM (2,20X1,10Mt.) - Marca: GOIOXIM	CAPS	40,000	45,7000	R$ 1.828,00
78 - piso ceramica piv 45x45 cm - Marca: CONDOR	M²	340,000	12,0000	R$ 4.080,00
79 - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 2,10MTS X 0,80 CMTS - Marca: GHC	UND	38,000	135,0000	R$ 5.130,00
101 - ROLO LÃ ACRÍLICA 23 CM - Marca: TIGRE	UNI	169,000	13,4000	R$ 2.264,60
102 - Solvente Tipo Thiner - Galão 5-Lts. - Marca: FARBEN	GALA	40,000	39,8000	R$ 1.592,00
112 - TEE PVC ESGOTO 200 MM - Marca: PLASTILIT	UND	9,000	77,0000	R$ 693,00
115 - Telha de Fibrocimento 1,83X1,10X6mm - Marca: BRASILIT	UNI	310,000	29,7000	R$ 9.207,00
116 - Telha de Fibrocimento 2,44X1,10X6mm - Marca: BRASILIT	UNI	930,000	38,9000	R$ 36.177,00
120 - Tijolo Material Barro Cosido, tipo furado, comprimento 0,9 cm, largura 14 CM de espessura 9CM, quantidade de furos 6 unidades aplicação - construção civil. - Marca: CERAMICA FRAZATO	UNI	60.200,000	0,3490	R$ 21.009,80
121 - Tijolos maciço de 1° linha. - Marca: PARAISO	UND	150.100,000	0,3100	R$ 46.531,00
150 - VASO SANITÁRIO BRANCO - Marca: LOGASA MF DA SILVA CONTRUÇÕES - ME	UND	50,000	78,9000	R$ 3.945,00
13 - CAL HIDRATADA CH III - 20 Kg - Marca: COLOMBO CAL	SC	430,000	8,5000	R$ 3.655,00
43 - fechadura interna simples - Marca: 3F	UNI	48,000	22,0300	R$ 1.057,44
98 - BALAUSTRA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 01,50mts X 0,05cmts X 0,02 cmt. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca: CAMBARA	DUZ	50,000	3,2900	R$ 164,50
151 - VIGA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 03,00mts X 0,15cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca: CAMBARA ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	UND	100,000	38,6000	R$ 3.860,00
2 - AREIA DE BARRANCO. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM	TON	500,000	50,0000	R$ 25.000,00

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: TRANSMINERIO BARRANC				
3 - AREIA LAVADA GROSSA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: TRANSMINERIO LAVADA	TON	1.313,500	32,0000	R$ 42.032,00
4 - AREIA LAVADA MEDIA - Marca: TRANSMINERIO LAVADA	M3	1.254,500	43,0000	R$ 53.943,50
154 - AREIA LAVADA GROSSA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA. - Marca: TRANSMINERIO LAVADA SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO	TON	437,000	32,0000	R$ 13.984,00
1 - ARAME RECOZIDO. - Marca: ARAMEPAR	KG	305,000	6,8000	R$ 2.074,00
10 - CAIBRO DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00mts X 0,05cmts X 0,05 CMTS. - Marca: CAMBARÃ?	UND	120,000	19,4900	R$ 2.338,80
11 - CAIBROS DE PINUS DE MEDIDAS 04,00mts X 0,05cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca: PINUS	UND	150,000	9,8000	R$ 1.470,00
15 - CAL VIRGEM - SC C/ 20 KG - Marca: MOTTIM	SC	320,000	8,7000	R$ 2.784,00
18 - CANO PVC DE ESGOTO DE 150MM - BARRA 6,00 METROS -Marca: MULTILIT	BR	50,000	109,0000	R$ 5.450,00
19 - CANO PVC DE ESGOTO DE 200MM - BARRA 6,00 METROS -Marca: MULTILIT	BR	30,000	199,0000	R$ 5.970,00
20 - CANO PVC DE ESGOTO DE 300MM - BARRA 6,00 METROS - Marca: MULTILIT	BR	40,000	290,0000	R$ 11.600,00
21 - CANO PVC DE ESGOTO DE 400MM - BARRA 6,00 METROS - Marca: MULTILIT	BR	20,000	859,0000	R$ 17.180,00
26 - CIMENTO CP V ARI - SACA 50 - KGS (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA. - Marca: VOTORAN	SACO	1.216,000	25,0000	R$ 30.400,00

29 - Conjunto 2 Peças Bacia Sanitária com caixa acoplada Izy 6-Litros ¿ Branco - Marca: ONIX	UNI	25,000	209,0000	R$ 5.225,00
35 - Culmieira Galvalume Ondulada 0,50mm - Marca: TELHAÃ¿O	UNI	400,000	49,0000	R$ 19.600,00
46 - Fechadura para porta metálica de correr - ref. 450 - Marca: STAM	UNI	35,000	61,0000	R$ 2.135,00
58 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA) - Marca: BLUKIT	UND	93,000	58,0000	R$ 5.394,00
67 - Madeirite plastificada 14 MM (2,20X1,10Mt.) - Marca: ATRIUNFO	CAPS	40,000	69,0000	R$ 2.760,00
69 - Massa corrida PVA, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo Massa corrida PVA, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos, equivalente, similar ou superior a suvinil. - Marca: GOD KING	BAL	62,000	34,0000	R$ 2.108,00
74 - PARAFUSO PARA FIXAR TELHA GALVALUME EM MADEIRA - Marca: MAX	CT	152,000	44,9000	R$ 6.824,80
82 - PRANCHAS DE CAMBARÁ MEDINDO 6,50mts X 0,30cmts X 0,05 CMTS.OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca: CAMBARÃ?	UND	20,000	195,0000	R$ 3.900,00

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
83 - PRANCHAS DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00 MTS X 0,30 CMTS X 0,05 CMTS. VIGA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS 03,00mts X 0,15cmts X 0,05 CMTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca:CAMBARÃ?	UND	40,000	124,0000	R$ 4.960,00
94 - Registro de Metal F/R 2.1/2 - de 1º - Nacional - Marca: IMPERATRIZ	UNI	15,000	325,0000	R$ 4.875,00
103 - TÁBUA DE CAMBARÁ (3,00 X 0,30 X 0,02) - Marca: CAMBARÃ?	UND	120,000	43,0000	R$ 5.160,00
104 - TÁBUA DE PINUS (3,00 X 0,30 X 0,03) - Marca: PINUS	UND	300,000	26,5000	R$ 7.950,00
105 - TÁBUAS DE PINUS 03,00 X 0,30 X 0,02 MTS. OBS: O FATURAMENTO DEVERÁ SER POR UNIDADE, CONFORME DESCRITO NO EMPENHO, E NÃO EM M³. - Marca: PINUS	UND	125,000	15,5000	R$ 1.937,50
111 - TEE 3/4 X 1/2 - Liso soldável - Nacional de 1º - Marca: KRONA	UNI	310,000	1,4500	R$ 449,50
113 - TELA SOLDADA Q.196 2,45 X 6M - FERRO 5MM MALHA - 10 X 10 CM. - Marca: ARAMEPAR	UND	150,000	269,0000	R$ 40.350,00
114 - TELA SOLDADA Q.92 2,45 X 6M - FERRO 4,2 MM MALHA - 15 X 15 CM. - Marca: ARAMEPAR	UND	300,000	138,0000	R$ 41.400,00
117 - Telha de Fibrocimento com medidas aproximadas 1,53X1,10X5mm - Marca: MULTILIT	UNI	405,000	22,3000	R$ 9.031,50
119 - Telha transparente de Fibra de vidro 2.44x1.10 - Marca: FIBRARTE	UNI	155,000	64,5000	R$ 9.997,50
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	06.001.12.361.0005.1060.4.4.90.51.00	R$ 100.000,00

Paranavaí, 28/05/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A5F9CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.328/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (573)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	3.5000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1264)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.31	Premiações Culturais, artísticas e desportivas	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(96)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividade de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	45.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	73.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (264)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
03494.09.02.05.20.13494	Bloco de Custeio das ações de serviços públicos de saúde/Estado	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL		**137.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (574)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	3.5000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1266)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.980,95
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (147)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	32.458,07
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	56.278,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividade de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	12.282,96
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Oper. Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
03494.09.02.05.20.13494	Bloco de Custeio das ações de serviços públicos de saúde/Estado	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
TOTAL		**137.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01de Junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:53A5375B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5999	277510A000146440	21/05/2020	54521
AFX0C47	277510A000146446	21/05/2020	55090
AHF5A99	277510A000146559	21/05/2020	60501
AHV0080	277510A000146442	21/05/2020	54600
AJS9760	277510A000146308	19/05/2020	76331
ALB6B59	277510A000146608	20/05/2020	54600
AMK8836	277510A000146277	21/05/2020	60412
AOJ7359	277510A000146435	19/05/2020	54526
AOR0799	277510A000146441	21/05/2020	55250
APE5843	277510A000146469	20/05/2020	55500
APP5006	277510A000146656	20/05/2020	58270
AQF9257	277510A000168502	12/05/2020	55412

AQG6165	116100E008969123	16/05/2020	70561
AQG6165	116100E008969124	16/05/2020	70561
AQN6E51	277510A000146432	19/05/2020	58194
AQS2560	277510A000146604	19/05/2020	76331
AQS8900	277510A000146661	21/05/2020	76332
ARW9362	277510A000146467	20/05/2020	55414
ASR4704	277510A000146458	19/05/2020	76332
ASY7845	277510A000146660	21/05/2020	76332
ASZ0712	277510A000168403	12/05/2020	55412
ASZ5199	277510A000146282	21/05/2020	76331
ATG8328	277510A000146434	19/05/2020	60412
ATO6825	277510A000146464	19/05/2020	55414
ATZ7I93	277510A000146473	20/05/2020	55417
ATZ8732	116100E008547285	19/05/2020	60412
AUI1705	277510A000146605	20/05/2020	76331
AUT9544	277510A000146447	21/05/2020	60175
AVL2665	277510A000146459	19/05/2020	55411
AVX5189	277510A000146431	19/05/2020	58194
AVX6382	277510A000168351	12/05/2020	55412
AWQ2849	277510A000146606	20/05/2020	76332
AWT2451	277510A000146444	21/05/2020	55414
AXO1H60	277510A000146704	20/05/2020	76332
AXP1993	277510A000146274	19/05/2020	55411
AXU4709	277510A000146427	19/05/2020	55414
AXZ5895	277510A000146463	19/05/2020	55414
AYR0513	277510A000146655	19/05/2020	76332
AZK7I62	277510A000146474	20/05/2020	55411
AZL2936	277510A000146556	20/05/2020	60501
AZU3741	277510A000146470	20/05/2020	54526
AZU9980	277510A000146703	20/05/2020	76332
AZZ7767	277510A000146554	19/05/2020	76332
BAO1A44	277510A000146445	21/05/2020	55414
BAU4470	277510A000146450	21/05/2020	58194
BAX0807	116100E008974146	18/05/2020	60501
BAY7294	277510A000146280	21/05/2020	54870
BBG6680	277510A000146430	19/05/2020	58194
BBH1435	277510A000168501	12/05/2020	55412
BBJ5452	277510A000146278	21/05/2020	60412
BBK0738	277510A000146702	20/05/2020	76331
BBL2E91	277510A000146449	21/05/2020	56222
BBL8938	277510A000146461	19/05/2020	55414
BBY4738	277510A000146562	21/05/2020	57200
BBY6074	277510A000168601	12/05/2020	55412
BBY6973	277510A000146438	21/05/2020	58511
BBZ5D60	277510A000146557	20/05/2020	54521
BCD5487	277510A000146466	20/05/2020	76332
BCE1794	277510A000146275	20/05/2020	76331
BCP0218	277510A000146607	20/05/2020	76331
BCP5597	277510A000146561	21/05/2020	60501
BCR9G83	277510A000168452	12/05/2020	55412
BCY5A54	277510A000146443	21/05/2020	55414
BCZ0A79	277510A000146752	19/05/2020	76332
BDE5H71	277510A000146439	21/05/2020	55411
BDG8J04	277510A000146658	20/05/2020	76332
BDW5G61	277510A000146279	21/05/2020	56222
BER3666	277510A000146309	19/05/2020	76252
BER9005	116100E008547284	17/05/2020	53470
BTM6761	277510A000146276	20/05/2020	76252
CRT6F63	277510A000146448	21/05/2020	54870
CVL7E88	116100E008971820	16/05/2020	60501
ELV9795	277510A000146471	20/05/2020	54522
IFU0805	277510A000146472	20/05/2020	60412
IVL6E64	277510A000146654	19/05/2020	55417
LTC9J97	277510A000146307	19/05/2020	76331
LXA6467	277510A000146468	20/05/2020	55411
MBO6727	277510A000168401	12/05/2020	55412
MDY4122	116100E008737143	18/05/2020	58194
MEI8412	277510A000146425	19/05/2020	76331
MEX4317	277510A000146433	19/05/2020	58194
MFL4J62	277510A000146462	19/05/2020	76331
NHP2402	277510A000146429	19/05/2020	55411
NHP2402	277510A000146465	19/05/2020	55411
OKD7835	277510A000146460	19/05/2020	55411
OQC4725	277510A000146555	20/05/2020	55411
OWH8498	277510A000146659	20/05/2020	60412
QHB6325	277510A000168402	12/05/2020	55412
QHG3837	277510A000146603	19/05/2020	76331
QIH0202	277510A000146560	21/05/2020	76332
QJF2C22	277510A000146426	19/05/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FF29B637

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD0C21	277510A000168453	14/05/2020	55412
AFG0993	277510A000146476	21/05/2020	58194
AFK0114	277510A000146806	22/05/2020	76251
AHG9996	277510A000168320	14/05/2020	55412
AJK4239	277510A000167495	14/05/2020	55412
ALY8390	277510A000168233	14/05/2020	55412
ANL2134	116100E008969589	18/05/2020	70561
ANS1712	277510A000168504	14/05/2020	55412
AOL8454	277510A000168505	14/05/2020	55412
AQW7244	277510A000168318	14/05/2020	55412
ARH0444	277510A000168322	14/05/2020	55412
ARN6531	277510A000146807	22/05/2020	54521
ASS2333	277510A000167496	14/05/2020	55412
AST1E37	277510A000168455	14/05/2020	55412
ATX8J94	277510A000146477	21/05/2020	60501
AUC0700	277510A000168230	14/05/2020	55412
AVB6841	277510A000146813	22/05/2020	55500
AVG7568	277510A000167494	14/05/2020	55412
AVL0228	116100E007804231	19/05/2020	65640
AVQ0J22	277510A000168313	14/05/2020	55412
AWP7146	277510A000168316	14/05/2020	55412
AXL3770	277510A000146811	22/05/2020	76252
AXL8A27	277510A000168228	14/05/2020	55412
AXY7365	277510A000168321	14/05/2020	55412
AXZ3241	277510A000168232	14/05/2020	55412
AZC2710	277510A000146805	22/05/2020	54526
AZL3060	277510A000146814	22/05/2020	55500
AZM0F75	277510A000146815	22/05/2020	55500
BAA3998	277510A000167569	14/05/2020	55412
BAN1939	277510A000146816	22/05/2020	54100
BAR2126	277510A000168319	14/05/2020	55412
BBX3521	277510A000146803	22/05/2020	55411
BCA8331	277510A000146475	21/05/2020	54870
DDE2358	277510A000168454	14/05/2020	55412
DEW6853	277510A000168456	14/05/2020	55412
DMI4585	277510A000146081	20/05/2020	76251
EGT9E58	277510A000168231	14/05/2020	55412
EPR7J06	277510A000168503	14/05/2020	55412
ERX3A67	277510A000168229	14/05/2020	55412
FCU0B45	277510A000146812	22/05/2020	55413
FGK0H01	277510A000168317	14/05/2020	55412
III4568	277510A000167570	14/05/2020	55412
IIU1418	277510A000146478	21/05/2020	55411
JNS2854	277510A000168457	14/05/2020	55412
KEV8863	277510A000146804	22/05/2020	54600
LXI3763	277510A000146809	22/05/2020	55411
MDG6956	277510A000168312	14/05/2020	55412
MEB0712	277510A000168314	14/05/2020	55412
MEW7071	277510A000168315	14/05/2020	55412
MKN8933	277510A000167568	14/05/2020	55412
NVW0514	277510A000146817	22/05/2020	56731
OIV5179	277510A000146810	22/05/2020	54600
PXX4I02	277510A000168323	14/05/2020	55412
PYL4003	277510A000146808	22/05/2020	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D44BCFD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK5969	277510A000145947	23/05/2020	57030
ABL5A94	277510A000146480	25/05/2020	55414
ADF7373	277510A000146857	23/05/2020	57030
AFT4001	277510A000168553	15/05/2020	55412
AHL1242	277510A000168327	15/05/2020	55412
AJB6313	277510A000168339	15/05/2020	55412
AJK1291	277510A000168338	15/05/2020	55412
AJL7410	277510A000168328	15/05/2020	55412

AJQ4888	277510A000168464	15/05/2020	55412
AJV0B96	116100E008972770	25/05/2020	54521
ALB6B59	277510A000167519	15/05/2020	55412
ALY8390	277510A000168552	15/05/2020	55412
AMV0068	277510A000168333	15/05/2020	55412
AOA7150	277510A000146854	23/05/2020	57030
AOE4631	277510A000146853	23/05/2020	57030
APO5559	277510A000168354	15/05/2020	55412
APT6683	277510A000145950	23/05/2020	57030
ARF2392	277510A000168460	15/05/2020	55412
ARH9831	277510A000168467	15/05/2020	55412
ARP2822	277510A000146610	26/05/2020	54600
ARZ1359	277510A000168325	15/05/2020	55412
ATD1543	277510A000168353	15/05/2020	55412
AUC0700	277510A000168466	15/05/2020	55412
AUG6346	277510A000168461	15/05/2020	55412
AVJ5988	277510A000146575	26/05/2020	60412
AVN5262	277510A000168551	15/05/2020	55412
AWC9C61	277510A000145948	23/05/2020	57030
AWJ1006	277510A000168329	15/05/2020	55412
AWM2313	277510A000145949	23/05/2020	57030
AWX2599	277510A000168235	15/05/2020	55412
AXS1070	277510A000146851	23/05/2020	57030
AYO1D09	277510A000167518	15/05/2020	55412
AZJ1623	277510A000168099	15/05/2020	55412
AZK2561	277510A000146572	26/05/2020	76252
AZL2041	277510A000168459	15/05/2020	55412
AZN2952	277510A000168326	15/05/2020	55412
AZN7020	277510A000146126	26/05/2020	60412
AZO2526	277510A000146665	25/05/2020	58350
AZP1872	277510A000168602	15/05/2020	55412
BAR7238	277510A000146574	26/05/2020	55411
BAT1649	277510A000168336	15/05/2020	55412
BAZ4J43	277510A000146753	26/05/2020	76332
BBF2450	277510A000168324	15/05/2020	55412
BBO2B97	277510A000146852	23/05/2020	51930
BBU9684	277510A000145946	23/05/2020	57030
BCD1078	277510A000146860	23/05/2020	57030
BCR9H64	277510A000146569	24/05/2020	55413
BCU6F48	277510A000146571	25/05/2020	54600
BDG3F44	277510A000146481	25/05/2020	54526
BOV6880	277510A000146858	23/05/2020	57030
CPL3131	116100E008972771	25/05/2020	54521
CZD3472	277510A000168331	15/05/2020	55412
DEW6853	277510A000168458	15/05/2020	55412
DFP6239	277510A000146859	23/05/2020	57030
DIC2786	277510A000146484	25/05/2020	55500
DRI3946	277510A000168330	15/05/2020	55412
EUK4925	277510A000168332	15/05/2020	55412
EVG7326	277510A000168337	15/05/2020	55412
HSG4752	277510A000168335	15/05/2020	55412
HZR8822	277510A000168465	15/05/2020	55412
IWI5787	277510A000146485	25/05/2020	55414
JNN1318	277510A000168098	15/05/2020	55412
JTO0977	277510A000146856	23/05/2020	57030
KLX3677	277510A000145944	23/05/2020	57030
KMY9527	277510A000168463	15/05/2020	55412
LZE8318	277510A000168341	15/05/2020	55412
MBB6140	277510A000168462	15/05/2020	55412
MDN3276	277510A000168352	15/05/2020	55412
MFZ8G70	277510A000168234	15/05/2020	55412
MJX7656	277510A000168605	15/05/2020	55412
MJY5246	277510A000146609	26/05/2020	54521
MJZ5788	277510A000146855	23/05/2020	57030
MKJ1697	277510A000167517	15/05/2020	55412
MKN8933	277510A000168342	15/05/2020	55412
MKP7117	277510A000168603	15/05/2020	55412
PRL3G94	277510A000168604	15/05/2020	55412
PUC6692	277510A000146573	26/05/2020	76252
PUO1D88	277510A000168340	15/05/2020	55412
QIV5G24	277510A000168334	15/05/2020	55412
QOH7I96	277510A000145945	23/05/2020	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D5C40BD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/07/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7675	277510A000146578	27/05/2020	76332
AAT2C26	277510A000168611	20/05/2020	55412
ABY3450	277510A000168470	18/05/2020	55412
ACX8B81	277510A000146491	26/05/2020	58194
ACZ3259	277510A000146490	26/05/2020	55414
ADD0705	277510A000146577	27/05/2020	76332
ADQ0J06	277510A000168610	20/05/2020	55412
AFQ8290	277510A000168509	20/05/2020	55412
AII3857	277510A000146754	27/05/2020	60412
AKM3664	277510A000146616	28/05/2020	60412
AKN9669	277510A000146089	27/05/2020	55411
AKV0B05	277510A000146486	26/05/2020	55500
AKV8650	277510A000168241	20/05/2020	55412
ALK6808	277510A000167534	20/05/2020	55412
ALT3F86	277510A000167573	20/05/2020	55412
AMU1474	277510A000146087	26/05/2020	55411
ANE4943	277510A000167524	18/05/2020	55412
ANF9599	277510A000146500	27/05/2020	54522
ANR5505	277510A000167535	20/05/2020	55412
ANY0567	277510A000168651	18/05/2020	55412
AOP7098	277510A000146489	26/05/2020	76252
AOV3413	277510A000168609	20/05/2020	55412
API5455	277510A000146903	28/05/2020	76332
AQC4556	277510A000146587	28/05/2020	76332
AQV4755	277510A000146085	25/05/2020	55412
AQV7E18	277510A000168469	18/05/2020	55412
ASZ0712	277510A000168606	18/05/2020	55412
ASZ0712	277510A000168508	20/05/2020	55412
ATC6301	277510A000145749	29/05/2020	58350
ATI5910	277510A000168704	20/05/2020	55412
ATQ3324	277510A000146088	27/05/2020	55500
AUC0700	277510A000168348	18/05/2020	55412
AUC9D67	277510A000146488	26/05/2020	55500
AUH1389	277510A000146667	26/05/2020	76331
AUI2898	116100E008971827	25/05/2020	60501
AVA8B48	277510A000146580	27/05/2020	76332
AVB5407	277510A000146757	28/05/2020	76332
AVC1556	116100E008666905	27/05/2020	60501
AVC2E99	277510A000146583	28/05/2020	76331
AVN5262	277510A000168349	18/05/2020	55412
AVQ3489	277510A000167521	18/05/2020	55412
AVS3498	277510A000168558	20/05/2020	55412
AVW5537	277510A000146493	27/05/2020	55414
AVX2078	277510A000146494	27/05/2020	55090
AWB3110	277510A000145747	26/05/2020	76332
AWB8G00	277510A000168100	16/05/2020	55412
AWF7311	277510A000146086	26/05/2020	76252
AWP4C25	277510A000168239	20/05/2020	55412
AWQ2849	277510A000168705	20/05/2020	55412
AWQ9D78	277510A000167522	18/05/2020	55412
AXZ2933	277510A000146579	27/05/2020	76331
AYA4I90	277510A000146586	28/05/2020	76252
AYD8E12	277510A000167574	20/05/2020	55412
AYR6886	277510A000167520	18/05/2020	55412
AYX2180	277510A000168357	18/05/2020	55412
AYY7H63	277510A000146666	26/05/2020	58350
AZB3942	277510A000168347	18/05/2020	55412
AZN4223	277510A000168355	16/05/2020	55412
AZO6955	277510A000168506	20/05/2020	55412
AZR1117	277510A000168468	16/05/2020	55412
AZY6041	277510A000168240	20/05/2020	55412
AZZ1A32	277510A000146613	27/05/2020	76332
BAF1975	277510A000146585	28/05/2020	76332
BAJ1773	277510A000168476	20/05/2020	55412
BAJ1773	277510A000168658	20/05/2020	55412
BBF7385	277510A000168657	20/05/2020	55412
BBF7395	277510A000168350	18/05/2020	55412
BBJ2023	277510A000167575	20/05/2020	55412
BBK0958	277510A000167571	20/05/2020	55412
BBN0172	277510A000146901	27/05/2020	55411
BBN7217	277510A000167526	18/05/2020	55412
BBR2545	277510A000167533	20/05/2020	55412
BBT8190	277510A000146582	27/05/2020	55411
BBV4852	277510A000146619	28/05/2020	76331
BBV7489	277510A000146756	27/05/2020	76332
BBY6074	277510A000167572	20/05/2020	55412
BCE3217	277510A000146615	27/05/2020	76331
BCR3D12	277510A000146584	28/05/2020	76332
BCZ2430	277510A000168238	20/05/2020	55412
BEA3I36	277510A000167525	18/05/2020	55412
CGR8195	277510A000168477	20/05/2020	55412
DII6544	277510A000168356	16/05/2020	55412
DIN9C89	277510A000168656	20/05/2020	55412
EGE3909	277510A000168559	20/05/2020	55412
EYJ2G72	277510A000146581	27/05/2020	60501
FKC8G80	277510A000146902	28/05/2020	54526
GKU3656	277510A000146618	28/05/2020	57380
HKR5E38	277510A000168345	16/05/2020	55412

HRG1788	277510A000146492	26/05/2020	55411
ICL6615	277510A000146487	26/05/2020	55500
IRJ2262	277510A000146495	27/05/2020	54526
IXD0563	277510A000146612	27/05/2020	76332
KZL4243	277510A000146617	28/05/2020	60412
LLO2G78	277510A000167527	18/05/2020	55412
LYR4164	277510A000168507	20/05/2020	55412
MEI4H41	277510A000168237	20/05/2020	55412
MEO4237	277510A000146755	27/05/2020	60412
MEW7071	277510A000168343	16/05/2020	55412
MFO2861	277510A000168479	20/05/2020	55412
MGQ4800	277510A000146496	27/05/2020	55411
MLD7733	277510A000146497	27/05/2020	55411
MMC1307	277510A000168346	18/05/2020	55412
NCR7580	277510A000146498	27/05/2020	54600
NJB6898	277510A000168554	18/05/2020	55412
NYX4I68	277510A000167523	18/05/2020	55412
PBH2411	277510A000146611	27/05/2020	76332
QHH1219	277510A000146499	27/05/2020	55411
QIB1E72	277510A000168478	20/05/2020	55412
QIK8287	277510A000145748	29/05/2020	58350
QOV3J48	277510A000146576	27/05/2020	76332
QPC2652	277510A000168344	16/05/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A750978F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO**: **VALOR E QUANTIDADE*:* I** - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I,** reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses.**II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses: 03/06/2019 a 02/06/2020. **III**- Para o próximo período: de 03/06/2020 a 03/06/2021 o valor passa a ser de **R$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R$ 4.217,76 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).IV - A**ditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato anterior (R$ 3.960,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R$ 351,48	R$ 4.217,76	R$ 8.177,76

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI
Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FD73B007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025 - DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 025 DE 1° DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. II da Lei Municipal n° 631.
Considerando ser indispensável à constituição do novo Conselho Municipal para coordenação das ações de Defesa Civil no Município.

DECRETA

Art.1º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC fica instituída com os membros abaixo relacionados:

Presidência

Presidente:	Antonio Altair Polato
Adjunto:	Roberto Garrett Filho

Diretoria de Operações

Diretor:	aylton polato
Secretário:	Sheila Molkenthin

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF

POLICIA MILITAR	Sergio de Assis Rocha
CÂMARA DE VEREADORES	Joacir Barbosa
COPEL	Paulo Coradim da Silva
SANEPAR	Gustavo Dias Cardoso
CONSELHO TUTELAR	Jeferson Barbosa da Silva
INSTITUTO DAS ÁGUAS - IPAGUAS	Vilmari Molkenthin Cruz

Conselho de Entidades não Governamentais

APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família – Delourdes Vieira Soares de Goes

APM – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Evandro Barbosa
APM – Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Emerlin dos Anjos Portela
APM – Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Adriana Ribas
APM – Escola Estadual Olívio Belich - Evandro Barbosa
APM – Centro Municipal de Educação Infantil - Riomar Bruno dos Santos Ferreira
ADRA – Sirlei da Luz Ferreira
GARI – Adalto Luiz de Freitas
AMAS – Leonilda Ribeiro de Paula
APAE – Sandra Mara Carneiro
ARPA – Everton Luiz Morais de Oliveira
COOCARPA – Wagner José Fiuza Moraes

Núcleo de Defesa Civil

- Graciane Andréia Hoinatski Kosiba
- Adinelson Hegler
- Rogério Salgado
- Luiz Carlos Chimiloski
- Francisco Rodrigues Paes
- Odair Maria Carneiro Martins
- Marcelo de Jesus Domingues
- Marcos Felipe Moreira

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1° de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73D2BE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **44/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **16/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABSORVENTES PARA ADULTOS COM 10 UNIDADES	MAXI	PCT	1,00	9,50	9,50
1	3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM x 1,8M	ORTOFEN	UNID	40,00	0,40	16,00
1	4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM x 1M	ORTOFEN	UNID	40,00	0,22	8,80
1	5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM x 1M	ORTOFEN	UNID	30,00	0,60	18,00
1	10	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMx1,8M COM 12 UNIDADES 3	ERIMAX	PCT	1.500,00	6,50	9.750,00
1	13	ATADURA GESSADA 20CM x 3M	ORTOFEN	UNID	150,00	12,40	1.860,00
1	14	CATETER I.V Nº 20 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	26,25	2.625,00
1	15	CATETER I.V. Nº 18 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	24,00	26,12	626,88
1	16	CATETER I.V. Nº 22 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	26,37	2.637,00
1	17	CATETER I.V. Nº 24 COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	26,27	2.627,00
1	18	CATETER NASAL P/ 02 TIPO ÓCULOS C/ 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	60,00	6,19	371,40
1	28	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT C/ 12 UNIDADES	WALTEX	UNID	30,00	23,89	716,70
1	29	DRENO DE PENROSE Nº 2	WALTEX	UNID	60,00	2,00	120,00
1	30	DRENO DE PENROSE Nº 3	WALTEX	UNID	60,00	2,00	120,00
1	31	DRENO DE PENROSE Nº 4	WALTEX	UNI	60,00	2,00	120,00
1	32	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	DESCARPACK	UNID	2.000,00	0,64	1.280,00
1	33	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	GLOMED	UNID	3,00	182,24	546,72
1	34	ESPARADRAPO 10CMx4,5M COM CAPA	CIEX	UNID	600,00	4,90	2.940,00
1	35	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMx50M COM 12 ROLOS	CIEX	UNID	200,00	21,30	4.260,00
1	36	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMx50M COM 12 ROLOS	CIEX	UNID	100,00	27,26	2.726,00
1	39	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMx30M	CIEX	UNID	390,00	2,22	865,80
1	40	GEL PARA ULTRASSOM INCOLOR 5 LITROS	MULTIGEL	UNID	32,00	10,90	348,80
1	41	INTRACATH 16G 12	ARGON	UNID	60,00	49,87	2.992,20
1	42	INTRACATH 16G 24	ARGON	UNID	60,00	49,78	2.986,80
1	43	INTRACATH 16G 8	ARGON	UNID	60,00	49,78	2.986,80
1	44	INTRACATH 19G 12	ARGON	UNID	60,00	49,78	2.986,80
1	45	INTRACATH 19G 24	ARGON	UNID	60,00	49,78	2.986,80
1	46	INTRACATH 19G 8	ARGON	UNID	60,00	49,78	2.986,80
1	47	INTRACATH 22G 8	ARGON	UNID	60,00	53,09	3.185,40
1	48	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	SOLIDOR	UNID	12,00	23,77	285,24
1	49	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	SOLIDOR	UNID	12,00	18,34	220,08
1	50	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	SOLIDOR	UNID	12,00	24,34	292,08
1	51	LANCETA AUTOMÁTICA 28G CX COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	UNID	120,00	16,59	1.990,80
1	57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ACRILICO C/ PROTEÇÃO LATERAL	JAGUAR	UNID	30,00	17,30	519,00
1	59	SONDA FOLEY 12 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UNID	10,00	25,20	252,00
1	60	SONDA FOLEY 14 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UNID	30,00	25,20	756,00
1	61	SONDA FOLEY 16 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UNID	30,00	25,20	756,00
1	62	SONDA FOLEY 18 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UNID	40,00	25,20	1.008,00
1	63	SONDA FOLEY 18 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UNID	60,00	25,20	1.512,00
1	64	SONDA FOLEY 24 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UNID	10,00	26,63	266,30
1	65	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	UNID	200,00	0,40	80,00
1	66	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	UNID	200,00	0,40	80,00
1	67	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	UNID	200,00	0,42	84,00
1	68	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	UNID	200,00	0,42	84,00
1	69	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UNID	200,00	0,42	84,00
1	70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UNID	200,00	0,43	86,00
1	71	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	UNID	300,00	0,44	132,00
1	72	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	UNID	300,00	0,55	165,00
1	73	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	UNID	200,00	0,50	100,00
1	74	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	MARKMED	UNID	200,00	0,59	118,00

1	75	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	UNID	200,00	0,60	120,00
1	76	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	UNID	300,00	0,64	192,00
1	77	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MARKMED	UNID	200,00	0,60	120,00
1	78	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MARKMED	UNID	200,00	0,62	124,00
1	79	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MARKMED	UNID	300,00	0,64	192,00
1	80	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MARKMED	UNID	3.000,00	0,65	1.950,00
1	81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MARKMED	UNID	300,00	0,65	195,00
1	82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	MARKMED	UNID	300,00	0,82	246,00
1	83	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24	MARKMED	UNID	300,00	0,86	258,00
1	84	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,20	160,00
1	85	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,99	199,50
1	86	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 COM UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,99	199,50
1	87	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,99	199,50
1	88	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 08 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,09	154,50
1	89	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,09	154,50
1	90	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,09	154,50
1	91	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,09	154,50
1	93	SONDA RETAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	30,00	5,40	162,00
1	94	SONDA RETAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	30,00	5,40	162,00
1	95	SONDA RETAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	30,00	5,69	170,70
1	96	SONDA URETRAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	30,00	4,80	144,00
1	98	SONDA URETRAL Nº 12 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	2.000,00	4,81	9.620,00
1	99	SONDA URETRAL Nº 14 COM 10 UNIDADES	MARKMED	PCT	50,00	3,25	162,50
1	103	TALA DE ALUMINIO COM ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 16MMx180MM	SG	PCT	25,00	4,53	113,25
1	104	TERMOHIGROMETRO TEMPERATURA MAX/MIN E UMIDADE	INCOTERM	UNID	12,00	48,10	577,20
1	105	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UNID	60,00	8,73	523,80
1	106	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MINIMA PARA GELADEIRA	INCOTERM	UNID	12,00	40,49	485,88
1	108	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	20,00	27,66	553,20
1	109	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	24,00	27,66	663,84
1	110	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	27,66	331,92
1	111	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	27,66	331,92
1	112	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	27,66	331,92
1	113	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	PCT	12,00	27,66	331,92
3	1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	200,00	4,99	998,00
3	2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	200,00	4,99	998,00
3	3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8X COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	150,00	4,99	748,50
3	4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40x12 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	400,00	4,99	1.996,00
3	5	AGULHAS DESCÁRTAVIES 20X5,5 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	40,00	4,99	199,60
3	6	AGULHAS DESCATÁVEIS 13X4,5 COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	300,00	4,99	1.497,00
3	8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	RL	1.200,00	7,53	9.036,00
3	11	BOLSA DE ÁGUA FRIA	BIOLAND	UNID	24,00	13,25	318,00
3	12	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	BIOLAND	UNID	24,00	13,25	318,00
3	13	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45x50CM 13 FIOS PCT C/ 50 UNIDAD	ERIMAX	PCT	700,00	38,52	26.964,00
3	14	Compressa de gazes 10x10, 13 fios. Embalagem: pacote com 500 unidades	ERIMAX	PCT	2.500,00	30,30	75.750,00
3	15	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO 3/4 - 16 UNF ADULTO	DARU	UNID	100,00	4,99	499,00
3	16	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO 3/4 - 16 UNF INFANTIL	DARU	UNID	100,00	4,99	499,00
3	17	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18 UNF ADULTO	DARU	UNID	100,00	4,99	499,00

3	18	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18 UNF INFANTIL	DARU	UNID	100,00	4,99	499,00
3	19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ROLDANA COM 250 UNIDADES	GLOMED	CX	70,00	182,56	12.779,20
3	20	ESPECULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M	CRAL	UNID	4.000,00	0,72	2.880,00
3	21	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO COM 100 UNIDADES	CRAL	CX	20,00	72,00	1.440,00
3	24	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COMP. 75CM, AG. C	SHALON	CX	12,00	42,02	504,24
3	25	FIO ABSORVÍVEL NATURAL TIPO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 ,COMP. 75CM, AG. C	SHALON	CX	40,00	42,17	1.686,80
3	27	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPE	SHALON	CX	12,00	40,50	486,00
3	28	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO O COM AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	50,00	40,61	2.030,50
3	29	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	40,00	41,38	1.655,20
3	30	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3- 0 COM AGULHA 3/8 3 CM COM 24 ENVELOPE	SHALON	CX	40,00	40,61	1.624,40
3	31	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM C/ 24 ENVELOPE	SHALON	CX	12,00	40,39	484,68
3	32	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES O COM AGULHA 3/8 DE 3CM	SHALON	CX	20,00	53,06	1.061,20
3	33	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	40,00	23,96	958,40
3	34	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	40,00	23,97	958,80
3	35	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 DE 3 CM CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	40,00	23,91	956,40
3	36	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	30,00	29,50	885,00
3	38	Fralda descartável adulto EG. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polp	MAXCLEAN CONFORT	PCT	850,00	8,19	6.961,50
3	39	Fralda descartável adulto G. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa	MAXCLEAN CONFORT	PCT	850,00	8,13	6.910,50
3	40	Fralda descartável adulto M. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa	MAXCLEAN CONFORT	PCT	850,00	8,12	6.902,00
3	41	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	MAXITEX	UNID	3.000,00	0,84	2.520,00
3	42	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	MAXITEX	UNID	3.000,00	0,89	2.670,00
3	43	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	MAXITEX	UNID	4.000,00	0,85	3.400,00
3	48	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMx100M	M2 LIFE	RL	180,00	37,15	6.687,00
3	49	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMx100M	M2 LIFE	RL	160,00	45,22	7.235,20
3	50	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMx100M	PACK GC	RL	100,00	19,50	1.950,00
3	51	PAPEL KRAFT. 60CM BOBINA 25KG	MAX	UNID	5,00	95,90	479,50
3	52	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 0,70Mx50M ROLO	DESCARBOX	RL	300,00	5,31	1.593,00
3	54	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM GRAMATUA 28 COM 1000 UNI	ECOPAPER	PCT	3.000,00	10,63	31.890,00
3	56	SCALPE 19 G COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	8,85	885,00
3	57	SCALPE 21 G COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	8,85	885,00
3	58	SCALPE 23 G COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	8,85	885,00
3	59	SCALPE 25 G COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	8,85	885,00
3	60	SCALPE 27 G COM 50 UNIDADE	SOLIDOR	CX	100,00	8,85	885,00
3	61	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML SEM AGULHA COPM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	250,00	14,25	3.562,50
3	62	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	180,00	27,65	4.977,00
3	63	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 3ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	520,00	7,69	3.998,80
4	3	ALCOOL 70%	SAFRA	LT	15,00	2,98	44,70
4	4	BROCA DIAMATADA ESFERICA	MICRODONT	UNID	50,00	1,63	81,50
4	5	BROCA Nº1014	MICRODONT	UNID	10,00	1,65	16,50
4	6	BROCA Nº1015	MICRODONT	UNID	15,00	1,75	26,25
4	7	BROCA Nº1016	MICRODONT	UNID	12,00	1,62	19,44
4	8	BROCA Nº1019	MICRODONT	UNID	10,00	1,69	16,90
4	9	BROCA Nº1190	MICRODONT	UNID	606,00	1,56	945,36
4	10	BROCA Nº3118	MICRODONT	UNID	6,00	1,69	10,14
4	11	BROCA Nº3195F	MICRODONT	UNID	6,00	1,56	9,36

4	12	CAIXA DE AGULHA GENGICAL CURTA	SOLIDOR	CX	12,00	33,31	399,72
4	13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	UNID	2,00	350,00	700,00
4	28	PORTA ALMAGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNID	3,00	9,64	28,92
4	33	SELANTE FLÚORSHID	DENTSPLY	UNID	30,00	41,00	1.230,00
TOTAL							334.915,96
CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	ATADURA GESSADA 15CM x 3M	CYSNE	UNID	150,00	2,29	343,50
1	92	SONDA RETAL Nº 08 COM 10 UNIDADES	MARK MED	PCT	30,00	6,93	207,90
1	100	TALA DE ALUMINIO C/ ESPUMA P/ MOBILIZAÇÃO C/ 12 UNIDADES 12MMx180MM	MSO	PCT	25,00	4,28	107,00
3	65	SERINGAS DESCARTAVEIS DE INSULINA 50UI C/ AGULHA 8x0,33MM COM 100 UNI	DESCARPACK	CX	520,00	51,10	26.572,00
TOTAL							27.230,40
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	120,00	2,75	330,00
1	11	ATADURA GESSADA 10CM x 3M	POLAR FIX	UNID	150,00	1,61	241,50
1	23	COLETOR DE MATERIAL PEFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UNID	400,00	2,90	1.160,00
1	24	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UNID	300,00	2,14	642,00
1	25	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	200,00	5,18	1.036,00
1	26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML ESTERIL	MARK MED	UNID	1.000,00	0,84	840,00
1	37	FITA MICROPOROSA 10CMx10cM COM CAPA	CIEX	UNID	360,00	7,93	2.854,80
1	97	SONDA URETRAL Nº 10 COM 10 UNIDADES	BIOBASE	PCT	1.500,00	6,00	9.000,00
3	26	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER O SEM AGULHA CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	20,00	89,65	1.793,00
3	37	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA 3/8 DE 3CM CX C/ 24 ENVELOPES	SHALON	CX	30,00	31,68	950,40
4	2	ALAVANCA RETA P/ CIRURGIA	MILLENINUM	UNID	2,00	52,50	105,00
4	14	CAPSULA DE ALMAGAMA PRATA	GS 80 SDI	UNID	200,00	4,86	972,00
4	16	CIMENTO DE ZINCO	MAQUIRA	UNID	3,00	17,14	51,42
4	17	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 9 FIOS 500G	JN TEXTIL	PCT	200,00	13,65	2.730,00
4	18	FIO DENTAL	MEDFIO	UNID	1,00	2,63	2,63
4	30	RESINA COMPOSTA A2 FIILMAGIC	FILL MAGIC COLTENE	UNID	40,00	19,30	772,00
4	32	ROLETE ALGODÃO 100 UNID	SSPLUSS	PCT	20,00	5,57	111,40
4	34	VERNIZE CAVITARIO	VARNAL BIOSINTETICA	UNID	3,00	14,12	42,36
TOTAL							23.634,51
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO GRANDE	RESGATE	UNID	20,00	11,40	228,00
1	21	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO MEDIO	RESGATE	UNID	20,00	16,20	324,00
1	22	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PEQUENO	RESGATE	UNID	20,00	10,05	201,00
1	27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	ADVANTIVE	UNID	300,00	2,58	774,00
1	38	FITA MICROPOROSA 5CMx10M	MISSNER	UNID	360,00	4,42	1.591,20
1	52	LUVA PLÁSTICA P/ TOQUE (GINECOLÓGICA) ESTERIL C/ 100 UNIDADE	LUPLAST	UNID	50,00	8,35	417,50
1	55	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO ADULTO	FOYOMED	UNID	30,00	18,00	540,00
1	56	MASCARA VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL	FOYOMED	UNID	30,00	18,00	540,00
3	10	BANDAGEM ADESIVA POS PUNÇÃO VENOSA C/ 500 UNID	PROINLAB	CX	50,00	10,27	513,50
3	53	PAPEL P/ ECG 216MMx30M BOBINA TERMICO MILIMETRADO	DARU	UNID	60,00	19,90	1.194,00
3	66	Aparelho de pressão grande/obeso, com braçadeira confeccionada em teci Aparelho de pressão grande/obeso, com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal, manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo Inmetro, com garantia de 1 ano.	PREMIUM	UNID	10,00	103,55	1.035,50
TOTAL							7.358,70
MultiHosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMx1,8M COM 12 UNIDADES	ANAPOLIS	PCT	2.000,00	6,02	12.040,00

2	1	OTOSCÓPIO COMPLETO CABO DE METAL DE 2 PILHAS MÉDIA COM ILUMINADOR	MD	UNID	12,00	400,00	4.800,00
3	9	Aparelho de pressão adulto, com braçadeira confeccionada em tecido, r Aparelho de pressão adulto, com braçadeira confeccionada em tecido, resistente e flexível, com velcro. Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro	PREMIUM/G-TECH	UNID	20,00	121,00	2.420,00
3	22	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	PREMIUM/G-TECH	UNID	60,00	34,00	2.040,00
3	23	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM/G-TECH	UNID	60,00	34,00	2.040,00
TOTAL							23.340,00
NOSSA DENTAL							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMx1,8M COM 12 UNIDADES	ANDREONI	PCT	2.000,00	4,54	9.080,00
TOTAL							9.080,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/05/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:11A8CD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 167/2020

PORTARIA N° 167/2020
A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ANDERSON DE JESUS	19/07/2017	18/07/2018	23/ 03/2020	11/04/2020
AUGUSTO RIBEIRO ROSA	03/05/2019	02/05/2020	01/06/2020	30/06/2020
CELSO KAIS	10/04/2019	09/04/2020	01/06/2020	30/06/2020
EDUARDO GADONSKI	01/08/2018	31/07/2019	05/05/2020	03/06/2020
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	01/04/2018	31/03/2019	01/06/2020	30/06/2020
GILBERTO FILLA	29/02/2018	28/02/2019	01/06/2020	30/06/2020
MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA	02/05/2019	01/05/2020	18/05/2020	16/06/2020
OTAIR BUSCH	01/06/2018	31/05/2019	01/06/2020	30/06/2020
SERGIO CAIZER DE DEUS	01/03/2019	29/02/2020	01/06/2020	30/06/2020
VALDEVINO DO ROCIO FERREIRA DA MAIA	19/05/2019	18/05/2020	19/05/2020	17/06/2020
VALERIO FIERDZOSKI	01/03/2018	28/02/2019	01/06/2020	30/06/2020
VANDERLEIA TABORDA DA FONSECA MARTINS	02/06/2018	01/06/2019	01/06/2020	30/06/2020
ANDERSON DE JESUS	19/07/2017	18/07/2018	23/03/2020	11/04/2020

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0ACF2119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

itens								
lote	item	código do produto/serviço	descrição do produto/serviço	marca do produto	unidade de medida	quantidade	preço contratado	preço reajustado
lote: 021 - lote 021	1	63555	pneu 175/70/13, tipo a, índice de carga 82, índice de velocidade t,com no mínimo 7mm de sulcos	fuzion	unid	58,00	158,94	168,62
lote: 032 - lote 032	1	63567	pneu 235/75r17,5, tipo a, radial, com no mínimo 235mm na banda de rodagem, com no mínimo 13mm de sulcos, índice de carga 108, índice de velocidade s.	westlake	unid	6,00	654,83	786,00
lote: 040 - lote 040	1	63575	pneu 185r14	westlake	unid	8,00	204,87	249,14

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/2019
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2AB3D9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca			Maio de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	54.911,66	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.523,11	
Déficit		60.425,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.990,66	60.425,43
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		60.425,43	Totais		60.425,43
Totais		60.425,43	Totais		60.425,43
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		60.425,43
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		60.425,43			
Total		60.425,43	Total		60.425,43

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:04339A4B

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas	
Camara Municipal de Renascenca	**Maio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			60.425,43
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.902,32	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		54.911,66	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.740,82		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.170,84		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.990,66	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.990,66		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.523,11	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.523,11	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	287,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.043,10		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.193,01		
Total da Unidade Orcamentaria				60.425,43
Total do Orgao				60.425,43
Total Geral				60.425,43

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F9D34441

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

Município: RENASCENÇA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**310.600,22**	**949.640,19**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	310.600,22	784.800,19
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.182,85	729.689,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.417,37	55.111,18
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	164.840,00
			INVESTIMENTOS	0,00	164.840,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**566.391,26**	**1.466.319,96**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**200.000,00**	**1.053.940,76**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	566.391,26	1.466.319,96	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	200.000,00	1.053.940,76
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**36.412,01**	**115.512,35**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**36.412,01**	**115.512,35**
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	36.412,01	115.512,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	35.933,99	91.885,46	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	478,02	23.626,89			
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**537.260,99**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**55.791,04**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	537.260,99	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	55.791,04	0,00
TOTAL	**602.803,27**	**2.119.093,30**	**TOTAL**	**602.803,27**	**2.119.093,30**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:734D6423

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	56.293,00	2.886,56	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	306.557,00	253.150,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55.791,04	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	253.150,56	253.150,56
ESTOQUES	501,96	2.886,56	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	53.406,44	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	250.264,00	250.264,00			
IMOBILIZADO	250.264,00	250.264,00			
TOTAL	**306.557,00**	**253.150,56**	**TOTAL**	**306.557,00**	**253.150,56**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**306.557,00**	**253.150,56**
ATIVO FINANCEIRO	55.791,04	0,00
ATIVO PERMANENTE	250.765,96	253.150,56
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**306.557,00**	**253.150,56**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinários (Livres)	(200.000,00)	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	255.791,04	0,00
94 Retenções em caráter consignatório ocorridas no exercício	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	55.791,04	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BA2174CD

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

Município: RENASCENÇA	UF: Estado do Paraná				
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	566.391,26	1.466.319,96	**PESSOAL E ENCARGOS**	293.182,85	729.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	566.391,26	1.466.319,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	242.238,92	603.456,54
			ENCARGOS PATRONAIS	50.943,93	126.232,47
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.801,97	53.110,02
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.959,35	2.094,46
			SERVIÇOS	16.842,62	51.015,56
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	200.000,00	1.053.940,76
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.053.940,76
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	64.231,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	64.231,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**566.391,26**	**1.466.319,96**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**512.984,82**	**1.900.970,79**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 53.406,44					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	164.840,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5A196E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais Elétricos

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2	10,00	un	Disjuntor trifásico 50A	34,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	4	60,00	kg	Prego 13x15	9,6000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	5	90,00	kg	Prego 20 X 42	11,9000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	8	85,00	un	Joelho LR 25mm x 3/4" azul c/ bucha de latão	2,3000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	11	7,00	un	CAIXA D' AGUA 1000L	215,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	17	100,00	pç	Bucha plástica 12 mm	0,2000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	19	95,00	un	Torneira PVC 3/4 p/jardim	1,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	21	115,00	un	Desingripante	4,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	22	31,00	un	DISJUNTOR MONOF 40A	6,7000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	23	156,00	m	Tubo soldável 50mm	5,7000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	37	8,00	un	Disjuntor trifásico 100amp	105,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	43	21,00	un	Disjuntor 20 amperes	9,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	44	38,00	un	Interruptor 1 tecla simples	4,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	46	23,00	un	Disjuntor monofásico 10A	5,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	47	60,00	un	Tomada de embutir 2x4 com espelho	5,2000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	48	90,00	un	Caixa descarga branca	18,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	57	100,00	un	Tomada com caixa sistema X sobrepor 2P + T - 10A	5,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	59	57,00	un	Tomada com caixa sistema X sobrepor para telefone	7,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	63	27,00	un	Tubo de Descida	6,3000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	66	23,00	un	Conector	8,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	82	720,00	m²	Piso esmaltado classe A-PEI-4- Cor a combinar - Tamanho 30 x 30 acima	11,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	83	310,00	m	Tubo de Esgoto PVC 150mm - 1ª linha	16,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	89	5,00	un	Caixa d'água com tampa, em fibra, 310 litros	98,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	91	8,00	un	Disjuntor trifásico 70 A	89,9000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	95	15,00	un	Registro de esfera soldável 32mm	7,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	116	15,00	un	Caixa de passagem de luz (entrada) de concreto	28,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	123	41,00	un	Disjuntor monofásico 32amp	5,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	125	20,00	un	Tee esgoto 40mm	1,7500	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	128	58,00	un	Joelho esgoto 50mm x 90°	1,9000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	130	250,00	m²	Manta térmica dupla face	7,5000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	136	40,00	un	vaso sanitário branco PNE com caixa acoplada	299,9000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	139	240,00	m	tubo pvc esgoto 75 mm	6,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	140	7,00	pç	poste em concreto padrão celesc bifásico aério	1.095,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	141	7,00	pç	poste em concreto trifásico aério padrão celesc	1.170,0000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	142	100,00	m	mangueira canaflex 1.1/2" conrrugada	2,2200	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	143	50,00	m	fita de identificação de energia elétrica	1,7000	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	144	100,00	m	tela de arame fio 24 x 1/2" com 1 m de largura	6,9100	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
1	18	8,00	un	Lavatório de louça nº 2	110,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	26	4.300,00	m	Cabo flexível 10mm azul.	3,2000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	34	10,00	un	Fechadura cilindrica em inox para porta de parede divisória	52,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	51	550,00	un	Buchas nr 08	0,2100	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	72	40,00	un	Barra de Ferro Chato com 6 m 1.1/2" x 3/8"	73,9000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	75	300,00	un	Aguarrás para diluição de tinta - Embalagem com 5 litros	40,5000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	105	20,00	un	Cantoneira de ferro 1, 1/2 x 3/8 com 6 metros de comprimento.	75,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	106	4.300,00	m	Cabo flexível 10 mm vermelho.	3,1200	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	113	125,00	m²	Vidro liso 3mm - cortado	48,8000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	137	160,00	gl	fundo preparador branco 3,6 litros	25,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	145	65,00	pç	caibro em madeira de cambara 5 x 10 com 3 m compr.	37,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	146	60,00	pç	caibro em madeira de cambara 5 x 10 x 4 m compr.	45,5000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	148	95,00	pç	caibro em madeira de cambara 5 x 10 x 6 m compr.	69,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
2	7	300,00	bld	Tinta acrílica fosca 18 litros - 1ª linha - cores de catálogo	140,0000	Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
1	1	7.000,00	un	Telha francesa de barro (1ª linha)	1,1000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	3	160,00	un	Canaleta em PVC estreita de 20mm c/ 2m e com fita adesiva.	4,1300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP

1	6	170,00	kg	Prego 18x36	7,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	7	120,00	kg	Arame recozido nº 18	6,7000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	10	20,00	un	Tee PVC de esgoto 50mm	2,7500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	12	67,00	un	JOELHO 100MM 90GR ESG	1,8300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	14	500,00	un	Telha de barro goiva	3,2600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	20	1.100,00	m	FIO CABO SINTENAX 10MM	4,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	25	20,00	un	Barra de Ferro liso com 6 m	32,8200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	28	75,00	fr	Cola silicone p/ juntas	13,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	29	6,00	un	Coluna para lavatório em louça sanitária, cor branca	33,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	30	25,00	un	Torneira bica móvel em metal reta	37,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	31	200,00	un	Luva soldável 25mm	0,2900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	32	80,00	un	Joelho soldável LL 32mm x 90°	1,2800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	35	370,00	m³	Pedrisco - pedra pequena	96,0300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	36	290,00	un	Soquete para lâmpadas fluorescentes	2,2700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	38	40,00	un	Torneira lavatório	145,0300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	42	85,00	un	Joelho LR 25mm x 1/2" azul c/ bucha de latão	2,1400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	45	250,00	un	Bucha plástica 10 mm	0,0400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	50	1.200,00	un	Bucha 6mm	0,0200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	52	1.650,00	m	Fio flexivel azul 2,5mm	0,7800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	53	325,00	m³	Areia média (sem frete).	54,4500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	55	8,00	un	Caixa d'água com tampa, em fibra, 500 litros	128,7000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	56	1.550,00	sc	Cimento 50 Kg/saca - CP II - E 32 (conforme NBR 11578)	21,6800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	62	32,00	un	Vaso sanitário louça - Adulto	83,1600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	64	1.800,00	m	Fio flexível 2 x 2,5mm	1,2800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	65	175,00	un	Joelho soldável 25mm x 90°	0,3900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	68	660,00	br	Barra de ferro CA50 5/16" - Barra com no mínimo 12m de comprimento	19,3000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	71	32,00	un	Torneira em metal reta, longa, 3/4"x 1/2	22,7500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	73	105,00	un	Telha cimento amianto 213 x 110 x 6 mm	39,3400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	76	35,00	un	Válvula de descarga de embutir em metal p/ banheiro, com registro integrado 1.1/2, com acabamento cromado.	110,8000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	77	646,00	m	Tubo soldável de 32mm	3,6000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	78	105,00	un	Telha cimento amianto 244 x 110 x 6mm	35,4800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	80	540,00	un	Barra de ferro 1/4 CA50 - Com no mínimo 12 metros	12,8500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	85	1.650,00	m	Fio Flexível 4mm	1,4300	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	86	27,00	un	Adaptador com flange 50 mm	9,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	92	100,00	m	Eletroduto flexível corrugado 3/4	0,7700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	94	23,00	un	Registro de esfera soldável 25mm	3,8600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	96	67,00	un	Sifão extensivo PVC	2,3700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	97	660,00	m	Tubo esgoto 100mm, 1ª linha	4,9000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	98	140,00	m	Tubo esgoto 40mm 1ª linha	2,2700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	99	6,00	un	Tee esgoto 150mm - PVC	20,7800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	101	3.000,00	un	Telha de barro plana, tipo germânica, tamanho 19x35,5x1cm, frente arredondada, raio 15cm	1,9700	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	104	16,00	pç	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8"x 2,4 m, padrão CELESC	21,7800	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	109	2.100,00	m	Ripa de pinheiro 2" x 1" de 1ª qualidade	2,2600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	114	300,00	un	Telha de amianto 1,22 x 0,50 x 4 mm	5,2400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	115	22,00	un	Adaptador com flange 25mm	3,9600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	117	10.000,00	un	Parafuso para fixar forro PVC	0,0200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	119	300,00	pç	Barra de ferro CA - 50 - 5/8 com no mínimo 12 m de comprimento.	80,1900	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	120	9,00	un	Poste monofásico de 7 m com saída aérea	701,9000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	121	270,00	m	Vigote em madeira de cambara beneficiada 20cm x 8cm - de 1ª	33,7500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	122	70,00	un	Canaleta pvc larga 40 x 16 x 2m e fita dupla face	22,7600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	124	52,00	un	Joelho esgoto 40mm x 90°	0,5000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	126	2,00	un	Caixa d água em fibra com tampa e capacidade 5000 litros	1.496,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	131	500,00	un	Parafuso philips com rosca soberba 4,5 x 50	0,1200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	132	150,00	un	Rolo em lã sem poliester com cabo para pintura 15 cm	5,9400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	133	130,00	un	Rolo em lã sem poliester para pintura com cabo 9 cm	5,4200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	134	105,00	un	Telha de fibro cimento livre de amianto 1,53 x 1,10 x 6 mm	31,1400	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	147	100,00	pç	caibro em madeira de cambara 5 x 10 x 5m compr.	57,2200	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	149	40,00	un	Lavatório Suspenso para PNE	145,0000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	150	260,00	pç	tábua de madeira cedrinho 4,5 m compr. 25 cm larg. x 25 mm espessura	56,4000	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	151	160,00	un	emenda para meia cana de forro pvc	2,4500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	156	105,00	pç	canto interno para forro pvc	2,9600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	157	95,00	pç	canto externo pvc	3,0600	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	158	200,00	pç	emenda para forro pvc	4,0500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
2	2	975,00	m³	Areia média (sem frete).	54,4500	Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP
1	49	350,00	m	Calha beiral externa chapa galvanizada de 0.50mm de espessura corte 60cm - Colocado na área urbana do Município	51,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
1	100	150,00	m	Calha beiral externo chapa galvanizada de 0,50 mm de espessura corte 30 cm - Colocado na área urbana do Município	39,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
1	110	120,00	m	Calha beiral externo chapa galvanizada de 0,50 mm de espessura corte 30 cm - Colocado na área rural do Município	42,5000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
1	111	170,00	m	Calha beiral externa chapa galvanizada de 0.50mm de espessura corte 60cm - Colocado na área rural do Município	59,0000	LOURIVAL ALBRECHT - ME
1	118	100,00	un	Calha de concreto 0,40 X 1,00m	17,0000	Estrutural Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
1	135	200,00	un	Tubo para dreno em concreto de 20 cm x 1metro	18,0000	Estrutural Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
2	1	6.000,00	un	Tubo de concreto simples 0,40 x 1,00 m (com frete).	32,9000	Estrutural Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
1	24	2.000,00	un	Tubo de concreto simples 0,40 x 1,00 m (com frete).	23,8000	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI
1	58	120,00	un	Tubo de concreto 0,80m x 1,00m com 01 armação (com frete).	120,0000	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI
1	87	100,00	un	Tubo concreto 1,00 x 1,00 com 1 armação	188,0000	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI
1	129	400,00	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,00m - homologado CELESC parede com 2 mm com luminária aberta bcal E-27	40,0000	ARMANDO LUCCA - EPP
1	27	50,00	un	Chuveiro elétrico, tipo ducha - 220 V.	28,5700	JP EQUIPAMENTOS EIRELI
1	13	1.020,00	m	Tubo PVC 25mm - Soldável	2,4700	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
1	54	32,00	un	Vaso sanitário louça - Infantil	227,7000	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
1	74	38,00	un	Joelho 150mm	24,0200	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME

1	79	250,00	un	Parafuso em latão c/ bucha p/ vaso sanitário	3,5000	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
1	107	14,00	un	Bóia plástica para caixa d'água 1".	11,7800	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
1	108	26,00	un	Bóia plástica para caixa d'água 3/4".	5,9400	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
1	127	1,00	un	Caixa d água em fibra com tampa e capacidade de 10000 litros	3.255,1400	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
1	9	22,00	un	Adaptador com flange LR 32mm X 1"	7,9200	ARIADNER DA SILVA MESSIAS
1	90	55,00	Cj	Interruptor c/ tomada 2x4 c/ espelho de embutir	5,2400	ARIADNER DA SILVA MESSIAS
1	103	19,00	un	Tinta cinza para fundo, anticorrosiva para ferro - Balde com 3,6 litros	49,4800	TOP TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA
1	93	800,00	m	Fio flexivel com isolamento de silicone 1,5 mm	1,5600	MBG COMERCIAL LTDA
1	69	80,00	kg	Eletrodo 2,5mm ok46.	9,5000	ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA
1	70	15,00	kg	Eletrodo 4mm ok46	8,0000	ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA
1	84	60,00	kg	Eletrodo OK 46 - 3,25 mm	9,5000	ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA
1	102	130,00	pç	Plafon com bocal de porcelanato	1,8500	WJA-VARIMAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
1	16	345,00	kg	Estopa (pano costurado) para mecânico	3,9600	ESTOPARIA RIO SANTA EIRELI
1	33	151,00	un	Tinta acrílica para piso Premium para demarcação viária, amarela. Composição básica: resina acrílica, base de água, pigmento orgânico e inorgânico, cargas minerais inertes e aditivos. 1ª linha. Galão 18 litros.	125,4000	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
1	41	100,00	bld	Tinta acrílica fosca 18 litros - 1ª linha - cores de catálogo	81,5000	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
1	60	74,00	un	Tinta acrílica para piso Premium para demarcação viária, cor: branca. Composição básica: resina acrílica, base de água, pigmento orgânico e inorgânico, cargas minerais inertes e aditivos. 1ª linha. Galão 18 litros.	130,0000	PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
1	39	101,00	un	Tinta para demarcação viária alto tráfego DTA (1ª linha), AMARELA, NBR 11862, composta de resina acrílica/aditivos/pigmentos/cargas minerais/solventes aromáticos. Com diluição de 5 a 10% de thiner, aplicação com rolo ou pistola, de 2 a 3 demãos, secagem de 20 a 30 min, com 30 min de intervalo entre cada aplicação. Galão 18 litros.	165,0000	MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
1	40	440,00	un	Tinta esmalte sintético Premium/Standart -- 1ª linha - Cores de catálogo - Balde com 3,6 litros	39,4000	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
1	61	81,00	un	Tinta para demarcação viária alto tráfego DTA (1ª linha), BRANCA, NBR 11862, composta de resina acrílica/aditivos/pigmentos/cargas minerais/solventes aromáticos. Com diluição de 5 a 10% de thiner, aplicação com rolo ou pistola, de 2 a 3 demãos, secagem de 20 a 30 min, com 30 min de intervalo entre cada aplicação. Galão 18 litros.	168,0000	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
1	81	290,00	bld	Tinta a óleo Premium - Cores de catálogo - Balde com 3,6 litros	42,0000	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
1	159	400,00	un	braço galvanizado a fogo para luminária BR-2 -com 2 m comprimento ,espessura com paraede 3 mm , sapata e viga U em 280 mm de espessura,com parede 3 mm sapata e viga U em 280 mm de espessura com parede de 3 mm	62,0000	ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
1	138	72,00	pç	refletor de led 200 w bivolt 110/220	96,0300	LEDLUXE, INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Rio Negro, 21 de maio de 2020 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BA4CCCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES, ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	650,00	lt	Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 1° ao 6° mês de vida. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas.	15,5200	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
4	150,00	lt	Leite em pó infantil com ferro para lactentes a partir do 6° mês de vida. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas.	13,5000	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
7	60,00	un	Alimento para crianças, apresentando um composto lácteo que possui nutrientes que contribuem para o seu crescimento. Contém prebióticos DHA, sem adição de açúcar e aromatizantes. A fórmula possui uma combinação de nutrientes essenciais tais como Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, C e D. Apresentação lata com aproximadamente 800 g. Produto Neslac Comfor, Milnutri Premium, Nestonutri ou similar.	31,3300	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
5	350,00	lt	Dieta enteral em pó polimérica, nutricionalmente completa, e balanceada, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten, com maior aporte de proteína de alto valor biológico. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Apresentação lata 400 g. Produto Nutren Junior, Pediasure ou similar. Sabor Baunilha	24,4000	NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP
6	550,00	lt	Dieta enteral em pó polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten, e de alto valor biológico ou proteína animal. Indicado para maiores de 10 anos. Apresentação; lata de 400 g.Produto Ensure, Total Nutrition ou similar. Sabor Baunilha.	22,2600	Pro-Vida Comércio e Equipamentos Ltda EPP
1	350,00	lt	Suplemento nutricional enriquecido com vitaminas e minerais para adulto e crianças a partir de 04 anos. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas. Sabor: Baunilha.	17,0000	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
10	350,00	l	Dieta enteral 1.5 Cal, fórmula líquida e hipercalórica, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades protéicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose e glúten. Produto: Isosource 1.5 Cal, Trophic Basic 1.5 Calou similar. Embalagem: 1 litro	24,4000	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
9	150,00	lt	Dieta (Leite) Semi-Elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação lata de 400 g. Produto Pregomin Pepti, Alfarpé ou similar.	91,7800	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
8	300,00	lt	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Apresentação; lata de 400g. PRODUTO NUTREN 1.0	50,0000	VACCARIN & ALFF LTDA

Rio Negro, 20 de maio de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D9A4024B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Carreta basculanete metálica nova com capacidade mínima de 06ton, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2,05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínimo 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	BRL TF6000	3,00	12.880,00	38.640,00
1	1	Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador "direcionador" hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem.	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	PINHEIRO/MAX PREMIER	4,00	18.975,00	75.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	38.640,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	75.900,00

Salto do Lontra, 01 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28C64632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **33/2020**, que teve como objeto **Locação de 2 (duas) tendas de 5X10 mts para a Barreira Sanitária e triagem de pacientes na entrada das Unidades de Saúde devido a Pandemia do COVID-19.** Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

NF EVENTOS LTDA. EPP.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 10 MTS - BARREIRA SANITÁRIA Locação de uma tenda medindo 5 x10 mts, estrutura em ferro cobertura lona branca, fechamento em todas as lateriais, Incluso transporte, montagem no local indicado e desmontagem.	NF EVENTOS		SR	60,00	122,00	7.320,00
1	2	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 10 MTS - UNIDADE BASICA DE SAÚDE Locação de uma tenda medindo 5 x10 mts, estrutura em ferro cobertura lona branca, fechamento em todas as lateriais, Incluso transporte, montagem no local indicado e desmontagem.	NF EVENTOS		SR	60,00	122,00	7.320,00
TOTAL								14.640,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AF1500A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - Processo nº 282/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	Máscara N95/PFF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. •Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	FILTRAX		UN	1.500,00	20,80	31.200,00
3	2	Máscara N95/PFF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. •Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	FILTRAX		UN	4.500,00	20,80	93.600,00
TOTAL								124.800,00
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho G)	UNIGLOVES		CAIXA	100,00	39,80	3.980,00
1	4	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho M)	UNIGLOVES		CAIXA	600,00	39,80	23.880,00
TOTAL								27.860,00
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	KDU		CAIXA	2.264,00	68,80	155.763,20
TOTAL								155.763,20
NOSSA DENTAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	CADRIN	MASCARA CIRURGICA	CAIXA	736,00	44,50	32.752,00
TOTAL								32.752,00

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Luva nitrílica, de uso único , bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemente texturizada nas pontas dos dedos. Com certificado na ANVISA e CA; CX C/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	UNIGLOVES	NITRILO	CAIXA	200,00	37,69	7.538,00
1	5	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho P)	MEDIX	LATEX	CAIXA	400,00	39,80	15.920,00
1	6	Luvas de procedimentos nitrílica, Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Texturizada; - Ambidestra; - Antibacteriana; - Excelente resistência; - Lisa. Cx c/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	UNIGLOVES	NITRILO	CAIXA	200,00	48,00	9.600,00
TOTAL								33.058,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/05/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B4A1C639

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2020

OBJETO: Aquisição de álcool 70% para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL EM GEL 70% etílico, antisséptico e bactericida, embalagem de 5 litros.	MAXILINE		UN	18,00	99,00	1.782,00
1	2	ÁLCOOL EM GEL 70%, etílico, antisséptico e bactericida, embalagem de 350ml	MAXILINE		UN	336,00	15,90	5.342,40
TOTAL								7.124,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ED1D8377

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

OBJETO: Revisão de 40.000km do veículo VAN SPRINTER 315 CD BDE-7C60.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	1	ANEL DE VEDAÇÃO A 14x20 din 7603 alumi.		1,00	1,33
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE PÓ PAPEL		1,00	124,52
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	3	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR OLEO		1,00	676,42
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30		12,00	58,29

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:630128D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - Processo nº 282/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde no enfrentamento a pandemia de COVID - 19, bem como, para enfrentamento a EPIDEMIA DE DENGUE no município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	Máscara N95/PFF2 • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. •Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);	FILTRAX		UN	1.500,00	20,80	31.200,00
3	2	Máscara N95/PFF2 • Possui clip nasal;	FILTRAX		UN	4.500,00	20,80	93.600,00

		• Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. •Com respirador; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA);						
TOTAL								124.800,00
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho G)	UNIGLOVES		CAIXA	100,00	39,80	3.980,00
1	4	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho M)	UNIGLOVES		CAIXA	600,00	39,80	23.880,00
TOTAL								27.860,00
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	KDU		CAIXA	2.264,00	68,80	155.763,20
TOTAL								155.763,20
NOSSA DENTAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Máscara cirúrgica tripla com elástico tipo não tecido, pregas horizontal, com clip nasal, tripla camada com filtro, atóxica, hipoalergênica, descartável, não estéril, caixa ou pacote c/ 50 unid.	CADRIN	MASCARA CIRURGICA	CAIXA	736,00	44,50	32.752,00
TOTAL								32.752,00
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Luva nitrílica, de uso único , bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemente texturizada nas pontas dos dedos. Com certificado na ANVISA e CA; CX C/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	UNIGLOVES	NITRILO	CAIXA	200,00	37,69	7.538,00
1	5	Luvas de procedimentos de látex não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com Aprovação pelo Ministério do Trabalho (CA), Registro no Ministério da Saúde (M.S), cx c/ 100 unid (tamanho P)	MEDIX	LATEX	CAIXA	400,00	39,80	15.920,00
1	6	Luvas de procedimentos nitrílica, Isenta de pó (powder free); - Não estéril; - Indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex; - Texturizada; - Ambidestra; - Antibacteriana; - Excelente resistência; - Lisa. Cx c/ 100 unid (tamanhos P, M e G)	UNIGLOVES	NITRILO	CAIXA	200,00	48,00	9.600,00
TOTAL								33.058,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:307862A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP	05, 20.	R$ 9.760,00
02	IRMÃOS FLACH LTDA EPP	04, 08, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	R$ 54.808,00
03	LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	06.	R$ 44.157,60
04	BARATÃO PNEUS EIRELI EPP	10, 11, 35, 37.	R$ 166.000,00
05	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP	02, 03, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 34.	R$ 215.982,00
06	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME	21, 27, 31, 32.	R$ 31.744,00
07	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	01, 13, 26, 30, 33, 36.	R$ 103.596,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 01 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18EAE528

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 42/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP	05, 20.	R$ 9.760,00
02	IRMÃOS FLACH LTDA EPP	04, 08, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	R$ 54.808,00
03	LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	06.	R$ 44.157,60
04	BARATÃO PNEUS EIRELI EPP	10, 11, 35, 37.	R$ 166.000,00
05	PREMIUM PNEUS EIRELI EPP	02, 03, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 34.	R$ 215.982,00
06	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA ME	21, 27, 31, 32.	R$ 31.744,00
07	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	01, 13, 26, 30, 33, 36.	R$ 103.596,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 01 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:033E31CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
LIMITES ORÇAMENTO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES - PODER LEGISLATIVO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal
Maio/2019 a Abril/2020
Teixeira Soares - 30 de abril de 2020

01.º Quadrimestre de 2020		Reais $
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	912.469,95	2,39
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.174.869,47	5,7
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	2.289.336,28	6
Limite Legal (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	2.289.336,28	6
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	-	0
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	0	0

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente Câmara

DARCISIO URNAU
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora
CRC: MS-014361/O-7

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:EA2C3625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 006/2020

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – SEMED

Súmula: Instituição de regime especial para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, em decorrência da legislação específica da pandemia causada pelo Coronavírus – Sars- Cov-2/COVID - 19 e outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; no Decreto Estadual nº 4.258, de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230/2020; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em especial os artigos 24 inciso I e 31 inciso II, que determina a carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuída por um minimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância no mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino; na Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020, que elucida os sistemas e as redes de ensino que por ventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares, por conta de ações preventivas a propagação da COVID-19; no Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, de 30 de abril de 2020, que orienta sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19; no Decreto Municipal nº 3.932, de 17 de março de 2020, que dispõe medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19; no Decreto nº 3972 de 19 de maio de 2020 que re-ratifica parcialmente o Decreto n° 3932/2020; no Decreto Municipal nº 3.968, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do ano letivo de 2020, devido à suspensão das aulas; na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, que define medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19; na Resolução nº 004 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 de março de 2020, que estabelece as medidas que devem ser adotadas pelas direções das instituições de ensino; na Instrução Normativa Municipal nº 005 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 23 de março de 2020, que instrui sobre o repasse de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de suspensão das aulas devido ao COVID-19; na Instrução Normativa Municipal nº 007 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 17 de abril de 2020, que instrui sobre a elaboração de apostilas para repasse de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de suspensão das aulas devido ao COVID-19; e na Instrução Normativa Municipal nº 008 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 04 de maio de 2020, que instrui sobre as regulamentações das ações pedagógicas para reorganização e cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2020, no período de suspensão das aulas devido ao COVID-19; na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Orientação Conjunta Estadual nº 006 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de 26 de maio de 2020, que orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de ensino quanto a reelaboração do calendário escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios – LRCOM; na Deliberação Estadual nº 01, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a instituição de regime especial para o esenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada polo no Coronavírus – COVID-19 e na Deliberação CEE/CP nº 02, de 25 de maio de 2020, que altera o artigo 2º de Deliberação CEE/CP nº 01/2020 que permite o regime especial instituído por essa norma a ser exercido pelas Instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, excepcionalmente, o regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.
§ 1º A reorganização do Calendário Escolar prevista no *caput* deste artigo tem início retroativo a 23 de março de 2020 e será automaticamente finalizada por meio de ato do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, que determinará o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
§ 2º Para a reorganização do Calendário Escolar, deverá ser observado os atos ou decretos municipais quanto à antecipação de recesso escolar, férias escolares ou suspensão de aulas presenciais.
§ 3º Os dias previstos para o planejamento poderão ser utilizados para reorganização do Calendário Escolar e cumprimento da carga horária mínima anual, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, desde que convertidos em atividade pedagógica com a presença de professores e estudantes.
§ 4º Os feriados municipais e nacionais não poderão ser computados para fim de cumprimento de Calendário Escolar e nem utilizados para envio de atividades.
§ 5º Os recessos poderão ser alterados para cumprimento de carga horária mínima anual, considerando as especificidades do município.
§ 6º As Instituições de Ensino deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de Calendário Escolar 2020, devidamente reorganizado, com garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED.
§ 7º Após o retorno das aulas presenciais, para a reorganização do Calendário Escolar, as instituições de ensino poderão utilizar sábados como dias letivos.
Art. 2º O recesso escolar previsto para o período compreendido entre 06 de julho a 19 de julho do corrente ano será remanejado, no presente calendário letivo, considerando seu início em 01 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2020.
Art. 3º Cada Instituição de ensino deverá ter o seu próprio Calendário Escolar. No entanto, poderá ser elaborado um Calendário Escolar para o município, desde que ajustado à necessidade de todas as Instituições.
Art. 4º Ficam autorizadas as Instituições da Rede Municipal de Ensino a oferta de atividades não presenciais para cumprimento de carga horária, durante o período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará Comissão de Avaliação e Monitoramento da Educação/COVID-19, afim de acompanhar as atividades não presenciais e demais ações realizadas neste período, composta pelos seguintes seguimentos:
I – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
II - Três representantes das direções das Instituições de Ensino Municipais;
III – Dois representantes das equipes pedagógicas das Instituições de Ensino Municipais;
IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – Três representantes de pais ou responsáveis.
Parágrafo Único – As reuniões desta Comissão serão realizadas quinzenalmente respeitando os cuidados de higiene e prevenção ao contágio do Coronavírus COVID-19.

Art. 6º O Conselho Escolar deverá acompanhar as ações de sua respectiva Instituição de Ensino, especialmente neste período de pandemia, sendo convocado para reunião, para apresentação das atividades não presenciais e cronograma de entrega e devolução das atividades, com registro em ata (ANEXO I), seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS.
Parágrafo Único – As atas das reuniões do Conselho Escolar, devidamente assinada, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para validação das atividades não presenciais.
Art. 7º O Conselho de Classe deverá ocorrer conforme previsto em Calendário Escolar, podendo ser por meio de aplicativos de videoconferências ou de forma presencial, desde que respeitadas às medidas de segurança e higiene para a prevenção do contágio da COVID – 19.
§ 1º O Conselho de Classe se faz necessário, para que, de forma coletiva, sejam discutidas alternativas e ações pedagógicas educativas para avançar e superar necessidades/dificuldades apresentadas no processo de ensino e aprendizagem.
§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Classe deverão ser divulgadas pela direção das instituições de ensino com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 8º As atividades não presenciais terão caráter obrigatório, devendo ser organizadas e corrigidas pelo professor que a planejou, bem como, a elaboração de relatório de acompanhamento das atividades não presenciais (ANEXO II) e registro no Livro Registro de Classe On-line Município – LRCOM.
Parágrafo Único: Após o planejamento do (a) professor (a), as atividades não presenciais deverão ser validadas pela direção e equipe pedagógica da Instituição de Ensino, antes do envio aos alunos.
Art. 9º As atividades não presenciais para os anos iniciais do Ensino Fundamental são aquelas utilizadas pelos professores da turma, para a interação com o estudante, por meio de orientações impressas (Instrução Normativa nº 007/2020 - SEMED e nº 008/2020 - SEMED), e por meios digitais (Instrução Normativa nº 005/2020 - SEMED) compreendendo:
I - as ofertadas pelas Instituições de Ensino de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, ficando sob responsabilidade dos professores organizarem, orientarem e acompanharem o desenvolvimento;
II - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
III - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 10º As Instituições da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, deverão adotar os seguintes princípios para o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas:
I - desenvolver um trabalho colaborativo entre as Instituições de Ensino e as famílias, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para garantir o processo de ensino e aprendizagem a todos os estudantes;
II - orientar que as famílias acompanhem os estudantes em sua rotina de estudos;
III - apoiar e incentivar os profissionais da educação, na reorganização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
IV – estabelecer vínculo e contato entre Instituições de Ensino e famílias, para suporte pedagógico e encaminhamentos;
V - instruir os estudantes e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem adotar no combate ao Coronavírus COVID – 19.
Art. 11 As Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil, de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, encaminharão atividades e orientações impressas (Instrução Normativa nº 007/2020 - SEMED e nº 008/2020 - SEMED), e por meios digitais (Instrução Normativa nº 005/2020 - SEMED) respeitando o desenvolvimento integral e priorizando a interação, o raciocínio, a criatividade e a imaginação.
§ 1º Na etapa da Educação Infantil serão respeitadas as especificidades, possibilidades, necessidades e a periodização das crianças em seus processos de desenvolvimento;
§ 2º Os Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incentivarão as famílias para que desenvolvam vivências e experiências que garantam aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
§ 3º Haverá a observância aos princípios da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil e da Proposta Pedagógica Curricular, a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, durante o período de suspensão das aulas e no retorno das aulas presenciais.
Art. 12 Na etapa da Educação Infantil, faixa etária de 0 a 3 anos, o professor deverá planejar atividades quinzenais, conforme os Campos de Experiências, dispostos na Proposta Pedagógica Curricular, para serem desenvolvidas pelas crianças juntamente com os pais ou responsáveis. Também deverá conter no material, sugestões e orientações sobre prevenção ao Coronavírus – COVID 19, cuidados com a alimentação, desfralde, higiene, sono, importância da autonomia, rotina, organização dos ambientes e dos pertences, entre outros.
Art. 13 Na etapa da Educação Infantil, faixa etária de 4 a 5 anos, o professor deverá planejar atividades quinzenais, conforme os Campos de Experiências, dispostos na Proposta Pedagógica Curricular, por meio de leituras de histórias infantis, práticas de cuidado e higiene, produção de desenhos, pinturas, colagem, rasgadura e recorte, circuitos motores lúdicos, brincadeiras que priorizam práticas corporais, indicação para os pais ou responsáveis, de textos, vídeos e links informativos que tenham como tema o desenvolvimento infantil, entre outros.
Parágrafo Único – As atividades não presenciais devem priorizar a ação lúdica e a produção concreta da criança, evitando apresentar imagens estereotipadas e exercícios mecânicos.
Art. 14 Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os professores deverão planejar atividades quinzenais, conforme as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física e Informática, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular respeitando as especificidades de cada ano, conforme as Instruções Normativas Municipais nº 007/2020 e nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve considerar o nível de familiaridade e acesso de seus profissionais com as tecnologias, disponibilizando meios e recursos para uso e oferta desse tipo de atividade.
§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará suporte tecnológico e metodológico, orientando e disponibilizando os meios e recursos para uso e oferta das atividades não presenciais para os estudantes;
§2º Os professores que necessitarem dos recursos tecnológicos para o desenvolvimento e impressão das atividades, utilizarão os equipamentos e recursos disponíveis nas Instituições de Ensino, mediante cronograma estabelecido pela direção, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança vigentes;
Art. 16 As Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino devem assegurar os direitos dos estudantes, garantindo ensino de qualidade ao proporcionar acesso às atividades não presenciais.
§ 1º A entrega e devolutiva das apostilas ocorrerá na instituição de ensino na qual o estudante está devidamente matriculado.
§ 2º Fica sob responsabilidade das direções e equipe pedagógica a organização de cronograma de entrega das atividades impressas, conforme número de turmas e seguindo o período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança vigentes.
§ 3º Durante o período de entrega das apostilas as Intituições realizarão atendimento das 7h30min. às 17h30min., sem intervalos.
§ 4º As direções e equipes pedagógicas das Instituições de Ensino deverão realizar controle de entrega das apostilas por meio de protocolo (ANEXO III), devidamente assinado pelo responsável.

§ 5º As direções e equipes pedagógicas das Instituições de Ensino realizarão levantamento dos estudantes que não retirarem ou não devolverem as atividades impressas, no prazo de três dias após a data estipulada e, depois de esgotadas todas as possibilidades de contato, encaminharão ao Conselho Tutelar para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
§ 6º Os pais e/ou responáveis que não retirarem ou devolverem as atividades não presenciais no dia estipulado conforme cronograma, deverão no prazo de 03 (três) dias entrar em contato com a Instituição de Ensino para retirar o material ou justificar sua ausência, tendo em vista a necessidade de garantir o processo de ensino e aprendizagem, direito da criança e do estudante previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 17 Em hipótese alguma as crianças ou alunos matriculados naquela Instituição ou não, poderão acompanhar a retirada das atividades impressas.
Art. 18 Para as famílias que possuem filhos em ano escolar diferente, a Instituição de Ensino deverá organizar um único dia para entrega das atividades impressas.
Art. 19 As atividades impressas receberão as devidas adaptações, quando necessário, possibilitando o atendimento às necessidades específicas de aprendizagem dos alunos.
§ 1º Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais, Professores de Apoio à Comunicação Alternativa e Professores de Apoio Educacional Especializado, auxiliarão as famílias e os profissionais na adaptação de materiais e na sugestão de encaminhamentos para os estudantes inclusos, durante o desenvolvimento das atividades não presenciais.
§ 2º Os professores de Atendimento Educacional Especializado poderão organizar atividades próprias, alinhadas com os encaminhamentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para envio às famílias dos estudantes inclusos, bem como adaptar as atividaddes sugeridas pelos professores da turma regular e orientar as famílias por meio individual ou de grupos próprios de WhatsApp.
Art. 20 Todas as atividades retiradas de materiais já produzidos, ou neles inspiradas, devem ser devidamente referenciadas, evitando-se eventual responsabilização por plágio.
Art. 21 Para a reorganização do Calendário Escolar e acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais, fica determinado:
§ 1º À Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - orientar e acompanhar os profissionais das Instituições da Rede Municipal de Ensino;
II - prover os materiais e as condições necessárias às determinações desta Resolução.
§ 2º Aos Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino:
I - acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelo professor;
II - organizar cronograma e acompanhar o desenvolvimento das ações dos servidores que atuam nas Instituições de Ensino, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança vigentes;
III – organizar o regime de trabalho, sendo 60% (sessenta por cento) teletrabalho e 40% (quarenta por cento) presencial, dos profissionais de educação, que prestam serviços em suas respectivas Instituições de Ensino, respeitando os grupos de risco, conforme disposto na Resolução Municipal nº 004/2020 - SEMED e eventuais necessidades com as seguintes observações:
a) o profissional de educação que pertence ao grupo de risco e optar por não realizar o tele trabalho, deverá assinar termo de recusa de afastamento (ANEXO IV) e respeitar o cronograma de trabalhos presenciais, organizado pela direção e equipe pedagógica de sua respectiva Instituição de Ensino;
b) o profissional de educação pertencente ou não ao grupo de risco cuja função não permita tele trabalho, poderá solicitar, por meio de requerimento, fruição de Licença Especial, compensação de horas, outro benefício do qual tiver direito adquirido ou pedir dispensa, após ser orientado com registro em Ata da possibilidade de haver reposição futura;
c) os benefícios solicitados pelos profissionais de educação serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser deferidos ou indeferidos.
IV - articular estratégias com o professor para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias dos estudantes, por meio de:
contato telefônico semanal às famílias das crianças devidamente matriculadas em cada Instituição de Ensino;
encaminhamento das famílias para setores responsáveis conforme necessidades diagnosticadas;
questionário direcionado aos pais e/ou responsáveis (ANEXO V) em anexo às apostilas para levantamento de sugestões e possíveis dificuldades encontradas.
V - organizar cronograma semanal para os professores, dispondo:
os dias de planejamento, podendo ser em teletrabalho ou presencial;
período de desenvolvimento das atividades não presenciais;
período de correção das atividades impressas não presenciais e atendimento aos pais ou responsáveis;
data de contato via telefone com as famílias.
V – elaborar Plano de Contingência definindo medidas de prevenção e controle da Pandemia do Coronavírus COVID-19, devendo:
ser aprovado pelo Conselho Escolar, com registro em Ata;
ser amplamente divulgado para a comunidade escolar, após a aprovação pelo Conselho Escolar;
enviar cópia, assinada pelo Presidente do Conselho Escolar, juntamente com a Ata de aprovação, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º As Equipes Pedagógicas das Instituições da Rede Municipal de Ensino:
I - orientar, acompanhar e validar todas as atividades planejadas e executadas pelos professores, de acordo com a Ficha de Acompanhamento (ANEXO VI);
II - orientar os professores a registrarem a participação e o envolvimento das famílias dos estudantes;
III – orientar os professores para a realização das avaliações, conforme organização contida no Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino, levando em consideração que a avaliação é diagnóstica, processual e contínua, cabe destacar a necessidade de aplicar instrumentos diversificados para realização das atividades avaliativas, que oportunizem ao estudante variadas formas de expressar o conhecimento;
IV - organizar cronograma para os pais e/ou responsáveis, dispondo:
data para retirada das atividades impressas não presenciais;
período de desenvolvimento das atividades não presenciais;
data para retorno das atividades impressas.
V – elaborar relatório quinzenal, de acordo com cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descrevendo se as atividades e encaminhamentos elaborados pelos professores atendem as orientações contidas nas normativas emitidas por esta Secretaria e demais órgãos, bem como a consonância com a Proposta Pedagógica Curricular.
§ 4º Aos professores das Instituições da Rede Municipal de Ensino:
I - organizar, acompanhar, orientar e explicar o conteúdo planejado e as atividades a serem realizadas pelos estudantes, conforme Instruções Normativas nº 005/2020 - SEMED, nº 007/2020 – SEMED e nº 008/2020 – SEMED;
II - descrever os conteúdos, objetivos e recursos, abordando a metodologia utilizada durante as aulas não presenciais, nos Planos de Trabalho Docente – PTDs ou Plano de Trabalho Remoto (ANEXO VII), em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular;
III - registrar os conteúdos planejados durante o período de pandemia do Coronavírus COVID – 19 conforme Anexo I - Instrução Normativa nº 005/2020 – SEMED;

IV - acompanhar e cumprir cronograma dos dias de planejamento, desenvolvimento das atividades não presenciais, correção das atividades impressas, contatos via telefone e atendimento aos pais ou responsáveis, organizado pela Direção e Equipe Pedagógica;
V - registrar a frequência dos estudantes, por meio do desenvolvimento das atividades;
VI - avaliar a aprendizagem do estudante por meio do desenvolvimento das atividades.
Art. 22 Todas as atividades realizadas durante o período de aulas não presenciais, referentes à reorganização do calendário escolar, deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, e apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de validação como período letivo, contendo as seguintes documentações:
I – requerimento solicitando a validação das atividades, com data de início e término das aulas não presenciais;
II - ata da(s) reunião(s) do Conselho Escolar deliberando as ações propostas quanto à organização das aulas não presenciais e alteração do Calendário Escolar da Instituição de Ensino a qual pertence;
III - descrição dos conteúdos, objetivos e recursos, abordando a metodologia utilizada durante as aulas não presenciais, registrados nos Planos de Trabalho Docente – PTDs ou Plano de Trabalho Remoto em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular;
IV - demonstração da frequência ou participação das crianças e/ou estudantes nas atividades realizadas.
Art. 23 Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos artigos 24 e 31, da Lei Federal nº 9.394/96, as atividades escolares não presenciais devidamente autorizadas e que atendam integralmente o disposto nesta Resolução e nas Instruções Normativas nº 005/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 24 Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do Calendário Escolar, as atividades não presenciais que não estiverem de acordo com esta Resolução e as Instruções Normativas nº 005/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 25 Os profissionais da Educação que não cumprirem com os dispostos nesta Resolução e nas Instruções Normativas nº 005/2020, nº 007/2020 e nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser comunicados pelas direções das Instituições de Ensino na qual atuam, com orientações registradas em Ata, sobre a possibilidade de reposição futura.
Art. 26 As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os professores e servidores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.
Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ofertará formação continuada de modo on-line, por meio de materiais diversos, com carga horária de até 100 (cem) horas.
§ 1º O público alvo da formação será: diretores, coordenadores pedagógicos, equipes pedagógicas, professores e equipe técnica.
§ 2º Para participar da formação não será necessário realizar inscrição. Serão formadas turmas no aplicativo Google Classroom, utilizando e-mail institucional.
§ 3º As horas para certificação serão computadas pela devolutiva das atividades propostas.
§ 4º O conteúdo da formação continuada será disponibilizado por meio de link, enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 5º A carga horária utilizada para as atividades de formação e estudos não poderá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para o estudante.
Art. 28 Todas as ações citadas nesta resolução, devem ser realizadas mantendo as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, respeitando as medidas de proteção e higiene, evitando aglomerações e a propagação da COVID – 19.
Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 30 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 2889/17

ANEXO I – RESOLUÇÃO nº 006/2020

ATA Nº xx/2020. Aos ---- dias de ---- de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da ----------, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Educação – Parecer nº 5/2020 e Resolução Municipal nº 005/2020 – Semed, participaram da reunião: Representantes dos pais: Titular ---------- e Suplente ----------, Representantes dos docentes: Titular ---------- e Suplente ----------, Representantes dos Servidores: Titular ---------- e Suplente ----------, Representantes dos alunos: Titular ---------- e Suplente ----------, Diretor (a) Presidente do Conselho ----------. A reunião iniciou-se às ------ horas, sendo realizada a abertura e boas vindas pelo Presidente do Conselho Escolar ---------- que agradeceu a presença de todos, explicou que a organização da reunião está respeitando todos os cuidados previstos e recomendados pela Organização Mundial da Saúde – OMS. Apresentou a legislação vigente do Conselho Nacional de Educação, Parecer nº 5/2020 e a Resolução Municipal nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dialogaram sobre os documentos e dirimiram as dúvidas dos membros presentes. Na sequência, o diretor (a) explicou a organização do Plano de Atividades Remotas, esclareceu que as atividades serão elaboradas pelos professores, considerando o planejamento do primeiro semestre do ano letivo, organizando a impressão do material com as orientações, atividades e materiais necessários para realização das aulas, em consonância com o Plano de Trabalho Docente, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular. Apresentou o cronograma de entrega das atividades, organizado conforme período pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Explicou que nos dias de entrega e devolução das atividades impressas não presenciais a escola será organizada com demarcação no chão para formação de filas, sendo obrigatória a utilização de máscara, bem como a utilização do álcool em gel nas mãos. A devolução das atividades impressas não presenciais preenchidas será sempre no momento em que o pai e/ou responsável retira as novas atividades impressas, sendo realizadas as correções e elaboração de ficha de acompanhamento dos alunos, pelos professores. O representante dos ---------- sugeriu ----------. Todos os membros foram favoráveis à organização, sendo informado que no retorno das aulas presenciais farão reunião extraordinária, para requerer validação de carga horária das atividades não presenciais. O presidente agradeceu a presença dos participantes e se colocou a disposição em caso de dúvidas ou sugestões. Nada mais a constar, eu ---------, secretário (a) do Conselho Escolar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais membros do Conselho Escolar.

ANEXO II - RESOLUÇÃO nº 006/2020

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
PROFESSOR: _____ TURMA: _____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO: _____				
	ALUNO/CRIANÇA	REALIZOU A ATIVIDADE	CONTEÚDOS A RETOMAR	OBSERVAÇÕES
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

ANEXO III – RESOLUÇÃO nº 006/2020
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
PROFESSOR: _____ TURMA: _____
PROTOCOLO DE ENTREGA DE APOSTILAS DE CONTEÚDOS SUPLEMENTARES

NOME DO ALUNO	DATA DA RETIRADA	DATA DA DEVOLUÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – RESOLUÇÃO nº 006/2020
TERMO DE RECUSA DE AFASTAMENTO
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO GRUPO DE RISCO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado (a) no (a) _____, declaro para todos os fins de fato e de direito perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, que:

• Estou ciente de todas as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semed de Três Barras do Paraná, no que se refere ao afastamento/dispensa de todos os servidores da Semed pertencentes ao grupo de risco, conforme Resolução Municipal nº 004/2020 – Semed, devido a situação emergencial declarada pelo enfrentamento ao coronavírus COVID-19;
• Optei por não realizar o procedimento acima mencionado, por decisão pessoal, conforme justificativa abaixo:
_____

• Estou ciente dos cuidados necessários no ambiente de trabalho e me comprometo em seguir todas as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde, bem como o uso de máscara, a correta higienização das mãos com água e sabão e uso de álcool em gel. Nestes termos

Pede deferimento.

Três Barras do Paraná, _____ de _____ de 2020.

_____
Profissional da educação

_____
Diretor (a) da Instituição de Ensino

ANEXO V – RESOLUÇÃO nº 006/2020
ALUNO: _____
PROFESSORES: _____ TURMA: _____
QUESTIONÁRIO AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS

• O ALUNO REALIZOU AS ATIVIDADES:

( ) SOZINHO ( ) COM AUXÍLIO

• SE O ALUNO REALIZOU COM AUXÍLIO, QUEM FOI O RESPONSÁVEL:

( ) PAI ( ) MÃE ( ) OUTRO _____

• EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES:
( ) FORAM DE FÁCIL COMPREENSÃO;
( ) HOUVE DIFICULDADE. QUAIS?
_____

• EM RELAÇÃO AOS GRUPOS DE WHATSAPP:
AS ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES DOS CONTEÚDOS REALIZADAS PELOS PROFESSORES ESTÃO CONTRIBUINDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES?
( ) SIM ( ) NÃO
( ) NÃO ESTAMOS ACOMPANHANDO O GRUPO DE WHATSAPP;
( ) OS PROFESSORES NÃO ESTÃO ENVIANDO ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES NO GRUPO DE WHATSAPP.
Observações: _____

_____
Assinatura do pai e/ou Responsável

CONTINUIDADE ANEXO V – RESOLUÇÃO nº 006/2020
ALUNO: _____
PROFESSORES: _____ TURMA: _____
QUESTIONÁRIO AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS

• A CRIANÇA DEMONSTRA INTERESSE AO DESENVOLVER AS ATIVIDADES PROPOSTAS?

( ) SIM ( ) NÃO

• AS ATIVIDADES PROPOSTAS PRENDEM A ATENÇÃO DA CRIANÇA?

( ) POUCO TEMPO ( ) ATÉ O TÉRMINO DA ATIVIDADE

• EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES PROPOSTAS:

ESTÃO DENTRO DAS CONDIÇÕES DA FAMÍLIA REALIZAR?
( ) SIM ( ) NÃO

SE A RESPOSTA ANTERIOR FOR NÃO, ASSINALE OU DESCREVA A DIFICULDADE PERCEBIDA:
( ) NÃO HÁ ESPAÇO ADEQUADO NO AMBIENTE FAMILIAR;
( ) NÃO HÁ MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUSSÃO DAS ATIVIDADES;
( ) AS ATIVIDADES PROPOSTAS NÃO ESTAVAM DE FÁCIL ENTENDIMENTO.
( ) OUTRAS. QUAIS?_____

• EM RELAÇÃO AOS GRUPOS DE WHATSAPP:

AS ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES REALIZADAS PELOS PROFESSORES ESTÃO CONTRIBUINDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES?
( ) SIM ( ) NÃO
( ) OS PROFESSORES NÃO ESTÃO ENVIANDO ORIENTAÇÕES E EXPLICAÇÕES NO GRUPO DE WHATSAPP.
( ) NÃO ESTAMOS ACOMPANHANDO O GRUPO DE WHATSAPP

• EM RELAÇÃO AOS TEXTOS INFORMATIVOS:

( ) ESTÃO CONTRIBUINDO PARA APROFUNDAMENTO DAS VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS FAMILIARES;
( ) AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS TEXTOS NÃO CONTRIBUEM PARA AS VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS FAMILIARES;
( ) NÃO ESTAMOS REALIZANDO LEITURA DOS TEXTOS INFORMATIVOS POR QUÊ?
( ) NÃO HÁ DISPONIBILIDADE DE TEMPO
( ) NÃO HÁ LEITORES
( ) OUTRAS. QUAIS? _____

_____
Assinatura do pai e/ou Responsável

ANEXO VI – RESOLUÇÃO nº 006/2020
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA/DIREÇÃO

ESCOLA:	
PROFESSOR:	
PEDAGOGO:	
DATA: TURMA:	
PROFESSOR REGENTE	( ) REALIZADA_____ ( ) PARCIALMENTE_____ ( ) NÃO REALIZADA_____
PROFESSOR CORREGENTE	( ) REALIZADA_____ ( ) PARCIALMENTE_____ ( ) NÃO REALIZADA _____
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	( ) REALIZADA_____ ( ) PARCIALMENTE_____ ( ) NÃO REALIZADA_____

_____
Direção/Equipe Pedagógica

ANEXO VII – RESOLUÇÃO nº 006/2020
PLANO DE TRABALHO REMOTO

Professor (a):			
Instituição de Ensino:			Turma:
Objetos de conhecimento	Objetivos	Recursos	Encaminhamentos metodológicos

_____
Professor (a)

_____
Direção ou Equipe Pedagógica

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:56B2406E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 61/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Alison Klein	4.819.536-SC	Auxiliar	III	T24
	Bruno Sucharski	5.794.295 - SC	Auxiliar	II	T40
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	2.317.656 - SC	Assistente	III	T24
	Clovis Roberto Gurski	4.209.254-1 - PR	C	4	T16
	Danilo Alessandro Ludke Pereira	3.770.962 - SC	Assistente	III	T32
	Edwin Cassio Meyer	3.770.708 - SC	Assistente	I	T12
	Emanuela Carla dos Santos	9.042.666-4 - PR	Assistente	I	T38
	Hermine Luiza Schreiner	4.277.751-0 - PR	Assistente	IV	T12
	Joel Jose de Lima	7.099.449-6 - PR	Auxiliar	II	T30
	Paulo Henrique Spies	9.956.294-3 - PR	Auxiliar	II	T38
	Rafael Gregorio Jaworski	6.492.105-3- PR	Assistente	IV	T28
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	5.020.690-4 - PR	Auxiliar	IV	T40
	Sandra Aparecida De Paula E Souza	3.894.762-1 - PR	C	4	T24
	Tatiane Mary Baniski	41.21845087 - PR	Assistente	I	T32

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de maio de 2020.

União da Vitória, 26 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F8FD6B37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 2º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2019 A 02/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.745.890,24	1.837.260,96	2.230.121,37	1.718.557,71	2.392.501,28	1.878.648,26	1.527.205,77	1.806.584,57	1.772.443,23	3.487.106,63	2.262.179,10	2.204.215,02	24.862.714,14	33.106.600,00
Receita Tributária	113.832,58	118.195,65	347.023,93	104.399,80	116.643,99	122.859,39	89.542,58	74.649,25	110.538,53	108.279,23	68.420,94	84.648,32	1.459.034,19	1.506.950,00
IPTU	149,68	14.563,03	149.749,40	12.329,57	13.055,64	1.493,04	753,25	3.522,95	5.746,64	4.123,93	4.887,53	1.995,07	212.369,73	244.800,00
ISS	32.046,33	26.396,41	56.056,55	30.872,85	22.256,47	43.208,10	15.452,54	13.417,89	20.519,65	21.960,59	17.393,59	16.544,25	316.125,22	267.300,00
ITBI	19.620,85	24.712,72	11.220,02	8.691,59	26.611,47	26.601,84	23.763,20	8.203,11	36.875,06	18.327,57	11.145,40	17.765,86	233.538,69	197.350,00
IRRF	34.891,05	35.142,25	30.998,03	38.207,68	35.060,30	35.416,41	33.133,77	34.433,68	32.004,20	52.984,54	31.380,15	45.891,66	439.543,72	366.500,00
Outras Receitas Tributárias	27.124,67	17.381,24	98.999,93	14.298,11	19.660,11	16.140,00	16.439,82	15.071,62	15.392,98	10.882,60	3.614,27	2.451,48	257.456,83	431.000,00
Receita de Contribuições	19.959,74	32.893,46	75.899,52	29.089,06	31.220,17	26.537,63	28.439,77	27.979,20	25.377,08	26.945,00	25.025,98	25.014,41	374.381,02	578.000,00
Receita Patrimonial	4.727,16	5.304,33	6.089,99	4.718,12	5.183,72	6.446,89	5.189,13	5.891,67	4.833,69	4.285,80	3.681,74	3.059,10	59.411,34	163.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.657,79	5.171,91	6.029,99	4.718,12	5.183,72	6.238,25	5.189,13	5.891,67	4.540,23	3.475,97	3.450,55	2.836,70	57.384,03	152.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	69,37	132,42	60,00	0,00	0,00	208,64	0,00	0,00	293,46	809,83	231,19	222,40	2.027,31	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	129.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00	96.000,00
Transferências Correntes	1.603.801,82	1.679.867,52	1.791.796,30	1.579.350,73	2.218.181,95	1.593.054,35	1.398.674,28	1.613.553,26	1.629.516,43	3.346.512,60	2.138.193,22	2.084.814,94	22.677.317,40	30.668.820,00
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	15.355.000,00
Cota-Parte do ICMS	576.474,92	714.624,13	571.135,00	498.026,83	672.954,46	627.057,91	487.512,98	746.606,61	556.369,91	753.143,10	613.401,97	576.225,91	7.393.533,73	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.645,42	32.365,12	10.639,95	6.273,38	4.948,44	4.360,90	3.025,47	3.978,89	4.262,33	8.233,59	390.669,88	79.360,56	610.763,93	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	94,27	325,34	103,52	0,00	25,37	217,43	13.824,93	21.260,41	1.350,16	226,60	237,53	822,65	38.488,21	47.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências LC 61/1989	9.129,24	9.255,30	9.062,70	9.504,19	9.621,30	8.611,14	10.497,20	9.289,92	9.755,76	11.466,99	8.355,98	8.804,51	113.354,23	58.000,00
Transferências do FUNDEB	125.513,66	114.194,38	129.074,41	102.589,03	116.669,14	117.793,32	97.951,73	128.515,73	117.460,37	135.450,06	181.782,63	178.280,95	1.545.275,41	1.284.500,00
Outras Transferências Correntes	98.278,30	95.282,53	155.716,21	241.375,28	427.202,55	114.745,61	144.717,21	113.644,67	139.254,65	1.072.311,66	135.394,73	73.289,99	2.811.213,39	2.578.320,00
Outras Receitas Correntes	3.568,94	1.000,00	9.311,63	1.000,00	1.171,45	0,00	5.360,01	84.511,19	2.177,50	1.084,00	26.857,22	6.678,25	142.720,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	276.001,93	294.078,09	301.401,11	247.077,25	256.205,04	272.103,03	231.201,02	274.278,52	274.560,24	346.075,66	364.203,14	366.648,76	3.503.833,79	5.190.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.001,93	294.078,09	301.401,11	247.077,25	256.205,04	272.103,03	231.201,02	274.278,52	274.560,24	346.075,66	364.203,14	366.648,76	3.503.833,79	5.190.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.469.888,31**	**1.543.182,87**	**1.928.720,26**	**1.471.480,46**	**2.136.296,24**	**1.606.545,23**	**1.296.004,75**	**1.532.306,05**	**1.497.882,99**	**3.141.030,97**	**1.897.975,96**	**1.837.566,26**	**21.358.880,35**	**27.916.500,00**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:669D2A60

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 2º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	191.471,31	184.482,35	-	6.988,96	22.249,82	536.724,49	174.485,88	174.485,88	53.660,85	330.827,58		337.816,54
PODER EXECUTIVO	-	191.471,31	184.482,35	-	6.988,96	22.249,82	536.724,49	174.485,88	174.485,88	53.660,85	330.827,58		337.816,54
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	-	191.471,31	184.482,35	-	6.988,96	22.249,82	536.724,49	174.485,88	174.485,88	53.660,85	330.827,58		337.816,54
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jun/2020, 08h e 51m.													

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:440F3502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RGF ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.477,70	61.961,42	62.313,61	1.663,49	125.307,10	0,00	130.300,65	140.814,50	75.264,04	77.258,33	1.100,00	77.796,44	816.257,28	0,00
Pessoal Ativo	1.664,09	1.147,81	1.500,00	1.663,49	2.587,00	0,00	3.375,91	3.907,83	5.185,68	5.059,76	1.100,00	4.397,46	31.589,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	600,00	0,00	1.500,00	550,00	750,00	0,00	750,00	1.875,36	5.185,68	5.059,76	1.100,00	4.355,99	21.726,79	0,00
Obrigações Patronais	1.064,09	1.147,81	0,00	1.113,49	1.837,00	0,00	2.625,91	2.032,47	0,00	0,00	0,00	41,47	9.862,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.813,61	60.813,61	60.813,61	0,00	122.720,10	0,00	126.924,74	136.906,67	70.078,36	72.198,57	0,00	73.398,98	784.668,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.785,12	45.785,12	45.785,12	0,00	92.663,12	0,00	96.867,76	106.849,69	54.873,46	56.511,64	0,00	57.664,05	602.785,08	0,00
Pensões	15.028,49	15.028,49	15.028,49	0,00	30.056,98	0,00	30.056,98	30.056,98	15.204,90	15.686,93	0,00	15.734,93	181.883,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	60.813,61	60.813,61	60.813,61	0,00	122.720,10	0,00	126.924,74	136.906,67	70.078,36	72.198,57	0,00	73.398,98	784.668,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.813,61	60.813,61	60.813,61	0,00	122.720,10	0,00	126.924,74	136.906,67	70.078,36	72.198,57	0,00	73.398,98	784.668,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.664,09	1.147,81	1.500,00	1.663,49	2.587,00	0,00	3.375,91	3.907,83	5.185,68	5.059,76	1.100,00	4.397,46	31.589,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.129,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	268.129,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.589,03**	**11,78**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	144.790,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	137.550,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	130.311,16	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/jun/2020 as 10h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6BEB51F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO III

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.019 A FEVEREIRO/2.020

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.360,72	55.955,76	215.316,48	746.393,00
RECEITA PATRIMONIAL	136.451,92	48.967,30	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	29.792,97	18.601,15	558.468,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	136.451,92	48.967,30	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	189.153,69	74.556,91	773.784,48	746.393,00
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	136.451,92	48.967,30	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	189.153,69	74.556,91	773.784,48	746.393,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 44m.														

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
Contadora CRC:076931/0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:599DFD5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - RREO ANEXO VII

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**836,64**	**16.063,77**	**3.223,00**	**0,00**	**13.677,41**	**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750,00**	**16.427,41**
PODER EXECUTIVO	836,64	16.063,77	3.223,00	0,00	13.677,41	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	16.427,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**836,64**	**16.063,77**	**3.223,00**	**0,00**	**13.677,41**	**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750,00**	**16.427,41**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 19/mai/2020 as 12h e 47m.												

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC:076931/0
Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5A24BA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9/ 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	189.153,69	74.556,91	70.078,13	0,00	658.443,39	746.393,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.360,72	55.955,76	51.142,59	0,00	266.459,07	746.393,00
Receita Patrimonial	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	29.792,97	18.601,15	18.935,54	0,00	391.984,32	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	29.792,97	18.601,15	18.935,54	0,00	391.984,32	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	29.792,97	18.601,15	18.935,54	0,00	391.984,32	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	52.555,03	0,00	37.674,42	24.692,99	101.059,10	0,00	0,00	108.673,12	29.792,97	18.601,15	18.935,54	0,00	391.984,32	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.360,72**	**55.955,76**	**51.142,59**	**0,00**	**266.459,07**	**746.393,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.360,72**	**55.955,76**	**51.142,59**	**0,00**	**266.459,07**	**746.393,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.360,72**	**55.955,76**	**51.142,59**	**0,00**	**266.459,07**	**746.393,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/jun/2020 as 10h e 08m.														

JOSE PAULO BITENCOURT
Presidente

ELTIENER MAYARA FITZ
CRC/PR :076931/0 Contadora

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54F24B6A